Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 167/2024

TERESINA - PI, 27 de agosto de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS 01

DECRETOS 02

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES 17

PORTARIAS 29

CONTRATOS 115

REGULARIDADES 118

TERMOS 155

DECISÕES 177

EXTRATOS 179

AVISOS 225

ADITIVOS 234

DESPACHOS 236

ERRATAS 240

RESOLUÇÕES 242

EDITAIS 256

LICENÇAS AMBIENTAIS 543

LEIS

LEI Nº 8.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas privadas e órgãos públicos no âmbito do Piauí, a realizarem ações educativas continuadas voltadas à prevenção e ao combate da violência contra mulheres, especificamente aos servidores/empregados homens.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas e privadas ficam obrigadas a desenvolverem atividades educativas relacionadas à prevenção e combate da violência contra mulher aos servidores/empregados homens.

Art. 2º As ações devem ser continuadas, realizadas anualmente.

Art. 3º São objetivos das ações educativas de prevenção e combate da violência contra mulheres voltadas a grupos de masculinidades:

I - combater o machismo estrutural, promovendo a mudança social de comportamentos violentos;

II - sensibilizar os homens, por meio de orientações, sobre como relacionar-se de maneira respeitosa com as mulheres em sua vida pessoal e profissional;

III - prevenir e reprimir qualquer tipo de conduta que cause violência psicológica e física contra mulher ou lhe traga prejuízos morais e sociais em seu âmbito social e profissional;

IV - coibir piadas machistas em círculo de amigos ou em casos considerados como brincadeiras, principalmente no ambiente de trabalho;

V - mobilizar os homens para que se tornem aliados das mulheres na luta contra a violência de gênero, denunciando a violência quando a testemunham, apoiando as mulheres que são vítimas de violência, e educando outros homens sobre a importância de compreender as mulheres e suas escolhas;

VI - promover debates e a sensibilização sobre os aspectos relacionados a relacionamentos abusivos, desenvolvendo habilidades de lidar com conflitos de maneira não violenta, destacando a importância da empatia, do diálogo e da escuta ativa nas relações interpessoais.

Art. 4º As instituições devem prestar contas das ações desenvolvidas, ao final de cada ano, à Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI:

I - as instituições que realizarem ações referentes à temática supracitada serão reconhecidas como instituições parceiras no combate a violência contra mulheres, no estado do Piauí;

II - as instituições que não desenvolverem quaisquer ações voltadas à temática supracitada serão penalizadas (notificadas).

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputada Bárbara do Firmino, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 014123263

(Transcrição da nota LEIS de Nº 25095, datada de 27 de agosto de 2024.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00012.030159/2024-03**,** da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENIS RÔMULO LEITE FURTADO,** do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Superior, Especialidade Farmacêutico, Matrícula nº 226121-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotado no Laboratório Central - LACEN - Teresina- PI, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 014169582

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 24931, datada de 27 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo nº 00089.019937/2024-10, proveniente da Fundação Universidade Estadual do Piauí,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa Universitária, ocupado pelo servidor **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS,** Matrícula nº 269564-2, admitido em 12/07/2012, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, **com início a partir de 08 de agosto de 2024 e término em 08 de agosto de 2027**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 014170238

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 24935, datada de 27 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.256, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área adjacente ao Terminal Pesqueiro em Luís Correia - PI, designada como "Área Secundária", destinada a otimizar a rota de cargas e os acessos ao Complexo Portuário, assegurando a continuidade e expansão das atividades portuárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "h" e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 87/2024/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT, de 22 de agosto de 2024, oriundo da Diretoria de Gestão de Patrimônio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí e demais documentos constantes no processo SEI 00346.000327/2024-56,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área adjacente ao Terminal Pesqueiro em Luís Correia - PI, designada como "Área Secundária", com área de **97,86 ha (noventa e sete hectares e oitenta e seis ares)** e perímetro de **9.359,95 m (nove mil, trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros)**, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º destina-se à otimização da rota de cargas e dos acessos ao Complexo Portuário de Luís Correia - PI, assegurando a continuidade e expansão das atividades portuárias.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará vinculada, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação, a ser processada posteriormente, na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo à Secretaria de Estado da Administração o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento dos fins do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

PROJETO: DEMARCAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL: EXPANSÃO DO PORTO DO PIAUÍ

Município: Luís Correia - PI

Área (Ha): 97,86 ha

Perímetro (m): 9.359,95 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.681.183,35m e E 206.414,60m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 268°06'01,08" por uma distância de 415,39m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.681.169,58m e E205.999,44m;

deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'58,18" por uma distância de 52,67m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.681.221,63m e E205.991,44m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°19'53,34" por uma distância de 200,94m até o vértice - P-0004, de coordenadas N 9.681.201,79m e E205.791,49m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 49°05'23,47" por uma distância de 20,44m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.681.215,18m e E205.806,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°13'10,75" por uma distância de 19,30m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.681.231,40m e E205.796,49m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°04'45,42" por uma distância de 109,13m até o vértice -P0007, de coordenadas N 9.681.325,03m e E205.740,41m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°40'43,71" por uma distância de 73,72m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.681.398,39m e E205.747,71m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°52'32,38" por uma distância de 27,13m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.681.425,26m e E205.751,42m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°48'33,50" por uma distância de 13,84m até o vértice -P0010, de coordenadas N 9.681.438,70m e E205.754,73m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°10'44,36" por uma distância de 45,43m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.681.481,61m e E205.769,65m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°20'35,29" por uma distância de 45,87m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.681.522,72m e E205.790,01m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°11'58,18" por uma distância de 51,47m até o vértice -P0013, de coordenadas N 9.681.554,97m e E205.830,12m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°06'25,42" por uma distância de 29,06m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.681.572,82m e E205.853,05m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°00'22,69" por uma distância de 23,32m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.681.585,86m e E205.833,72m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°58'39,32" por uma distância de 6,45m até o vértice -P- 0016, de coordenadas N 9.681.591,83m e E205.836,13m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°47'10,42" por uma distância de 45,15m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.681.621,92m e E205.802,47m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°35'42,02" por uma distância de 11,66m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 9.681.623,46m e E205.790,91m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°09'15,05" por uma distância de 15,42m até o vértice -P0019, de coordenadas N 9.681.632,99m e E205.778,78m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°36'26,13" por uma distância de 24,65m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 9.681.648,71m e E205.759,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°46'48,36" por uma distância de 7,60m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 9.681.653,26m e E205.753,70m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°18'55,40" por uma distância de 22,30m até o vértice -P0022, de coordenadas N 9.681.666,77m e E205.735,96m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°26'21,90" por uma distância de 6,93m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 9.681.670,98m e E205.730,47m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°17'14,54" por uma distância de 23,73m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 9.681.685,03m e E205.711,34m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°21'28,48" por uma distância de 4,93m até o vértice -P0025, de coordenadas N 9.681.689,14m e E205.714,05m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°00'54,19" por uma distância de 27,29m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 9.681.704,02m e E205.691,16m; deste segue confrontando

com a propriedade de , com azimute de 292°30'31,95" por uma distância de 9,57m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 9.681.707,68m e E205.682,32m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°43'44,89" por uma distância de 24,28m até o vértice -P0028, de coordenadas N 9.681.720,81m e E205.661,89m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°47'49,00" por uma distância de 30,32m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 9.681.735,88m e E205.635,58m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°01'03,64" por uma distância de 4,02m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 9.681.739,36m e E205.637,59m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°22'11,75" por uma distância de 25,63m até o vértice -P0031, de coordenadas N 9.681.753,46m e E205.616,19m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°52'02,39" por uma distância de 44,26m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 9.681.715,87m e E205.592,82m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°53'25,82" por uma distância de 51,11m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 9.681.722,00m e E205.542,08m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°37'37,55" por uma distância de 47,56m até o vértice -P0034, de coordenadas N 9.681.729,95m e E205.495,19m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°40'43,81" por uma distância de 10,90m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 9.681.724,78m e E205.485,59m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°58'45,53" por uma distância de 102,79m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 9.681.696,41m e E205.386,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°41'55,83" por uma distância de 56,13m até o vértice -P0037, de coordenadas N 9.681.751,25m e E205.374,84m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°36'59,00" por uma distância de 40,69m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 9.681.790,67m e E205.364,73m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°36'03,48" por uma distância de 69,54m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 9.681.858,02m e E205.347,43m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°45'18,98" por uma distância de 78,34m até o vértice -P0040, de coordenadas N 9.681.833,50m e E205.273,03m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 256°01'04,45" por uma distância de 70,07m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 9.681.816,57m e E205.205,04m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°18'44,14" por uma distância de 5,89m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 9.681.814,97m e E205.199,36m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°15'50,59" por uma distância de 33,54m até o vértice -P0043, de coordenadas N 9.681.781,83m e E205.204,46m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°50'40,79" por uma distância de 99,36m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 9.681.684,34m e E205.223,68m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°08'25,84" por uma distância de 27,80m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 9.681.656,64m e E205.226,04m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°20'03,29" por uma distância de 78,00m até o vértice -P0046, de coordenadas N 9.681.578,65m e E205.225,58m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°57'19,08" por uma distância de 42,28m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 9.681.536,53m e E205.221,93m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°16'30,98" por uma distância de 17,95m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 9.681.521,02m e E205.212,88m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°21'35,76" por uma distância de 60,00m até o vértice -P0049, de coordenadas N 9.681.462,26m e E205.224,98m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°12'02,48" por uma distância de 28,94m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 9.681.453,90m e E205.197,28m;

deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°29'15,53" por uma distância de 64,19m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 9.681.427,27m e E205.138,87m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°07'54,39" por uma distância de 21,38m até o vértice -P0052, de coordenadas N 9.681.416,94m e E205.120,15m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°45'50,92" por uma distância de 26,71m até o vértice -P-0053, de coordenadas N 9.681.401,92m e E205.098,07m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 252°16'29,50" por uma distância de 38,72m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 9.681.390,13m e E205.061,19m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°19'34,88" por uma distância de 25,50m até o vértice -P- 0055, de coordenadas N 9.681.365,25m e E205.066,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°03'04,74" por uma distância de 28,70m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 9.681.336,82m e E205.070,76m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°54'22,95" por uma distância de 40,96m até o vértice -P-0057, de coordenadas N 9.681.328,94m e E205.030,56m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°04'30,70" por uma distância de 77,95m até o vértice -P0058, de coordenadas N 9.681.322,25m e E204.952,90m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°28'31,97" por uma distância de 28,75m até o vértice -P-0059, de coordenadas N 9.681.318,48m e E204.924,39m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°35'09,38" por uma distância de 21,23m até o vértice -P-0060, de coordenadas N 9.681.313,92m e E204.903,66m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°14'11,94" por uma distância de 39,35m até o vértice -P0061, de coordenadas N 9.681.303,89m e E204.865,61m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°41'57,84" por uma distância de 50,52m até o vértice -P-0062, de coordenadas N 9.681.291,41m e E204.816,65m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°47'35,94" por uma distância de 7,58m até o vértice -P-0063, de coordenadas N 9.681.288,07m e E204.809,85m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°31'27,69" por uma distância de 44,77m até o vértice -P0064, de coordenadas N 9.681.270,95m e E204.768,49m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°14'57,28" por uma distância de 24,01m até o vértice -P-0065, de coordenadas N 9.681.262,84m e E204.745,89m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°25'20,67" por uma distância de 33,45m até o vértice -P-0066, de coordenadas N 9.681.251,63m e E204.714,37m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°01'34,44" por uma distância de 24,56m até o vértice -P0067, de coordenadas N 9.681.246,12m e E204.690,44m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°52'35,15" por uma distância de 64,29m até o vértice -P-0068, de coordenadas N 9.681.181,92m e E204.693,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 272°53'53,77" por uma distância de 28,30m até o vértice -P-0069, de coordenadas N 9.681.183,35m e E204.665,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°01'25,94" por uma distância de 22,29m até o vértice -P0070, de coordenadas N 9.681.185,69m e E204.643,51m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°53'15,95" por uma distância de 32,91m até o vértice -P-0071, de coordenadas N 9.681.191,35m e E204.611,08m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°42'38,95" por uma distância de 32,38m até o vértice -P-0072, de coordenadas N 9.681.200,11m e E204.579,92m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°11'46,98" por uma distância de 26,34m até o vértice -P0073, de coordenadas N 9.681.208,34m e E204.554,89m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°46'01,46" por uma distância de 42,79m até o vértice -P-0074, de coordenadas N 9.681.224,21m

e E204.515,15m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°52'50,54" por uma distância de 35,16m até o vértice -P-0075, de coordenadas N 9.681.236,74m e E204.482,30m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 240°35'49,45" por uma distância de 12,57m até o vértice -P0076, de coordenadas N 9.681.230,56m e E204.471,35m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°21'53,76" por uma distância de 144,68m até o vértice -P-0077, de coordenadas N 9.681.285,61m e E204.337,55m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°10'57,86" por uma distância de 184,77m até o vértice -P-0078, de coordenadas N 9.681.355,38m e E204.166,46m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°47'48,99" por uma distância de 57,91m até o vértice -P0079, de coordenadas N 9.681.367,22m e E204.109,77m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°32'25,32" por uma distância de 60,21m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 9.681.425,99m e E204.122,84m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 287°00'56,12" por uma distância de 23,11m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 9.681.432,76m e E204.100,75m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°08'41,35" por uma distância de 9,91m até o vértice -P0082, de coordenadas N 9.681.442,57m e E204.102,15m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°13'22,53" por uma distância de 11,71m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 9.681.445,44m e E204.090,80m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°20'38,60" por uma distância de 10,68m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 9.681.434,97m e E204.088,70m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°53'51,24" por uma distância de 31,99m até o vértice -P0085, de coordenadas N 9.681.445,33m e E204.058,43m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°56'20,30" por uma distância de 20,18m até o vértice -P-0086, de coordenadas N 9.681.451,21m e E204.039,13m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 295°37'10,51" por uma distância de 11,94m até o vértice -P-0087, de coordenadas N 9.681.456,38m e E204.028,36m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°48'24,34" por uma distância de 13,02m até o vértice -P0088, de coordenadas N 9.681.461,63m e E204.016,45m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°05'24,58" por uma distância de 47,82m até o vértice -P-0089, de coordenadas N 9.681.474,88m e E203.970,51m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°56'55,92" por uma distância de 54,41m até o vértice -P-0090, de coordenadas N 9.681.490,74m e E203.918,46m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°44'25,61" por uma distância de 27,20m até o vértice -P0091, de coordenadas N 9.681.501,26m e E203.893,37m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°27'41,24" por uma distância de 13,56m até o vértice -P-0092, de coordenadas N 9.681.512,95m e E203.900,25m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°41'28,90" por uma distância de 6,80m até o vértice -P-0093, de coordenadas N 9.681.519,52m e E203.901,97m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 269°02'54,27" por uma distância de 97,27m até o vértice -P- 0094, de coordenadas N 9.681.517,91m e E203.804,71m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 332°33'12,13" por uma distância de 16,62m até o vértice -P-0095, de coordenadas N 9.681.532,66m e E203.797,05m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°51'13,48" por uma distância de 14,57m até o vértice -P-0096, de coordenadas N 9.681.526,70m e E203.783,75m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°26'08,96" por uma distância de 103,84m até o vértice - P-0097, de coordenadas N 9.681.622,59m e E203.743,91m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°28'20,25" por uma distância de 244,86m até o vértice -P-0098, de coordenadas N

9.681.650,42m e E203.987,19m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°47'00,48" por uma distância de 75,91m até o vértice -P-0099, de coordenadas N 9.681.624,73m e E204.058,61m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°55'37,02" por uma distância de 37,04m até o vértice -P0100, de coordenadas N 9.681.587,78m e E204.061,24m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°09'28,55" por uma distância de 94,87m até o vértice -P-0101, de coordenadas N 9.681.567,80m e E204.153,98m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°59'41,97" por uma distância de 30,13m até o vértice -P-0102, de coordenadas N 9.681.538,34m e E204.160,25m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°21'39,11" por uma distância de 30,43m até o vértice -P0103, de coordenadas N 9.681.522,05m e E204.185,95m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 101°08'36,72" por uma distância de 28,99m até o vértice -P-0104, de coordenadas N 9.681.516,44m e E204.214,40m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°00'08,31" por uma distância de 118,07m até o vértice -P-0105, de coordenadas N 9.681.406,97m e E204.258,63m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°02'52,33" por uma distância de 19,27m até o vértice -P0106, de coordenadas N 9.681.411,94m e E204.277,24m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 115°58'33,83" por uma distância de 68,52m até o vértice -P-0107, de coordenadas N 9.681.381,93m e E204.338,84m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°13'12,54" por uma distância de 33,84m até o vértice -P-0108, de coordenadas N 9.681.348,43m e E204.334,01m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 103°31'41,26" por uma distância de 8,37m até o vértice -P0109, de coordenadas N 9.681.346,48m e E204.342,14m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°15'39,78" por uma distância de 6,09m até o vértice -P-0110, de coordenadas N 9.681.345,18m e E204.348,09m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°17'48,41" por uma distância de 11,02m até o vértice -P-0111, de coordenadas N 9.681.339,63m e E204.357,60m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°13'34,69" por uma distância de 13,34m até o vértice -P0112, de coordenadas N 9.681.337,26m e E204.370,73m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°33'38,04" por uma distância de 38,79m até o vértice -P-0113, de coordenadas N 9.681.327,51m e E204.408,27m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°00'19,46" por uma distância de 12,01m até o vértice -P-0114, de coordenadas N 9.681.315,61m e E204.406,60m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°44'05,51" por uma distância de 18,12m até o vértice -P0115, de coordenadas N 9.681.313,80m e E204.424,62m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°25'22,95" por uma distância de 14,99m até o vértice -P-0116, de coordenadas N 9.681.301,46m e E204.433,13m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°26'52,55" por uma distância de 9,28m até o vértice -P-0117, de coordenadas N 9.681.299,15m e E204.442,12m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°13'33,46" por uma distância de 35,95m até o vértice -P0118, de coordenadas N 9.681.288,50m e E204.476,46m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°45'58,32" por uma distância de 26,50m até o vértice -P-0119, de coordenadas N 9.681.281,75m e E204.502,08m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 25°16'34,05" por uma distância de 29,51m até o vértice -P-0120, de coordenadas N 9.681.308,43m e E204.514,68m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°24'08,03" por uma distância de 30,15m até o vértice -P0121, de coordenadas N 9.681.317,55m e E204.543,42m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°06'52,17" por uma distância de 58,65m até o vértice -P-0122, de coordenadas N

9.681.321,52m e E204.601,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°37'17,18" por uma distância de 17,77m até o vértice -P-0123, de coordenadas N 9.681.305,89m e E204.610,38m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°47'54,73" por uma distância de 50,63m até o vértice -P0124, de coordenadas N 9.681.321,70m e E204.658,48m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°52'30,07" por uma distância de 34,76m até o vértice -P-0125, de coordenadas N 9.681.326,02m e E204.692,97m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°41'04,68" por uma distância de 15,99m até o vértice -P-0126, de coordenadas N 9.681.339,77m e E204.701,13m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°25'19,03" por uma distância de 57,92m até o vértice -P0127, de coordenadas N 9.681.370,96m e E204.749,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°56'31,80" por uma distância de 18,13m até o vértice -P-0128, de coordenadas N 9.681.373,81m e E204.767,84m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°35'48,87" por uma distância de 21,04m até o vértice -P-0129, de coordenadas N 9.681.369,94m e E204.788,53m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°45'07,33" por uma distância de 18,46m até o vértice -P0130, de coordenadas N 9.681.359,95m e E204.804,05m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°45'04,55" por uma distância de 25,01m até o vértice -P-0131, de coordenadas N 9.681.335,15m e E204.807,20m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 64°29'26,61" por uma distância de 116,12m até o vértice -P-0132, de coordenadas N 9.681.385,16m e E204.912,00m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 49°28'26,45" por uma distância de 36,45m até o vértice -P- 0133, de coordenadas N 9.681.408,84m e E204.939,71m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°35'30,60" por uma distância de 11,93m até o vértice -P-0134, de coordenadas N 9.681.410,79m e E204.951,48m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°53'36,82" por uma distância de 21,61m até o vértice -P-0135, de coordenadas N 9.681.405,97m e E204.972,54m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°31'46,14" por uma distância de 16,98m até o vértice -P0136, de coordenadas N 9.681.411,91m e E204.988,45m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°08'29,38" por uma distância de 10,55m até o vértice -P-0137, de coordenadas N 9.681.419,47m e E204.995,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 334°46'01,76" por uma distância de 61,03m até o vértice -P-0138, de coordenadas N 9.681.474,68m e E204.969,78m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 328°21'25,06" por uma distância de 62,73m até o vértice -P0139, de coordenadas N 9.681.528,09m e E204.936,86m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°42'27,11" por uma distância de 44,09m até o vértice -P-0140, de coordenadas N 9.681.571,10m e E204.946,56m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 25°49'46,57" por uma distância de 52,42m até o vértice -P-0141, de coordenadas N 9.681.618,28m e E204.969,40m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°00'25,88" por uma distância de 21,92m até o vértice -P0142, de coordenadas N 9.681.637,27m e E204.958,44m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°20'43,22" por uma distância de 22,20m até o vértice -P-0143, de coordenadas N 9.681.623,10m e E204.941,35m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°44'16,22" por uma distância de 11,48m até o vértice -P-0144, de coordenadas N 9.681.622,25m e E204.929,90m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°45'26,15" por uma distância de 18,23m até o vértice -P0145, de coordenadas N 9.681.638,53m e E204.938,11m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°30'59,40" por uma distância de 102,72m até o vértice -P-0146, de coordenadas N 9.681.710,51m e E205.011,40m; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°11'37,33" por uma distância de 36,94m até o vértice -P-0147, de coordenadas N 9.681.720,57m e E205.046,94m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°51'38,83" por uma distância de 26,62m até o vértice -P0148, de coordenadas N 9.681.742,93m e E205.061,38m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°46'55,57" por uma distância de 9,33m até o vértice -P-0149, de coordenadas N 9.681.751,43m e E205.057,55m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°53'26,12" por uma distância de 14,42m até o vértice -P-0150, de coordenadas N 9.681.765,43m e E205.061,02m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°16'31,70" por uma distância de 15,39m até o vértice -P0151, de coordenadas N 9.681.769,34m e E205.075,90m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°07'05,47" por uma distância de 15,52m até o vértice -P-0152, de coordenadas N 9.681.763,75m e E205.090,39m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°30'55,06" por uma distância de 20,73m até o vértice -P-0153, de coordenadas N 9.681.775,78m e E205.107,26m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°00'10,53" por uma distância de 6,47m até o vértice -P0154, de coordenadas N 9.681.780,43m e E205.111,75m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°39'00,18" por uma distância de 5,26m até o vértice -P-0155, de coordenadas N 9.681.784,86m e E205.114,59m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°55'59,53" por uma distância de 5,47m até o vértice -P-0156, de coordenadas N 9.681.789,82m e E205.116,90m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°43'51,99" por uma distância de 6,25m até o vértice -P0157, de coordenadas N 9.681.795,87m e E205.118,49m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 89°39'48,34" por uma distância de 5,75m até o vértice -P-0158, de coordenadas N 9.681.795,90m e E205.124,24m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°16'24,29" por uma distância de 11,93m até o vértice -P-0159, de coordenadas N 9.681.806,74m e E205.119,25m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°04'20,76" por uma distância de 20,34m até o vértice -P0160, de coordenadas N 9.681.824,54m e E205.109,41m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°53'53,85" por uma distância de 11,46m até o vértice -P-0161, de coordenadas N 9.681.835,32m e E205.113,31m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°13'53,51" por uma distância de 9,18m até o vértice -P-0162, de coordenadas N 9.681.840,94m e E205.120,57m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°48'38,48" por uma distância de 7,75m até o vértice -P0163, de coordenadas N 9.681.844,72m e E205.127,34m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 62°58'17,14" por uma distância de 17,93m até o vértice -P-0164, de coordenadas N 9.681.852,87m e E205.143,31m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°30'42,56" por uma distância de 15,64m até o vértice -P-0165, de coordenadas N 9.681.857,83m e E205.158,14m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°13'21,59" por uma distância de 6,75m até o vértice -P0166, de coordenadas N 9.681.851,65m e E205.160,86m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°47'32,43" por uma distância de 22,40m até o vértice -P-0167, de coordenadas N 9.681.863,59m e E205.179,82m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°24'48,99" por uma distância de 8,01m até o vértice -P-0168, de coordenadas N 9.681.865,88m e E205.187,50m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°55'26,90" por uma distância de 15,39m até o vértice -P0169, de coordenadas N 9.681.880,99m e E205.184,54m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°25'04,20" por uma distância de 57,79m até o vértice -P-0170, de coordenadas N 9.681.937,63m e E205.195,98m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 16°51'56,02" por uma distância de

55,49m até o vértice -P-0171, de coordenadas N 9.681.990,73m e E205.212,08m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°37'34,40" por uma distância de 71,62m até o vértice -P- 0172, de coordenadas N 9.682.057,31m e E205.238,48m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°38'15,45" por uma distância de 69,65m até o vértice -P-0173, de coordenadas N 9.682.117,24m e E205.273,97m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 1°32'30,46" por uma distância de 24,08m até o vértice -P-0174, de coordenadas N 9.682.141,31m e E205.274,62m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°59'42,60" por uma distância de 52,33m até o vértice -P0175, de coordenadas N 9.682.189,84m e E205.294,22m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°33'57,06" por uma distância de 184,90m até o vértice -P-0176, de coordenadas N 9.682.362,95m e E205.359,17m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°29'14,78" por uma distância de 255,65m até o vértice -P-0177, de coordenadas N 9.682.602,43m e E205.448,65m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°28'42,79" por uma distância de 8,48m até o vértice -P0178, de coordenadas N 9.682.598,39m e E205.456,10m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 200°26'57,00" por uma distância de 76,92m até o vértice -P-0179, de coordenadas N 9.682.526,32m e E205.429,23m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°38'46,82" por uma distância de 33,66m até o vértice -P-0180, de coordenadas N 9.682.495,19m e E205.442,03m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 136°21'25,47" por uma distância de 1.632,61m até o vértice -P-0181, de coordenadas N 9.681.313,74m e E206.568,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 215°40'56,75" por uma distância de 44,59m até o vértice -P-0182, de coordenadas N 9.681.277,53m e E206.542,79m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°37'29,33" por uma distância de 91,28m até o vértice -P-0183, de coordenadas N 9.681.190,06m e E206.516,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 121°27'16,19" por uma distância de 30,18m até o vértice -P0184, de coordenadas N 9.681.174,32m e E206.542,41m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°03'39,05" por uma distância de 43,34m até o vértice -P-0185, de coordenadas N 9.681.160,25m e E206.501,42m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°18'13,04" por uma distância de 39,42m até o vértice -P-0186, de coordenadas N 9.681.191,02m e E206.476,77m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°01'09,51" por uma distância de 10,58m até o vértice -P0187, de coordenadas N 9.681.197,39m e E206.468,32m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 283°49'21,73" por uma distância de 6,13m até o vértice -P-0188, de coordenadas N 9.681.198,85m e E206.462,37m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 252°54'40,35" por uma distância de 22,35m até o vértice -P-0189, de coordenadas N 9.681.192,29m e E206.441,01m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°04'48,77" por uma distância de 15,70m até o vértice -P0190, de coordenadas N 9.681.190,67m e E206.425,40m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 235°52'48,05" por uma distância de 13,05m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 014123078

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25088, datada de 27 de agosto de 2024.)

DECRETO Nº 23.264, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a coordenação e a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessários ao desenvolvimento do Estado, por órgãos e entidades com capacidade técnica e operacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.369, de 30 de abril de 2024, que, dentre outras medidas, alterou a Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, modificando a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis (Sedramer) para Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a coordenação e a execução de obras públicas e serviços de engenharia necessários ao desenvolvimento do Estado, por órgãos e entidades com capacidade técnica e operacional,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 21.909, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II - Asfaltamento Urbano: Secretaria dos Transportes, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagem, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria das Cidades, Secretaria da Defesa Civil e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional;

.....

V - Equipamentos Sociais (abrigos e casas de acolhimento): Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional;

VI - Estradas Vicinais: Departamento de Estradas de Rodagem, Secretaria do Agronegócio, Secretaria dos Transportes Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Defesa Civil, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica e Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios;

.....

X - Obras de Urbanização: Secretaria das Cidades, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, Secretaria da Infraestrutura, Agência de Desenvolvimento Habitacional, Secretaria do Turismo, Secretaria da Defesa Civil, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Instituto de Desenvolvimento do Piauí e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional;

.....

XII - Pavimentação Poliédrica: Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo, Secretaria do Agronegócio, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria dos Transportes, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria da Defesa Civil, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios e, quando em área rural, também a Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária;

XIII - Prédios Públicos: Secretaria de Infraestrutura e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional, ficando também autorizada a execução por outros órgãos nas seguintes condições:

.....

.....

XVI - Rodovias: Departamento de Estradas de Rodagem, Secretaria dos Transportes, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Agronegócio, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Integração e Desenvolvimento Regional.

....." **(NR)**

A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 014190970

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25093, datada de 27 de agosto de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 013907330/2024/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, de 08 de agosto de 2024, e Despacho PGE-PI/GAB/OFICIOS nº 2568/2024, de 15 de agosto de 2024, oriundos da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 2865/2024/SEAD-PI/GAB/SGP, de 22 de agosto de 2024, do Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI 00003.006046/2024-98,

R E S O L V E enquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0823013-19.2022.8.18.0140, em trâmite na 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, os servidores públicos abaixo listados na forma que segue, conforme dispõe o art. 5° da Lei Estadual nº 4.640, de 22 de novembro de 1993:

N°	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1	022031-X	JOÃO BATISTA ALVES BRAGA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
2	022272-X	SANDRA MARTINS NOGUEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
3	022167-8	MARIA DA PAZ CIQUEIRA DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
4	022944-0	MARIA CREUZA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
5	021949-5	FRANCISCO SIMPLICIO DINIZ	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
6	022651-3	GILBERTO CASTRO MENESES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
7	021956-8	MARIA DE JESUS MELO COSTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
8	022845-1	MARIA OLINDA BRITO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	D	IV
9	022053-1	MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV
10	022487-1	MARIA GORETE DA SILVA VAZ	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 014168850

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25094, datada de 27 de agosto de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA,** CPF 029.307.***-**, do Cargo em Comissão de Superintendente, SUP, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014185898

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA REBELO TORQUATO FERNANDES**, CPF 034.618.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014185968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO COSTA CARVALHO,** CPF 988.163.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014186063

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA REBELO TORQUATO FERNANDES**, CPF 034.618.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014186100

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TANIA SAMARA VIANA MAGALHAES ALENCAR**, CPF 001.490.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014187896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADONIAS MOURA FILHO**, CPF 288.172.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA,** C P F 925.251.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRE EDUARDO ANDRADE LOPES**, CPF 920.070.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190496

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYARA TALYTA SILVA SOUSA,** CPF 021.713.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190525

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA OLIVEIRA SOUSA**, CPF 017.985.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190546

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CATARINE ELAINE DE SOUZA AMARAL GUIMARAES**, CPF 009.962.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS- 2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190587

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HUMBERTO OLIVEIRA MORAIS**, CPF 003.243.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014190701

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO HENRIQUE NOGUEIRA LUZ,** CPF 026.094.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO HENRIQUE NOGUEIRA LUZ,** CPF 026.094.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SILVA NASCIMENTO,** CPF 642.477.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191243

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO SILVA NASCIMENTO,** CPF 642.477.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191259

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF 770.916.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF 770.916.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191303

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODRIGO ULISSES PEREIRA**, CPF 969.328.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191330

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODRIGO ULISSES PEREIRA**, CPF 969.328.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191353

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRE DE ALMEIDA MORENO**, CPF 122.756.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATACHA VILARINHO MARTINS,** CPF 024.111.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191400

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o incido IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILLA RODRIGUES MIRANDA MACEDO**, CPF 044.001.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191420

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Alexsandra Moura de Carvalho**, CPF 349.662.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/09/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/08/2024.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 014191460

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 25096, datada de 27 de agosto de 2024.)

PORTARIAS

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº: 1152/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, proferida nos autos do Processo nº 0831991-14.2024.8.18.0140, em sede de antecipação de tutela e da documentação constante nos Processos SEI nº 00003.005918/2024-09 e SISPREV nº 2022.04.1170P, RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra do art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, com fundamento na Súmula Vinculante nº 33 e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0194824, portador do CPF nº 182********, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R$ 2.647,41 (Dois Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

A média aritmética apurada para o segurado, foi superior a remuneração por ele recebida, logo, de acordo com o Art. 1º, §5 da Lei 10.887/04, os proventos, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, devendo ser limitada ao valor percebido no cargo.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Exposição a agentes nocivos	
PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04	R$ 2.647,41
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 2.647,41**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24939, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1147/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a decisão judicial do Processo nº 0827396-69.2024.8.18.0140, da 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no bojo do processo Sei nº 00003.005561/2024-51 e o que consta no Processo Nº 2019.04.0371P. RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a Segurada FRANCISCA DA COSTA FONSECA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0674338, portador do CPF nº 099********, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R$ 4.934,23 (Quatro mil ,novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R$4.850,04
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R$84,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$4.934,23**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24949, datada de 27 de agosto de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

PORTARIA Nº 100/2024/GMG, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que

estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato Nº 43/2024-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, que tem por objeto a aquisição de Aparelho de GPS Portátil para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí-GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: DANIEL SOARES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 179432-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato, o servidor FRANCISCO IGO MELO CARVALHO, Matrícula nº 206593-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato e o servidor ANTONIO NATALINO MACEDO DOS SANTOS, Matrícula nº 206631-9, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo, nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo Nº 043/2024-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato informando-o, eventualmente, da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente, das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24952, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4284, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.028951/2024-90, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 242859-8, Classe/Padrão: I/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): À DISPOSIÇÃO DA ALEPI - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a PREFEITO(A) na cidade de FLORESTA DO PIAUÍ, a partir de 12/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4285, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.029796/2024-29, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): FRANCISCA AURINETE DE SOUZA FREITAS, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 170398-6, Classe/Padrão: I/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): GABINETE DO SECRETÁRIO/SEDE - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VICE-PREFEITO(A) na cidade de CAPITÃO DE CAMPOS - PI, a partir de 14/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4286, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.029474/2024-80, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): ROSENARIA ALVES DA SILVA, Cargo: ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Matrícula: 019329-1, Classe/Padrão: III/E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de TERESINA - PI, a partir de 05/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4288, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030792/2024-93, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 212907-8, Classe/Padrão: I/D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL

GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de TERESINA - PI, a partir de 06/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4297, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030018/2024-82, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR, Cargo: VIGILANTE, Matrícula: 208836-3, Classe/Padrão: II/B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de TIMON - MA, a partir de 14/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4303, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.013683/2024-10, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): LUIZ FIRMINO DE SOUSA NETO, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 003745-1, Classe/Padrão: III/E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de TIMON - MA, a partir de 01/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4305, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.025246/2024-31, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): SAMUEL ROBSON MOREIRA RÊGO, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 212651-6, Classe/Padrão: II/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL AREOLINO DE ABREU - HAA - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de TERESINA - PI, a partir de 07/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4309, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.029850/2024-36, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a):

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUZA, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 197580-3, Classe/Padrão: I/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA - PARNAÍBA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) no município de PARNAÍBA - PI, a partir de 13/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4310, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.026595/2024-70, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): VALDOMIRO DA SILVA AMORIM, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 197557-9, Classe/Padrão: II/D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA - PARNAÍBA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de BURITI DOS LOPES - PI, a partir de 08/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4311, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030691/2024-12, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): ALUÍZIO JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA, Cargo: PSICÓLOGO, Matrícula: 303328-7, Classe/Padrão: I/B, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS - PI, sendo candidato(a) a VICE-PREFEITO na cidade de INHUMA - PI, a partir de 08/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4312, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030464/2024-97, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): FARES JOSE LIMA MORAIS, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 036449-5, Classe/Padrão: III/E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA - PARNAÍBA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de PARNAÍBA - PI, a partir de 15/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4314, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13

de 03.01.94, referente ao processo 00012.030063/2024-37, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula: 168403-5, Classe/Padrão: I/D, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE - DUVAS - TERESINA - PI, sendo candidato(a) PREFEITO(A) na cidade de COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, a partir de 01/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4316, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.031830/2024-25, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): ANTONIO RODRIGUES GERONÇO, Cargo: ATENDENTE, Matrícula: 135636-4, Classe/Padrão: III/E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL LOCAL ROOSEVELT BASTOS - PORTO - PI, sendo candidato(a) a PREFEITO(A) na cidade de PORTO-PI, a partir de 13/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4317, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030959/2024-16, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FILHO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 259641-5, Classe/Padrão: I/A, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de PIRIPIRI - PI, a partir de 07/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4318, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.027536/2024-19, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): KELSA PEREIRA DE CARVALHO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 280694-X, Classe/Padrão: I/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA - PARNAÍBA - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de PARNAÍBA - PI, a partir de 02/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4320, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.030806/2024-79, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): HERBERT GALENO PRADO MENDES, Cargo: MÉDICO, Matrícula: 182596-8, Classe/Padrão: II/C, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, sendo candidato(a) a VICE-PREFEITO na cidade de BENEDITINOS-PI, a partir de 09/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 4321, de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 90, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.027743/2024-73, conceder LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 do(a) servidor(a): MARIA DA PENHA ARAUJO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula: 041525-1, Classe/Padrão: III/E, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no(a): HOSPITAL DE ELESBÃO VELOSO - PI, sendo candidato(a) a VEREADOR(A) na cidade de ELESBÃO VELOSO - PI, a partir de 06/08/2024 a 21/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24955, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 181/2024 Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, Matrícula: 360379-2 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 141/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - CNPJ N° 10.525.283/0001-49, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA DE PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 141/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24959, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA Nº 307/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.005154/2024-69.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **DAISY DOS SANTOS MARQUES**, **licença nojo de 08 (oito) dias**, **de 07/08/2024 a 14/08/2024,** por falecimento de seu genitor, de acordo com o art. 106, III, b, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994 c/c art. 110 da

LCE nº 059/20219.

Retroagindo os efeitos desta portaria a partir do dia 07 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, em Teresina, 12 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA Nº 314/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.005336/2024-30.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Público de 4ª Categoria, **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, licença médica para acompanhamento de familiar, de 03 (três) dias, de 18/08/2024 a 20/08/2024, conforme atestado médico anexado aos autos e de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 19 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA Nº 318/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004843/2024-56.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI**, licença médica para acompanhamento de familiar de 15 (quinze) dias, de **06/08/2024 a 20/08/2024**, conforme atestado médico e laudo pericial anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar de 59/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, em Teresina, 21 de agosto de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA Nº 326/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.004975/2024-88.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, licença médica para tratamento da própria saúde, por 15 (quinze) dias, de **01/08/2024 a 15/08/2024**, conforme atestado médico e laudo pericial anexados aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 01 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 26 de julho de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA Nº 327/ 2024-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.005531/2024-60.

RESOLVE:

CONCEDER, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, de **25/08/2024 a 29/08/2024**, conforme atestado médico anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 25 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 26 de julho de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24960, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 146, de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ 16.551.061/0001-87com endereço em LOGRADOURO: Q SIG QUADRA 1 LOTE 985 NÚMERO :985 COMPLEMENTO : SALA 302 CEP: 70.610-410 BAIRRO/DISTRITO: ZONA INDUSTRIAL MUNICÍPIO :BRASILIA UF :DF.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24964, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 430/2024/GAB/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado n° 233, de 10 de dezembro de 2020, da Resolução CGFR n° 003/2020, que alterou as listas de verificação e fluxos necessários à instrução dos processos de realização de despesas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que o ANEXO XXXV - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO da referida resolução, recomenda a instauração de sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando o contratado, o contrato e a nulidade a ser verificada.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar sindicância investigativa no âmbito da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, para apurar a existência de eventuais nulidades relativas à execução e pagamento dos valores requeridos nos autos do Processo SEI N° 00002.001555/2024-34, pela empresa AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA(CNPJ 07.079.129/0001-86), referente aos serviços de agenciamento de viagens no mês de agosto/2023.

Art. 2° Indica-se por este ato o servidor ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA LIMA, Matrícula 408285-X, designado como sindicante na Portaria Nº 266/2024/GAB/SEAD, que deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados supra indicados, bem como elaborar relatório de conclusão ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24971, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

NÚCLEO DE CORREIÇÃO - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 801/2024

Teresina(PI), 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva do processo nº 00011.027080/2024-05, alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor(a), publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 148 de 31/07/2024, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 97/2024, de 26/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24972, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Portaria Nº 74, de 26 de agosto de 2024

Designar a servidora AMANDA PINHEIRO DIAS PEREIRA

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e,

Considerando Memorando nº 171/2024/SASC-PI/GAB/SUAS/DUASE (Processo SEI nº 00024.004184/2024-94),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA PINHEIRO DIAS PEREIRA, matrícula nº 392124-7, Coordenadora Técnica do Programa Semiliberdade, para responder, cumulativamente e interinamente, pelo cargo de Coordenadora Técnica do Centro de Educação Internação Provisória - CEIP, por motivo de licença maternidade da titular, a Sra. Ruth Beatriz Ribeiro da Cruz Rodrigues, matrícula nº 377948-3, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30.08.24, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24974, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA N° 438/2024/GAB/SEAD

Designação de Comissão de Servidores para supervisionar o Contrato nº 115/2024, celebrado entre a **Secretaria de**

Administração do Estado do Piauí-SEAD-PI e a **M R LAGES.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 212/2024/GAB/SEAD e designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato n. 115/2024, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa **M R LAGES**, inscrita no CNPJ nº. **52.846.916/0001-60**, cujo objeto é a Contratação dos serviços para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL** para alimentar os animais comunitários do centro administrativo.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA		
Cargo:	DIRETOR	**Matrícula:**	372260-X
E-mail:	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	DIRETORIA DE LOGISTICA E ABASTECIMENTO.		
SUPLENTE:			
Nome:	JÉSSICA MIRANDA DA SILVA		
Cargo:	GERENTE	**Matrícula:**	385676-3
E-mail:	jessica.miranda@sead.pi.gov.br		
Lotação:	GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS - SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC		

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no Art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento. *(assinado eletronicamente)* **ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA** Gestor Titular *(assinado eletronicamente)* **JÉSSICA MIRANDA DA SILVA** Gestor Suplente

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	**Matrícula:**	373029-8
Cargo:	PREFEITO		
E-mail:	wellington.oliveira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	PREFEITURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SEAD-PI/GAB/SGACG/DGCA		
SUPLENTE:			
Nome:	BERLANE ALVES OLIMPIO	**Matrícula:**	373356-4
Cargo:	COORDENADOR		
E-mail:	berlane.alves@sead.pi.gov.br		
Lotação:	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - SEAD-PI/SGACG/DGCA/GCA		
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no Art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento. *(assinado eletronicamente)* **WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA** Fiscal Titular *(assinado eletronicamente)* **BERLANE ALVES OLIMPIO** Fiscal Suplente			

Art. 2° A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24975, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 806/2024

Teresina(PI), 26 de agosto de 2024

PROCESSO SEI: 00011.052632/2024-13

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N°.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS N° S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de fiscalização do **Contrato nº 051/2023 - BANCO DO BRASIL S.A CNPJ:** 00.000.000/0001-91, o qual tem por objeto a centralização de 100% dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, abrangendo ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Estado piauiense, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões:

NOME	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	SETOR
LUIZA VIEIRA DA COSTA	**Fiscal**	105904-1	***.578.103-**	luizav13@hotmail.com	UPLAN
JOSÉ NEVES LEAL	**Fiscal**	067.687-0	***.114.993-**	josen.leal@hotmail.com	UFIN

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada,

propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24982, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Portaria Nº 8, de 26 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Servidor HÉLIDA XAVIER, matrícula nº 372454-9, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 76/2024, firmados entre a SECID/PI e a LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA, com a finalidade de o referido servidor acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato.

Art. 2° - Designar o servidor RAMICÉSAR NUNES BARBOSA, matrícula nº 372734-3, como Fiscal do Contratos, firmado com a LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZACAO E SISTEMAS LTDA com a finalidade de o referido servidor acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3° - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2024.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24984, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 569, de 22 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.021102/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LÍLLIAN RHÔZE RIBEIRO DA CRUZ, Matrícula nº 408227-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Reitoria desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA nº 570, de 22 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.021102/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NAYARA VANESSA DA COSTA E SOUSA, Matrícula nº 408208-7, para exercer a Função Gratificada de Recepcionista, Símbolo DAI-6, da Reitoria desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA nº 571, de 22 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade

Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.021102/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PABLO RAMON DE ARAÚJO VIEIRA, Matrícula nº 408261-3, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA nº 572, de 22 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.021102/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO MENDES SOUSA, Matrícula nº 408209-5, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, da Coordenação de Relações Internacionais desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24988, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 681, de 23 de agosto de 2024

ERRATA

A Portaria n°657, de 19 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí edição n°164 de 22 de agosto de 2024, tem pela presença por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

"Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, para exercício de MANDATO CLASSISTA, ao Policial Penal, **ACÁCIO DE CASTRO VIEIRA**, Matrícula nº 258127-2 , em substituição à TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, VICE-PRESIDENTE do SINPOLJUSPI, matricula nº 113891-0 , em Teresina/PI."

Leia-se:

"Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, para exercício de MANDATO CLASSISTA, ao Policial Penal, TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, Matrícula nº 113891-0, em substituição à **ACÁCIO DE CASTRO VIEIRA**, VICE PRESIDENTE do SINPOLJUSPI, matricula nº 258127-2 , em Teresina/PI."

Teresina (PI), 23 de Agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Portaria Nº 682, de 23 de agosto de 2024

ERRATA

A Portaria n°658, de 19 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí edição n°164 de 22 de agosto de 2024, tem pela presença por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDER licença remunerada, para exercício de MANDATO CLASSISTA, ao Policial Penal, KLEITON HOLANDA PEREIRA, em substituição à GEORGE CÉSAR BARROS LUZ, matricula nº 354255-6."

Leia-se:

"Art. 1º - CONCEDER licença remunerada, para exercício de MANDATO CLASSISTA, ao Policial Penal, **NATANAEL REGO DE CARVALHO**, Matrícula nº 113873-1, em substituição à KLEITON HOLANDA PEREIRA, matricula nº 113867-7 , em Teresina/PI."

Teresina (PI), 23 de Agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24989, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

Portaria Nº 186, de 27 de agosto de 2024

Teresina (PI), 29 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais",

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 167/2024, firmado com a empresa C.S. BRASIL FROTAS S/A - CNPJ 27.595.780/0001-16 cujo extrato foi publicado no DOE nº 166/2024 fl 229, no dia 26/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Considerando o PROCESSO SEI Nº 00013.000204/2024-87, Ref. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/SEAD/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 164/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Defesa Civil e a empresa C.S. BRASIL FROTAS S/A:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MOURA M. DE ARAÚJO	008140-0	GESTORA
ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE	372217-1	FISCAL

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 167/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no

contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24994, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 580, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.017554/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar TIAGO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 408220-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Encargos Sociais, Símbolo DAI-7, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA nº 581, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.017554/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FELIPE DANIEL DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 408235-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo DAI-7, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 24999, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

PORTARIA Nº 236/2024/SSP-PI/GAB

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos nº 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal vigente conferiu às Forças de Segurança Pública a finalidade de preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio (artigo 144);

CONSIDERANDO a posição geográfica do município de Floriano, sobretudo sua proximidade com o Estado do Maranhão, o que oportuniza rotas utilizadas como meio para a prática de crimes por parte de integrantes de organizações criminosas, tais como tráfico de drogas, homicídios, bem como crimes violentos patrimoniais;

CONSIDERANDO os números relativos à criminalidade violenta na AISP de Floriano , conforme dados repassados pela Gerência de Estatística e Análise Criminal, bem como em consonância com os dados extraídos do sistema Sinesp-PPE;

CONSIDERANDO a integração das forças policiais como diretriz de atuação desta Secretaria de Segurança Pública, notadamente no enfrentamento ao crime organizado e aos índices de mortes violentas intencionais no Estado do Piauí;

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTITUIR ESFORÇO CONCENTRADO** de atuação das Forças de Segurança Pública do Estado do Piauí na AISP Floriano-PI, a ser realizado no período de 29/08/2024 a 29/09/2024.

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25000, datada de 27 de agosto de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 19, de 23 de agosto de 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário - SAV/2024, realizado através do EDITAL Nº 001/DEIP/2023, TURMA V e alterações posteriores.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da Constituição Estadual, e o Art. 4º da Lei nº 3.529/1977, bem como o constante no Edital nº 001/DEIP/2023, publicado no DOE nº 245, de 27/12/2023 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Atas do Resultado Final do Processo Seletivo, para o Serviço Auxiliar Voluntário - SAV PM 2024, realizado conforme Edital nº 001/DEIP/2023, TURMA V, para áreas administrativas da Polícia Militar do Piauí, em caráter temporário, da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP/PMPI);

CONSIDERANDO, ainda, a legalidade e a conveniência do ato administrativo; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003203/2023-44,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário - SAV PM /2024, realizado através do Edital nº 001/DEIP/2023, TURMA V, publicado no DOE nº 245, de 27/12/2023 e suas alterações posteriores, de acordo com os resultados obtidos na Prova Escrita Objetiva, no Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física e na Investigação Social, conforme disposto nas respectivas Atas, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Por ordem do Comandante-Geral da PMPI:

(assinado eletronicamente)

MANOEL DA COSTA LIMA - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMPI e Chefe do Estado Maior Geral

Portaria Nº 17, de 22 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

I - APTOS NO RESULTADO DO DIA 15/04//2024

TERESINA

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME CANDIDATO
1.	000089	JULIANO DE SOUSA LIMA
1.	000026	CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA DE MOURA
1.	000030	CAROLINA DE SOUSA CASTRO NETA
1.	000046	EMANUEL ALENCAR MELO ARAÚJO
1.	000103	LÍVIA LETICIA DA SILVA ARAÚJO

1.	000040	DANYLO ALVES RIBEIRO
1.	000013	ANDRE SOUSA BATISTA
1.	000104	LÍVIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
1.	000061	GUILHERME BARBOSA LIMA
1.	000099	LARAH EMMANUELLY PAZ DE SOUSA
1.	000056	GILMAR MESQUITA COUTINHO FILHO
1.	000168	RAMYRI RODRIGUES SANTIAGO
1.	000076	IVES GABRIEL SAMPAIO DE SOUSA
1.	000158	PAULO EDUARDO GUSMÃO BRITO
1.	000015	ÂNGELO MIGUEL MELO ARAÚJO
1.	000012	ANDRÉ LUCAS PIRES DE PAULA NASCIMENTO
1.	000115	LUIZ FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
1.	000119	MADYSON SOARES DA SILVA
1.	000043	EDUARDO DA SILVA FRANCO
1.	000129	MARIA CLARA RODRIGUES GOMES
1.	000032	CLARICE COSTA BORGES
1.	000171	ROBERTA SAMPAIO CUNHA FRANÇA
1.	000181	THANANDRA LOHANNA FERREIRA DA COSTA
1.	000016	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FILHO
1.	000065	HONORATO FELIPE DA COSTA NETO
1.	000135	MARIA GABRIELY ALVES DA SILVA
1.	000067	HUDSON GABRIEL DE ABREU CAMPELO
1.	000045	ELMIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS NETO

1.	000059	GLENDA COSTA E SILVA
1.	000162	PEDRO VICTOR DE SOUSA ARAUJO
1.	000038	DANNY BEATRIZ CARDOSO ALVES
1.	000082	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MARQUES
1.	000077	JARDSON EDUVIRGES DE SOUSA
1.	000188	WARLEY SANDERSON DA SILVA SANTOS
1.	000084	JOÃO VITOR VIEIRA SOUSA
1.	000113	LUIS HENRIQUE CAMPELO OLIVEIRA
1.	000176	SARAH LINHARES PALÁCIO
1.	000193	YSABELE GOMES RIBEIRO MENDES
1.	000085	JORGE LUCAS ARAUJO GOMES
1.	000054	FRANCISCA PALOMA GUILHERMINA GOMES FERREIRA
1.	000069	IGOR Rocha Rodrigues De Moraes Rego
1.	000244	TAYLLINE ROBIANE DE LUNA GUEDES ROCHA
1.	000072	ISABELLE EMILY DE JESUS SILVA
1.	000165	RAINARA GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA
1.	000025	CAMILLA GABRIELY SANTIAGO SAMPAIO
1.	000126	MARCUS YURI SOUSA LIMA
1.	000118	LUIZ GUSTAVO ANDRADE ROCHA PIMENTEL
1.	000007	AMANDA KELLE MAGALHÃES E SILVA
1.	000033	CLARICE ELINE FONTINELES LIMA PINTO
1.	000149	MAURILIO RENAN RESENDE OLIVEIRA
1.	000125	MARCUS VINICIUS SILVA PEREIRA RAMOS

1.	000037	DANIEL DA SILVA DOS SANTOS
1.	000114	LUIS HENRIQUE DA SILVA FONTINELES
1.	000081	JOÃO HENRIQUE VAZ DE SOUSA
1.	000106	LUANA RESENDE DE CARVALHO
1.	000124	MARCUS AURÉLIO MIRANDA DO VALE
1.	000152	MISAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ALTOS

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME CANDIDATO
58.	000197	JORDÂNIA COSTA SOUSA

CAMPO MAIOR

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME CANDIDATO
59.	000199	GABRYELLE FORTES

PIRIPIRI

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME CANDIDATO
60.	000207	REBBECA MARIA ANDRADE DA CUNHA

PARNAÍBA

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME CANDIDATO
1.	000215	LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA C. FILHO
1.	000213	RODRIGO RODRIGUES SILVA

LUÍS CORREIA

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
63.	000216	JOÃO HENRIQUE RAMOS SANTOS

FLORIANO

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
1.	000222	NOELE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
1.	000218	ANDRENA DE JESUS SOUSA

PICOS

Nº ORDEM	INSCRICAO	NOME CANDIDATO
1.	000227	KAUANNE VERA CAMPOS
1.	000228	JOZIMÁ SILVA BORGES FILHO

OEIRAS

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
68.	000230	BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA

PAULISTANA

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
69.	000232	ALLAN FELIPE DIAS SILVA

S. R. NONATO

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
70.	000235	GIOVANA ALICE RUBEN DE MACEDO ALMEIDA

VALENÇA

Nº ORDEM	INSCRICÃO	NOME_CANDIDATO
71.	000241	EVANDRO JOSE GONÇALVES DE SOUSA SANTOS

II- APTOS NO RESULTADO DO DIA 31/05/2024

TERESINA

nº ord	**Inscrição**	**Nome Candidato**
72.	000024	BRUNO RAFAEL BARROS RODRIGUES
73.	000070	IRYNA SVLETANA DOS SANTOS RODRIGUES
74.	000105	LUAN ISLAN DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
75.	000053	FERNANDO GOMES LIMA JÚNIOR
76.	000132	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS
77.	000144	MARIANA LIMA BARRETO
78.	000173	SABRINA KAREN SOARES DE ARAGÃO
79.	000074	ISADORA MORAIS MACÊDO
80.	000093	KAWANNY GOMES DA SILVA HOLANDA
81.	000086	JOSE JHONATAN MACHADO DA COSTA
82.	000194	MARIA EDUARDA OLIVEIRA SAMPAIO
83.	000035	CRISTIANE DE SOUSA

POLO: PARNAÍBA

Nº/ord	**Inscrição**	**Nome Candidato**
84.	000212	LAYS CRISTINA DA CUNHA NASCIMENTO

ESPERANTINA - 01 VAGA

Nº OR	**Inscrição**	**Nome Candidato**
85.	000237	JOÃO VICTOR SOUSA DOS SANTOS

CANTO DO BURITI

Nº OR	**Inscrição**	**Nome Candidato**
86.	000238	HEBERTI MESQUITA DE SOUSA CARVALHO

III- APTOS NO RESULTADO DO DIA 21/06/2024

TERESINA

Nº/ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
87.	000178	STHEFANY CAROLINE PIEROTE LIMA
88.	000187	VIVIANE DE SOUSA RODRIGUES
89.	000172	RUTY COIMBRA OLIVEIRA SILVA
90.	000079	JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO JÚNIOR
91.	000020	ANTONIO WELLYNGTON R. DE ARAUJO

IV- APTOS NO RESULTADO DO DIA 24/07/2024

TERESINA

Nº/ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
92.	000008	AMANDA NAYANE DOS SANTOS SILVA
93.	000096	LAÉRCIO VIEIRA SOARES
94.	000123	MARCOS VINICIUS COSTA MAGALHÃES E SILVA

V- APTOS NO RESULTADO DO DIA 20/08/2024

TERESINA

Nº/ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
95.	000087	JOSÉ VICTOR RIBEIRO CARVALHO

VI - APTOS CONVOCADOS COMO EXCEDENTES PARA MUNICÍPIOS DE FLORIANO, VALENÇA E PAULISTANA.

FLORIANO

Nº/ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**

96.	000217	ANA CAROLINA FALCÃO ALVES

VALENÇA

Nº/ORD	INSCRIÇÃO	NOME
97.	000240	WALFRAN DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR

PAULISTANA

Nº/ORD	INSCRIÇÃO	NOME
98.	000231	PIETRA WALLESKA CARVALHO TEIXEIRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25003, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 182/2024 Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor KELVIN OLIVEIRA PRAÇA, Matrícula: 372666-9 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 146/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.746.838/0001-78, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 146/2024, informando o gestor do contrato sobre

eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25009, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 183/2024 Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor KELVIN OLIVEIRA PRAÇA, Matrícula: 372666-9 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 153/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.746.838/0001-78, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 153/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25011, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 185/2024 Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor ANTÔNIO MARCOS LOPES MORAIS, Matrícula: 360315-6 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 147/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.746.838/0001-78, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 147/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25013, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 690, de 27 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 00095.003442/2024-81 DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, os Srs. FAGNER MARTINS DE SANTANA, matrícula ***.131-X, REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO, matrícula ***.604-2, EROTILDES MESSIAS DE SOUSA FILHO, matrícula ***.723-X, responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.003442/2024-81, cujo objeto é aquisição de consultoria para acompanhar e supervisionar o Plano Estratégico da SEJUS, a contratação é uma forma de garantir que todas as metas e objetivos estabelecidos no plano sejam alcançados de forma eficiente e eficaz pela a Secretaria de Justiça.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de

Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25020, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 832/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 00303.005378/2024-71;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GDPG nº. 573/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR parcialmente a**Portaria GDPG nº. 573/2024**, no tocante a substituição designada à Defensora Pública Ângela Martins Soares Barros, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de agosto de 2024.

Veronica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 833/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 00303.005378/2024-71;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DNES nº. 129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR parcialmente a**Portaria DNES nº. 129/2023**, no tocante a substituição designada à Defensora Pública Ângela Martins Soares Barros, referente ao 2ª período féria nos dias 07 a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de agosto de 2024

Veronica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG N° 834/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo 00303.005385/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR extraordinariamente, o Defensor Público **MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri que ocorrerá no dia 19/09/2024, na Comarca de São Raimundo Nonato, referente ao processo n.º 0800150-16.2024.8.18.0135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de agosto de 2024.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG N° 835/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI Nº **00303.005443/2024-68** e **PORTARIA N° 260/2024 – CGDPE**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA**, titular da Defensoria Pública Regional de Cocal-PI, para substituir o Defensor Público **RICARDO MOURA MARINHO** junto à Chefia de Gabinete, nos dias **23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, e 24 e 25 de outubro de 2024**, em decorrência de folga compensatória deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício.

PORTARIA GDPG Nº 836/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo **SEI nº. 00303.005428/2024-10.**

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a partir de 02 de setembro de 2024, **VINICIUS SANTIAGO PEIXOTO**, no cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública, Símbolo CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Veronica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício.

PORTARIA GDPG Nº 837/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a disposto no Processo SEI **nº 00303.005428/2024-10** e **PORTARIA GDPG Nº 836/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **VINICIUS SANTIAGO PEIXOTO**, na 09ª Defensoria Pública de Categoria Especial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir de 2 de setembro de 2024, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Verônica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 838/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas
partes, de acordo com suas cláusulas contratuias;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada efiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Sei N° 00303.005303/2024-90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES** e o servidor **RÔMULO LINHARES MOURA FILHO**, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, aexecução do **Contrato nº 044/2024/DPE/PI**,celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.586.496/0001-00, que tem por objeto a Locação de Terreno para abrigar as instalações do Estacionamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Art. 2º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES,** Diretor Administrativo, para acompanhar a execução doreferido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Veronica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG N° 839/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.005491/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público**ELIOMAR GOMES MONTEIRO,** para atuar na sessão do júri, referente ao Processo N. 0000457-68.2018.8.18.0052, designado **no período de 04 a 07 de Setembro**, na cidade de Santa Filomena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de Agosto de 2024.

Veronica Acioly de Vasconcelos

Defensora Pública Geral do Estado Piauí em exercício

PORTARIA GDPG N° 840/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005356/2024-19 e o resultado do Edital GDPG N° 059/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA** para atuar **em regime de substituição junto à Defensoria Pública Regional de Luzilândia**, **pelo período de 27/08 a 30/08/2024 e 02/09/2024, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017**,sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 059/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 841/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005376/2024-81 e o resultado do Edital GDPG N° 060/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**para atuar **em regime de substituição junto à 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Teresina**, **pelo período de 29.08.2024 a 21.11.2024, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 060/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 842/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.005307/2024-78 e o resultado do Edital GDPG N° 058/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **DANIEL BEZERRA LIRA** para atuar **em regime de substituição junto à Defensoria Pública Regional de Paulistana**, **pelo período de 29.08.2024 a 29.11.2024, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 058/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 843//2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI Nº 00303.005296/2024-26;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível e Diretor da Unidade Cível desta Defensoria Pública**,** para substituir o Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA**, junto a 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no dia **30 de agosto de 2024.**

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 844/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no **Processo SEI n°. 00303.003598/2024-60**;

RESOLVE:

Art. 1º REPROGRAMAR o 1º período de fériasda Subdefensora Pública Geral, **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS,** referente ao período aquisitivo do ano de 2023, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

- 1º. Período: 02/10/ 2024 a 11/10/2024;
- 2º. Período: 10/12/2024 a 19/12/ 2024;
- 3º. Período: 07/01/2025 a 16/01/2025;

Art. 2 º REVOGAR a Portaria GDPG º. 694/2024;

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 845/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº **00303.005526/2024-57**.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A SUSPENSÃO dos atendimentos presenciais, permanecendo a continuidade dos mesmos de forma remota, na **Defensoria Pública Regional de São Raimundo Nonato- PI, até o dia 30 de agosto de 2024,** em razão da formalização de novo contrato de locação de imóveis na referida cidade.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG Nº 846/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art.1º LOTAR a servidora **SHESLEY ONESINA ROCHA DE CARVALHO,** na 5ª Defensoria Pública de Cível de Teresina-PI, a partir do dia 26/08/2024, até ulteriores deliberações.

Art. 2º REVOGAR a Portaria **GDPG nº. 187/2022;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 26 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25021, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º BRUNO EVELIN SÉRVIO NORONHA, matrícula 4025393, CPF ***.977. ***-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 68/2024**, celebrado com a **R. M AMORIM LTDA**, cujo o objeto é: a contratada executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, a obra para Recuperação de 23,00 km Estrada Vicinal na zona rural do município de São Miguel do Fidalgo-PI, nos trechos: DA LOCALIDADE EXTREMA (PI-241) ATÉ LOCALIDADE ROÇA DE BAIXO (PI-217) de 14,80 km; DA LOCALIDADE POÇO COMPRIDO ATÉ LOCALIDADE SACO FUNDO de 0,90 Km e DA LOCALIDADE TABULEIRO ATÉ LOCALIDADE RIACHO de 7,30 km, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25022, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 688, de 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matricula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa ARAÚJO e ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme processo SEI nº 00095.005581/2024-40, consoante Despacho decisório nº 71/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB-SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor, GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º , do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Gomes de Souza

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25024, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 184/2024 Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor ANTÔNIO MARCOS LOPES MORAIS, Matrícula: 360315-6 e JOAQUIM ARCOVERDE FILHO, Matrícula: 025211-5 como fiscais do Contrato N° 152/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 07.746.838/0001-78, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI. e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 152/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25025, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 802/2024

Teresina(PI), 26 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva do processo nº 00011.015927/2023-10, alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor(a), publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 148 de 31/07/2024, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 98/2024, de 26/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25026, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CONAPLAN 063/2024 TERESINA (PI), 22 DE AGOSTO de 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.021169/2024-56;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº: 265/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Primeira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente MARIA AMÉLIA GUIMARÃES DO PASSO GONDOLO, matrícula 280304-6, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de 23/08/2024 a 23/08/2025, para cursar Doutorado em Ciências Marinhas Tropicais na Universidade Federal do Ceará - UFC.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25029, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 579, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.019322/2024-85,

Considerando o §2º, art. 107, da Lei Complementar nº 013/1994;

Considerando o art. 12, do Decreto nº 15.557/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da Jornada de Trabalho da servidora MICHELLE VICENTE TORRES, Matrícula n° 268419-5, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina - PI, para acompanhar tratamento médico de dependente, durante o período de 730 (setecentos e trinta) dias, iniciando a partir de 22/08/2024 e encerrando em 21/08/2026, de acordo com Laudo Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí-CIASPI(014079560).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 22/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25030, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTONIO MARIVALDO FERREIRA FILHO, matrícula 360188-9, CPF ***.594. ***-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 67/2024**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA FF ENGENHARIA LTDA,** cujo o objeto é: A CONTRATADA executará, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras de implantação e recuperação de 12,10 Km de Estrada Vicinal no município de Passagem Franca. No trecho que fica entre o Povoado Pé da Serra até o povoado Caridade, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25031, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PIPORTARIA GAB N.º 138/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.002618/2023-81

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato **099/2024**, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA E RURAL, COM ÁREA DE 9.011,75M², NO MUNICÍPIO DE PEDRO II, pela Empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 10.525.283/0001-49, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25040, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA N° 94 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a Portaria nº 059/2023 de 02/03/2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que conferem:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BENJAMIM SOARES DE CARVALHO JUNIOR, (matricula: 372279-1 e CPF nº 121.XXX.XXX-00) para exercer o cargo de coordenador do núcleo de Controle Interno desta Secretaria;

Art. 2º Designar a servidora CLÉA MARIA BESSA SILVEIRA BACURAU, matricula: 373802-7 e CPF nº 067.XXX.XXX -34) para exercer o cargo de membro do núcleo de Controle Interno desta Secretaria;

Art. 3º Designar a servidora SÔNIA MARIA CARDOSO CHAVES, (matricula: 001062-6 e CPF nº 373.XXX.XXX -72) para exercer o cargo de membro do núcleo de Controle Interno desta Secretaria;

Art. 4º Designar o servidor JOÃO PEDRO CUSTÓDIO DOS REIS, (matricula: 372514-6 e CPF 057.XXX.XXX-80) para exercer o cargo de membro do núcleo de Controle Interno desta Secretaria em substituição a servidora MAYARA SILVA EVANGELISTA, (matricula: 373654-7 e CPF nº 033.XXX.XXX-01);

Art. 5º Revogam-se os efeitos da **Portaria nº 059/2023** de 02 de março de 2023, Publicada no DOE Ed. 45 do dia 03 de março de 2023, pag 53/54.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Infraestrutura do Estado Piauí, em 26 de agosto de 2024

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25047, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 598, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.020068/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOELSON DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula nº 357488-1, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA nº 599, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.020068/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUÍS FELIPE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 408972-3, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25052, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 103/2024

PROCESSO N.° 00016.000944/2024-93

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 91 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 84 de 07/05/2007;

RESOLVE conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO ao senhor JOSÉ

VENÍCIO MOURA, matrícula n° 005554-9, com gozo no período entre 13/12/2001 à 12/12/2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina – PI, 27 de agosto de 2024

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25053, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

PORTARIA Nº 76/24, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Averbar tempo de serviços da servidora MARIA DA GLÓRIA GONZAGA MELÃO

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e,

Considerando Lei nº 7.211, de 22.04.19, publicado no DOE nº 74, de 22.04.19, que altera algumas Leis Complementares, inclusive transforma a Secretaria da Assistência Social e Cidadania em Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e incorpora a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE à mesma,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a averbação de tempo de serviços da servidora MARIA DA GLÓRIA GONZAGA MELÃO, Auxiliar de Serviços/Agente Operacional de Serviços, padrão E, classe III, matrícula nº 008324-X, trabalhado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, no período de 01.07.1980 a 31.01.1997, com tempo de contribuição de 6.050 (seis mil e cinquenta) dias, que corresponde a 16 (dezesseis) anos e 7 (sete) meses, ao tempo de serviço na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA REGINA SOUSA

Secretária

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25055, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 600, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.018544/2024-81;

Considerando o Decreto Estadual nº 16.118, de 21 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento à Docente ALGEMIRA DE MACEDO MENDES, Matrícula nº 085952-4, Professora Associada, Nível IV, D.E, lotada no Centro de Ciências da Humanas e Letras – CCHL do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, para se ausentar do país, no período de 28 de agosto de 2024 à 11 de setembro de 2024, com o objetivo de participar da Conferência Internacional Literatura de Mulheres: Memórias, Periferias e Resistências no Atlântico Afro-Luso-Brasileiro na NOVA-FCSH, em Lisboa, Portugal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Jesus Antônio de Carvalho Abreu

Reitor em Exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25056, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 108, de 26 de agosto de 2024

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 15/2024, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº 00227.002403/2024-14.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de

acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 15/2024, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI**	**CONTRATADA**	**OBJETO**	**FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV**
Nº 15/2024	00227.002403/2024-14	**NUTRI BRASIL LTDA**	O objeto do presente contrato é a contratação (ões), prestação de serviços de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, para atender à programação de cursos de capacitação, treinamentos e a previsão de realização de Workshops.	**FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8**

Art. 2º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 109, de 26 de agosto de 2024

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 16/2024, vigente no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº 00227.002403/2024-14.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 16/2024, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV
Nº 16/2024	00227.002403/2024-14	**G M DE MOURA BARROS**	O objeto do presente contrato é a contratação(ões), prestação de serviços de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, para atender à programação de cursos de capacitação, treinamentos e a previsão de realização de Workshops	**FÁBIO MIRANDA GOMES; Matrícula: 376190-8**

Art. 2º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do

seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25057, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 588, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.013372/2024-59;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestra, da docente NEILANY ARAÚJO DE SOUSA, Matrícula nº 269710-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos-PI, de Professor Auxiliar, Nível II, DE, para Professor Assistente, Nível I, DE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25058, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CEPEX 039/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.015672/2024-72;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de DHEIKY DO RÊGO MONTEIRO ROCHA, matrícula 408981-2, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em Bom Jesus/PI, de Auxiliar I - T.P. 20h para AUXILIAR I - T.I. 40H.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 040/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.015671/2024-28;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de ANTONIO ARTUR SILVA CANTUARIO, matrícula 408979-X, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em

Bom Jesus/PI, de Auxiliar I - T.P. 20h para AUXILIAR I - T.I. 40H.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 041/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.013771/2024-10;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de SILVANA ALVES CARDOSO, matrícula 409009-8, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, de Auxiliar I - T.P. 20h para AUXILIAR I - T.I. 40H.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 042/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.013004/2024-19;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de ANDERSON FELIPE LEITE DOS SANTOS, matrícula 408966-9, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Campus da UESPI em

Floriano/PI, de Assistente I - T.P. 20h para ASSISTENTE I - D.E.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 043/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.012313/2024-63;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de ARLETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 268391-1, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Campus Poeta Torquato Neto, de Assistente I - T.P. 20h para ASSISTENTE I - T.I. 40H.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 044/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.012135/2024-71;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de JEFFERSON DE BRITO SOUSA, matrícula

332024-3, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus Poeta Torquato Neto, de Adjunto I - T.I. 40h para ADJUNTO I - D.E.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

PORTARIA CEPEX 045/2024 TERESINA(PI), 27 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006833/2024-37;

Considerando deliberação do CEPEX na 246ª Reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2024;

Considerando deliberação do CONAPLAN na 120ª Reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o regime de trabalho de JOSÉ SILVA OLIVEIRA, matrícula 085955-9, do quadro efetivo de docentes desta IES, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus Poeta Torquato Neto, de Adjunto III - T.I. 40h para ADJUNTO III - D.E.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25059, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 602, de 27 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.016186/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido da servidora, independentemente do interesse da

Administração, a docente THYCIANE SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 408268-X, do Campus “Cerrado do Alto Parnaíba", Uruçuí - PI, para o Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o disposto no art. 37 § 1° inciso III alínea a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, bem como no art. 12 inciso III alínea a, do Decreto 15.549 de 12 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Jesus Antônio de Carvalho Abreu

Reitor em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25062, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 577, de 23 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.019510/2024-11;

Considerando a Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico-Administrativos, da Universidade Estadual do Piauí, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CONDIR nº 012, de 12 de agosto de 2009, que regulamenta as Promoções e Progressões dos Servidores Técnico-Administrativos, da Universidade Estadual do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional, da Classe II, Padrão A, para a Classe II, Padrão B, do servidor PAULO RICARDO ROCHA LIMA, Matrícula nº 283118-0, Assistente de Gestão Administrativa Universitária, da Área de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25064, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Portaria Nº 75, de 26 de agosto de 2024

Determinar o retorno às atividades laborais, da servidora PAULA MARY LOPES DE ARRUDA CACAU

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

Considerando o artigo 75, combinado com o art. 94, da Lei Complementar nº 013/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí,

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 15.251, de 02.07.13, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e militares do Estado e,

Considerando Processo SEI nº 00024.003661/2024-02, de autoria da servidora acima citada,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno às atividades laborais, da servidora PAULA MARY LOPES DE ARRUDA CACAU, Agente Ocupacional de Nível Superior/ Fonoaudióloga, padrão C, classe II, matrícula nº 178916-3, desta Secretaria, após o término da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25069, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 590, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.014407/2024-77;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento -

CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente SEÂNIA SANTOS LEAL, Matrícula nº 282794-8, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, de Professor Assistente, Nível I, TI-40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI-40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25075, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 589, de 26 de agosto de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo n° 00089.013667/2024-25;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária, realizada em 19/08/2024;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, em Reunião Ordinária realizada em 26/08/2024

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, da docente BRUNA RODRIGUES DA SILVA NERES, Matrícula nº 332036-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, de Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25076, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 694, de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 58/2024-SEJUS/PI/CPL, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOEEPI do dia 27 de agosto de 2024, Edição de nº 166/2024. (Ref. 24838), tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Paulo Rocha Martins da Cunha, Policial Civil, CPF ***.***.923-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 58/2024.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 58/2024/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 58/2024/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 58/2024/CPL/SEJUS, informando o gestor do

contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se Publique-se Cumpra-se.

Teresina, 27 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25078, datada de 27 de agosto de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

PORTARIA Nº 102/2024/GMG, DE 27 DE agosto DE 2024

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato Nº 040/2024-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa US IMPORT LTDA., que tem por objeto a Prestação de Serviços de Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica – Vídeo Monitoramento para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do

Piauí-GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: FRANCISCO RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA, Matrícula nº 244104-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato, a servidora AMARILDA LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº 269188-4, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e REGINALDO MONTEIRO SILVA, Matricula nº 115699-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo Nº 040/2024-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato informando-o, eventualmente, da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente, das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do GAMIL

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

PORTARIA Nº 103/2024/GMG, DE 27 DE agosto DE 2024

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 41/2024-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL e a Empresa Orzil Cursos e Eventos LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de capacitação para elaboração do ETP, do Termo de Referência e do projeto básico para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria – GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: EDUARDO FERNANDES SILVA - Matrícula 311220-9, para exercer a função de fiscal do Contrato e a servidora JULIANNE BRITO DOS SANTOS VILELA - Matrícula nº 311234-9 para exercer a função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo Nº 041/2024-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato informando-o, eventualmente, da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente, das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25087, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 231/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO N° 215/2024** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ** E **PRONOME PRODUÇÕES.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: **3328-**** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000344/2023-70 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-**, como Gestor do Contrato,** podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: **3329-**** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000344/2023-70

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES EPP

CNPJ/CPF da Contratada: 23.166.661/0001-97

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ à PATAMARES PRODUÇÕES EPP para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: TURISTANDO PIAUÍ – 3º TEMPORADA

LOCAL E CIDADE: ROTEIRO NATUREZA, ROTEIRO AVENTURA, ROTEIRO LITORAL, ROTEIRO RELIGIOSO

DATA: 30/08 A 30/11/de 2024

Fundamento Legal: Art. 74, III da Lei 14.133/21

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 27 de agosto de 2024

Valor do Contrato: R$ 1.110.000,00 (Um milhão cento e dez mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00416

Nº da autorização da RO: 2024RO07988

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: José Antônio Monteiro Neto

Pela Contratada: Gustavo José Silva Castro

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25091, datada de 27 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

PORTARIA Nº 225/2024/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 86/2024, que celebram a AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, e a empresa M. H. J. DA SILVA, para objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de decoração permanente para o prédio do HUB de Inovação do Distrito Tecnológico de Teresina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) Bárbara Araújo de Brito, CPF n.º XXX.877.963-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

PORTARIA Nº 226/2024/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ** , no uso de suas atribuições legais consignadas **na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 86/2024, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A,** e a empresa **POLVO LAB CRIATIVO DE IMPACTO LTDA**., para objetivando a contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de produtos piauienses com análise de mercado, orientação do modelo de negócio

e potenciais de investimento, conforme detalhamento na proposta anexo, para atender as demandas da Investe Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **GUSTAVO HENRIQUE LOPES DIAS** , CPF n.º XXX.724.903-XX , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

PORTARIA Nº 227/2024/INVESTE

DISPõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ** , no uso de suas atribuições legais consignadas **na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 87/2024, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A,** e a empresa VIEGAS E FURTADO LTDA, para objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento (conjunto social com bordado) para o corpo funcional da Investe Piauí, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) Brena Rafaely Cardoso – CPF nº XXX.531.XXX-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25092, datada de 27 de agosto de 2024.)

CONTRATOS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000831/2024-06

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24010897

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº, 002/2024-SEDUC/PI Pregão Eletrônico Nº 008/2023 (Incorporada pela SEAD-PI)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: US IMPORT LTDA

CNPJ da Contratada: 63.347.249/0001-98

Resumo do Objeto Contratado: Prestação de Serviços de Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica – Vídeo Monitoramento.

Data de Assinatura do Contrato: 26/08/2024

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a contar da data de assinatura

Valor Mensal Estimado: R$ 101.578,62 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122.0109.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00185

N° Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO07840

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Maj. QOPM – Contratante e – Jimmy Napoleão Alves – Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 24947, datada de 27 de agosto de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR

UNIDADE GESTORA Nº 260110

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº	001/2024 – 12ºBPM/PMPI
Nº do processo SEI	00028.014244/2024-47
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010992
Modalidade de Licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - 12º BPM/PMPI
Fundamento legal	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ 07.444.159/0010-35
Codificação da UG no Siafe	260110 – 12º BPM/PMPI
Contratado	A M P SILVA LTDA
CNPJ do Contratado	44.684.501/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo de vigência	03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Data de assinatura do contrato	26 de agosto de 2024.
Valor global	R$ 34.833,67 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00008
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2024RO07759
Signatários do Contrato	PELA CONTRATANTE: Valter da Costa Pinto - Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 12º Batalhão Policial Militar da PMPI PELA CONTRATADA: Alan Mayk Pereira Silva – representante legal

Quartel em Piripiri-PI, 27/08/2024.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 24990, datada de 27 de agosto de 2024.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	23/08/2024	24/09/2024	RV00609218	MARCOLANDIA - PI
2	23/08/2024	24/09/2024	RV00609215	TERESINA - PI
3	23/08/2024	24/09/2024	RV00609214	BRASILIA - DF
4	23/08/2024	24/09/2024	RV00609212	TERESINA - PI
5	23/08/2024	24/09/2024	RV00609211	HUGO NAPOLEAO - PI
6	23/08/2024	24/09/2024	RV00609210	BARRAS - PI
7	23/08/2024	24/09/2024	RV00609209	TERESINA - PI
8	23/08/2024	24/09/2024	RV00609206	PRATA DO PIAUI - PI
9	23/08/2024	24/09/2024	RV00609205	TERESINA - PI
10	23/08/2024	24/09/2024	RV00609204	TERESINA - PI
11	23/08/2024	24/09/2024	RV00609202	FRANCISCO BELTRAO - PR
12	23/08/2024	24/09/2024	RV00609201	AURORA - SC
13	23/08/2024	24/09/2024	RV00609200	TUBARAO - SC
14	23/08/2024	24/09/2024	RV00609199	NATAL - RN
15	23/08/2024	24/09/2024	RV00609198	SANTO ANTONIO DOSMILAGRES - PI
16	23/08/2024	24/09/2024	RV00609197	FLORES DA CUNHA - RS
17	23/08/2024	24/09/2024	RV00609196	PAULISTA - PE
18	23/08/2024	24/09/2024	RV00609195	TERESINA - PI
19	23/08/2024	24/09/2024	RV00609194	BARUERI - SP
20	23/08/2024	24/09/2024	RV00609146	TERESINA - PI
21	23/08/2024	24/09/2024	RV00609144	MIGUEL ALVES - PI
22	23/08/2024	24/09/2024	RV00609143	TERESINA - PI
23	23/08/2024	24/09/2024	RV00609142	TERESINA - PI

24	23/08/2024	24/09/2024	RV00609141	FRANCO DA ROCHA - SP
25	23/08/2024	24/09/2024	RV00609140	TOLEDO - PR
26	23/08/2024	24/09/2024	RV00609137	FLORIANO - PI
27	23/08/2024	24/09/2024	RV00609135	CAMPOS SALES - CE
28	23/08/2024	24/09/2024	RV00609134	TERESINA - PI
29	23/08/2024	24/09/2024	RV00609133	CARAUBAS DO PIAUI - PI
30	23/08/2024	24/09/2024	RV00609132	TERESINA - PI
31	23/08/2024	24/09/2024	RV00609131	ICAPUI - CE
32	23/08/2024	24/09/2024	RV00609130	TERESINA - PI
33	23/08/2024	24/09/2024	RV00609129	TERESINA - PI
34	23/08/2024	24/09/2024	RV00609128	AMARANTE - PI
35	23/08/2024	24/09/2024	RV00609127	TERESINA - PI
36	23/08/2024	24/09/2024	RV00609124	TERESINA - PI
37	23/08/2024	24/09/2024	RV00609122	TERESINA - PI
38	23/08/2024	24/09/2024	RV00609121	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
39	23/08/2024	24/09/2024	RV00609119	TERESINA - PI
40	23/08/2024	24/09/2024	RV00609118	PARNAIBA - PI
41	23/08/2024	24/09/2024	RV00609117	TERESINA - PI
42	23/08/2024	24/09/2024	RV00609116	TERESINA - PI
43	23/08/2024	24/09/2024	RV00609115	OEIRAS - PI
44	23/08/2024	24/09/2024	RV00609114	TERESINA - PI
45	23/08/2024	24/09/2024	RV00609113	TERESINA - PI
46	23/08/2024	24/09/2024	RV00609111	CAMPO MAIOR - PI
47	23/08/2024	24/09/2024	RV00609110	MIGUEL ALVES - PI
48	23/08/2024	24/09/2024	RV00609109	PIRACURUCA - PI
49	23/08/2024	24/09/2024	RV00609108	TERESINA - PI
50	23/08/2024	24/09/2024	RV00609107	CAMPO MAIOR - PI
51	23/08/2024	24/09/2024	RV00609105	CAMOCIM - CE
52	23/08/2024	24/09/2024	RV00609104	FLORIANO - PI
53	23/08/2024	24/09/2024	RV00609103	ALTOS - PI
54	23/08/2024	24/09/2024	RV00609102	JOSE DE FREITAS - PI
55	23/08/2024	24/09/2024	RV00609101	ANISIO DE ABREU - PI
56	23/08/2024	24/09/2024	RV00609100	JULIO BORGES - PI
57	23/08/2024	24/09/2024	RV00609098	TERESINA - PI
58	23/08/2024	24/09/2024	RV00609097	TERESINA - PI
59	23/08/2024	24/09/2024	RV00609095	JOSE DE FREITAS - PI
60	23/08/2024	24/09/2024	RV00609094	SAO CARLOS - SP
61	23/08/2024	24/09/2024	RV00609093	TERESINA - PI
62	23/08/2024	24/09/2024	RV00609091	CAMPO MAIOR - PI
63	23/08/2024	24/09/2024	RV00609090	CAMPO MAIOR - PI
64	23/08/2024	24/09/2024	RV00609089	CAXIAS - MA
65	23/08/2024	24/09/2024	RV00609088	FRONTEIRAS - PI

66	23/08/2024	24/09/2024	RV00609087	TERESINA - PI
67	23/08/2024	24/09/2024	RV00609086	TERESINA - PI
68	23/08/2024	24/09/2024	RV00609084	TERESINA - PI
69	23/08/2024	24/09/2024	RV00609082	CASTANHAL - PA
70	23/08/2024	24/09/2024	RV00609083	TERESINA - PI
71	23/08/2024	24/09/2024	RV00609080	TERESINA - PI
72	23/08/2024	24/09/2024	RV00609079	FRONTEIRAS - PI
73	23/08/2024	24/09/2024	RV00609077	CAMPO MAIOR - PI
74	23/08/2024	24/09/2024	RV00609074	SAO LUIS - MA
75	23/08/2024	24/09/2024	RV00609073	TERESINA - PI
76	23/08/2024	24/09/2024	RV00609071	IBIPITANGA - BA
77	23/08/2024	24/09/2024	RV00609070	TERESINA - PI
78	23/08/2024	24/09/2024	RV00609069	LUZILANDIA - PI
79	23/08/2024	24/09/2024	RV00609068	TERESINA - PI
80	23/08/2024	24/09/2024	RV00609067	GUADALUPE - PI
81	23/08/2024	24/09/2024	RV00609066	TERESINA - PI
82	23/08/2024	24/09/2024	RV00609065	TERESINA - PI
83	23/08/2024	24/09/2024	RV00609064	TERESINA - PI
84	23/08/2024	24/09/2024	RV00609063	FRONTEIRAS - PI
85	23/08/2024	24/09/2024	RV00609062	TERESINA - PI
86	23/08/2024	24/09/2024	RV00609061	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
87	23/08/2024	24/09/2024	RV00609060	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
88	23/08/2024	24/09/2024	RV00609058	FLORIANO - PI
89	23/08/2024	24/09/2024	RV00609056	TERESINA - PI
90	23/08/2024	24/09/2024	RV00609055	BARAO DE GRAJAU - MA
91	23/08/2024	24/09/2024	RV00609053	TERESINA - PI
92	23/08/2024	24/09/2024	RV00609052	TERESINA - PI
93	23/08/2024	24/09/2024	RV00609049	PIRACURUCA - PI
94	23/08/2024	24/09/2024	RV00609048	CAMPO MAIOR - PI
95	23/08/2024	24/09/2024	RV00609047	CAPINZAL DO NORTE - MA
96	23/08/2024	24/09/2024	RV00609046	TERESINA - PI
97	23/08/2024	24/09/2024	RV00609045	TERESINA - PI
98	23/08/2024	24/09/2024	RV00609044	SETE LAGOAS - MG
99	23/08/2024	24/09/2024	RV00609042	BRASILIA - DF
100	23/08/2024	24/09/2024	RV00609041	TERESINA - PI
101	23/08/2024	24/09/2024	RV00609039	TERESINA - PI
102	23/08/2024	24/09/2024	RV00609036	DOMINGOS MOURAO - PI
103	23/08/2024	24/09/2024	RV00609035	CAMPO MAIOR - PI
104	23/08/2024	24/09/2024	RV00609031	SALITRE - CE
105	23/08/2024	24/09/2024	RV00609029	ESPERANTINA - PI
106	23/08/2024	24/09/2024	RV00609028	FLORIANO - PI
107	23/08/2024	24/09/2024	RV00609027	FRONTEIRAS - PI

108	23/08/2024	24/09/2024	RV00609026	AGUA BRANCA - PI
109	23/08/2024	24/09/2024	RV00609024	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
110	23/08/2024	24/09/2024	RV00609022	MARCOLANDIA - PI
111	23/08/2024	24/09/2024	RV00609020	BARREIRAS - BA
112	23/08/2024	24/09/2024	RV00609019	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
113	23/08/2024	24/09/2024	RV00609016	FORTALEZA - CE
114	23/08/2024	24/09/2024	RV00609013	FLORIANO - PI
115	23/08/2024	24/09/2024	RV00609012	TERESINA - PI
116	23/08/2024	24/09/2024	RV00609011	SAO JOAO DOS PATOS - MA
117	23/08/2024	24/09/2024	RV00609010	PARNARAMA - MA
118	23/08/2024	24/09/2024	RV00609009	AGUA BRANCA - PI
119	23/08/2024	24/09/2024	RV00609007	UNIAO - PI
120	23/08/2024	24/09/2024	RV00609006	TERESINA - PI
121	23/08/2024	24/09/2024	RV00609004	CARUARU - PE
122	23/08/2024	24/09/2024	RV00609003	TERESINA - PI
123	23/08/2024	24/09/2024	RV00609002	TERESINA - PI
124	23/08/2024	24/09/2024	RV00609001	SAO PAULO - SP
125	23/08/2024	24/09/2024	RV00608999	LUZILANDIA - PI
126	23/08/2024	24/09/2024	RV00608998	PARNARAMA - MA
127	23/08/2024	24/09/2024	RV00608997	CAMPO MAIOR - PI
128	23/08/2024	24/09/2024	RV00608996	TERESINA - PI
129	23/08/2024	24/09/2024	RV00608995	TERESINA - PI
130	23/08/2024	24/09/2024	RV00608994	AGUA BRANCA - PI
131	23/08/2024	24/09/2024	RV00608993	TERESINA - PI
132	23/08/2024	24/09/2024	RV00608991	TERESINA - PI
133	23/08/2024	24/09/2024	RV00608984	TERESINA - PI
134	23/08/2024	24/09/2024	RV00608983	BRASILIA - DF
135	23/08/2024	24/09/2024	RV00608982	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
136	23/08/2024	24/09/2024	RV00608981	TERESINA - PI
137	23/08/2024	24/09/2024	RV00608975	MIGUEL ALVES - PI
138	23/08/2024	24/09/2024	RV00608974	BOM JESUS - PI
139	23/08/2024	24/09/2024	RV00608973	APARECIDA DE GOIANIA - GO
140	23/08/2024	24/09/2024	RV00608971	SALVADOR - BA
141	23/08/2024	24/09/2024	RV00608969	JEQUIE - BA
142	23/08/2024	24/09/2024	RV00608968	TERESINA - PI
143	23/08/2024	24/09/2024	RV00608966	TERESINA - PI
144	23/08/2024	24/09/2024	RV00608965	SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
145	23/08/2024	24/09/2024	RV00608963	MIGUEL ALVES - PI
146	23/08/2024	24/09/2024	RV00608962	SANTA QUITERIA DOMARANHAO - MA
147	23/08/2024	24/09/2024	RV00608961	TERESINA - PI
148	23/08/2024	24/09/2024	RV00608960	JUAZEIRO DO NORTE - CE
149	23/08/2024	24/09/2024	RV00608959	AGRICOLANDIA - PI

150	23/08/2024	24/09/2024	RV00608958	PICOS - PI
151	23/08/2024	24/09/2024	RV00608956	TERESINA - PI
152	23/08/2024	24/09/2024	RV00608955	ACAILANDIA - MA
153	23/08/2024	24/09/2024	RV00608954	TERESINA - PI
154	23/08/2024	24/09/2024	RV00608952	TERESINA - PI
155	23/08/2024	24/09/2024	RV00608951	PEDRO II - PI
156	23/08/2024	24/09/2024	RV00608950	DOMINGOS MOURAO - PI
157	23/08/2024	24/09/2024	RV00608949	TERESINA - PI
158	23/08/2024	24/09/2024	RV00608948	ALTOS - PI
159	23/08/2024	24/09/2024	RV00608947	TERESINA - PI
160	23/08/2024	24/09/2024	RV00608946	FORTALEZA - CE
161	23/08/2024	24/09/2024	RV00608945	DOMINGOS MOURAO - PI
162	23/08/2024	24/09/2024	RV00608940	TERESINA - PI
163	23/08/2024	24/09/2024	RV00608939	TERESINA - PI
164	23/08/2024	24/09/2024	RV00608937	BELO HORIZONTE - MG
165	23/08/2024	24/09/2024	RV00609935	CAMPO MAIOR - PI
166	23/08/2024	24/09/2024	RV00609933	TERESINA - PI
167	23/08/2024	24/09/2024	RV00609932	PARNAIBA - PI
168	23/08/2024	24/09/2024	RV00609931	TERESINA - PI
169	23/08/2024	24/09/2024	RV00609930	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
170	23/08/2024	24/09/2024	RV00609928	FLORIANO - PI
171	23/08/2024	24/09/2024	RV00609927	MOGI DAS CRUZES - SP
172	23/08/2024	24/09/2024	RV00609926	TERESINA - PI
173	23/08/2024	24/09/2024	RV00609925	UNIAO - PI
174	23/08/2024	24/09/2024	RV00609924	SIMOES - PI
175	23/08/2024	24/09/2024	RV00609923	TERESINA - PI
176	23/08/2024	24/09/2024	RV00609922	TERESINA - PI
177	23/08/2024	24/09/2024	RV00609921	TERESINA - PI
178	23/08/2024	24/09/2024	RV00609920	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI -PI
179	23/08/2024	24/09/2024	RV00609918	AMARANTE - PI
180	23/08/2024	24/09/2024	RV00609917	TERESINA - PI
181	23/08/2024	24/09/2024	RV00609916	MEDIANEIRA - PR
182	23/08/2024	24/09/2024	RV00609915	TERESINA - PI
183	23/08/2024	24/09/2024	RV00609914	AGUA BRANCA - PI
184	23/08/2024	24/09/2024	RV00609910	RECIFE - PE
185	23/08/2024	24/09/2024	RV00609906	PICOS - PI
186	23/08/2024	24/09/2024	RV00609905	TERESINA - PI
187	23/08/2024	24/09/2024	RV00609898	CAMPO MAIOR - PI
188	23/08/2024	24/09/2024	RV00609894	TERESINA - PI
189	23/08/2024	24/09/2024	RV00609870	CAMPO MAIOR - PI
190	23/08/2024	24/09/2024	RV00609865	TERESINA - PI
191	23/08/2024	24/09/2024	RV00609861	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI

192	23/08/2024	24/09/2024	RV00609862	MARCO - CE
193	23/08/2024	24/09/2024	RV00609860	TERESINA - PI
194	23/08/2024	24/09/2024	RV00609857	TERESINA - PI
195	23/08/2024	24/09/2024	RV00609847	TERESINA - PI
196	23/08/2024	24/09/2024	RV00609833	LUZILANDIA - PI
197	23/08/2024	24/09/2024	RV00609832	VALENCA DO PIAUI - PI
198	23/08/2024	24/09/2024	RV00609831	DOM PEDRO - MA
199	23/08/2024	24/09/2024	RV00609830	SINOP - MT
200	23/08/2024	24/09/2024	RV00609829	TERESINA - PI
201	23/08/2024	24/09/2024	RV00609828	NOVO ORIENTE - CE
202	23/08/2024	24/09/2024	RV00609827	PIO IX - PI
203	23/08/2024	24/09/2024	RV00609826	FLORIANO - PI
204	23/08/2024	24/09/2024	RV00609825	TIMON - MA
205	23/08/2024	24/09/2024	RV00609823	TRINDADE - PE
206	23/08/2024	24/09/2024	RV00609821	FLORIANO - PI
207	23/08/2024	24/09/2024	RV00609820	FORTALEZA - CE
208	23/08/2024	24/09/2024	RV00609819	BREJO DO PIAUI - PI
209	23/08/2024	24/09/2024	RV00609818	FRONTEIRAS - PI
210	23/08/2024	24/09/2024	RV00609817	BARRAS - PI
211	23/08/2024	24/09/2024	RV00609816	TERESINA - PI
212	23/08/2024	24/09/2024	RV00609815	TERESINA - PI
213	23/08/2024	24/09/2024	RV00609814	FRONTEIRAS - PI
214	23/08/2024	24/09/2024	RV00609811	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI -PI
215	23/08/2024	24/09/2024	RV00609810	LUZILANDIA - PI
216	23/08/2024	24/09/2024	RV00609809	JOSE DE FREITAS - PI
217	23/08/2024	24/09/2024	RV00609807	ALTOS - PI
218	23/08/2024	24/09/2024	RV00609806	PIRIPIRI - PI
219	23/08/2024	24/09/2024	RV00609803	ALTOS - PI
220	23/08/2024	24/09/2024	RV00609802	SIMOES - PI
221	23/08/2024	24/09/2024	RV00609801	TERESINA - PI
222	23/08/2024	24/09/2024	RV00609800	FRONTEIRAS - PI
223	23/08/2024	24/09/2024	RV00609799	UNIAO - PI
224	23/08/2024	24/09/2024	RV00609798	ANISIO DE ABREU - PI
225	23/08/2024	24/09/2024	RV00609797	MOSSORO - RN
226	23/08/2024	24/09/2024	RV00609796	BELO HORIZONTE - MG
227	23/08/2024	24/09/2024	RV00609794	TERESINA - PI
228	23/08/2024	24/09/2024	RV00609793	AGUA BRANCA - PI
229	23/08/2024	24/09/2024	RV00609792	CAMPO MAIOR - PI
230	23/08/2024	24/09/2024	RV00609791	UNIAO - PI
231	23/08/2024	24/09/2024	RV00609790	MOSSORO - RN
232	23/08/2024	24/09/2024	RV00609789	CAMPINAS - SP
233	23/08/2024	24/09/2024	RV00609788	CAMPO MAIOR - PI

234	23/08/2024	24/09/2024	RV00609787	PIRIPIRI - PI
235	23/08/2024	24/09/2024	RV00609786	PARNAIBA - PI
236	23/08/2024	24/09/2024	RV00609785	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
237	23/08/2024	24/09/2024	RV00609784	SAO LUIS - MA
238	23/08/2024	24/09/2024	RV00609783	MADEIRO - PI
239	23/08/2024	24/09/2024	RV00609782	EUSEBIO - CE
240	23/08/2024	24/09/2024	RV00609781	TERESINA - PI
241	23/08/2024	24/09/2024	RV00609780	BOM JESUS - PI
242	23/08/2024	24/09/2024	RV00609777	JOAQUIM PIRES - PI
243	23/08/2024	24/09/2024	RV00609776	TERESINA - PI
244	23/08/2024	24/09/2024	RV00609774	ALTO LONGA - PI
245	23/08/2024	24/09/2024	RV00609773	ANAPOLIS - GO
246	23/08/2024	24/09/2024	RV00609772	FORTALEZA - CE
247	23/08/2024	24/09/2024	RV00609771	PAULINO NEVES - MA
248	23/08/2024	24/09/2024	RV00609769	AGUA BRANCA - PI
249	23/08/2024	24/09/2024	RV00609768	FORTALEZA - CE
250	23/08/2024	24/09/2024	RV00609766	UNIAO - PI
251	23/08/2024	24/09/2024	RV00609764	JATOBA DO PIAUI - PI
252	23/08/2024	24/09/2024	RV00609759	FLORIANO - PI
253	23/08/2024	24/09/2024	RV00609753	MARCO - CE
254	23/08/2024	24/09/2024	RV00609749	TERESINA - PI
255	23/08/2024	24/09/2024	RV00609746	CAMPO MAIOR - PI
256	23/08/2024	24/09/2024	RV00609745	FLORIANO - PI
257	23/08/2024	24/09/2024	RV00609744	FLORIANO - PI
258	23/08/2024	24/09/2024	RV00609713	IMPERATRIZ - MA
259	23/08/2024	24/09/2024	RV00609709	CAMPO MAIOR - PI
260	23/08/2024	24/09/2024	RV00609699	PELOTAS - RS
261	23/08/2024	24/09/2024	RV00609693	CAMPO MAIOR - PI
262	23/08/2024	24/09/2024	RV00609688	CAMPO MAIOR - PI
263	23/08/2024	24/09/2024	RV00609677	TERESINA - PI
264	23/08/2024	24/09/2024	RV00609675	TERESINA - PI
265	23/08/2024	24/09/2024	RV00609674	CAMPO MAIOR - PI
266	23/08/2024	24/09/2024	RV00609656	CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
267	23/08/2024	24/09/2024	RV00609652	FLORIANO - PI
268	23/08/2024	24/09/2024	RV00609651	TERESINA - PI
269	23/08/2024	24/09/2024	RV00609645	CAMPO MAIOR - PI
270	23/08/2024	24/09/2024	RV00609642	MARCOS PARENTE - PI
271	23/08/2024	24/09/2024	RV00609639	AGUA BRANCA - PI
272	23/08/2024	24/09/2024	RV00609638	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI -PI
273	23/08/2024	24/09/2024	RV00609611	TERESINA - PI
274	23/08/2024	24/09/2024	RV00609607	CAMPO MAIOR - PI
275	23/08/2024	24/09/2024	RV00609592	MADEIRO - PI

276	23/08/2024	24/09/2024	RV00609577	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
277	23/08/2024	24/09/2024	RV00609566	FLORIANO - PI
278	23/08/2024	24/09/2024	RV00609562	CAMPO MAIOR - PI
279	23/08/2024	24/09/2024	RV00609540	MATIAS OLIMPIO - PI
280	23/08/2024	24/09/2024	RV00609532	TERESINA - PI
281	23/08/2024	24/09/2024	RV00609517	CAMOCIM - CE
282	23/08/2024	24/09/2024	RV00609516	TERESINA - PI
283	23/08/2024	24/09/2024	RV00609511	CURITIBA - PR
284	23/08/2024	24/09/2024	RV00609510	SAO PAULO - SP
285	23/08/2024	24/09/2024	RV00609509	TERESINA - PI
286	23/08/2024	24/09/2024	RV00609508	MATIAS OLIMPIO - PI
287	23/08/2024	24/09/2024	RV00609507	JOSE DE FREITAS - PI
288	23/08/2024	24/09/2024	RV00609506	TERESINA - PI
289	23/08/2024	24/09/2024	RV00609505	CAMPO MAIOR - PI
290	23/08/2024	24/09/2024	RV00609504	FLORIANO - PI
291	23/08/2024	24/09/2024	RV00609503	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
292	23/08/2024	24/09/2024	RV00609501	JATAI - GO
293	23/08/2024	24/09/2024	RV00609500	TERESINA - PI
294	23/08/2024	24/09/2024	RV00609498	TERESINA - PI
295	23/08/2024	24/09/2024	RV00609497	PARNAIBA - PI
296	23/08/2024	24/09/2024	RV00609496	FLORIANO - PI
297	23/08/2024	24/09/2024	RV00609495	FLORIANO - PI
298	23/08/2024	24/09/2024	RV00609494	TERESINA - PI
299	23/08/2024	24/09/2024	RV00609493	ALTO LONGA - PI
300	23/08/2024	24/09/2024	RV00609492	SAO MATEUS DO MARANHAO -MA
301	23/08/2024	24/09/2024	RV00609491	NAZARIA - PI
302	23/08/2024	24/09/2024	RV00609488	BRASILIA - DF
303	23/08/2024	24/09/2024	RV00609487	PARNAIBA - PI
304	23/08/2024	24/09/2024	RV00609485	TERESINA - PI
305	23/08/2024	24/09/2024	RV00609484	SAO LUIS - MA
306	23/08/2024	24/09/2024	RV00609192	MARCOLANDIA - PI
307	23/08/2024	24/09/2024	RV00609191	ELESBAO VELOSO - PI
308	23/08/2024	24/09/2024	RV00609188	FLORIANO - PI
309	23/08/2024	24/09/2024	RV00609187	ESPERANTINA - PI
310	23/08/2024	24/09/2024	RV00609186	FLORIANO - PI
311	23/08/2024	24/09/2024	RV00609185	PIRIPIRI - PI
312	23/08/2024	24/09/2024	RV00609182	MIGUEL ALVES - PI
313	23/08/2024	24/09/2024	RV00609181	ALTOS - PI
314	23/08/2024	24/09/2024	RV00609180	ALTOS - PI
315	23/08/2024	24/09/2024	RV00609179	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
316	23/08/2024	24/09/2024	RV00609178	TERESINA - PI
317	23/08/2024	24/09/2024	RV00609177	PICOS - PI

318	23/08/2024	24/09/2024	RV00609176	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
319	23/08/2024	24/09/2024	RV00609175	LUZILANDIA - PI
320	23/08/2024	24/09/2024	RV00609173	FORTALEZA - CE
321	23/08/2024	24/09/2024	RV00609172	ANTONIO ALMEIDA - PI
322	23/08/2024	24/09/2024	RV00609170	TERESINA - PI
323	23/08/2024	24/09/2024	RV00609169	ANTONIO ALMEIDA - PI
324	23/08/2024	24/09/2024	RV00609168	PAVUSSU - PI
325	23/08/2024	24/09/2024	RV00609167	MANAUS - AM
326	23/08/2024	24/09/2024	RV00609166	FLORIANO - PI
327	23/08/2024	24/09/2024	RV00609165	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
328	23/08/2024	24/09/2024	RV00609164	TERESINA - PI
329	23/08/2024	24/09/2024	RV00609162	LUZILANDIA - PI
330	23/08/2024	24/09/2024	RV00609161	UBERLANDIA - MG
331	23/08/2024	24/09/2024	RV00609160	CODO - MA
332	23/08/2024	24/09/2024	RV00609159	CAMPO MAIOR - PI
333	23/08/2024	24/09/2024	RV00609158	FRANCA - SP
334	23/08/2024	24/09/2024	RV00609157	CASTELO DO PIAUI - PI
335	23/08/2024	24/09/2024	RV00609156	TIMON - MA
336	23/08/2024	24/09/2024	RV00609155	TERESINA - PI
337	23/08/2024	24/09/2024	RV00609154	SAO LUIS - MA
338	23/08/2024	24/09/2024	RV00609153	DOIS VIZINHOS - PR
339	23/08/2024	24/09/2024	RV00609152	LUZILANDIA - PI
340	23/08/2024	24/09/2024	RV00609151	TERESINA - PI
341	23/08/2024	24/09/2024	RV00609150	ALTOS - PI
342	23/08/2024	24/09/2024	RV00609147	FRANCISCO AYRES - PI
343	23/08/2024	24/09/2024	RV00609482	SEABRA - BA
344	23/08/2024	24/09/2024	RV00609481	TERESINA - PI
345	23/08/2024	24/09/2024	RV00609478	MIGUEL ALVES - PI
346	23/08/2024	24/09/2024	RV00609477	CAMPO MAIOR - PI
347	23/08/2024	24/09/2024	RV00609476	FLORIANO - PI
348	23/08/2024	24/09/2024	RV00609475	CAMPO MAIOR - PI
349	23/08/2024	24/09/2024	RV00609474	JUNDIAI - SP
350	23/08/2024	24/09/2024	RV00609470	PARNARAMA - MA
351	23/08/2024	24/09/2024	RV00609469	TERESINA - PI
352	23/08/2024	24/09/2024	RV00609468	TERESINA - PI
353	23/08/2024	24/09/2024	RV00609467	SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
354	23/08/2024	24/09/2024	RV00609463	TERESINA - PI
355	23/08/2024	24/09/2024	RV00609462	SIGEFREDO PACHECO - PI
356	23/08/2024	24/09/2024	RV00609458	TERESINA - PI
357	23/08/2024	24/09/2024	RV00609457	CASTELO DO PIAUI - PI
358	23/08/2024	24/09/2024	RV00609456	GOIANIA - GO
359	23/08/2024	24/09/2024	RV00609446	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI -PI

360	23/08/2024	24/09/2024	RV00609441	ASSU - RN
361	23/08/2024	24/09/2024	RV00597739	SEABRA - BA
362	23/08/2024	24/09/2024	RV00594883	SAO LUIS - MA
363	23/08/2024	24/09/2024	RV00594815	FORTALEZA - CE
364	23/08/2024	24/09/2024	RV00592820	PORTO ALEGRE - RS
365	23/08/2024	24/09/2024	RV00592623	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
366	23/08/2024	24/09/2024	RV00583988	SAO PAULO - SP
367	23/08/2024	24/09/2024	RV00582896	SAO GONCALO DO AMARANTE -CE
368	23/08/2024	24/09/2024	RV00582636	ARARAQUARA - SP
369	23/08/2024	24/09/2024	RV00574158	TIMON - MA
370	23/08/2024	24/09/2024	RV00575332	ANAPOLIS - GO
371	23/08/2024	24/09/2024	RV00573022	TIMON - MA
372	23/08/2024	24/09/2024	RV00571983	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	23/08/2024	24/09/2024	RV00610250	CAMACARI - BA
2	23/08/2024	24/09/2024	RV00610248	ITUMBIARA - GO
3	23/08/2024	24/09/2024	RV00610247	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS -MA
4	23/08/2024	24/09/2024	RV00610246	TERESINA - PI
5	23/08/2024	24/09/2024	RV00610245	TERESINA - PI
6	23/08/2024	24/09/2024	RV00610244	LUZILANDIA - PI
7	23/08/2024	24/09/2024	RV00610243	CAMPO MAIOR - PI
8	23/08/2024	24/09/2024	RV00610242	TERESINA - PI
9	23/08/2024	24/09/2024	RV00610241	PARNAIBA - PI
10	23/08/2024	24/09/2024	RV00610239	TERESINA - PI
11	23/08/2024	24/09/2024	RV00610238	TERESINA - PI

12	23/08/2024	24/09/2024	RV00610237	TERESINA - PI
13	23/08/2024	24/09/2024	RV00610236	FORTALEZA - CE
14	23/08/2024	24/09/2024	RV00610235	TERESINA - PI
15	23/08/2024	24/09/2024	RV00610234	TERESINA - PI
16	23/08/2024	24/09/2024	RV00610233	IBIAPINA - CE
17	23/08/2024	24/09/2024	RV00610232	TERESINA - PI
18	23/08/2024	24/09/2024	RV00610231	TERESINA - PI
19	23/08/2024	24/09/2024	RV00610230	TERESINA - PI
20	23/08/2024	24/09/2024	RV00610229	PELOTAS - RS
21	23/08/2024	24/09/2024	RV00610228	AVELINO LOPES - PI
22	23/08/2024	24/09/2024	RV00610226	TERESINA - PI
23	23/08/2024	24/09/2024	RV00610225	TERESINA - PI
24	23/08/2024	24/09/2024	RV00610224	TERESINA - PI
25	23/08/2024	24/09/2024	RV00610223	MARCOLANDIA - PI
26	23/08/2024	24/09/2024	RV00610222	ALTOS - PI
27	23/08/2024	24/09/2024	RV00610221	BARRAS - PI
28	23/08/2024	24/09/2024	RV00610220	TUTOIA - MA
29	23/08/2024	24/09/2024	RV00610219	ALTOS - PI
30	23/08/2024	24/09/2024	RV00610218	FLORIANO - PI
31	23/08/2024	24/09/2024	RV00610217	BARRAS - PI
32	23/08/2024	24/09/2024	RV00610216	BRASILIA - DF
33	23/08/2024	24/09/2024	RV00610214	TERESINA - PI
34	23/08/2024	24/09/2024	RV00610213	LAGOA ALEGRE - PI
35	23/08/2024	24/09/2024	RV00610212	TERESINA - PI
36	23/08/2024	24/09/2024	RV00610211	TERESINA - PI
37	23/08/2024	24/09/2024	RV00610210	ILHA GRANDE - PI
38	23/08/2024	24/09/2024	RV00610209	PARNARAMA - MA
39	23/08/2024	24/09/2024	RV00610208	AGUA BRANCA - PI
40	23/08/2024	24/09/2024	RV00610206	PARNARAMA - MA
41	23/08/2024	24/09/2024	RV00610204	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
42	23/08/2024	24/09/2024	RV00610203	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
43	23/08/2024	24/09/2024	RV00610202	BRASILIA - DF
44	23/08/2024	24/09/2024	RV00610201	TERESINA - PI
45	23/08/2024	24/09/2024	RV00610199	TERESINA - PI
46	23/08/2024	24/09/2024	RV00610197	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
47	23/08/2024	24/09/2024	RV00610108	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
48	23/08/2024	24/09/2024	RV00610106	PILAO ARCADO - BA
49	23/08/2024	24/09/2024	RV00610102	TERESINA - PI
50	23/08/2024	24/09/2024	RV00610101	VARZEA GRANDE - PI
51	23/08/2024	24/09/2024	RV00610100	TERESINA - PI
52	23/08/2024	24/09/2024	RV00610099	FRONTEIRAS - PI

53	23/08/2024	24/09/2024	RV00610098	AGUA BRANCA - PI
54	23/08/2024	24/09/2024	RV00610097	TERESINA - PI
55	23/08/2024	24/09/2024	RV00610096	FLORIANO - PI
56	23/08/2024	24/09/2024	RV00610095	CAMPO MAIOR - PI
57	23/08/2024	24/09/2024	RV00610092	CAMPO MAIOR - PI
58	23/08/2024	24/09/2024	RV00610090	FLORIANO - PI
59	23/08/2024	24/09/2024	RV00610088	SERRA - ES
60	23/08/2024	24/09/2024	RV00610087	PARACATU - MG
61	23/08/2024	24/09/2024	RV00610086	CAMPINAS - SP
62	23/08/2024	24/09/2024	RV00610085	BELO HORIZONTE - MG
63	23/08/2024	24/09/2024	RV00610084	TERESINA - PI
64	23/08/2024	24/09/2024	RV00610083	ITAUEIRA - PI
65	23/08/2024	24/09/2024	RV00610082	COCAL - PI
66	23/08/2024	24/09/2024	RV00610081	CAMPO MAIOR - PI
67	23/08/2024	24/09/2024	RV00610078	IMPERATRIZ - MA
68	23/08/2024	24/09/2024	RV00610077	JATOBA DO PIAUI - PI
69	23/08/2024	24/09/2024	RV00610076	ANTONIO PRADO - RS
70	23/08/2024	24/09/2024	RV00610075	TERESINA - PI
71	23/08/2024	24/09/2024	RV00610074	BRUMADO - BA
72	23/08/2024	24/09/2024	RV00610073	IMPERATRIZ - MA
73	23/08/2024	24/09/2024	RV00610072	SOROCABA - SP
74	23/08/2024	24/09/2024	RV00610071	MONSENHOR GIL - PI
75	23/08/2024	24/09/2024	RV00610070	TERESINA - PI
76	23/08/2024	24/09/2024	RV00610069	TERESINA - PI
77	23/08/2024	24/09/2024	RV00610068	CAMPO MAIOR - PI
78	23/08/2024	24/09/2024	RV00610067	BATALHA - PI
79	23/08/2024	24/09/2024	RV00610065	TERESINA - PI
80	23/08/2024	24/09/2024	RV00610064	FRONTEIRAS - PI
81	23/08/2024	24/09/2024	RV00610063	OEIRAS - PI
82	23/08/2024	24/09/2024	RV00610062	TERESINA - PI
83	23/08/2024	24/09/2024	RV00610059	ENCANTADO - RS
84	23/08/2024	24/09/2024	RV00610058	MARCOLANDIA - PI
85	23/08/2024	24/09/2024	RV00610056	JUAZEIRO DO NORTE - CE
86	23/08/2024	24/09/2024	RV00610055	MINEIROS - GO
87	23/08/2024	24/09/2024	RV00610052	COELHO NETO - MA
88	23/08/2024	24/09/2024	RV00610051	RIO DE JANEIRO - RJ
89	23/08/2024	24/09/2024	RV00610050	FLORIANO - PI
90	23/08/2024	24/09/2024	RV00610049	SENADOR SA - CE
91	23/08/2024	24/09/2024	RV00610048	ITAUEIRA - PI
92	23/08/2024	24/09/2024	RV00610047	ALTOS - PI
93	23/08/2024	24/09/2024	RV00610045	TERESINA - PI
94	23/08/2024	24/09/2024	RV00610044	TERESINA - PI

95	23/08/2024	24/09/2024	RV00610043	FLORIANO - PI
96	23/08/2024	24/09/2024	RV00610042	ALTO LONGA - PI
97	23/08/2024	24/09/2024	RV00610041	TERESINA - PI
98	23/08/2024	24/09/2024	RV00610040	TERESINA - PI
99	23/08/2024	24/09/2024	RV00610038	FLORIANO - PI
100	23/08/2024	24/09/2024	RV00610037	TERESINA - PI
101	23/08/2024	24/09/2024	RV00610036	TERESINA - PI
102	23/08/2024	24/09/2024	RV00610035	ALTOS - PI
103	23/08/2024	24/09/2024	RV00610034	CAMPO MAIOR - PI
104	23/08/2024	24/09/2024	RV00610032	CAMPINAS - SP
105	23/08/2024	24/09/2024	RV00610031	LUZILANDIA - PI
106	23/08/2024	24/09/2024	RV00610030	ACAUA - PI
107	23/08/2024	24/09/2024	RV00610029	TERESINA - PI
108	23/08/2024	24/09/2024	RV00610027	MACAUBAS - BA
109	23/08/2024	24/09/2024	RV00610024	FLORIANO - PI
110	23/08/2024	24/09/2024	RV00610023	PIRIPIRI - PI
111	23/08/2024	24/09/2024	RV00610022	ALHANDRA - PB
112	23/08/2024	24/09/2024	RV00610021	PARNAIBA - PI
113	23/08/2024	24/09/2024	RV00610020	FLORIANO - PI
114	23/08/2024	24/09/2024	RV00610018	SANTA QUITERIA DOMARANHAO - MA
115	23/08/2024	24/09/2024	RV00610017	TERESINA - PI
116	23/08/2024	24/09/2024	RV00610014	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
117	23/08/2024	24/09/2024	RV00610013	PAU DOS FERROS - RN
118	23/08/2024	24/09/2024	RV00610009	TERESINA - PI
119	23/08/2024	24/09/2024	RV00610008	ILHA GRANDE - PI
120	23/08/2024	24/09/2024	RV00610007	TERESINA - PI
121	23/08/2024	24/09/2024	RV00610006	TERESINA - PI
122	23/08/2024	24/09/2024	RV00610005	TERESINA - PI
123	23/08/2024	24/09/2024	RV00610004	TIANGUA - CE
124	23/08/2024	24/09/2024	RV00610002	TERESINA - PI
125	23/08/2024	24/09/2024	RV00610001	PIRIPIRI - PI
126	23/08/2024	24/09/2024	RV00610000	TERESINA - PI
127	23/08/2024	24/09/2024	RV00609999	BARRAS - PI
128	23/08/2024	24/09/2024	RV00609998	TERESINA - PI
129	23/08/2024	24/09/2024	RV00609996	TERESINA - PI
130	23/08/2024	24/09/2024	RV00609995	TERESINA - PI
131	23/08/2024	24/09/2024	RV00609994	TERESINA - PI
132	23/08/2024	24/09/2024	RV00609993	FORTALEZA - CE
133	23/08/2024	24/09/2024	RV00609991	TERESINA - PI
134	23/08/2024	24/09/2024	RV00609990	BOM JESUS - PI
135	23/08/2024	24/09/2024	RV00609989	TERESINA - PI

136	23/08/2024	24/09/2024	RV00609986	FLORIANO - PI
137	23/08/2024	24/09/2024	RV00609985	TERESINA - PI
138	23/08/2024	24/09/2024	RV00609984	JOSE DE FREITAS - PI
139	23/08/2024	24/09/2024	RV00609983	TERESINA - PI
140	23/08/2024	24/09/2024	RV00609979	FLORIANO - PI
141	23/08/2024	24/09/2024	RV00609977	BRASILIA - DF
142	23/08/2024	24/09/2024	RV00609976	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
143	23/08/2024	24/09/2024	RV00609975	UNIAO - PI
144	23/08/2024	24/09/2024	RV00609974	BATALHA - PI
145	23/08/2024	24/09/2024	RV00609973	JOINVILLE - SC
146	23/08/2024	24/09/2024	RV00609970	FLORIANO - PI
147	23/08/2024	24/09/2024	RV00609969	TERESINA - PI
148	23/08/2024	24/09/2024	RV00609968	TUTOIA - MA
149	23/08/2024	24/09/2024	RV00609967	AGUA BRANCA - PI
150	23/08/2024	24/09/2024	RV00609966	MADEIRO - PI
151	23/08/2024	24/09/2024	RV00609964	MARCOLANDIA - PI
152	23/08/2024	24/09/2024	RV00609963	TERESINA - PI
153	23/08/2024	24/09/2024	RV00609961	TERESINA - PI
154	23/08/2024	24/09/2024	RV00609960	FORTALEZA - CE
155	23/08/2024	24/09/2024	RV00609959	PIRIPIRI - PI
156	23/08/2024	24/09/2024	RV00609957	PORTO NACIONAL - TO
157	23/08/2024	24/09/2024	RV00609955	PARNAIBA - PI
158	23/08/2024	24/09/2024	RV00609954	TERESINA - PI
159	23/08/2024	24/09/2024	RV00609951	JOCA MARQUES - PI
160	23/08/2024	24/09/2024	RV00609950	CAMPO MAIOR - PI
161	23/08/2024	24/09/2024	RV00609949	SAO LUIS - MA
162	23/08/2024	24/09/2024	RV00609948	TERESINA - PI
163	23/08/2024	24/09/2024	RV00609947	LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
164	23/08/2024	24/09/2024	RV00609946	FORTALEZA - CE
165	23/08/2024	24/09/2024	RV00609945	CAMPO MAIOR - PI
166	23/08/2024	24/09/2024	RV00609944	GASPAR - SC
167	23/08/2024	24/09/2024	RV00609943	GOIANIA - GO
168	23/08/2024	24/09/2024	RV00609942	TRINDADE - PE
169	23/08/2024	24/09/2024	RV00609941	ARARIPINA - PE
170	23/08/2024	24/09/2024	RV00609940	ARAPIRACA - AL
171	23/08/2024	24/09/2024	RV00609939	PEDRO II - PI
172	23/08/2024	24/09/2024	RV00609937	JOCA MARQUES - PI
173	23/08/2024	24/09/2024	RV00609436	SAO PAULO - SP
174	23/08/2024	24/09/2024	RV00609435	SAO JOAO DO PIAUI - PI
175	23/08/2024	24/09/2024	RV00609434	TERESINA - PI
176	23/08/2024	24/09/2024	RV00609433	CANDEIAS - BA
177	23/08/2024	24/09/2024	RV00609432	TERESINA - PI

178	23/08/2024	24/09/2024	RV00609431	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
179	23/08/2024	24/09/2024	RV00609430	FRONTEIRAS - PI
180	23/08/2024	24/09/2024	RV00609429	TERESINA - PI
181	23/08/2024	24/09/2024	RV00609428	LUZILANDIA - PI
182	23/08/2024	24/09/2024	RV00609427	TERESINA - PI
183	23/08/2024	24/09/2024	RV00609426	BARRAS - PI
184	23/08/2024	24/09/2024	RV00609425	BARUERI - SP
185	23/08/2024	24/09/2024	RV00609423	ESPERANTINA - PI
186	23/08/2024	24/09/2024	RV00609422	TERESINA - PI
187	23/08/2024	24/09/2024	RV00609421	TERESINA - PI
188	23/08/2024	24/09/2024	RV00609419	CAMPO MAIOR - PI
189	23/08/2024	24/09/2024	RV00609418	PARNAIBA - PI
190	23/08/2024	24/09/2024	RV00609417	FORTALEZA - CE
191	23/08/2024	24/09/2024	RV00609416	FRONTEIRAS - PI
192	23/08/2024	24/09/2024	RV00609415	FORTALEZA - CE
193	23/08/2024	24/09/2024	RV00609414	BARRAS - PI
194	23/08/2024	24/09/2024	RV00609413	TRAIRI - CE
195	23/08/2024	24/09/2024	RV00609412	OEIRAS - PI
196	23/08/2024	24/09/2024	RV00609411	JOSE DE FREITAS - PI
197	23/08/2024	24/09/2024	RV00609410	SALITRE - CE
198	23/08/2024	24/09/2024	RV00609406	BARRAS - PI
199	23/08/2024	24/09/2024	RV00609405	TERESINA - PI
200	23/08/2024	24/09/2024	RV00609404	TERESINA - PI
201	23/08/2024	24/09/2024	RV00609402	ESPERANTINA - PI
202	23/08/2024	24/09/2024	RV00609401	FRONTEIRAS - PI
203	23/08/2024	24/09/2024	RV00609400	TERESINA - PI
204	23/08/2024	24/09/2024	RV00609399	JUPI - PE
205	23/08/2024	24/09/2024	RV00609398	MANAUS - AM
206	23/08/2024	24/09/2024	RV00609395	FLORIANO - PI
207	23/08/2024	24/09/2024	RV00609394	BATALHA - PI
208	23/08/2024	24/09/2024	RV00609391	MARACANAU - CE
209	23/08/2024	24/09/2024	RV00609388	TERESINA - PI
210	23/08/2024	24/09/2024	RV00609387	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI
211	23/08/2024	24/09/2024	RV00609386	TERESINA - PI
212	23/08/2024	24/09/2024	RV00609385	TERESINA - PI
213	23/08/2024	24/09/2024	RV00609383	ARAPIRACA - AL
214	23/08/2024	24/09/2024	RV00609382	TERESINA - PI
215	23/08/2024	24/09/2024	RV00609381	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
216	23/08/2024	24/09/2024	RV00609380	IBATE - SP
217	23/08/2024	24/09/2024	RV00609379	MACEIO - AL
218	23/08/2024	24/09/2024	RV00609378	BATALHA - PI
219	23/08/2024	24/09/2024	RV00609377	BRASILIA - DF

220	23/08/2024	24/09/2024	RV00609376	FLORIANO - PI
221	23/08/2024	24/09/2024	RV00609374	TERESINA - PI
222	23/08/2024	24/09/2024	RV00609373	TERESINA - PI
223	23/08/2024	24/09/2024	RV00609372	TERESINA - PI
224	23/08/2024	24/09/2024	RV00609371	MARACANAU - CE
225	23/08/2024	24/09/2024	RV00609370	FLORIANO - PI
226	23/08/2024	24/09/2024	RV00609369	CAMPO MAIOR - PI
227	23/08/2024	24/09/2024	RV00609368	MARCOLANDIA - PI
228	23/08/2024	24/09/2024	RV00609367	PIO IX - PI
229	23/08/2024	24/09/2024	RV00609366	ESPERANTINA - PI
230	23/08/2024	24/09/2024	RV00609365	JERUMENHA - PI
231	23/08/2024	24/09/2024	RV00609364	BARRAS - PI
232	23/08/2024	24/09/2024	RV00609360	TERESINA - PI
233	23/08/2024	24/09/2024	RV00609358	FORTALEZA - CE
234	23/08/2024	24/09/2024	RV00609357	TERESINA - PI
235	23/08/2024	24/09/2024	RV00609356	FRANCISCO AYRES - PI
236	23/08/2024	24/09/2024	RV00609354	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
237	23/08/2024	24/09/2024	RV00609353	PICOS - PI
238	23/08/2024	24/09/2024	RV00609352	TERESINA - PI
239	23/08/2024	24/09/2024	RV00609350	FLORIANO - PI
240	23/08/2024	24/09/2024	RV00609348	SAO LUIS - MA
241	23/08/2024	24/09/2024	RV00609347	TERESINA - PI
242	23/08/2024	24/09/2024	RV00609346	BARRAS - PI
243	23/08/2024	24/09/2024	RV00609344	NATAL - RN
244	23/08/2024	24/09/2024	RV00609343	AGUA BRANCA - PI
245	23/08/2024	24/09/2024	RV00609341	CAMPO MAIOR - PI
246	23/08/2024	24/09/2024	RV00609340	TERESINA - PI
247	23/08/2024	24/09/2024	RV00609338	BOA HORA - PI
248	23/08/2024	24/09/2024	RV00609337	ALTOS - PI
249	23/08/2024	24/09/2024	RV00609335	TERESINA - PI
250	23/08/2024	24/09/2024	RV00609334	TERESINA - PI
251	23/08/2024	24/09/2024	RV00609332	TERESINA - PI
252	23/08/2024	24/09/2024	RV00609331	FLORIANO - PI
253	23/08/2024	24/09/2024	RV00609330	SALGUEIRO - PE
254	23/08/2024	24/09/2024	RV00609329	TERESINA - PI
255	23/08/2024	24/09/2024	RV00609327	FLORIANO - PI
256	23/08/2024	24/09/2024	RV00609326	FLORIANO - PI
257	23/08/2024	24/09/2024	RV00609323	FRONTEIRAS - PI
258	23/08/2024	24/09/2024	RV00609322	CRATO - CE
259	23/08/2024	24/09/2024	RV00609321	FLORIANO - PI
260	23/08/2024	24/09/2024	RV00609320	MARACANAU - CE
261	23/08/2024	24/09/2024	RV00609319	TIANGUA - CE

262	23/08/2024	24/09/2024	RV00609318	PARNARAMA - MA
263	23/08/2024	24/09/2024	RV00609317	TERESINA - PI
264	23/08/2024	24/09/2024	RV00609315	CAMPO MAIOR - PI
265	23/08/2024	24/09/2024	RV00609314	PIO IX - PI
266	23/08/2024	24/09/2024	RV00609313	ARARIPINA - PE
267	23/08/2024	24/09/2024	RV00609312	FLORIANO - PI
268	23/08/2024	24/09/2024	RV00609311	PARNAIBA - PI
269	23/08/2024	24/09/2024	RV00609310	CASTELO DO PIAUI - PI
270	23/08/2024	24/09/2024	RV00609307	TERESINA - PI
271	23/08/2024	24/09/2024	RV00609306	TERESINA - PI
272	23/08/2024	24/09/2024	RV00609305	TERESINA - PI
273	23/08/2024	24/09/2024	RV00609304	DEMERVAL LOBAO - PI
274	23/08/2024	24/09/2024	RV00609302	JOSE DE FREITAS - PI
275	23/08/2024	24/09/2024	RV00609300	TERESINA - PI
276	23/08/2024	24/09/2024	RV00609299	CRATO - CE
277	23/08/2024	24/09/2024	RV00609298	TERESINA - PI
278	23/08/2024	24/09/2024	RV00609297	MARCOLANDIA - PI
279	23/08/2024	24/09/2024	RV00609296	TERESINA - PI
280	23/08/2024	24/09/2024	RV00609295	TERESINA - PI
281	23/08/2024	24/09/2024	RV00609294	FLORIANO - PI
282	23/08/2024	24/09/2024	RV00609293	CAXIAS - MA
283	23/08/2024	24/09/2024	RV00609292	TERESINA - PI
284	23/08/2024	24/09/2024	RV00609290	PIO IX - PI
285	23/08/2024	24/09/2024	RV00609288	GRANJA - CE
286	23/08/2024	24/09/2024	RV00609286	TERESINA - PI
287	23/08/2024	24/09/2024	RV00609285	PICOS - PI
288	23/08/2024	24/09/2024	RV00609283	ICAPUI - CE
289	23/08/2024	24/09/2024	RV00609282	PIO IX - PI
290	23/08/2024	24/09/2024	RV00609279	PETROLINA - PE
291	23/08/2024	24/09/2024	RV00609278	BARRAS - PI
292	23/08/2024	24/09/2024	RV00609276	FORTALEZA - CE
293	23/08/2024	24/09/2024	RV00610196	TIMON - MA
294	23/08/2024	24/09/2024	RV00610195	SANTA QUITERIA DOMARANHAO - MA
295	23/08/2024	24/09/2024	RV00610193	ALTOS - PI
296	23/08/2024	24/09/2024	RV00610190	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
297	23/08/2024	24/09/2024	RV00610189	PICOS - PI
298	23/08/2024	24/09/2024	RV00610188	BRASILIA - DF
299	23/08/2024	24/09/2024	RV00610187	ALTOS - PI
300	23/08/2024	24/09/2024	RV00610186	BRASILIA - DF
301	23/08/2024	24/09/2024	RV00610185	TERESINA - PI
302	23/08/2024	24/09/2024	RV00610184	CAMPO MAIOR - PI

303	23/08/2024	24/09/2024	RV00610182	TERESINA - PI
304	23/08/2024	24/09/2024	RV00610181	SAO JOAO DO PIAUI - PI
305	23/08/2024	24/09/2024	RV00610179	LUZILANDIA - PI
306	23/08/2024	24/09/2024	RV00610178	ALTOS - PI
307	23/08/2024	24/09/2024	RV00610176	ALTOS - PI
308	23/08/2024	24/09/2024	RV00610175	SIMOES - PI
309	23/08/2024	24/09/2024	RV00610174	PARNARAMA - MA
310	23/08/2024	24/09/2024	RV00610172	RIO DE JANEIRO - RJ
311	23/08/2024	24/09/2024	RV00610171	TERESINA - PI
312	23/08/2024	24/09/2024	RV00610170	TERESINA - PI
313	23/08/2024	24/09/2024	RV00610168	FRONTEIRAS - PI
314	23/08/2024	24/09/2024	RV00610166	PICOS - PI
315	23/08/2024	24/09/2024	RV00610165	CAMPO MAIOR - PI
316	23/08/2024	24/09/2024	RV00610164	TERESINA - PI
317	23/08/2024	24/09/2024	RV00610163	PARNAIBA - PI
318	23/08/2024	24/09/2024	RV00610160	PELOTAS - RS
319	23/08/2024	24/09/2024	RV00610159	IRARA - BA
320	23/08/2024	24/09/2024	RV00610157	PORTO - PI
321	23/08/2024	24/09/2024	RV00610156	TEFE - AM
322	23/08/2024	24/09/2024	RV00610155	AGUA BRANCA - PI
323	23/08/2024	24/09/2024	RV00610154	LUZILANDIA - PI
324	23/08/2024	24/09/2024	RV00610153	BARRAS - PI
325	23/08/2024	24/09/2024	RV00610152	BALSAS - MA
326	23/08/2024	24/09/2024	RV00610151	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA
327	23/08/2024	24/09/2024	RV00610150	TERESINA - PI
328	23/08/2024	24/09/2024	RV00610149	TERESINA - PI
329	23/08/2024	24/09/2024	RV00610148	PARNAIBA - PI
330	23/08/2024	24/09/2024	RV00610146	FORTALEZA - CE
331	23/08/2024	24/09/2024	RV00610145	CAIAPONIA - GO
332	23/08/2024	24/09/2024	RV00610143	PARNAIBA - PI
333	23/08/2024	24/09/2024	RV00610142	PRESIDENTE VARGAS - MA
334	23/08/2024	24/09/2024	RV00610140	FLORIANO - PI
335	23/08/2024	24/09/2024	RV00610139	ITAUEIRA - PI
336	23/08/2024	24/09/2024	RV00610138	TERESINA - PI
337	23/08/2024	24/09/2024	RV00610137	SAO BENEDITO - CE
338	23/08/2024	24/09/2024	RV00610134	CAMPO MAIOR - PI
339	23/08/2024	24/09/2024	RV00610131	SAO LUIS - MA
340	23/08/2024	24/09/2024	RV00610130	CAMPO MAIOR - PI
341	23/08/2024	24/09/2024	RV00610129	PARNARAMA - MA
342	23/08/2024	24/09/2024	RV00610128	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
343	23/08/2024	24/09/2024	RV00610125	PIRIPIRI - PI

344	23/08/2024	24/09/2024	RV00610124	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
345	23/08/2024	24/09/2024	RV00610123	FORTALEZA - CE
346	23/08/2024	24/09/2024	RV00610122	TERESINA - PI
347	23/08/2024	24/09/2024	RV00610121	JOCA MARQUES - PI
348	23/08/2024	24/09/2024	RV00610120	CAMPO MAIOR - PI
349	23/08/2024	24/09/2024	RV00610118	FLORIANO - PI
350	23/08/2024	24/09/2024	RV00610117	TERESINA - PI
351	23/08/2024	24/09/2024	RV00610116	TERESINA - PI
352	23/08/2024	24/09/2024	RV00610114	LUZILANDIA - PI
353	23/08/2024	24/09/2024	RV00610113	TERESINA - PI
354	23/08/2024	24/09/2024	RV00610112	FLORIANO - PI
355	23/08/2024	24/09/2024	RV00610110	PARNAIBA - PI
356	23/08/2024	24/09/2024	RV00610109	PARNAIBA - PI
357	23/08/2024	24/09/2024	RV00609274	TIMON - MA
358	23/08/2024	24/09/2024	RV00609271	TERESINA - PI
359	23/08/2024	24/09/2024	RV00609266	SAO BERNARDO DO CAMPO -SP
360	23/08/2024	24/09/2024	RV00609255	PARNAIBA - PI
361	23/08/2024	24/09/2024	RV00609250	CAMPO MAIOR - PI
362	23/08/2024	24/09/2024	RV00609246	PIO IX - PI
363	23/08/2024	24/09/2024	RV00609245	HUGO NAPOLEAO - PI
364	23/08/2024	24/09/2024	RV00609244	TERESINA - PI
365	23/08/2024	24/09/2024	RV00609243	UNIAO - PI
366	23/08/2024	24/09/2024	RV00609242	JOSE DE FREITAS - PI
367	23/08/2024	24/09/2024	RV00609241	FLORIANO - PI
368	23/08/2024	24/09/2024	RV00609239	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
369	23/08/2024	24/09/2024	RV00609238	TERESINA - PI
370	23/08/2024	24/09/2024	RV00609237	MARCOLANDIA - PI
371	23/08/2024	24/09/2024	RV00609236	BALNEARIO DE PICARRAS - SC
372	23/08/2024	24/09/2024	RV00609234	BARRAS - PI
373	23/08/2024	24/09/2024	RV00609232	PIRIPIRI - PI
374	23/08/2024	24/09/2024	RV00609231	CASTANHAL - PA
375	23/08/2024	24/09/2024	RV00609230	TERESINA - PI
376	23/08/2024	24/09/2024	RV00609228	FRONTEIRAS - PI
377	23/08/2024	24/09/2024	RV00609226	JUAZEIRO DO PIAUI - PI
378	23/08/2024	24/09/2024	RV00609225	CAMPO MAIOR - PI
379	23/08/2024	24/09/2024	RV00609223	BRASILIA - DF
380	23/08/2024	24/09/2024	RV00609222	PICOS - PI
381	23/08/2024	24/09/2024	RV00609221	SANTO ANTONIO DO MONTE -MG
382	23/08/2024	24/09/2024	RV00609220	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 24784, datada de 26 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	23/08/2024	24/09/2024	SF20000102	NAZARIA - PI
2	23/08/2024	24/09/2024	SF20000101	TERESINA - PI
3	23/08/2024	24/09/2024	SG30000076	URUARA - PA
4	23/08/2024	24/09/2024	SG30000076	URUARA - PA
5	23/08/2024	24/09/2024	SL60000531	FORTALEZA - CE
6	23/08/2024	24/09/2024	SL60000530	BERTOLINIA - PI
7	23/08/2024	24/09/2024	SL60000527	CAMPINA GRANDE - PB
8	23/08/2024	24/09/2024	SL60000526	TERESINA - PI
9	23/08/2024	24/09/2024	SL60000525	FORMOSA DO RIO PRETO - BA
10	23/08/2024	24/09/2024	SL60000524	TERESINA - PI
11	23/08/2024	24/09/2024	SL60000523	VACARIA - RS
12	23/08/2024	24/09/2024	SL60000522	FORTALEZA - CE
13	23/08/2024	24/09/2024	SL60000520	FREI MIGUELINHO - PE
14	23/08/2024	24/09/2024	SL60000519	TERESINA - PI
15	23/08/2024	24/09/2024	SL60000518	TERESINA - PI
16	23/08/2024	24/09/2024	SL60000514	DESCANSO - SC
17	23/08/2024	24/09/2024	SL60000513	CONDADO - PE
18	23/08/2024	24/09/2024	SL60000512	NOVA ERECHIM - SC
19	23/08/2024	24/09/2024	SL60000511	OEIRAS - PI
20	23/08/2024	24/09/2024	SL60000510	BOQUEIRAO - PB
21	23/08/2024	24/09/2024	SL60000504	RIBEIROPOLIS - SE
22	23/08/2024	24/09/2024	SL60000500	FORTALEZA - CE
23	23/08/2024	24/09/2024	SL60000498	MAMANGUAPE - PB
24	23/08/2024	24/09/2024	SL60000496	RIO DE JANEIRO - RJ
25	23/08/2024	24/09/2024	SL60000495	SEBASTIAO LEAL - PI

26	23/08/2024	24/09/2024	SL60000494	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
27	23/08/2024	24/09/2024	SL60000493	CONDADO - PE
28	23/08/2024	24/09/2024	SL60000492	MAJOR ISIDORO - AL
29	23/08/2024	24/09/2024	SL60000488	SOUSA - PB
30	23/08/2024	24/09/2024	SL60000486	GOIANIA - GO
31	23/08/2024	24/09/2024	SL60000485	OEIRAS - PI
32	23/08/2024	24/09/2024	SL60000484	PEDRO II - PI
33	23/08/2024	24/09/2024	SL60000410	FORTALEZA - CE
34	23/08/2024	24/09/2024	SL60000409	ORLEANS - SC
35	23/08/2024	24/09/2024	SL60000408	PIO IX - PI
36	23/08/2024	24/09/2024	SL60000406	RIBEIROPOLIS - SE
37	23/08/2024	24/09/2024	SL60000405	URUCUI - PI
38	23/08/2024	24/09/2024	SL60000404	PARIPIRANGA - BA
39	23/08/2024	24/09/2024	SL60000403	URUCUI - PI
40	23/08/2024	24/09/2024	SL60000402	URUCUI - PI
41	23/08/2024	24/09/2024	SL60000401	GOIANIA - GO
42	23/08/2024	24/09/2024	SL60000398	VALENCA DO PIAUI - PI
43	23/08/2024	24/09/2024	SL60000397	BARREIRAS - BA
44	23/08/2024	24/09/2024	SL60000396	TERESINA - PI
45	23/08/2024	24/09/2024	SL60000395	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
46	23/08/2024	24/09/2024	SL60000394	IMBUIA - SC
47	23/08/2024	24/09/2024	SL60000393	ITUMBIARA - GO
48	23/08/2024	24/09/2024	SL60000392	FORTALEZA - CE
49	23/08/2024	24/09/2024	SL60000391	RIBEIROPOLIS - SE
50	23/08/2024	24/09/2024	SL60000390	OEIRAS - PI
51	23/08/2024	24/09/2024	SL60000388	FLORIANO - PI
52	23/08/2024	24/09/2024	SL60000387	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
53	23/08/2024	24/09/2024	SL60000386	BOM JESUS - PI
54	23/08/2024	24/09/2024	SL60000383	CAMPO GRANDE DO PIAUI - PI
55	23/08/2024	24/09/2024	SL60000382	BAYEUX - PB
56	23/08/2024	24/09/2024	SL60000381	TERESINA - PI
57	23/08/2024	24/09/2024	SL60000379	BOM JESUS - PI
58	23/08/2024	24/09/2024	SL60000376	JAGUAQUARA - BA
59	23/08/2024	24/09/2024	SL60000375	TERESINA - PI
60	23/08/2024	24/09/2024	SL60000373	CONDADO - PE
61	23/08/2024	24/09/2024	SL60000372	AMARANTE - PI
62	23/08/2024	24/09/2024	SL60000371	APARECIDA DE GOIANIA - GO
63	23/08/2024	24/09/2024	SL60000370	AMARANTE - PI
64	23/08/2024	24/09/2024	SL60000369	TERESINA - PI
65	23/08/2024	24/09/2024	SL60000368	CAMPOS SALES - CE
66	23/08/2024	24/09/2024	SL60000365	PINHEIRO PRETO - SC
67	23/08/2024	24/09/2024	SL60000363	URUCUI - PI

68	23/08/2024	24/09/2024	SL60000362	COLINAS - MA
69	23/08/2024	24/09/2024	SL60000361	FORTALEZA - CE
70	23/08/2024	24/09/2024	SL60000359	RIBEIROPOLIS - SE
71	23/08/2024	24/09/2024	SL60000358	PIRIPIRI - PI
72	23/08/2024	24/09/2024	SL60000357	PAULISTA - PE
73	23/08/2024	24/09/2024	SL60000356	PARANAVAI - PR
74	23/08/2024	24/09/2024	SL60000355	TERESINA - PI
75	23/08/2024	24/09/2024	SL60000354	FRANCA - SP
76	23/08/2024	24/09/2024	SL60000352	SANTA FILOMENA - PI
77	23/08/2024	24/09/2024	SL60000351	PINHEIRO PRETO - SC
78	23/08/2024	24/09/2024	SL60000350	CONCORDIA - SC
79	23/08/2024	24/09/2024	SL60000347	NOVA OLINDA - CE
80	23/08/2024	24/09/2024	SL60000346	VENANCIO AIRES - RS
81	23/08/2024	24/09/2024	SL60000343	OEIRAS - PI
82	23/08/2024	24/09/2024	SL60000341	FORTALEZA - CE
83	23/08/2024	24/09/2024	SL60000340	JABOATAO DOS GUARARAPES -PE
84	23/08/2024	24/09/2024	SL60000338	SANTA HELENA DE GOIAS - GO
85	23/08/2024	24/09/2024	SL60000337	TERESINA - PI
86	23/08/2024	24/09/2024	SL60000335	BOM JESUS - PI
87	23/08/2024	24/09/2024	SL60000334	SAO LUIS - MA
88	23/08/2024	24/09/2024	SL60000333	SIMOES - PI
89	23/08/2024	24/09/2024	SL60000331	LAGOA DA CONFUSAO - TO
90	23/08/2024	24/09/2024	SL60000328	EUSEBIO - CE
91	23/08/2024	24/09/2024	SL60000327	CROATA - CE
92	23/08/2024	24/09/2024	SL60000325	ISAIAS COELHO - PI
93	23/08/2024	24/09/2024	SL60000321	FORMOSA - GO
94	23/08/2024	24/09/2024	SL60000320	URUCUI - PI
95	23/08/2024	24/09/2024	SL60000319	FORTALEZA - CE
96	23/08/2024	24/09/2024	SL60000318	FORTALEZA - CE
97	23/08/2024	24/09/2024	SL60000315	RODOLFO FERNANDES - RN
98	23/08/2024	24/09/2024	SL60000314	BRASILIA - DF
99	23/08/2024	24/09/2024	SL60000313	BOM JESUS - PI
100	23/08/2024	24/09/2024	SL60000310	PINHEIRO PRETO - SC
101	23/08/2024	24/09/2024	SL60000309	TUPANDI - RS
102	23/08/2024	24/09/2024	SL60000308	NOSSA SENHORA DA GLORIA -SE
103	23/08/2024	24/09/2024	SL60000307	GOIANIA - GO
104	23/08/2024	24/09/2024	SL60000306	ORLANDIA - SP
105	23/08/2024	24/09/2024	SL60000305	TERESINA - PI
106	23/08/2024	24/09/2024	SL60000303	CONCORDIA - SC
107	23/08/2024	24/09/2024	SL60000302	ITABERAI - GO
108	23/08/2024	24/09/2024	SL60000301	NOVA LONDRINA - PR
109	23/08/2024	24/09/2024	SH40000165	SANTA FILOMENA - PI

110	23/08/2024	24/09/2024	SH40000164	VARZEA GRANDE - MT
111	23/08/2024	24/09/2024	SH40000163	PRINCESA ISABEL - PB
112	23/08/2024	24/09/2024	SH40000162	IMPERATRIZ - MA
113	23/08/2024	24/09/2024	SH40000161	BERTOLINIA - PI
114	23/08/2024	24/09/2024	SH40000160	FRANCISCO MACEDO - PI
115	23/08/2024	24/09/2024	SH40000158	BALSAS - MA
116	23/08/2024	24/09/2024	SH40000156	UBERABA - MG
117	23/08/2024	24/09/2024	SH40000155	PRINCESA ISABEL - PB
118	23/08/2024	24/09/2024	SH40000153	TRINDADE - PE
119	23/08/2024	24/09/2024	SH40000151	SAMBAIBA - MA
120	23/08/2024	24/09/2024	SH40000150	URUCUI - PI
121	23/08/2024	24/09/2024	SH40000149	MARILANDIA - ES
122	23/08/2024	24/09/2024	SH40000147	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
123	23/08/2024	24/09/2024	SH40000145	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
124	23/08/2024	24/09/2024	SH40000144	IMPERATRIZ - MA
125	23/08/2024	24/09/2024	SH40000141	BALSAS - MA
126	23/08/2024	24/09/2024	SG30000075	ARIQUEMES - RO
127	23/08/2024	24/09/2024	SG30000074	TERESINA - PI
128	23/08/2024	24/09/2024	SG30000073	SAO GONCALO DO AMARANTE -RN
129	23/08/2024	24/09/2024	SG30000072	TERESINA - PI
130	23/08/2024	24/09/2024	SG30000071	TERESINA - PI
131	23/08/2024	24/09/2024	SL60000483	FORTALEZA - CE
132	23/08/2024	24/09/2024	SL60000481	BOM JESUS - PI
133	23/08/2024	24/09/2024	SL60000479	PIO IX - PI
134	23/08/2024	24/09/2024	SL60000477	RIBEIROPOLIS - SE
135	23/08/2024	24/09/2024	SL60000467	FOZ DO IGUACU - PR
136	23/08/2024	24/09/2024	SL60000465	RIBEIROPOLIS - SE
137	23/08/2024	24/09/2024	SL60000464	FORTALEZA - CE
138	23/08/2024	24/09/2024	SL60000462	BARREIRAS - BA
139	23/08/2024	24/09/2024	SL60000461	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
140	23/08/2024	24/09/2024	SL60000458	SIMOES - PI
141	23/08/2024	24/09/2024	SL60000457	TIGRINHOS - SC
142	23/08/2024	24/09/2024	SL60000456	PINHEIRO PRETO - SC
143	23/08/2024	24/09/2024	SL60000455	CAMPINA GRANDE - PB
144	23/08/2024	24/09/2024	SL60000454	LOANDA - PR
145	23/08/2024	24/09/2024	SL60000453	ITA - SC
146	23/08/2024	24/09/2024	SL60000451	CUIABA - MT
147	23/08/2024	24/09/2024	SL60000450	FLORIANO - PI
148	23/08/2024	24/09/2024	SL60000449	FLORIANO - PI
149	23/08/2024	24/09/2024	SL60000446	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
150	23/08/2024	24/09/2024	SL60000444	FORTALEZA - CE
151	23/08/2024	24/09/2024	SL60000443	TIANGUA - CE

152	23/08/2024	24/09/2024	SL60000442	TERRA BOA - PR
153	23/08/2024	24/09/2024	SL60000440	ESPERANCA - PB
154	23/08/2024	24/09/2024	SL60000437	FORTALEZA - CE
155	23/08/2024	24/09/2024	SL60000435	FORTALEZA - CE
156	23/08/2024	24/09/2024	SL60000434	SAO PAULO - SP
157	23/08/2024	24/09/2024	SL60000433	CONDADO - PE
158	23/08/2024	24/09/2024	SL60000432	FORTALEZA - CE
159	23/08/2024	24/09/2024	SL60000431	URUCUI - PI
160	23/08/2024	24/09/2024	SL60000429	OEIRAS - PI
161	23/08/2024	24/09/2024	SL60000428	VALENCA DO PIAUI - PI
162	23/08/2024	24/09/2024	SL60000426	URUCUI - PI
163	23/08/2024	24/09/2024	SL60000425	IRECE - BA
164	23/08/2024	24/09/2024	SL60000421	FORTALEZA - CE
165	23/08/2024	24/09/2024	SL60000420	RIO FORTUNA - SC
166	23/08/2024	24/09/2024	SL60000419	ROLANDIA - PR
167	23/08/2024	24/09/2024	SL60000418	ALAGOINHA - PE
168	23/08/2024	24/09/2024	SL60000417	URUCUI - PI
169	23/08/2024	24/09/2024	SL60000416	ITABERAI - GO
170	23/08/2024	24/09/2024	SL60000415	TERESINA - PI
171	23/08/2024	24/09/2024	SL60000414	CRATEUS - CE
172	23/08/2024	24/09/2024	SL60000412	TERESINA - PI
173	23/08/2024	24/09/2024	SL60000411	RIBEIROPOLIS - SE
174	23/08/2024	24/09/2024	SG30000070	TERESINA - PI
175	23/08/2024	24/09/2024	SG30000069	DOM PEDRO - MA
176	23/08/2024	24/09/2024	SF20000097	FORTALEZA - CE
177	23/08/2024	24/09/2024	SF20000096	TERESINA - PI
178	23/08/2024	24/09/2024	SF20000094	VALENCA DO PIAUI - PI
179	23/08/2024	24/09/2024	SF20000093	URUCUI - PI
180	23/08/2024	24/09/2024	SF20000092	TERESINA - PI
181	23/08/2024	24/09/2024	SF20000091	LUIS EDUARDO MAGALHAES -BA
182	23/08/2024	24/09/2024	SF20000090	CAPANEMA - PA
183	23/08/2024	24/09/2024	SF20000089	PORTO NACIONAL - TO
184	23/08/2024	24/09/2024	SF20000086	PLACAS - PA
185	23/08/2024	24/09/2024	SF20000085	PLACAS - PA
186	23/08/2024	24/09/2024	SF20000084	LAURO DE FREITAS - BA
187	23/08/2024	24/09/2024	SF20000080	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
188	23/08/2024	24/09/2024	SF20000079	PENEDO - AL
189	23/08/2024	24/09/2024	SF20000078	ARACAJU - SE
190	23/08/2024	24/09/2024	SF20000076	RIACHAO DAS NEVES - BA
191	23/08/2024	24/09/2024	SF20000074	TOBIAS BARRETO - SE
192	23/08/2024	24/09/2024	SF20000073	SURUBIM - PE
193	23/08/2024	24/09/2024	SF20000072	SANTA CRUZ - PE

194	23/08/2024	24/09/2024	SF20000071	CAICO - RN
195	23/08/2024	24/09/2024	SF20000070	CROATA - CE
196	23/08/2024	24/09/2024	SE10000112	TERESINA - PI
197	23/08/2024	24/09/2024	SE10000111	TERESINA - PI
198	23/08/2024	24/09/2024	SE10000110	PARNAIBA - PI
199	23/08/2024	24/09/2024	SE10000109	TERESINA - PI
200	23/08/2024	24/09/2024	SE10000108	COIVARAS - PI
201	23/08/2024	24/09/2024	SE10000107	TERESINA - PI
202	23/08/2024	24/09/2024	SE10000106	AGUA BRANCA - PI
203	23/08/2024	24/09/2024	SE10000105	FLORIANO - PI
204	23/08/2024	24/09/2024	SE10000104	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
205	23/08/2024	24/09/2024	SE10000103	TIANGUA - CE
206	23/08/2024	24/09/2024	SE10000102	CAMPO MAIOR - PI
207	23/08/2024	24/09/2024	SE10000101	FLORIANO - PI
208	23/08/2024	24/09/2024	SE10000100	FLORIANO - PI
209	23/08/2024	24/09/2024	SE10000099	FLORIANO - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	23/08/2024	23/08/2024	RV00595045	TERESINA - PI
2	23/08/2024	23/08/2024	RV00595047	PIRIPIRI - PI
3	23/08/2024	23/08/2024	RV00595048	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
4	23/08/2024	23/08/2024	RV00595049	PARNARAMA - MA
5	23/08/2024	23/08/2024	RV00595050	CAMPO MAIOR - PI
6	23/08/2024	23/08/2024	RV00595051	TERESINA - PI
7	23/08/2024	23/08/2024	RV00595059	TERESINA - PI
8	23/08/2024	23/08/2024	RV00595060	CABECEIRAS DO PIAUI - PI

9	23/08/2024	23/08/2024	RV00595062	TERESINA - PI
10	23/08/2024	23/08/2024	RV00595063	TERESINA - PI
11	23/08/2024	23/08/2024	RV00595064	TERESINA - PI
12	23/08/2024	23/08/2024	RV00595065	JOAQUIM PIRES - PI
13	23/08/2024	23/08/2024	RV00595066	TERESINA - PI
14	23/08/2024	23/08/2024	RV00595067	TERESINA - PI
15	23/08/2024	23/08/2024	RV00595068	CAMPO MAIOR - PI
16	23/08/2024	23/08/2024	RV00595070	FLORIANOPOLIS - SC
17	23/08/2024	23/08/2024	RV00595073	CAMPO MAIOR - PI
18	23/08/2024	23/08/2024	RV00595075	PIRACURUCA - PI
19	23/08/2024	23/08/2024	RV00595076	CAMPO MAIOR - PI
20	23/08/2024	23/08/2024	RV00595077	JOSE DE FREITAS - PI
21	23/08/2024	23/08/2024	RV00595079	BRASILIA - DF
22	23/08/2024	23/08/2024	RV00595080	BOA HORA - PI
23	23/08/2024	23/08/2024	RV00595081	SOBRAL - CE
24	23/08/2024	23/08/2024	RV00595082	PALMAS - TO
25	23/08/2024	23/08/2024	RV00595086	ESPERANTINA - PI
26	23/08/2024	23/08/2024	RV00595088	SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
27	23/08/2024	23/08/2024	RV00595089	TERESINA - PI
28	23/08/2024	23/08/2024	RV00595090	TERESINA - PI
29	23/08/2024	23/08/2024	RV00595091	SAO LUIS - MA
30	23/08/2024	23/08/2024	RV00595092	TERESINA - PI
31	23/08/2024	23/08/2024	RV00595093	TERESINA - PI
32	23/08/2024	23/08/2024	RV00595094	TERESINA - PI
33	23/08/2024	23/08/2024	RV00595096	RONDONOPOLIS - MT
34	23/08/2024	23/08/2024	RV00595097	TERESINA - PI
35	23/08/2024	23/08/2024	RV00595098	TERESINA - PI
36	23/08/2024	23/08/2024	RV00595099	TERESINA - PI
37	23/08/2024	23/08/2024	RV00595100	CAMPO MAIOR - PI
38	23/08/2024	23/08/2024	RV00595101	SANTA QUITERIA DOMARANHAO - MA
39	23/08/2024	23/08/2024	RV00595102	TERESINA - PI
40	23/08/2024	23/08/2024	RV00595105	TERESINA - PI
41	23/08/2024	23/08/2024	RV00595106	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
42	23/08/2024	23/08/2024	RV00595107	CAMPO MAIOR - PI
43	23/08/2024	23/08/2024	RV00595108	VARZEA PAULISTA - SP
44	23/08/2024	23/08/2024	RV00595109	SANTA RITA DO ITUETO - MG
45	23/08/2024	23/08/2024	RV00595110	BRASILIA - DF
46	23/08/2024	23/08/2024	RV00595111	CAMPO MAIOR - PI
47	23/08/2024	23/08/2024	RV00595112	TERESINA - PI
48	23/08/2024	23/08/2024	RV00595113	IGUATU - CE
49	23/08/2024	23/08/2024	RV00595114	TERESINA - PI

50	23/08/2024	23/08/2024	RV00595115	CAMPO MAIOR - PI
51	23/08/2024	23/08/2024	RV00595116	TERESINA - PI
52	23/08/2024	23/08/2024	RV00595117	AMARANTE - PI
53	23/08/2024	23/08/2024	RV00595118	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
54	23/08/2024	23/08/2024	RV00595119	CAMPO MAIOR - PI
55	23/08/2024	23/08/2024	RV00595120	BRASILIA - DF
56	23/08/2024	23/08/2024	RV00595121	TERESINA - PI
57	23/08/2024	23/08/2024	RV00595122	TERESINA - PI
58	23/08/2024	23/08/2024	RV00595124	TERESINA - PI
59	23/08/2024	23/08/2024	RV00595125	PARNAIBA - PI
60	23/08/2024	23/08/2024	RV00595126	TERESINA - PI
61	23/08/2024	23/08/2024	RV00595127	BRASILIA - DF
62	23/08/2024	23/08/2024	RV00595128	BRASILIA - DF
63	23/08/2024	23/08/2024	RV00595129	LUZILANDIA - PI
64	23/08/2024	23/08/2024	RV00595130	FORTALEZA - CE
65	23/08/2024	23/08/2024	RV00595132	CAMPO MAIOR - PI
66	23/08/2024	23/08/2024	RV00595133	BARRAS - PI
67	23/08/2024	23/08/2024	RV00595134	SAO JOAO DO PIAUI - PI
68	23/08/2024	23/08/2024	RV00595136	TERESINA - PI
69	23/08/2024	23/08/2024	RV00595138	TERESINA - PI
70	23/08/2024	23/08/2024	RV00595139	TERESINA - PI
71	23/08/2024	23/08/2024	RV00595140	SORRISO - MT
72	23/08/2024	23/08/2024	RV00595141	TERESINA - PI
73	23/08/2024	23/08/2024	RV00595142	TERESINA - PI
74	23/08/2024	23/08/2024	RV00595143	UNIAO - PI
75	23/08/2024	23/08/2024	RV00595144	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
76	23/08/2024	23/08/2024	RV00595145	FORTALEZA - CE
77	23/08/2024	23/08/2024	RV00595146	JUAZEIRO DO NORTE - CE
78	23/08/2024	23/08/2024	RV00595147	TERESINA - PI
79	23/08/2024	23/08/2024	RV00595149	BRASILIA - DF
80	23/08/2024	23/08/2024	RV00595151	CURITIBA - PR
81	23/08/2024	23/08/2024	RV00595152	CAMPO MAIOR - PI
82	23/08/2024	23/08/2024	RV00595153	CAXIAS - MA
83	23/08/2024	23/08/2024	RV00595154	PARAISO DO TOCANTINS - TO
84	23/08/2024	23/08/2024	RV00595155	FORTALEZA - CE
85	23/08/2024	23/08/2024	RV00595158	TERESINA - PI
86	23/08/2024	23/08/2024	RV00595160	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
87	23/08/2024	23/08/2024	RV00595161	CAMPO MAIOR - PI
88	23/08/2024	23/08/2024	RV00595164	CAMPO MAIOR - PI
89	23/08/2024	23/08/2024	RV00595165	SANTO ANTONIO DOSMILAGRES - PI
90	23/08/2024	23/08/2024	RV00595166	TERESINA - PI

91	23/08/2024	23/08/2024	RV00595167	CAMPO MAIOR - PI
92	23/08/2024	23/08/2024	RV00595170	PIRACURUCA - PI
93	23/08/2024	23/08/2024	RV00595171	PARNAIBA - PI
94	23/08/2024	23/08/2024	RV00595173	SIGEFREDO PACHECO - PI
95	23/08/2024	23/08/2024	RV00595174	PARNAIBA - PI
96	23/08/2024	23/08/2024	RV00595176	FORTALEZA - CE
97	23/08/2024	23/08/2024	RV00595177	LUZILANDIA - PI
98	23/08/2024	23/08/2024	RV00595178	SOBRAL - CE
99	23/08/2024	23/08/2024	RV00595180	LAGOINHA DO PIAUI - PI
100	23/08/2024	23/08/2024	RV00595181	CAXIAS - MA
101	23/08/2024	23/08/2024	RV00595182	TERESINA - PI
102	23/08/2024	23/08/2024	RV00595183	DIRCEU ARCOVERDE - PI
103	23/08/2024	23/08/2024	RV00595184	PIRACURUCA - PI
104	23/08/2024	23/08/2024	RV00595185	JOAQUIM PIRES - PI
105	23/08/2024	23/08/2024	RV00595186	TERESINA - PI
106	23/08/2024	23/08/2024	RV00595188	MURICI DOS PORTELAS - PI
107	23/08/2024	23/08/2024	RV00595190	CHAPADINHA - MA
108	23/08/2024	23/08/2024	RV00595193	TERESINA - PI
109	23/08/2024	23/08/2024	RV00595195	ALTOS - PI
110	23/08/2024	23/08/2024	RV00595197	LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
111	23/08/2024	23/08/2024	RV00595198	ROLANDIA - PR
112	23/08/2024	23/08/2024	RV00595199	PARNAIBA - PI
113	23/08/2024	23/08/2024	RV00595200	TERESINA - PI
114	23/08/2024	23/08/2024	RV00595201	PARNARAMA - MA
115	23/08/2024	23/08/2024	RV00595202	FORTALEZA - CE
116	23/08/2024	23/08/2024	RV00595203	JATOBA DO PIAUI - PI
117	23/08/2024	23/08/2024	RV00594428	TIMON - MA
118	23/08/2024	23/08/2024	RV00594429	TERESINA - PI
119	23/08/2024	23/08/2024	RV00594430	PIRACURUCA - PI
120	23/08/2024	23/08/2024	RV00594431	ALTOS - PI
121	23/08/2024	23/08/2024	RV00594433	CRATEUS - CE
122	23/08/2024	23/08/2024	RV00594434	TERESINA - PI
123	23/08/2024	23/08/2024	RV00594435	ALTO LONGA - PI
124	23/08/2024	23/08/2024	RV00594436	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
125	23/08/2024	23/08/2024	RV00594437	CAMPO MAIOR - PI
126	23/08/2024	23/08/2024	RV00594440	SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA
127	23/08/2024	23/08/2024	RV00594442	MURICI DOS PORTELAS - PI
128	23/08/2024	23/08/2024	RV00594443	JOSE DE FREITAS - PI
129	23/08/2024	23/08/2024	RV00594444	SAO LUIS - MA
130	23/08/2024	23/08/2024	RV00594445	TERESINA - PI
131	23/08/2024	23/08/2024	RV00594447	CARIRE - CE
132	23/08/2024	23/08/2024	RV00594448	AGUA BRANCA - PI

133	23/08/2024	23/08/2024	RV00594449	CAMPO MAIOR - PI
134	23/08/2024	23/08/2024	RV00594450	REGENERACAO - PI
135	23/08/2024	23/08/2024	RV00594452	HORIZONTE - CE
136	23/08/2024	23/08/2024	RV00594453	CAMPO MAIOR - PI
137	23/08/2024	23/08/2024	RV00594454	TERESINA - PI
138	23/08/2024	23/08/2024	RV00594456	JATOBA DO PIAUI - PI
139	23/08/2024	23/08/2024	RV00594457	BREJO - MA
140	23/08/2024	23/08/2024	RV00594459	TERESINA - PI
141	23/08/2024	23/08/2024	RV00594460	PIRIPIRI - PI
142	23/08/2024	23/08/2024	RV00594462	AGUA BRANCA - PI
143	23/08/2024	23/08/2024	RV00594463	TERESINA - PI
144	23/08/2024	23/08/2024	RV00594464	TERESINA - PI
145	23/08/2024	23/08/2024	RV00594465	TERESINA - PI
146	23/08/2024	23/08/2024	RV00594466	PIRACURUCA - PI
147	23/08/2024	23/08/2024	RV00594467	PARNARAMA - MA
148	23/08/2024	23/08/2024	RV00594468	CAXIAS - MA
149	23/08/2024	23/08/2024	RV00594474	URUBURETAMA - CE
150	23/08/2024	23/08/2024	RV00594495	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
151	23/08/2024	23/08/2024	RV00594496	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
152	23/08/2024	23/08/2024	RV00594498	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
153	23/08/2024	23/08/2024	RV00594499	NOVO ORIENTE - CE
154	23/08/2024	23/08/2024	RV00594500	TERESINA - PI
155	23/08/2024	23/08/2024	RV00594501	PIRIPIRI - PI
156	23/08/2024	23/08/2024	RV00594503	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
157	23/08/2024	23/08/2024	RV00594504	JOSE DE FREITAS - PI
158	23/08/2024	23/08/2024	RV00594505	TERESINA - PI
159	23/08/2024	23/08/2024	RV00594506	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
160	23/08/2024	23/08/2024	RV00594507	TERESINA - PI
161	23/08/2024	23/08/2024	RV00594508	SIGEFREDO PACHECO - PI
162	23/08/2024	23/08/2024	RV00594509	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
163	23/08/2024	23/08/2024	RV00594510	CASTELO DO PIAUI - PI
164	23/08/2024	23/08/2024	RV00594511	SAO BENEDITO - CE
165	23/08/2024	23/08/2024	RV00594512	NOVO SANTO ANTONIO - PI
166	23/08/2024	23/08/2024	RV00594513	ESPERANTINA - PI
167	23/08/2024	23/08/2024	RV00594514	CAMPO MAIOR - PI
168	23/08/2024	23/08/2024	RV00594515	CAMPO MAIOR - PI
169	23/08/2024	23/08/2024	RV00594516	TERESINA - PI
170	23/08/2024	23/08/2024	RV00594519	BARUERI - SP
171	23/08/2024	23/08/2024	RV00594521	TERESINA - PI
172	23/08/2024	23/08/2024	RV00594523	CAMPO MAIOR - PI
173	23/08/2024	23/08/2024	RV00594524	SAO BRAZ DO PIAUI - PI
174	23/08/2024	23/08/2024	RV00594525	MIGUEL ALVES - PI

175	23/08/2024	23/08/2024	RV00594526	PIRACURUCA - PI
176	23/08/2024	23/08/2024	RV00594527	TERESINA - PI
177	23/08/2024	23/08/2024	RV00594528	NOVO SANTO ANTONIO - PI
178	23/08/2024	23/08/2024	RV00594529	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
179	23/08/2024	23/08/2024	RV00594531	PIRACICABA - SP
180	23/08/2024	23/08/2024	RV00594532	SAO LUIS - MA
181	23/08/2024	23/08/2024	RV00594533	TERESINA - PI
182	23/08/2024	23/08/2024	RV00594536	FORTALEZA - CE
183	23/08/2024	23/08/2024	RV00594537	PIRACICABA - SP
184	23/08/2024	23/08/2024	RV00594538	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI -PI
185	23/08/2024	23/08/2024	RV00594539	AGUA BRANCA - PI
186	23/08/2024	23/08/2024	RV00594540	UBERLANDIA - MG
187	23/08/2024	23/08/2024	RV00594541	BARRAS - PI
188	23/08/2024	23/08/2024	RV00594544	PARNAIBA - PI
189	23/08/2024	23/08/2024	RV00594545	ALTOS - PI
190	23/08/2024	23/08/2024	RV00594549	AGUA BRANCA - PI
191	23/08/2024	23/08/2024	RV00594550	CASTELO DO PIAUI - PI
192	23/08/2024	23/08/2024	RV00594551	TERESINA - PI
193	23/08/2024	23/08/2024	RV00594552	TERESINA - PI
194	23/08/2024	23/08/2024	RV00594553	CASTELO DO PIAUI - PI
195	23/08/2024	23/08/2024	RV00594554	BRASILIA - DF
196	23/08/2024	23/08/2024	RV00594555	TERESINA - PI
197	23/08/2024	23/08/2024	RV00594556	LUZILANDIA - PI
198	23/08/2024	23/08/2024	RV00594558	PARAIPABA - CE
199	23/08/2024	23/08/2024	RV00594559	TERESINA - PI
200	23/08/2024	23/08/2024	RV00594561	TERESINA - PI
201	23/08/2024	23/08/2024	RV00594562	LUZILANDIA - PI
202	23/08/2024	23/08/2024	RV00594563	CAMPO MAIOR - PI
203	23/08/2024	23/08/2024	RV00594564	TERESINA - PI
204	23/08/2024	23/08/2024	RV00594565	TERESINA - PI
205	23/08/2024	23/08/2024	RV00594566	CAMPO MAIOR - PI
206	23/08/2024	23/08/2024	RV00594568	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
207	23/08/2024	23/08/2024	RV00594570	TERESINA - PI
208	23/08/2024	23/08/2024	RV00594571	LUZILANDIA - PI
209	23/08/2024	23/08/2024	RV00594572	PARNARAMA - MA
210	23/08/2024	23/08/2024	RV00594573	TERESINA - PI
211	23/08/2024	23/08/2024	RV00594574	SAO JOAO DO PIAUI - PI
212	23/08/2024	23/08/2024	RV00594575	ARUJA - SP
213	23/08/2024	23/08/2024	RV00594576	CAMPO MAIOR - PI
214	23/08/2024	23/08/2024	RV00594577	SAO PAULO - SP
215	23/08/2024	23/08/2024	RV00594578	TERESINA - PI
216	23/08/2024	23/08/2024	RV00594579	PARNARAMA - MA

217	23/08/2024	23/08/2024	RV00594580	FORTALEZA - CE
218	23/08/2024	23/08/2024	RV00594581	LUZILANDIA - PI
219	23/08/2024	23/08/2024	RV00594583	ARAGUAINA - TO
220	23/08/2024	23/08/2024	RV00594584	TIMON - MA
221	23/08/2024	23/08/2024	RV00594585	LUZILANDIA - PI
222	23/08/2024	23/08/2024	RV00594587	PARNAIBA - PI
223	23/08/2024	23/08/2024	RV00594588	CAMPO MAIOR - PI
224	23/08/2024	23/08/2024	RV00594589	LUZILANDIA - PI
225	23/08/2024	23/08/2024	RV00594590	FORTALEZA - CE
226	23/08/2024	23/08/2024	RV00594591	PARNARAMA - MA
227	23/08/2024	23/08/2024	RV00594593	PARNAIBA - PI
228	23/08/2024	23/08/2024	RV00594594	TERESINA - PI
229	23/08/2024	23/08/2024	RV00594595	TERESINA - PI
230	23/08/2024	23/08/2024	RV00594598	FORTALEZA - CE
231	23/08/2024	23/08/2024	RV00594600	CAMPO MAIOR - PI
232	23/08/2024	23/08/2024	RV00594601	FARTURA DO PIAUI - PI
233	23/08/2024	23/08/2024	RV00594603	TERESINA - PI
234	23/08/2024	23/08/2024	RV00594604	ALTOS - PI
235	23/08/2024	23/08/2024	RV00594605	ARAGUAINA - TO
236	23/08/2024	23/08/2024	RV00594606	CAMPO MAIOR - PI
237	23/08/2024	23/08/2024	RV00594607	PARNAIBA - PI
238	23/08/2024	23/08/2024	RV00594608	SIGEFREDO PACHECO - PI
239	23/08/2024	23/08/2024	RV00594610	TERESINA - PI
240	23/08/2024	23/08/2024	RV00594611	SOROCABA - SP
241	23/08/2024	23/08/2024	RV00594612	BRASILIA - DF
242	23/08/2024	23/08/2024	RV00594613	TERESINA - PI
243	23/08/2024	23/08/2024	RV00594614	PORTO - PI
244	23/08/2024	23/08/2024	RV00594615	SAO PAULO - SP
245	23/08/2024	23/08/2024	RV00594616	TERESINA - PI
246	23/08/2024	23/08/2024	RV00594618	TERESINA - PI
247	23/08/2024	23/08/2024	RV00594619	BATALHA - PI
248	23/08/2024	23/08/2024	RV00594620	BALSAS - MA
249	23/08/2024	23/08/2024	RV00594621	TERESINA - PI
250	23/08/2024	23/08/2024	RV00594623	BALSAS - MA
251	23/08/2024	23/08/2024	RV00594624	LAGO DOS RODRIGUES - MA
252	23/08/2024	23/08/2024	RV00594625	ITUPIRANGA - PA
253	23/08/2024	23/08/2024	RV00594626	TERESINA - PI
254	23/08/2024	23/08/2024	RV00594627	CAMPO MAIOR - PI
255	23/08/2024	23/08/2024	RV00594628	TERESINA - PI
256	23/08/2024	23/08/2024	RV00594629	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
257	23/08/2024	23/08/2024	RV00594630	TERESINA - PI
258	23/08/2024	23/08/2024	RV00594631	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI

259	23/08/2024	23/08/2024	RV00594632	JOAO PESSOA - PB
260	23/08/2024	23/08/2024	RV00594636	CAMPO MAIOR - PI
261	23/08/2024	23/08/2024	RV00594637	TERESINA - PI
262	23/08/2024	23/08/2024	RV00594638	TERESINA - PI
263	23/08/2024	23/08/2024	RV00594639	SOMBRIO - SC
264	23/08/2024	23/08/2024	RV00594640	LUZILANDIA - PI
265	23/08/2024	23/08/2024	RV00594641	TERESINA - PI
266	23/08/2024	23/08/2024	RV00594642	TERESINA - PI
267	23/08/2024	23/08/2024	RV00594646	NAZARIA - PI
268	23/08/2024	23/08/2024	RV00594647	CRATEUS - CE
269	23/08/2024	23/08/2024	RV00594648	BATALHA - PI
270	23/08/2024	23/08/2024	RV00594649	TERESINA - PI
271	23/08/2024	23/08/2024	RV00594650	ITAPEVI - SP
272	23/08/2024	23/08/2024	RV00594651	TERESINA - PI
273	23/08/2024	23/08/2024	RV00594653	JOCA MARQUES - PI
274	23/08/2024	23/08/2024	RV00594654	SAO LUIS - MA
275	23/08/2024	23/08/2024	RV00594655	SAO LUIS - MA
276	23/08/2024	23/08/2024	RV00594656	CAMPO MAIOR - PI
277	23/08/2024	23/08/2024	RV00594657	CAMPO MAIOR - PI
278	23/08/2024	23/08/2024	RV00594658	CAMPO MAIOR - PI
279	23/08/2024	23/08/2024	RV00594659	CAMPO MAIOR - PI
280	23/08/2024	23/08/2024	RV00594663	JOSE DE FREITAS - PI
281	23/08/2024	23/08/2024	RV00594664	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
282	23/08/2024	23/08/2024	RV00594665	LUZILANDIA - PI
283	23/08/2024	23/08/2024	RV00594666	CAMPO MAIOR - PI
284	23/08/2024	23/08/2024	RV00594667	LUZILANDIA - PI
285	23/08/2024	23/08/2024	RV00594668	LUZILANDIA - PI
286	23/08/2024	23/08/2024	RV00594670	TERESINA - PI
287	23/08/2024	23/08/2024	RV00594671	TERESINA - PI
288	23/08/2024	23/08/2024	RV00594672	SAO PAULO - SP
289	23/08/2024	23/08/2024	RV00594673	BATALHA - PI
290	23/08/2024	23/08/2024	RV00594674	SIGEFREDO PACHECO - PI
291	23/08/2024	23/08/2024	RV00594675	ALTOS - PI
292	23/08/2024	23/08/2024	RV00594676	TERESINA - PI
293	23/08/2024	23/08/2024	RV00594678	MARCELANDIA - MT
294	23/08/2024	23/08/2024	RV00594679	TERESINA - PI
295	23/08/2024	23/08/2024	RV00594680	CAMPO MAIOR - PI
296	23/08/2024	23/08/2024	RV00594681	TERESINA - PI
297	23/08/2024	23/08/2024	RV00594682	TERESINA - PI
298	23/08/2024	23/08/2024	RV00594684	TERESINA - PI
299	23/08/2024	23/08/2024	RV00594685	PAULISTA - PE
300	23/08/2024	23/08/2024	RV00594686	TERESINA - PI

301	23/08/2024	23/08/2024	RV00594687	TERESINA - PI
302	23/08/2024	23/08/2024	RV00594688	JOSE DE FREITAS - PI
303	23/08/2024	23/08/2024	RV00594689	TERESINA - PI
304	23/08/2024	23/08/2024	RV00594691	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
305	23/08/2024	23/08/2024	RV00594693	JOSE DE FREITAS - PI
306	23/08/2024	23/08/2024	RV00594694	ALTOS - PI
307	23/08/2024	23/08/2024	RV00594695	LUZILANDIA - PI
308	23/08/2024	23/08/2024	RV00594696	LUZILANDIA - PI
309	23/08/2024	23/08/2024	RV00594697	SAO RAIMUNDO DASMANGABEIRAS - MA
310	23/08/2024	23/08/2024	RV00594698	ARAIOSES - MA
311	23/08/2024	23/08/2024	RV00594699	SAO LUIS - MA
312	23/08/2024	23/08/2024	RV00594700	TERESINA - PI
313	23/08/2024	23/08/2024	RV00594701	SAO RAIMUNDO DASMANGABEIRAS - MA
314	23/08/2024	23/08/2024	RV00594702	TERESINA - PI
315	23/08/2024	23/08/2024	RV00594703	QUEIMADAS - PB
316	23/08/2024	23/08/2024	RV00594704	TERESINA - PI
317	23/08/2024	23/08/2024	RV00594706	TERESINA - PI
318	23/08/2024	23/08/2024	RV00594707	PARNAIBA - PI
319	23/08/2024	23/08/2024	RV00594708	TERESINA - PI
320	23/08/2024	23/08/2024	RV00594709	BONFIM DO PIAUI - PI
321	23/08/2024	23/08/2024	RV00594710	TERESINA - PI
322	23/08/2024	23/08/2024	RV00594712	LAGOA DE SAO FRANCISCO - PI
323	23/08/2024	23/08/2024	RV00594713	TERESINA - PI
324	23/08/2024	23/08/2024	RV00594715	CAMPO MAIOR - PI
325	23/08/2024	23/08/2024	RV00594716	TERESINA - PI
326	23/08/2024	23/08/2024	RV00594717	BALSAS - MA
327	23/08/2024	23/08/2024	RV00594718	SOBRAL - CE
328	23/08/2024	23/08/2024	RV00594719	TERESINA - PI
329	23/08/2024	23/08/2024	RV00594720	TERESINA - PI
330	23/08/2024	23/08/2024	RV00594721	CAMPO MAIOR - PI
331	23/08/2024	23/08/2024	RV00594723	UNIAO - PI
332	23/08/2024	23/08/2024	RV00594725	PARNAIBA - PI
333	23/08/2024	23/08/2024	RV00594727	GUARULHOS - SP
334	23/08/2024	23/08/2024	RV00594729	ELESBAO VELOSO - PI
335	23/08/2024	23/08/2024	RV00594730	TERESINA - PI
336	23/08/2024	23/08/2024	RV00594731	PARNAIBA - PI
337	23/08/2024	23/08/2024	RV00594732	BOM JESUS - PI
338	23/08/2024	23/08/2024	RV00594733	BONFIM DO PIAUI - PI
339	23/08/2024	23/08/2024	RV00594735	SAO LUIS - MA
340	23/08/2024	23/08/2024	RV00594736	PARNARAMA - MA
341	23/08/2024	23/08/2024	RV00594737	TERESINA - PI

342	23/08/2024	23/08/2024	RV00594739	BARRAS - PI
343	23/08/2024	23/08/2024	RV00594741	JOCA MARQUES - PI
344	23/08/2024	23/08/2024	RV00594744	SANTO ANDRE - SP
345	23/08/2024	23/08/2024	RV00594747	FARTURA DO PIAUI - PI
346	23/08/2024	23/08/2024	RV00594749	LAGOA DE SAO FRANCISCO - PI
347	23/08/2024	23/08/2024	RV00594748	LUZILANDIA - PI
348	23/08/2024	23/08/2024	RV00594750	ANISIO DE ABREU - PI
349	23/08/2024	23/08/2024	RV00594751	TERESINA - PI
350	23/08/2024	23/08/2024	RV00594752	PARNARAMA - MA
351	23/08/2024	23/08/2024	RV00594754	TERESINA - PI
352	23/08/2024	23/08/2024	RV00594755	JOAQUIM PIRES - PI
353	23/08/2024	23/08/2024	RV00594757	PARNARAMA - MA
354	23/08/2024	23/08/2024	RV00594758	ALTOS - PI
355	23/08/2024	23/08/2024	RV00594759	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
356	23/08/2024	23/08/2024	RV00594760	FORTALEZA - CE
357	23/08/2024	23/08/2024	RV00594761	BRASILIA - DF
358	23/08/2024	23/08/2024	RV00594762	SAO BERNARDO - MA
359	23/08/2024	23/08/2024	RV00594763	FORTALEZA - CE
360	23/08/2024	23/08/2024	RV00594764	TERESINA - PI
361	23/08/2024	23/08/2024	RV00594765	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
362	23/08/2024	23/08/2024	RV00594766	PARNAMIRIM - RN
363	23/08/2024	23/08/2024	RV00594767	TERESINA - PI
364	23/08/2024	23/08/2024	RV00594768	NAZARIA - PI
365	23/08/2024	23/08/2024	RV00594769	SAO JOAO DO PIAUI - PI
366	23/08/2024	23/08/2024	RV00594771	NOSSA SENHORA DE NAZARE -PI
367	23/08/2024	23/08/2024	RV00594773	BRASILIA - DF
368	23/08/2024	23/08/2024	RV00594776	SAO PAULO - SP
369	23/08/2024	23/08/2024	RV00594779	LUIS CORREIA - PI
370	23/08/2024	23/08/2024	RV00594781	BOA HORA - PI
371	23/08/2024	23/08/2024	RV00594782	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA
372	23/08/2024	23/08/2024	RV00594783	LUZILANDIA - PI
373	23/08/2024	23/08/2024	RV00594784	SAO LUIS - MA
374	23/08/2024	23/08/2024	RV00594785	ALTO LONGA - PI
375	23/08/2024	23/08/2024	RV00594786	SAO GONCALO DO AMARANTE -CE
376	23/08/2024	23/08/2024	RV00594787	TERESINA - PI
377	23/08/2024	23/08/2024	RV00594789	TERESINA - PI
378	23/08/2024	23/08/2024	RV00594790	TERESINA - PI
379	23/08/2024	23/08/2024	RV00594792	PIRIPIRI - PI
380	23/08/2024	23/08/2024	RV00594795	TERESINA - PI
381	23/08/2024	23/08/2024	RV00594797	BARRAS - PI
382	23/08/2024	23/08/2024	RV00594798	SAO LUIS - MA
383	23/08/2024	23/08/2024	RV00594799	CAMPO MAIOR - PI

384	23/08/2024	23/08/2024	RV00594800	SAO LUIS - MA
385	23/08/2024	23/08/2024	RV00594801	PARNAIBA - PI
386	23/08/2024	23/08/2024	RV00594802	PARNAIBA - PI
387	23/08/2024	23/08/2024	RV00594803	SAO LUIS - MA
388	23/08/2024	23/08/2024	RV00594804	SAO LUIS - MA
389	23/08/2024	23/08/2024	RV00594807	BATALHA - PI
390	23/08/2024	23/08/2024	RV00594810	SANTO ANDRE - SP
391	23/08/2024	23/08/2024	RV00594811	SAO LUIS - MA
392	23/08/2024	23/08/2024	RV00594812	CAMPO MAIOR - PI
393	23/08/2024	23/08/2024	RV00594813	BRASILIA - DF
394	23/08/2024	23/08/2024	RV00594814	PARNAMIRIM - RN
395	23/08/2024	23/08/2024	RV00594816	CAMPO MAIOR - PI
396	23/08/2024	23/08/2024	RV00594817	FORTALEZA - CE
397	23/08/2024	23/08/2024	RV00594818	PIRACURUCA - PI
398	23/08/2024	23/08/2024	RV00594819	PIRACURUCA - PI
399	23/08/2024	23/08/2024	RV00594821	SAO LUIS - MA
400	23/08/2024	23/08/2024	RV00594827	PIRIPIRI - PI
401	23/08/2024	23/08/2024	RV00594828	CAMPO MAIOR - PI
402	23/08/2024	23/08/2024	RV00594829	ANANINDEUA - PA
403	23/08/2024	23/08/2024	RV00594830	JOAQUIM PIRES - PI
404	23/08/2024	23/08/2024	RV00594832	TERESINA - PI
405	23/08/2024	23/08/2024	RV00594833	TERESINA - PI
406	23/08/2024	23/08/2024	RV00594834	FORTALEZA - CE
407	23/08/2024	23/08/2024	RV00594835	TERESINA - PI
408	23/08/2024	23/08/2024	RV00594836	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
409	23/08/2024	23/08/2024	RV00594837	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
410	23/08/2024	23/08/2024	RV00594838	TERESINA - PI
411	23/08/2024	23/08/2024	RV00594839	COQUEIRO SECO - AL
412	23/08/2024	23/08/2024	RV00594840	PARNAMIRIM - RN
413	23/08/2024	23/08/2024	RV00594841	CAMPO MAIOR - PI
414	23/08/2024	23/08/2024	RV00594843	TERESINA - PI
415	23/08/2024	23/08/2024	RV00594844	ESPERANTINA - PI
416	23/08/2024	23/08/2024	RV00594845	PARNAIBA - PI
417	23/08/2024	23/08/2024	RV00594847	LUZILANDIA - PI
418	23/08/2024	23/08/2024	RV00594848	PIRIPIRI - PI
419	23/08/2024	23/08/2024	RV00594849	CAMPO MAIOR - PI
420	23/08/2024	23/08/2024	RV00594850	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
421	23/08/2024	23/08/2024	RV00594851	JOCA MARQUES - PI
422	23/08/2024	23/08/2024	RV00594853	CAMPO MAIOR - PI
423	23/08/2024	23/08/2024	RV00594854	CAMPO MAIOR - PI
424	23/08/2024	23/08/2024	RV00594855	TERESINA - PI
425	23/08/2024	23/08/2024	RV00594856	TERESINA - PI

426	23/08/2024	23/08/2024	RV00594857	TERESINA - PI
427	23/08/2024	23/08/2024	RV00594858	ACAILANDIA - MA
428	23/08/2024	23/08/2024	RV00594859	BRASILIA - DF
429	23/08/2024	23/08/2024	RV00594860	CAMPO MAIOR - PI
430	23/08/2024	23/08/2024	RV00594861	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
431	23/08/2024	23/08/2024	RV00594862	BRASILIA - DF
432	23/08/2024	23/08/2024	RV00594864	LUZILANDIA - PI
433	23/08/2024	23/08/2024	RV00594865	TERESINA - PI
434	23/08/2024	23/08/2024	RV00594866	MIGUEL ALVES - PI
435	23/08/2024	23/08/2024	RV00594868	LUZILANDIA - PI
436	23/08/2024	23/08/2024	RV00594869	TERESINA - PI
437	23/08/2024	23/08/2024	RV00594870	ANANINDEUA - PA
438	23/08/2024	23/08/2024	RV00594872	TERESINA - PI
439	23/08/2024	23/08/2024	RV00594873	TERESINA - PI
440	23/08/2024	23/08/2024	RV00594874	AFRANIO - PE
441	23/08/2024	23/08/2024	RV00594475	CAMPO MAIOR - PI
442	23/08/2024	23/08/2024	RV00594476	ALTOS - PI
443	23/08/2024	23/08/2024	RV00594478	TERESINA - PI
444	23/08/2024	23/08/2024	RV00594479	LUZILANDIA - PI
445	23/08/2024	23/08/2024	RV00594480	PIRIPIRI - PI
446	23/08/2024	23/08/2024	RV00594481	CAMPO MAIOR - PI
447	23/08/2024	23/08/2024	RV00594482	PARNAIBA - PI
448	23/08/2024	23/08/2024	RV00594483	BRASILIA - DF
449	23/08/2024	23/08/2024	RV00594484	TERESINA - PI
450	23/08/2024	23/08/2024	RV00594485	CAMPO MAIOR - PI
451	23/08/2024	23/08/2024	RV00594486	SIGEFREDO PACHECO - PI
452	23/08/2024	23/08/2024	RV00594487	TERESINA - PI
453	23/08/2024	23/08/2024	RV00594488	FRANCO DA ROCHA - SP
454	23/08/2024	23/08/2024	RV00594489	CAMPO MAIOR - PI
455	23/08/2024	23/08/2024	RV00594490	SIGEFREDO PACHECO - PI
456	23/08/2024	23/08/2024	RV00594491	CAMPO MAIOR - PI
457	23/08/2024	23/08/2024	RV00594493	CASTELO DO PIAUI - PI
458	23/08/2024	23/08/2024	RV00594494	CASTELO DO PIAUI - PI
459	23/08/2024	23/08/2024	RV00594875	TERESINA - PI
460	23/08/2024	23/08/2024	RV00594876	FORTALEZA - CE
461	23/08/2024	23/08/2024	RV00594877	AFRANIO - PE
462	23/08/2024	23/08/2024	RV00594879	BARRAS - PI
463	23/08/2024	23/08/2024	RV00594880	LUZILANDIA - PI
464	23/08/2024	23/08/2024	RV00594881	MADEIRO - PI
465	23/08/2024	23/08/2024	RV00594882	TERESINA - PI
466	23/08/2024	23/08/2024	RV00594885	BARRAS - PI
467	23/08/2024	23/08/2024	RV00594887	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI

468	23/08/2024	23/08/2024	RV00594888	CAMPO MAIOR - PI
469	23/08/2024	23/08/2024	RV00594889	TERESINA - PI
470	23/08/2024	23/08/2024	RV00594890	TERESINA - PI
471	23/08/2024	23/08/2024	RV00594891	NOVO SANTO ANTONIO - PI
472	23/08/2024	23/08/2024	RV00594892	DEMERVAL LOBAO - PI
473	23/08/2024	23/08/2024	RV00594893	APARECIDA DE GOIANIA - GO
474	23/08/2024	23/08/2024	RV00594894	CAMPO MAIOR - PI
475	23/08/2024	23/08/2024	RV00594895	CAMPO MAIOR - PI
476	23/08/2024	23/08/2024	RV00594896	SAO LUIS - MA
477	23/08/2024	23/08/2024	RV00594898	TERESINA - PI
478	23/08/2024	23/08/2024	RV00594900	ITAPEVI - SP
479	23/08/2024	23/08/2024	RV00594901	PINHAIS - PR
480	23/08/2024	23/08/2024	RV00594902	MACAIBA - RN
481	23/08/2024	23/08/2024	RV00594903	TERESINA - PI
482	23/08/2024	23/08/2024	RV00594904	DEMERVAL LOBAO - PI
483	23/08/2024	23/08/2024	RV00594905	SAO PAULO - SP
484	23/08/2024	23/08/2024	RV00594906	TERESINA - PI
485	23/08/2024	23/08/2024	RV00594907	OSASCO - SP
486	23/08/2024	23/08/2024	RV00594908	LUZILANDIA - PI
487	23/08/2024	23/08/2024	RV00594909	DOMINGOS MOURAO - PI
488	23/08/2024	23/08/2024	RV00594911	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
489	23/08/2024	23/08/2024	RV00594912	SAO LUIS - MA
490	23/08/2024	23/08/2024	RV00594913	TERESINA - PI
491	23/08/2024	23/08/2024	RV00594914	GOVERNADOR EUGENIOBARROS - MA
492	23/08/2024	23/08/2024	RV00594915	CAMPO MAIOR - PI
493	23/08/2024	23/08/2024	RV00594918	CAMPO MAIOR - PI
494	23/08/2024	23/08/2024	RV00594919	BENEDITINOS - PI
495	23/08/2024	23/08/2024	RV00594920	CRATEUS - CE
496	23/08/2024	23/08/2024	RV00594922	NOSSA SENHORA DOSREMEDIOS - PI
497	23/08/2024	23/08/2024	RV00594923	CAMPO MAIOR - PI
498	23/08/2024	23/08/2024	RV00594924	TERESINA - PI
499	23/08/2024	23/08/2024	RV00594925	TIANGUA - CE
500	23/08/2024	23/08/2024	RV00594926	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 24787, datada de 26 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP

RESULTADO DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS

RESULTADO FINAL DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL

Em cumprimento ao Edital N° 02/2024, publicado no DOEE nº 145/2024 (SUPLEMENTAR), do dia 25/07/2024, a SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público o Resultado dos Municípios interessados e habilitados para assinatura de Termo de Cooperação Técnica, voltado à realização de curso de formação para Guardas Municipais.

Ord.	Município	Situação	Total de Vagas Disponibilizadas	Total de Vagas Preenchidas
1	ACAUÃ-PI	HABILITADO	26 (vinte e seis)	6 (seis)

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 25080, datada de 27 de agosto de 2024.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001468/2023-72.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei n° 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001468/2023-72, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 02 (dois) portais no município de Vera Mendes-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SANTA INES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.908/0001-06, pelo valor de R$ 814.255,36 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24941, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.019510/2023-16

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 14.807.803/0001-67

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 21/08/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada**:** RANIERI DOS SANTOS GOMES**-** RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.018089/2023-26

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 14.807.803/0001-67

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 165.889,61 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 21/08/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada**:** RANIERI DOS SANTOS GOMES**-** RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº:00012.026142/2023-62

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 14.807.803/0001-67

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 21/08/2024

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada**:** RANIERI DOS SANTOS GOMES**-** RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24943, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DIRECT TELECOM LTDA	
N° do processo SEI	SEI nº 00002.005743/2024-31
Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	**DIRECT TELECOM LTDA**
CNPJ do Contratado	18.614.739/0001-59
Resumo do objeto do aditivo	Versa sobre serviços de telecomunicações e conectividade IP ao período de **abril/2024** – Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de **R$ 70.000,00**
Valor	R$ 70.000,00
Nota de Reserva	2024NR00384
Unidade Orçamentária	21101

Natureza da Despesa	339040
Fonte de Recurso	500
Data da Assinatura	26/08/2024
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO SEAD/PI Pela Contratada: FLÁVIO DE ARAÚJO CRISÓSTOMO MARTINS

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24945, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2024		
Nº do processo SEI	00022.000214/2024-11	
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021	
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	0500001001	
Contratado	COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA - COTJOC	
CNPJ/CPF do Contratado	22.834.370/0001-67	
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual ao contrato nº 048/2024, prorrogando a execução em mais 120 (sessenta) dias.	
Prazo de Vigência	120 dias	
Prazo de Execução	120 dias	
Valor Global	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) .	
Data da Assinatura do Aditivo	23/07/2024	
Signatários do Contrato de Patrocínio	**Pela Patrocinador:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Patrocinado:	COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA - COTJOC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24958, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 013767304/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 31 de julho de 202**4.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos

procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00012.014308/2024-89:

A Secretaria de Administração resolve CONVALIDAR o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, referente ao Contrato Nº 241/2023/SESAPI, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI - PI e a EMPRESA MB INFORMÁTICA LTDA, relativo à contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E DIVERSOS, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí, por mais um ano, pelo período de 29/06/2024 a 29/06/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Fica condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER Nº 244/2024 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (013578029)

A presente convalidação está sujeita e condicionada INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob **pena de nulidade.**

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24962, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 17/2024 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000236/2024-23

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 7596,00M^2 DE RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA RX LTDA, CNPJ 53.245.003/0001-51, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 2, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13/2024 de 19/01/2024 pág. 23 e 24, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 7596,00M^2 DE RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA - PI I, ao valor de R$ 1.137.887,17 (um milhão e cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/20.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 26 de agosto de 2024.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24965, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 22/2024 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000293/2024-11

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE 3.830,00M^2 EM PARALELEPIPEDO DE RUAS NO MUNICIPIO DE

PIRIPIRI/PI

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa CONSTRUTORA RX LTDA, CNPJ 53.245.003/0001-51, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 2, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13/2024 de 19/01/2024 pág. 23 e 24, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO DE 3.830,00M^2 EM PARALELEPIPEDO DE RUAS NO MUNICIPIO DE PIRIPIRI/PI, ao valor de R$ 587.110,41 (quinhentos e oitenta e sete mil e cento e dez reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/20.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 26 de agosto de 2024.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24967, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO SEI N° 00224.001137/2023-51

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processos Administrativos SEI N° 00224.001137/2023-51, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 037/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de implantação de 03 (três) sistemas de abastecimento de água simplificado na zona rural do município de José de Freitas – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: PATROL – INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com proposta comercial no valor de R$ 491.594,94 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 21 de agosto de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24978, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 284/2021/CGE-PI

Processo(s) nº 00011.024267/2021-04

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 207/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (013482877) e do PARECER Nº 63/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/AS (014030789), cuja fundamentação adoto para decidir, de acordo com o art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 284/2021/CGE-PI, instaurado em face de FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO, Matrícula 076448-5, em vista da apresentação da prestação de contas do suprimento de fundos objeto do procedimento correcional.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24979, datada de 27 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000886/2023-20
Nº DO CONTRATO	05/2023
CONTRATANTE	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI
CONTRATADO	G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	18.089.589/0001-01

OBJETO DO APOSTILAMENTO	Apostilando o Contrato Nº 05/2023 para alterar a qualificação da Contratada, em razão da mudança de endereço de sua sede conforme consta no referido processo administrativo, passando a ser: Rua 01, Nº 781, Quadra 121, bairro Joia, CEP: 65632-376, na cidade de Timon, estado do Maranhão.

Teresina- PI, 27 de agosto de 2024

ADROALDO ARAUJO REIS

Diretor Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25001, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

CREDENCIAMENTO - DETRAN-PI

DETRAN_Termo_De_Habilitação Nº: 9/2024/DETRAN-PI/GAB/CCL/CRE Teresina/PI, 08 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 00030.001095/2024-15

TERMO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Após emissão de Laudo Documental aprobatório (Empresa de Auditoria) e Parecer Técnico referentes ao Credenciamento (Edital nº 06/2023) – 'Credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de fiscalização, no Estado do Piauí, conforme Resolução nº 969, de 20 de JUNHO de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portaria nº 98/2023-GDG-DETRAN/PI, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de estampagem de placas de identificação veicular no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito', corroborando o atendimento das empresas, interessadas neste credenciamento, aos ditames editalícios, como preconizado no Item X, do Edital de Credenciamento nº 06/2023, Artigos 11, 12, §2º, parte final, e 14, primeira parte, todos da Portaria nº 98/2023-GDG-DETRAN/PI, eis a relação de habilitadas a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí:

· COMERCIO & FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA, 16.xxx.xxx/0001-00 (matriz - Teresina)

Publica-se o presente termo no DOE-PI, em alusão aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública. Ato contínuo, a empresa deverá aguardar as orientações da Comissão de Credenciamento do Detran/PI acerca da realização dos atos subsequentes previstos na portaria supramencionada.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral do Detran/PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 136, de 23 de agosto de 2024

CONCEDER CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAMPADORA COMERCIO & FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e tendo em vista do que consta do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98/2023 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO, a análise documental quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, com a aprovação da capacidade técnica, seguida de manifestação fundamentada da Comissão de Credenciamento (parecer técnico e publicação de Termo de Habilitação no Diário Oficial do Estado), assim como o Laudo de Vistoria Técnica;

CONSIDERANDO o constante da Resolução CONTRAN nº 969/2022 que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa COMERCIO & FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 16.784.097/0001-00 (matriz - Teresina), localizada na Avenida Industrial Gil Martins, 1855, Monte Castelo, Teresina-PI, para estampagem de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, no Lote 1, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN n° 969/2022, Portaria 98/2023 DETRAN-PI e Portaria 117/2024 GDG DETRAN-PI.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25002, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

CREDENCIAMENTO - DETRAN-PI

DETRAN_Termo_De_Habilitação Nº: 14/2024/DETRAN-PI/GAB/CCL/CRE Teresina/PI, 23 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 00030.001748/2024-58

TERMO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

Após emissão de Laudo Documental aprobatório (Empresa de Auditoria) e Parecer Técnico referentes ao Credenciamento (Edital nº 06/2023) – 'Credenciamento de empresas que exercerão as atividades de Estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV, bem como estabelecer parâmetros de fiscalização, no Estado do Piauí, conforme Resolução nº 969, de 20 de JUNHO de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portaria nº 98/2023-GDG-DETRAN/PI, ou norma superveniente que venha a tratar do credenciamento de Empresas para realização de estampagem de placas de identificação veicular no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito', corroborando o atendimento das empresas, interessadas neste credenciamento, aos ditames editalícios, como preconizado no Item X, do Edital de Credenciamento nº 06/2023, Artigos 11, 12, §2º, parte final, e 14, primeira parte, todos da Portaria nº 98/2023-GDG-DETRAN/PI, eis a relação de habilitadas a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí:

· GRANPLACAS COMERCIO DE PLACAS, CNPJ: 38.xxx.xxx/0001-60 (matriz - Teresina)

Publica-se o presente termo no DOE-PI, em alusão aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública. Ato contínuo, a empresa deverá aguardar as orientações da Comissão de Credenciamento do Detran/PI acerca da realização dos atos subsequentes previstos na portaria supramencionada.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Luana Maria Machado Barradas
Diretora Geral do Detran/PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 137, de 23 de agosto de 2024

CONCEDER CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAMPADORA GRANPLACAS COMERCIO DE PLACAS.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e tendo em vista do que consta do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98/2023 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO, a análise documental quanto à habilitação jurídica e regularidade

fiscal, com a aprovação da capacidade técnica, seguida de manifestação fundamentada da Comissão de Credenciamento (parecer técnico e publicação de Termo de Habilitação no Diário Oficial do Estado), assim como o Laudo de Vistoria Técnica;

CONSIDERANDO o constante da Resolução CONTRAN nº 969/2022 que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa PGRANPLACAS COMERCIO DE PLACAS,CNPJ 38.475.629/0001-60 (matriz - Teresina), localizada na Avenida João XXIII, nº 2321, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, para estampagem de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, no Lote 1, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN n° 969/2022, Portaria 98/2023 DETRAN-PI e Portaria 117/2024 GDG DETRAN-PI.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25019, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.022485/2024-39, observa-se Despacho 1377 (id.014126093), o qual aponta uma discrepância de R$ 900,00 (novecentos reais), no valor do somatório das rotas originalmente apresentado na tabela 2 do Termo de Referência (id.013096830). Deste modo, onde se lê na tabela R$ 4.308.074,80, leia-se R$ 4.308.974,80, ou seja quatro milhões, trezentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.

Diante disso, RETIFICO o valor global da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024 para R$ 4.308.974,80 (quatro milhões, trezentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ 34.028.316/0022-38, para Contratação de empresa de transporte estadual de medicamentos, insumos, equipamentos hospitalares, materiais de limpeza e saneantes, para atender necessidade desta SESAPI.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25033, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da Consultoria Individual Nº 01.2024, referente à Contratação de 01 (um) Consultor Individual para exercer a função de Analista de Aquisições (Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições), dentro da estrutura funcional da UGP, para realizar o trabalho operacional de aquisições e de atualização de informações da execução do Projeto no Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições, obtidas junto aos órgãos e entidades beneficiados, a qual teve como selecionado o Consultor **RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº ***.248.863-**, no valor de **R$ 131.960,40** (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), incluindo todos os impostos, mas sem a inclusão de diárias e passagens, e por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores BIRD e ter apresentado melhores qualificações conforme Relatório de Escolha do Consultor Individual. Recurso BIRD.

Assinado eletronicamente

Emílio Joaquim Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório da Seleção de Consultor Individual Nº 01.2024, referente à Contratação de 01 (um) Consultor Individual para exercer a função de Analista de Aquisições (Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições), dentro da estrutura funcional da UGP, para realizar o trabalho operacional de aquisições e de atualização de informações da execução do Projeto no Sistema STEP - Sistema de Acompanhamento em Aquisições, obtidas junto aos órgãos e entidades beneficiados, a qual teve como selecionado o Consultor **RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº ***.248.863-**, no valor de **R$ 131.960,40** (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), incluindo todos os impostos, mas sem a inclusão de diárias e passagens**,** por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores previstas na Política BIRD e ter apresentado melhores

qualificações conforme Relatório de Escolha do Consultor Individual, para que produza os seus efeitos legais. Recurso BIRD.

Assinado eletronicamente

Emílio Joaquim Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25035, datada de 27 de agosto de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 025/2024- CEL – CFLP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00301.000164/2024-28

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 025/2024- CEL – CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº. 00301.000164/2024-28. Face ao considerado, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto IMPLANTAÇÃO DE 20.400,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNÍCIPIO DE PIRACURUCA - PIAUÍ, - à empresa LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 43.767.270/0001-35, que apresentou a proposta mais vantajosa, condizente com o menor preço global, no valor total de R$ 2.356.906,52 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Teresina (PI), 23 de agosto de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25037, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

Processo Administrativo: Nº 00337.000059/2024-81

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 SRP

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI (SECEPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 01/2024, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORRNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI (SECEPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Após análise da proposta apresentada, o Presidente da Licitação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame as empresas:

LOJA VIANA LTDA – EPP CNPJ Nº 69.614.287/0001-46, vencedora com o valor total de **R$ 451.267,90** (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), referente aos **Lotes 01**, **02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 28, 29, 31, 34, 49, 51, 54, 56, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 82.**

E S SPORTS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.686.520/0001-09, vencedora com o valor total de **R$ 237.375,59** (duzentos e tinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente aos **Lotes 09, 25, 27, 30, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 60, 66, 73, 74, 79, 80.**

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 02.441.945/0001-74, vencedora com o valor total de **R$ 155.347,59** (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente aos **Lotes 04, 23, 35, 43, 47, 52, 55, 72, 83.**

MARIA VERA LUCICA DA SULVA LIMA CNPJ Nº 02.641.030/0001-02, **,** vencedora com o valor total de **R$ 132.896,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), referente aos **Lotes 21, 22, 26, 32, 57, 62, 64, 69, 75** e **ADJUDICAR** aos licitantes o objeto da licitação.

Teresina – PI, 27 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Licitação da SECEPI

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

Processo Administrativo: Nº 00337.000059/2024-81

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 SRP

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL

ESPORTIVO PARA SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI (SECEPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da SECEPI, garantindo assim, a execução dos serviços desta Secretaria;

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, com Sistema de Registro de Preços, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pelo Setor de Desporto e Assessoria Jurídica da SECEPI;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor das empresas: **LOJA VIANA LTDA – EPP CNPJ Nº 69.614.287/0001-46; E S SPORTS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.686.520/0001-09; TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 02.441.945/0001-74 e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA CNPJ Nº 02.641.030/0001-02,** conforme extrato de **ADJUDICAÇÃO** que se encontra nos autos, como parte integrante deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Teresina – PI, 27 de agosto de 2024.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25054, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 295/2024	
Nº do processo SEI	00022.001919/2024-48
Fundamento Legal	Artigo 74, *Caput,* da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	VALE PUBLICIDADE LTDA (TVM FILMES)
CNPJ/CPF do Contratado	11.322.615/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto **BABAÇU LOVE**, no município de Teresina - PI e São Paulo/SP, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2024 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00405
Nº Autorização no SIAFE	2024RO07955
Nº Contrato no SIAFE	24011150

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário Estadual de Cultura

EXRATO DE CONTRATO Nº 295/2024	
Nº do processo SEI	00022.001919/2024-48
Fundamento Legal	Artigo 74, *Caput,* da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	VALE PUBLICIDADE LTDA (TVM FILMES)
CNPJ/CPF do Contratado	11.322.615/0001-50

Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto **BABAÇU LOVE**, no município de Teresina - PI e São Paulo/SP, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Data de Assinatura	13/08/2024
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2024 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00405
Nº Autorização no SIAFE	2024RO07955
Nº Contrato no SIAFE	24011150

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25060, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Processo Sei: 00319.002699/2023-63

Contratante: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes,(CNPJ 08.809.355/0001-38)

Contratado: ATZ Soluções Aeronáuticas Ltda (Cnpj nº 19.277.579/0001-62)

Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida referente ao PAGAMENTO Indenizatório REFERENTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSUNTOS AERONÁUTICOS PARA ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL, REGISTRO/ATUALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS DOS AERÓDROMOS LOCALIZADOS EM 25 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ;

Fundamentação Legal: Art. 59 § único da Lei 8.666/93

Valor: 290.365,96 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 46.101
Fonte: 500/501
Data de assinatura: 27/08/2024
Assinam: Jonas Moura de Araújo (contratante) e José Cláudio de Oliveira Villar (contratada)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25067, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A EMPRESA **AIRES TURISMO LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o no 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na sede Praça Marechal Deodoro, 816, Centro, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**, e a Empresa **AIRES TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede na STSHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, Bairro Asa Norte, Cep: 70.760-558,
por seu representante legal **Maria Terezinha Pereira Aires** doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na formado art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo- se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00022.000833/2024-06, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 3.490,90 (três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 510101 - SECULT Fonte: 501

Programa de Trabalho: 5068 Elemento de
Despesa: 33.90.92 PI: Estado do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária - Agência nº 12319 Conta Corrente: 332329-3, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), de de 2024.

AIRES TURISMO LTDA

Maria Terezinha Pereira Aires

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – CPF: .

2 - CPF:

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25068, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃOCONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Através do presente termo, fica adjudicado à **empresa JRS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°.08.974.524/0001-95** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R$ 4.069.057,36 (Quatro milhões, sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos),** referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, MIGUEL ALVES E ITAUEIRA/PI.**

Teresina-PI, 27 de agosto de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, **HOMOLOGO**, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**, **empresa JRS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°.08.974.524/0001-95** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R$ 4.069.057,36 (Quatro milhões, sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos),** referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, MIGUEL ALVES E ITAUEIRA/PI.**

Teresina-PI, 27 de Agosto de 2024.

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25077, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato 16/2019	
Nº do processo SEI	00024.000726/2024-50

Nº de contrato no SIAFE-PI	20000930
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	UPGRADE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ do Contratado	04.605.115/0001-60
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços técnicos-caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, pedreiro de alvenaria, mecânica de motos básico, refrigeração residencial, eletricista básico e multicursos no âmbito do Projeto de Qualificação Social e Profissional.
Objeto do apostilamento	Fica reajustado o aludido contrato passando o valor de R$ 8.558.082,34(oito milhões, quinhentos cinquenta oito mil, oitenta dois reais e trinta quatro centavos, para utilizar o valor R$ 8.944.051,20(oito milhões, novecentos quarenta quatro mil, cinquenta um reais e vinte centavos), nos termos do art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, com aplicação dos novos valores a partir de Janeiro de 2024, em atendimento ao Parecer nº 372/2024/CGE-PI/GAB/CGA/NSSASC e ao Parecer Referencial PGE/PLC N° 06/2024.
Data de assinatura	27/08/2024.
Vigência	Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de janeiro de 2024.
Dotação orçamentária	08.334.0104.6210
Fonte de recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00203
Nº da Autorização de Reserva. Orçamentária	2021RO07972
Signatários do contrato	Pelo contratante: Maria Regina Sousa Pela contratada: Walmir Jansen Ferreira Júnior

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25085, datada de 27 de agosto de 2024.)

DECISÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.005743/2024-31

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no § 2º do Art. 95, da Lei N° 14.133/2021,

CONSIDERANDO o estabelecido no item II.3 do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 09/2024,

CONSIDERANDO Relatório de Fiscalização (ID.013442378), devidamente formalizado por comissão técnica designada para tal fim, por meio do qual ficam evidenciados os fatos que levaram à prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, análise dos valores devidos e documentos comprobatórios, as ações administrativas voltadas para a formalização da contratação e o ateste dos valores devidos ao requerente

CONSIDERANDO o Despacho ID. 013253775 por meio do qual o setor competente informa que NÃO HÁ contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA vigente no período de execução apontado pelo requerente.

CONSIDERANDO o 149 da Lei N° 14.133/2021,

CONSIDERANDO o relatório de sindicância (ID. 014127931), que apresentou a seguinte conclusão:

> **"**Em síntese,
>
> (i) não há contrato formalizado para a cobertura da despesa para o período citado no requerimento inicial;
>
> (ii) consta nos autos relatório de fiscalização que atesta a execução dos serviços e os valores devidos ao fornecedor; e
>
> (iii) também constam justificativas e fatos que atestam a necessidade do Estado em relação à execução dos serviços, afastando qualquer contribuição da contratada para nulidade do contrato."

CONSIDERANDO, ainda, que o fornecedor não concorreu para nulidade do contrato, conforme manifestação inicial (ID 013239151), Relatório de Fiscalização (ID 013442378) e manifestação final (ID. 013762643),

DECIDE

1. Reconhecer a efetiva prestação de serviços de consultoria empresarial no mês de abril/2024, pela empresa pela empresa DIRECT TELECOM LTDA (CNPJ 18.614.739/0001-59);

2. Reconhecer a nulidade do contrato de prestação de serviços correspondente; e

3. Reconhecer que o pagamento requerido pela empresa é devido, no valor apurado pelo relatório da comissão técnica, devendo os autos serem encaminhados para a confecção de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 24944, datada de 27 de agosto de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 76/2024

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA, inscrita no CNPJ sob o n.°49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.522.210/0001-27.

OBJETO: Serviços de recuperação, desobstrução e ampliação de barragens nas seguintes localidades: Barragem do Cafil – Lagoa do Tamanduá (01) e Barragem do recanto – Recanto (02), total de 02 unidades, no munícipio de Bonfim do Piauí-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de recuperação, desobstrução e ampliação de barragens nas seguintes localidades: Barragem do Cafil – Lagoa do Tamanduá (01) e Barragem do recanto – Recanto (02), total de 02 unidades, no munícipio de Bonfim do Piauí-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal n°8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE n°01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Tecnica e Defesa Agropecuária -SADA e **PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA-** Prefeito do Município de Bonfim do Piauí/Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA

Prefeito do Município de Bonfim do Piauí/Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24946, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REAJUSTE DE CONTRATO 204/2022

OBJETO: Manutenção predial corretiva e preventiva para as instalações prediais da rede estadual de educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC) - 6ª, 18ª, 19ª, 20ª E 21ª GRE.

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.012152/2021-69, 00011.037301/2022- 83 e 00011.001835/2024-33

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 17.765.273/0001-20

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2021, Ata de Registro de Preços nº 06/2022.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 204/2022, em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto reajuste se refere à Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para as Instalações Prediais da Rede Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, da 6ª, 18ª, 19ª, 20ª e 21ª GRE, com percentual aplicável de 4,02% (quatro inteiros, dois centésimos por cento) relativo a soma do primeiro e segundo ano do contrato, sobre o valor original contratado com impacto financeiro estimado em R$ 1.087.723,00 (um milhão, oitenta e sete mil setecentos e vinte e três reais), referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº Processo Nº 00011.001835/2024-33, com base no SEDUC Despacho 112 (013196877) e SEDUC Despacho 646 (014068049). NR2024NR02364. RO2024RO07959.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a da dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente a Manutenção Continuada em Escola da 6ª, 18ª, 19ª, 20ª, e 21ª GRE.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

Rodrigues & Rodrigues Transporte de Carga e Construção LTDA ME

Jairo Fernando Rodrigues Cardoso da Silva

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24950, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2024-SETUR.

Nº do Processo SEI: 00153.001476/2023-19.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de Licitação Nome do Órgão: Tipo de Licitação

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação: A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 061/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo (4.500 m²) no município de Barras-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

a. Pela HABILITAÇÃO das empresas A G M SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.318.351/0001-67; AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.085.594/0001-56; ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.323.258/0001-78; F ARMANDO RIBEIRO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.227/0001-31; FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.842/0001-70; J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.095/0001-41; L CONSLOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.286.554/0001-44; LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.564/0001-18; LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.767.270/0001-35; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05; SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07; VJC DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.612/0001-10, pelos

motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 014166712), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

b. Pela INABILITAÇÃO das empresas ECC – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.623.590/0001-02; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.304.770/0001-30; J. A. C. SA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83; THECON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.604/0001-73; VITORIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.135.052/0001-50; V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 014166712) não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001476/2023-19 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 26 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24953, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000271/2023-61

Extrato para Publicação – Contrato nº 79/2024

Modalidade de licitação: Concorrência nº 46/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: MP ENGENHARIA LTDA

CNPJ Contratada: 23.559.275/0001-65

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de 4.470,00m² de ruas no Município de Esperantina- PI.

Valor: R$ 695.724,01

Data Assinatura Contrato: 21/08/2024

Prazo de vigência:12 (doze) meses. 90 (noventa) dias

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.782.0105.5067

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER-

Portaria Nº 91, de 26 de agosto de 2024

SEI: 00299.000271/2023-61

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de

2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Jobson Paulo da Cúnha Filho, CPF n° ***.370.013-**, para exercer a função de gestor do Contrato 79/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor, Pablo Alberto Medeiros Ferreira, CPF *.768.243-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 79/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24954, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022	
Nº do processo SEI	00010.007931/2024-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004201
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão Carona a ARP n° 015/2021, originada do Pregão n° 006/2021 – Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Fundamento legal	Art. 22 do DECRETO FEDERAL nº 7.892/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2022 relativo à relativo à prestação de serviços de Locação de Veículos por mais 06 (seis) meses, pelo período de 01/09/2024 a 01/03/2025.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Data de assinatura do aditivo	26 de Agosto de 2024
Valor global	R$ 574.260,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00231
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07939

Signatários do contrato	**Pela Contratante:** Representante do órgão – SECRETARIA DE GOVERNO, o Sr. **Marcelo Nunes Nôlleto.** **Pela Contratada:** Representante da Empresa MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGISTICA LTDA, o Sr. **Hagem Mazuad Neto.**

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24957, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 256/2024	
Nº do processo SEI	00022.001608/2024-89
Fundamento Legal	Artigo 74, *Caput,* da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto **ARRAIÁ NOS BAIRROS**, no município de Teresina - PI, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais
Dotação Orçamentaria	XX/2024 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00361/ 2024NR00410
Nº Autorização no SIAFE	2024RO07014/ 2024RO07954
Nº Contrato no SIAFE	24010465

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024	
Nº do processo SEI	00022.001608/2024-89
Fundamento Legal	Artigo 74, *Caput,* da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto **ARRAIÁ NOS BAIRROS**, no município de Teresina - PI, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)
Data de Assinatura	27/06/2024
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais
Dotação Orçamentaria	XX/2024 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00361/ 2024NR00410
Nº Autorização no SIAFE	2024RO07014/ 2024RO07954
Nº Contrato no SIAFE	24010465

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24961, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024	
Nº do processo SEI	00022.000454/2024-16
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021

Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	0500001001	
Contratado	GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO GTMC	
CNPJ/CPF do Contratado	00.867.517/0001-82	
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual ao contrato nº 046/2024, prorrogando a execução em mais 120 (sessenta) dias.	
Prazo de Vigência	120 dias	
Prazo de Execução	120 dias	
Valor Global	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) .	
Data da Assinatura do Aditivo	26/07/2024	
Signatários do Contrato de Patrocínio	**Pela Patrocinador:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Patrocinado:	GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO GTMC

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24977, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027-A/2024

Nº do Processo SEI: 00152.000223/2022-57.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: CONSTRUFLEX Serviços Ltda.

CNPJ da Contratada: 17.787.461/0001-59.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027-A/2024, por mais 60 (sessenta) dias, destinado à execução das obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 3.162,60m², em vias públicas da Zona Urbana do Município de Coivaras-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 27 de agosto de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: George Santos Portela.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24980, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO DA VENCEDORA

CONVITE 003/2024

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de CONVITE 003/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES EM INHUMA E PAVUSSU, após analise de recurso administrativo impetrado pela licitante PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.562.853/0001-45, fica mantido o resultado da vencedora, tendo em vista que fora CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO ao recurso da supracitada empresa, sendo a empresa CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório por apresentar o menor preço global, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24981, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO DA VENCEDORA

CONVITE 002/2024

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de CONVITE 002/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ – PI, (LOCALIDADES ALTO VISTA E BARAÚNAS), após analise de recurso administrativo impetrado pela licitante PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.562.853/0001-45, fica mantido o resultado da vencedora, tendo em vista que fora CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO ao recurso da supracitada empresa, sendo a empresa CONSTRUTORA EXECUTAR, CNPJ: 02.047.083/0001-08 considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório por apresentar o menor preço global, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2024.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24983, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO: 00317.000328/2022-86

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ n°25.079.729/0001-26).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 7.477,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE ALAGOINHA DO PIAUI/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 25/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Weide Roldão Leal (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24985, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 194/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000384/2022-41.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: A. G. da Silva Filho EIRELI.

CNPJ da Contratada: 09.089.067/0001-19.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 9.461,49m², em vias públicas, no Município de Picos - PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 21 de agosto de 2025**.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 26 de agosto de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Adalberon Gomes da Silva Filho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24986, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n.º 82,83,84,85/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.012/2023/SEAD da Ata de Registro de Preços n. 01.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1050/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos seguintes contratos: n.º 82/2023 - G.M.DE MOURA BARROS; n.º 83/2023 - NUTRI BRASIL LTDA; n.º 84 - L PINHEIRO MENDES ME; n.º 85/2023 - L H L DE ASSIS & CIA LTDA -ME.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro

próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
01	Clariana Martins Rêgo Rufino	417411-9	XXX.997.XXX-50	GESTOR
02	Vyrnna Mércia Leal Santos Arnaldo de Sousa	059.364.963.09	XXX.364.XXX.09	FISCAL
03	Jayne Freitas de Sampaio	377983-1	XXX.239.XXX-07	FISCAL
04	Moacy Araújo Carvalho Júnior	354561-0	XXX.711.XXX-34	FISCAL

Art. 4° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Assinatura Eletrônica)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24987, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ sob o nº 12.066.346/0001-71)

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIACHO MENDES LOCALIZADA NA RODOVIA PI-219, TRECHO: ENTRONCAMENTO RODOVIA BR-343 (POVOADO SANTA FÉ) – CANAVIEIRA.

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 28/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque e Silva (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24991, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024		
Nº do processo SEI	00022.000221/2024-13	
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021	
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	0500001001	
Contratado	COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA - COTJOC	
CNPJ/CPF do Contratado	22.834.370/0001-67	
Resumo do Objeto	Prorrogação contratual ao contrato nº 045/2024, prorrogando a execução em mais 120 (Cento e vinte) dias.	
Prazo de Vigência	120 dias	
Prazo de Execução	120 dias	
Valor Global	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) .	
Data da Assinatura do Aditivo	23/07/2024	
Signatários do Contrato de Patrocínio	**Pela Patrocinador:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pela Patrocinado:	COMPANHIA DE TEATRO JOVENS EM CENA - COTJOC

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 24996, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO Nº 088/2022	
Nº do Processo SEI	00114.001059/2023-32
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração qualitativa, sem reflexo financeiro, cujo objetivo é substituir parte do trecho da RUA PROF. JOAQUIM SANTOS FILHO Para RUA PROJETADA 70 (9,87% do valor), RUA CORONEL RAFAEL OLIVEIRA (7,80% do valor) e RUA CORONEL EULÁLIO FILHO (7,28% do valor), conforme planilha orçamentária e mapa topográfico, partes integrantes do termo aditivo.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	05 de agosto de 2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flavio Rodrigues Nogueira Júnior Pela Contratada: Oásis Construções E Consultoria Ltda.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da infraestrutura do Piauí– SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25005, datada de 27 de agosto de 2024.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2020	
Nº do Processo SEI	**00031.000145/2023-48**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**20001685**
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - UFPI
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02
Contratante	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI**
Codificação da UG no SIAFE	**130209**
Contratado	**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**08.644.690/000123**
Resumo do objeto do Contrato	REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2020, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2023 - CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	-
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	22 DE AGOSTO DE 2024
Valor Global	R$ 293.853,12
Dotação Orçamentária	04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00050 (REFORÇO DA 2024NR00009)
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO07780
Signatários do contrato	**Pela Contratante:** MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA **Pela Contratada:** ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente – JUCEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25006, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO Nº 008/2022	
Nº do Processo SEI	00114.000351/2021-76
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA D'PAULA LTDA - ME
CNPJ do Contratado	18.258.001/0001-04
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, sendo prorrogado até a data de 02/10/2024.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	02 de agosto de 2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela Contratada: Antônio Paulo de Sousa Oliveira.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25007, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 330/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n° 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente,** os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula

258/2024	**EMPRESA UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA**	Contratação de empresa especializada para a Aquisição de mesas e balanças para logística e organização da estrutura das centrais provenientes de **Convênio - Contrato de Repasse nº 813526/2014.**	**Débora Macêdo** Araújo Nunes s	371.539-6	**Carlos Eduardo** Carvalho Batista	373.610-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2024	
Nº do Processo SEI	**00323.002981/2024-62**
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24011059
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	**Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.**
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	**UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA**
CNPJ da Contratada	07.630.001/0001-69
Resumo do Objeto	É a contratação de empresa especializada para a Aquisição de mesas e balanças para logística e organização da estrutura das centrais provenientes de **Convênio - Contrato de Repasse nº 813526/2014.**
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	27/08/2024
Valor Global Anual	R$ 23.899,62
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010

Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	700/500
Convênio	813526/2014
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01024 2024NR01025
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07985
Signatários do Contrato	Pela Contratante: **Rejane Tavares da Silva** Pela Contratada: **Roberto Antero do Nascimento**

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25008, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ– SEAD

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI, E DO OUTRO, SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA.	
N° do processo SEI	SEI nº 00002.002824/2024 - 80
Fundamento legal	Razões expostas no SEAD PARECER SEAD (SEI nº 012673507) e SEAD DECISÃO 15 (SEI nº 01327632). Permissão contida nos artigos 58, II, 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666/93. Fundamento no art. 5º, LV da CF/88 e arts. 78, 79 e 109 da Lei 8.666/93. Cumprimento imediato na forma do art. 44 da Lei nº 6.782/16. Efeitos a partir de 22/08/2024.
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
CNPJ do Locatário	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA.
CNPJ do Locador	
Resumo do objeto da rescisão do contrato administrativo	O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 90/2015, firmado entre as partes, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO do salão de uso comercial nº 418, localizada no piso L4 do Shopping Rio Poty, com área privativa de 1.218,40 m².
Data de assinatura da rescisão unilateral do contrato	23/08/2024
Signatário da rescisão unilateral do Contrato	SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ– SEAD-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25010, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

GABINETE DO DIRETOR GERAL - ISBPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000244/2024-23
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí-ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	SINDY CONSTRUÇÕES
CNPJ CONTRATADO	26.572.716/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CHAPADA DA MELOSA E INGAZEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/01/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/12/2024
NOTA DE RESERVA	2024NR00187
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO07881
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	22/08/2024
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.054.753,19 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho PELA CEDIDA: Sindy Raquel Oliveira da Silva

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25012, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024	
Nº do processo SEI	00017.001290/2024-13

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010353
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 – CPL/SESAPI – ARP nº XXII/2023
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Contratante	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI**
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	**DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA**
CNPJ do Contratado	04.585.748/0001-54
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
Prazo de vigência	Início na data de 27/08/2024 e encerramento em 27/08/2025.
Data de assinatura do contrato	27/08/2024
Valor global	R$ 21.268,80 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00181
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO07617
Signatários do contrato	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN

Portaria Nº 092, de 27 de agosto de 2024.

Nomeação de Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 027/2024, vigente no âmbito da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013 e, os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 027/2024/SEPLAN-PI, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da SEPLAN-PI, **Ferdinand da Costa Castelo Branco**, CPF nº ***.257.***, e **Jhonatas Alves da Silva**, CPF nº ***.709.*** como FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 027/2024, firmado entre a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.523/0001-41, e a empresa **DISTRIBUIDORA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.585.748/0001-54, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n° 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 027/2024/SEPLAN-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 027/2024/SEPLAN-PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 027/2024/SEPLAN-PI informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25014, datada de 27 de agosto de 2024.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34	
Nº do processo SEI	00346.000469/2024-13
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
Contratado	J R D BRANDAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	23.511.454/0002-03
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório, visando atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados Piauí - PORTO PIAUÍ em Parnaíba-PI.
Data de assinatura do contrato	26/08/2024
Valor global	R$ 27.002,00 (Vinte e Sete Mil e Dois Reais)
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO Pela Contratada: Jose Raimundo Dantas Brandão
Fiscal do Contrato	Laise Brito da Costa e Silva

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

Portaria Nº 49, de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 023/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS

ALFANDEGADOS DO PIAUÍ e a J R D BRANDAO LTDA , para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório, visando atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados Piauí - PORTO PIAUÍ em Parnaíba-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assessora Laise Brito da Costa e Silva, CPF nº XXX.286.773-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

1. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
2. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
3. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de Agosto de 2024

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25016, datada de 27 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000343/2024-79

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: M DA C C DE SOUSA (MAR EVENTOS);

CNPJ/CPF da Contratada: 52.145.688/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "PIAUÍ X1", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, DIA 30 DE AGOSTO DE 2024.

NOME DO EVENTO: PIAUÍ X1

MUNICÍPIO: TERESINA/PI

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2024

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 23 de agosto de 2024.

Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2024RO07950

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e M DA C C DE SOUSA (MAR EVENTOS);

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Maryllia da Conceição Carvalho de Sousa

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 135/2024/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000343/2024-79, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em

favor da empresa M DA C C DE SOUSA (MAR EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 52.145.688/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ – COJUV/PI, para a promoção do evento "PIAUÍ X1", a ser realizado no município de Teresina/PI, dia 30 de agosto de 2024, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 23 de agosto de 2024.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 148, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO N° 137/2024** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA M DA C C DE SOUSA (MAR EVENTOS).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000343/2024-79 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25018, datada de 27 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2024	
Nº do processo SEI	00117.001332/2024-80
Ato/Espécie	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2024.
Partícipe 1	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ Partícipe 1	07.240.515/001-08
Partícipe 2	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI
CNPJ Partícipe 2	08.839.135/0001-57
Objeto Geral do Acordo	Tem por objeto a conjugação de esforços da CGJ-PI e da ETIPI com o propósito de compartilhamento e desenvolvimento de soluções voltadas para o aprimoramento da atividade jurisdicional, administrativa e correcional. Para a consecução dos objetivos indicados no caput desta Cláusula, a CGJ-PI e a ETIPI atuarão em colaboração técnica, mediante o intercâmbio de sistemas, informações, experiências e mútuo apoio tecnológico, visando promover o compartilhamento de informações técnicas, entendimentos, experiências, metodologias e tecnologias que possam contribuir para fomentar ações de integridade, melhoria da prestação jurisdicional e melhoria dos serviços prestados pela ETIPI-PI ao órgão e desenvolvimento tecnológico do Estado do Piauí, visando a transparência a ética, conforme especificação no Plano de trabalho.
Da Administração de Recursos	O presente ACORDO TEM CARÁTER NÃO ONEROSO, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros, entre os PARTÍCIPES e/ou terceiros.

Vigência	O presente instrumento vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério das partes.
Legislação Aplicável	Aplicam-se à execução do presente termo de cooperação o disposto na Lei nº 14.133/2021
Data da Assinatura	20/08/2024
Signatários do Acordo	**Partícipe 1**: OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**Partícipe 2:** ELLEN GERA DE BRITO MOURA - PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25023, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000649/2024-89

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO À ARP Nº 001/2023-SEADPI

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: RFC CARVALHO - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.912.374/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

VALOR GLOBAL: R$ 767.019,24 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 122 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0109, AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 2000 / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO – RFC CARVALHO – LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25038, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 215/2022

OBJETO: Obra de Reforma da U. E. João de Sousa Moura, no município Santo Inácio do Piauí

PROCESSOS SEDUC/PI Nº: 00011.048168/2021-18 e 00011.021148/2024-34

CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - 06.554.729/0001-96.

LICITAÇÃO: RDC ELETRÔNICO 61/2022.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, e Artigos 45 a 48 do Decreto Estadual 14.483/2011 em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acolhendo o acordado na CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 215/2022, do referido Instrumento em decorrência da repactuação concedida por despacho do Controlador do Estado do Piauí, cujo objeto é Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U. E. João de Sousa Moura, no município Santo Inácio do Piauí, integrante da Rede Estadual de Ensino, através do Contrato nº 215/2022, RESOLVE acrescentar o Valor de R$ 71.462,25 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) referente ao saldo do contrato, sendo R$ 31.447,03 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos) correspondente a REFORMA e R$ 40.015,22 (quarenta mil quinze reais e vinte e dois centavos) correspondente a AMPLIAÇÃO, já o reajuste sobre o saldo T.A 003/2023 no valor de R$ 23.964,68 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 8.497,94 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) referente a REFORMA e R$ 15.466,74 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente a AMPLIAÇÃO, correspondente a 8,11761227% do valor do saldo do contrato

e saldo do T.A 003/2023, referente ao reajuste/atualização das medições requeridas no processo, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº Processo Nº 00011.021148/2024-34, gerador do Contrato nº 215/2022. NR2024NR02591. 2024NR02592. 2024NR02593. 2024NR02594. RO2024RO07961.

Sendo que as despesas decorrentes desse reajuste serão divididas de acordo com a da dotação orçamentária: Fonte 544, Natureza 339039, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 000103, referente à reforma.

A segunda parte de tais despesas decorrentes desse reajuste ocorrerão da seguinte forma: Fonte 544, Natureza 449051, Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368. 0102. 5110, Plano Orçamentário 103, referente à ampliação.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024

Francisco Washington Bandeira Santo Filho

Secretário Estadual de Educação

Saga Engenharia e Participações LTDA.

Lucas Sampaio Germano da Silveira

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25041, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADO DE VIGÊNCIA DO TERMO N° 11/2023

PROCESSO Nº: 00024.001920/2021-18

CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: Associação Cultural Acordes do Campestre

CNPJ: 20.542.506/0001-30

OBJETO: despertar o interesse dos participantes pela música regional e através dessa arte desenvolver as potencialidades de cada um, com ações associadas a um suporte educacional a fim de minimizar as dificuldades no acompanhamento de aulas remotas e ainda complementar a alimentação dos participantes e das suas famílias, promovendo um alento em meio às dificuldades atuais

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101

PROGRAMA: 00007

PROJETO/ATIVIDADE: 4039

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024

VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 30/11/2024

SIGNATÁRIOS: Maria Regina Sousa - Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Concedente) e Joedson Ferreira Dias – Representante Legal da Associação Cultural Acordes do Campestre (Organização da Sociedade Civil).

(assinado eletronicamente)

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25043, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 012/2024	
Nº do Processo SEI	00114.001018/2023-46
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	Construtora Naza Ltda
CNPJ do Contratado	21.900.868/0001-18
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo do Contrato Nº 012/2024 prorrogação do prazo de Execução dos Serviços de Construção de Praça de Eventos na sede – Zona Urbana – Passagem Franca do Piauí, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias, sendo prorrogado até a data de 21/10/2024
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	21 de agosto de 2024.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela Contratada: Reginaldo Soares Veloso Júnior

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25044, datada de 27 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº ° 03 AO CONTRATO Nº 004/2021	
N° PROCESSO SEI	00309.003308/2024-28
N° AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22000677
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n° 8.666/93, art. 57, II, PARECER Nº 20/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGEPI e PARECER JURÍDICO Nº 21/2023 – PROJUR ADAPI
CONTRATANTE	ADAPI
CONTRATADO	SANDRA RIBEIRO DA SILVA FEITOSA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	064.***.***-99
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO à Rua Presidente Médice, S/N, Bairro Urbano, Ribeira do Itaim – P I– iniciando em 02 de setembro de 2024 e findando em 02 de setembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	02 de setembro de 2024

VALOR GLOBAL	R$ 4.508,52
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
N° NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00210
N° AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO07942
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho
	Pela Contratada: Sandra Ribeiro da Silva Feitosa

JOÃO RODRIGUES FILHO

DIRETOR GERAL - ADAPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25050, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76

Nº Processo SEI: 00299.000329/2023-77

Extrato para Publicação – Contrato nº 76/2024

Modalidade de licitação: Concorrência nº 41/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: MTC CONSTRUÇAO LTDA

CNPJ Contratada: 21.845.927/0001-00

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de 5.680,00m² de ruas no município de Barras - PI.

Valor: R$ 990.235,56

Data Assinatura Contrato: 21/08/2024

Prazo de vigência:12 (doze) meses.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.782.0105.5067

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Tercio Pinto Rosado

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INTEGRAÇAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

Portaria Nº 93, de 27 de agosto de 2024

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui

normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Jobson Paulo da Cúnha Filho, CPF n° ***.370.013-**, para exercer a função de gestor do Contrato 76/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar a Servidor Beatriz Ribeiro de Oliveira, CPF nº ***.190.433-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 76/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25051, datada de 27 de agosto de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT-PI

SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT-PI** atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações na Lei 5. 781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que o Projeto **abaixo relacionado**, foram habilitados pelo CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC, de acordo com o Art. 10, &1º, Inciso IV da Lei 6.313 de 08/02/13, a captarem recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (Cem por Cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom Projeto Cultural.

Teresina, 27 de julho de 2024.

PROJETO:

- **MANUTENÇÃO DO THEATRO 4 DE SETEMBRO** – Proponente/ Responsável: D+ ENTRETERIMENTO CNPJ: 26.515.836/0001-12- Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ;
-
- **REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO DE PICOS 5ª ETAPA**– Proponente/ Responsável: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO CULTURAL M. PAULO NUNES CNPJ: 40.935.310/0001-12 - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ;

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25065, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024	
Nº do processo SEI	00022.002454/2023-61
Fundamento Legal	LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.
Nome do Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Concedente	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Nome do Parceiro	ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA
CNPJ do Parceiro	27.630.069/0001-55
Resumo do Objeto de Parceria	REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ(CINEMARTES).
Prazo de Vigência	12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.
Prazo de Execução	6(seis) meses
Data da Assinatura	26/08/2024
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Ação Orçamentária	2078
Fonte de Recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.
Natureza da Despesa	335041
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00402
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07965

Signatários do Contrato	**Pela Concedente:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pelo Parceiro:	MAIANA COSTA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024		
Nº do processo SEI	00022.002454/2023-61	
Fundamento Legal	LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.	
Nome do Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Concedente	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	51101	
Nome do Parceiro	GRUPO CULTURA DE RUA	
CNPJ do Parceiro	07.774.344/0001-05	
Resumo do Objeto de Parceria	REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ (CINE MARIA - TEATRO MARIA BONITA DE FLORIANO/PI).	
Prazo de Vigência	12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.	
Prazo de Execução	06(seis) meses.	
Data da Assinatura	26/08/2024.	
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
Ação Orçamentária	2078	
Fonte de Recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.	
Natureza da Despesa	335041	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00403	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07965	
Signatários do Contrato	**Pela Concedente:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pelo Parceiro:	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2024

Nº do processo SEI	00022.002454/2023-61	
Fundamento Legal	LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.	
Nome do Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT	
CNPJ do Concedente	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	51101	
Nome do Parceiro	INSTITUTO MOVIMENTA PIAUI - APOIO A CULTURA, CIDADANIA, ESPORTE, PESQUISA, INOVACAO E GAMES – IACCEP.	
CNPJ do Parceiro	36.044.942/0001-19	
Resumo do Objeto de Parceria	REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ (CINEMARTES).	
Prazo de Vigência	12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.	
Prazo de Execução	06(seis) meses.	
Data da Assinatura	26/08/2024.	
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
Ação Orçamentária	2078	
Fonte de Recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.	
Natureza da Despesa	335041	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00404	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07965	
Signatários do Contrato	**Pela Concedente:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pelo Parceiro:	MARCÉLIO IZAIAS LIMA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024	
Nº do processo SEI	00022.002454/2023-61
Fundamento Legal	LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), regulamentada pelo DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.
Nome do Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Concedente	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Nome do Parceiro	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO CASA DE COMPADRE

CNPJ do Parceiro	13.982.336/0001-49	
Resumo do Objeto de Parceria	REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ(CINE PIRIPIRI).	
Prazo de Vigência	12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.	
Prazo de Execução	6(seis) meses	
Data da Assinatura	26/08/2024.	
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
Ação Orçamentária	2078	
Fonte de Recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022.	
Natureza da Despesa	335041	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00406	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO07965	
Signatários do Contrato	**Pela Concedente:**	CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
	Pelo Parceiro:	ELAYNE GOMES DA SILVA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25071, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00319.002335/2024-64

Tomada de Preços N°: 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 62,00 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI

RECORRENTES: CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA (CNPJ nº 19.671.243/0001-80)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO / DECISÃO ADMINISTRATIVA/

- ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –

III. DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro na fundamentação exposta anteriormente, decido pelo conhecimento do recurso apresentado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos formais para sua interposição.

E, no mérito, decido pelo não provimento dos recursos administrativos interposto pela empresa CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA (CNPJ nº 19.671.243/0001-80), INDEFERINDO os pedidos constantes na peça recursal, mantendo esta Recorrente inabilitadas na presente licitação e pelo não provimento do recurso.
Comunique-se esta decisão, via Diário Oficial, as Recorrentes e demais licitantes.

Teresina/PI, 27 de Agosto de 2024.

Caroline Lacerda Marques
Presidente da Comissão de Licitação

Jonas Moura de Araújo
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25072, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00319.003013/2023-51

Tomada de Preços N°: 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 62,00 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI

RECORRENTE: AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 28.318.161/0001-47)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO / DECISÃO ADMINISTRATIVA/

- ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –

III. DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro na fundamentação exposta anteriormente, decido pelo conhecimento do recurso apresentado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos formais para sua interposição.
E, no mérito, decido pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 28.318.161/0001-47), deferindo parcialmente os pedidos constantes na peça recursal, mantendo esta Recorrente inabilitada na presente licitação e pelo não provimento do recurso.
Comunique-se esta decisão, via Diário Oficial, as Recorrentes e demais licitantes.

Teresina/PI, 27 de Agosto de 2024.

Caroline Lacerda Marques
Presidente da Comissão de Licitação

Jonas Moura de Araújo
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25073, datada de 27 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	**00132.001722/2024-61**
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24011161
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E ART. 74, *CAPUT*, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL**
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	J.P.DA SILVA FERREIRA
CNPJ DA CONTRATADA:	42.000.102/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"1° ENCONTRO DA JUVENTUDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO" .
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	27 Á 30 de AGOSTO 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	26/08/2024
VALOR GLOBAL:	De R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos de recursos federais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	FONTE: 706
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00528
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO07948
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	**CONTRATANTE:TACIANO HOLANDA DA LUZ CONTRATADA: JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA**

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº345/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001722/2024-61
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, *CAPUT*, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	J.P. DA SILVA FERREIRA
CNPJ DA CONTRATADA:	42.000.102/0001-57
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	“1° ENCONTRO DA JUVENTUDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO” .
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	27 Á 30 AGOSTO DE 2024
VALOR GLOBAL:	De R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos de recursos federais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 706
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00528
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO07948
Nº CONTRATO NO SIAFE	24011161

TACIANO HOLANDA DA LUZ- DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO- CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25079, datada de 27 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	**00132.000282/2024-25**
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24011135
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, *caput,* inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL**
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"3° EDIÇÃO DO EDUCAR,**”-** NOS CENTROS DE INTERNAÇÕES PROVISORIAS EM TERESINA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	26 Á 28 DE AGOSTO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	23/08/2024

VALOR GLOBAL:	R$$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), oriundos de recurso do tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00524
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO07953
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	**CONTRATANTE: TACIANO HOLANDA DA LUZ CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA**

TACIANO HOLANDA DA LUZ

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER GERAL – CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 83/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000282/2024-25
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, *CAPUT*, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"3° EDIÇÃO DO EDUCAR,**"-** NOS CENTROS DE INTERNAÇÕES PROVISORIAS EM TERESINA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	26 Á 28 DE AGOSTO DE 2024
VALOR GLOBAL:	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos de recurso do tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00524

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO07953
Nº CONTRATO NO SIAFE	24011135

TACIANO HOLANDA DA LUZ

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER GERAL – CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25081, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023

PROCESSO Nº 00012.025133/2024-35

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDSAFE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 45.444.571/0001-53.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 320/20123, relativo à contratação de empresa especializada no contratação dos serviços de implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade, sem necessidade de investimento em infraestrutura complementar pelo estado do Piauí

Vigência: O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, pelo período de 01/09/2024 a 01/09/2025.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

Valor global: R$ 8.616.000,00 ((oito milhões seiscentos e dezesseis mil reais).

Fonte de Recursos: 659.

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6198.

Natureza da Despesa: 339040.

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR02841.

Nº CONTRATO SIAFE: 23004343.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Pela Contratada: FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA CRUZ JÚNIOR **-** REPRESENTANTE LEGAL – MEDSAFE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25089, datada de 27 de agosto de 2024.)

AVISOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO /2024

SECRETARIA DE INTEGRAÇAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

AVISO DE LICITAÇAO - SIDERPI

Nº Processo SEI: 00299.000401/2024-47

Modalidade de licitação: Concorrência eletrônica nº 35/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

Objeto da Licitação: Pavimentação em paralelepípedo de 2.517,00 m² de ruas no município de Parnaíba/PI.

Valor Global Estimado: R$ **4**00.181,58

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.bll.org.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º

Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@sedramer.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta: 18/09/2024 AS 9:00H (horário de Brasília)

Data da Sessão Disputa de Preços: 18/09/2024 as 10:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação – SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.782.0105.5067

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDE

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24956, datada de 27 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 018/2024 – Sei nº 00347.000124/2023-79

A Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público que, uma vez superada a fase de habilitação sem interposição de recurso administrativo por quaisquer das empresas participantes da licitação referenciada, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá às 08:00 (oito) horas do dia 28/08/2024, na Sala da CPL, Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí.

Teresina, 26 de agosto de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24963, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 052/2024 – CPL/SEDEC

PROCESSO SEI N°: 00013.001429/2023-70

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS do TOMADA DE PREÇOS N° 052/2024 – CPL/SEDEC, será dia 28 de agosto de 2024, às 08:30h na sala da CPL na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 – Ilhotas – CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 27 de Agosto de 2024.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24969, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 053/2024 – CPL/SEDEC

PROCESSO SEI N°: 00013.001386/2023-22

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS do TOMADA DE PREÇOS N° 053/2024 – CPL/SEDEC, será dia 28 de agosto de 2024, às 08:00h na sala da CPL na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 – Ilhotas – CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 27 de Agosto de 2024.

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24970, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO SEI N. 00317.001330/2023-53.

A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – Seagro/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados, que após novas diligências frente ao RECUSO da empresa Construtora Padrão Ltda., decide RECONSIDERAR a decisão anterior proferida na fase de habilitação, em sede da Tomada de Preços nº 018/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços construção de quadra poliesportiva em Campinas do Piauí, Jatobá do Piauí e São Raimundo Nonato–PI. Portanto, a empresa Construtora Padrão Ltda., estar HABILITADA para o referido certame. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, “Parque de Exposição Dirceu Arcoverde” BR 343, KM 10, Gurupi, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24976, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2024-SETUR.

PROCESSO SEI Nº 00153.001350/2023-44.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SETUR-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí

nº 63/2024, de 01 de abril de 2024, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa ELABORAGRO CONSTRUÇÕES CIVIL E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.213/0001-12, na condição de participante do susodito certame, interpôs recurso administrativo contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, em face da sua inabilitação, pertinente à Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. A peça recursal e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24992, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de licitação: concorrência eletrônica n° 010-E/2024 – SECID/PI - REPETIÇÃO

N° do processo SEI: 00310.000715/2024-44.

Modalidade de licitação: concorrência.

Tipo de licitação: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de um estádio de futebol no Município de Redenção do Gurguéia/PI, com uma área total de 11.807,97m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: https://www.licitasecidpiaui.com.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://portal.pi.gov.br/secid; https://portal.pi.gov.br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 13/09/2024 – 08h30min.

Valor global estimado: R$ 722.280,20 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.5019; Natureza da Despesa 449051; Fonte 500/754; Despacho CGFR/SEGOV n° 714/2024.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 24995, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

AVISO DE SUSPENSÃO Nº 02
Tomada de Preços nº 15/2024
Processo SEI nº 00240.002542/2023-99

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de implantação de Pavimentação em paralelepípedo de 3.978,00 m² em Anísio de Abreu.

Mediante do Despacho 283 (014168691) do setor de engenharia desta SADA, foi verificado ausência de B.D.I em algumas composições e que portanto será alterada a planilha de preços do certame. Em razão disso, dada as alterações que serão feitas na planilha de preços do certame.

COMUNICAMOS que está SUSPENSA a Tomada de Preços nº. 15/2024.

Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, situado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, Teresina-PI, no horário de 8h às 13h.

Cândice Moreira Bezerra Lemos

Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Fábio Abreu Costa
Secretário de Assistência e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25034, datada de 27 de agosto de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 022/2024- CEL – CFLP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00301.000201/2024-06

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 022/2024- CEL – CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº. 00301.000201/2024-06. Face ao considerado, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LINHA FERROVIÁRIA PARNAÍBA-LUÍS CORREIA, EXTENSÃO APROXIMADA DE 13,5KM, - à empresa JASPE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 51.023.303/0001-60, que apresentou a proposta mais vantajosa, condizente com o menor preço global, no valor total de R$ 1.563.615,68 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Teresina (PI), 27 de agosto de 2024.

WILSON NUNES MARTINS

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25036, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu e recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, para Obra do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Lagoa do Sítio – PI, zona rural na Localidade: Baixão do Cosme, Carnaíba, Cajupi, São Domingos e Uruçus; Da Recuperação e Desobstrução de Barreiros e Pequenas Barragens no Município: Dirceu Arcoverde-PI. Local: Diversas Localidades (Zona Rural); Da Recuperação e Desobstrução de Barreiros e Pequenas Barragens no Município: Dirceu Arcoverde-PI. Local: Diversas Localidades (Zona Rural). Meta Localidade Coordenadas UTM: 1 Recuperação e Desobstrução De Barreiro – Loc. Jatobá. -9.29221°/ -42.46218°, 2 Recuperação e Desobstrução De Barreiro – Loc. Jatobá. -9.28744°/ -42.462044°, 3 Recuperação e Desobstrução de Barreiro/ Pequena Barragem – Loc. Lagoinha do Nascimento. -9.322635°/ -42.560708°, 4 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoinha do Nascimento. -9.31404°/ -42.564102°, 5 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Pedregulho. -9.377851°/ -42.490432°, 6 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Carnaiba. -9.256296°/ -42.373328°, 7 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. dos Currais. -9.35368°/ -42.544654°, 8 Recuperação e Desobistrução de Barreiro – Loc. Tamburizeiro. -9.352445°/ -42.450113°, 9 Recuperação e Desobstrução de Barreiro/ pequena barragem – Loc. Tamburizeiro. -9.352146°/ -42.452299°, 10 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Tamburizeiro. -9.353044°/ -42.450873°, 11 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa

grande -9.254707°/ -42.478856°, 12 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.254248°/ -42.485096°, 13 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.25511°/ -42.477975°, 14 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.254133°/ -42.47727°, 15 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.255068°/ -42.472623°, 16 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.265761°/ -42.470373°, 17 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. Lagoa grande -9.269456°/ -42.469276°, 18 Recuperação e Desobstrução de Barreiro – Loc. São Gonçalo -9.276164°/ -42.46099°; Da Pavimentação de vias em paralelepípedo no município de Teresina (PI) com área total de 3004,04 m², Rua 15 - Rua Monte Carlos = 590,46 m², Rua 11 - Rua Pacurú = 535,68 m², Rua 12 - Rua 12 = 926,46 m², Rua 47 - Rua 47 - Rua Zâmbia - Cerâmica Cil 02 = 951,44 m², Total = 3004,04 m²; Do Espaço de Reabilitação para Pessoas com Deficiência no Município de Pedro II - PI, com área de 190,00 m²; Da Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Nazaré do Piauí / PI: Rua 01 - 384,00 M², Rua - 1.272,00 M², Rua 03 - 384,00 M², Rua 04 - 584,80 M², Rua 05 - 4.500,00 M², Área total (m²) 7.124,80 M²; Da Recuperação de Estrada Vicinal zona rural no Município de Porto-PI, com de ext.5,00 km trecho 01 - Loc. Brasileira à Loc. Vila Boa Hora; Da Construção de Lavanderia pública no Residencial Santa Helena no Município de União - PI com área total 260,48 m²; Da Pavimentação em Paralelepípedo no Município: Sebastião Barros/PI, na zona urbana, com área total: 6.800,00 m² : Rua 06 Povoado Pitombeira - 834,00 m² , Rua 07 Povoado Pitombeira - 1866,00 m², Rua 08 Povoado Pitombeira - 600,00 m², Rua Constantino Pereira - 3500,00 m², Total - 6800 m²; Da Construção de Ponto de ônibus com abrigo no município de Redenção do Gurguéia – PI: 01 - 9.418386 -44.599137, 02 - 9.468464 -44.670200, 03 -9.472149 -44.701570, 04 - 9.481135 -44.715810, 05 - 9.513807 -44.5925.89, 06 - 9.524952 -44.592455, 07 - 9.539920 -44.583240, 08 - 9.652238 -44.619423, 09 - 9.678658 -44.617384; Da Pavimentação em Paralelepípedo de vias na zona urbana do Município de Monsenhor Hipólito -PI : Rua Projetada 01- bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI (265,00m x 7,00m), Rua Projetada 02- bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI (130,00m x 7,00m), Rua Projetada 03- bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI (111,00m x 7,00m), Rua Projetada 04- bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI (112,50m x 7,00m), Rua São Pedro - bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI(220,00m x 7,00m), Rua Projetada 06- bairro carcará– Monsenhor Hipolito – PI (219,00m x 7,00m), Rua do Posto - bairro Lagoa Danta – Monsenhor Hipolito – PI (80,00m x 7,00m), Rua Jose c Cicero dos anjos (120,00m x 7,00), Avenida Manoel Antonio de carvalho (trecho 01) (60,00m x 6,00m), Avenida Manoel Antonio de carvalho (trecho 02) (45,00m x 6,00m), Rua Projetada - bairro centro – Monsenhor Hipolito –pi (113,00m x 7,00m) Rua Treze de maio (50,00m x 7,00), reforma e melhoramento do centro de artesanato mestre dezinho no município de teresina – pi com 6988.58 m² e requereu a AUTPOOP - Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva dos seguintes empreendimentos: : Implantação de (01) um poço, na Localidade Furnas, na zona rural do município de Piripiri – PI; Para Implantação de (02) dois poços, na Localidade Arco íris e Poço Vermelho, na zona rural do município de Curimata – PI; Para Implantação de (01) um poços, na Localidade Malhadinha, na zona rural do município de Simplicio Mendes – PI e que recebeu a AUTPOOP - Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva para Implantação de (01) um poço, na Localidade Bonito, na zona rural do município de Inhuma - PI.

(assinado eletronicamente)

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral - IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, a AUTPOOP - Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva para a Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Padre Marcos – PI, Localidade Jatobá; Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Campo Grande do Piauí, Localidade Carnaíba; Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município de Curimatá-PI, Localidade Lagoinha; Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Município De Campo Alegre do Fidalgo - PI, Localidade Curral Velho; Implantação de Sistema Simplificado De Abastecimento de Água no Município De Dom Inocêncio – PI, Localidade Angical; Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento De Água no Município De Manoel Emídio – PI, Localidade Água Branca e que requereu e recebeu a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual -DDLAE, para Pavimentação em Paralelepípedo, em diversas ruas do município de Sussuapara - Piauí, com área de 5.074,40 m² e outra com 5.091,95 m²; Abrangendo o contrato de engenharia para intervenção na infraestrutura do Território de Desenvolvimento do Vale do Rio Guaribas – TD6 do Estado do Piauí, Implementando no Município de São José do Piauí - PI a Pavimentação Asfáltica nas Vias: Rua Dom Pedro II, Rua Cícero Pacheco, Rua Helvídio Nunes, Rua São João, Rua Picos, Rua Padre Alfredo, Rua Jacó Ferreira e Rua Itainópolis; Da Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e TSD – nos diversos municípios do Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD04; Da Execução de Obra de Recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do município de Piracuruca /PI - Brasileira/PI, Trecho 01 - Pov. Vamos Vendo à Pov. Piçarra com 14,55 Km de extensão; Da Pavimentação em Paralelepípedo Olho D'água do Piauí – PI, localização: Zona Rural com 5.400,00 m²; Do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no município de Lagoa do Sítio - PI, Zona Rural com 5 Poços; Da Pavimentação Asfáltica em diversas vias dos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Chapada Vale do Itaim - TD-12; Da Pavimentação Asfáltica em diversas vias dos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Planície Litorânea - TD-01, com área total de 1.020.000,00 M²; Da Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município de Porto - PI, com área total de 2.050,00 m²; Da Pavimentação em Paralelepípedo no município de Floresta do Piauí/PI - Área 2.794, 12 m² Proposta Nº 053901/2019 - SICONV 897099/2019 - Caixa Econômica Federal/CEF das Seguintes Ruas: 1.0 Avenida Maria De Sousa Araújo Santana = 2.794, 12 M²; Da Reforma da Praça do Residencial Todos os Santos no município de Teresina/Pl. com 3200,20m²; Da Execução da Obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona rural de Pimenteiras – PI, nas localidades Malhadinha e Cacimba dos Cavalos; Da Perfuração de dois poços Tubulares na localidade bairro Santo Antônio e na localidade bairro São Benedito em Gilbués – PI; Da Manutenção e Adequação nas Estradas

Vicinais no município de Demerval Lobão-PI com extensão total de 17,40 Km (Convenio 946258/2023): Trecho 1 - 7,80 Km, Trecho 2 - 9,60 Km; Da Execução dos Serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Canto do Buriti/PI em 54 residências. cada uma sendo composta por: 1 Módulo Sanitário; 1 Tanque de lavar roupas; 1 Caixa de Inspeção; 1 Fossa Séptica; 1 Sumidouro e 1 Torre Para Caixa D'agua De 500 L; Da Recuperação de Vicinal no município de Santa Luz, com extensão total de 7.2 Km. Trecho 01: PI 252 – BR 135 com extensão de 7,2 Km; Da Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Teresina com total de 6849,75 M²; Da Recuperação de vicinal no município de Sebastião Barros loc. Serra à loc. Macapá com extensão de 6,97 Km; Da Pavimentação de vias em Paralelepípedo no município de Buriti dos Lopes – PI, Ruas projetadas da localidade: Barrocão e Assentamento Josué de Castro na Zona Rural do Município e da Construção de 01 Parque de Exposição no município de Pio IX – PI, em 2 hectares de área útil.

(assinado eletronicamente)

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25061, datada de 27 de agosto de 2024.)

ADITIVOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 193/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000172/2022-63.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Construfort Ltda.

CNPJ da Contratada: 19.329.492/0001-91.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação dos **prazos de execução** do Contrato nº 193/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 21.997,00m² em vias públicas do Município de Altos, neste Estado, **até a data de 22 de fevereiro de 2025**, **e de vigência até 21 de agosto de 2025**, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 26 de agosto de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Maercio Pereira Vasconcelos.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 24968, datada de 27 de agosto de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO SEI: nº 00016.001487/2024-54.

PROCESSO ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO SEI: nº 00016.000775/2023-19.

UNIDADE GESTORA: 46201 – DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 36,60M, SOBRE O RIACHO DO ENGANO E RESTAURAÇÃO DE PONTE EXISTENTE NA RODOVIA ESTADUAL PI-239, NO TRECHO SANTA ROSA DO PIAUÍ (SEDE)/ ENTRONCAMENTO DA RODOVIA PI-236, LOCALIZADO NO KM 18,60, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, TERRITÓRIO TD-7, conforme art. 57, § 1º, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) a contar do fim do prazo de vigência anterior.

DATA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: nº 02.528.908/0001-06.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato nº 052/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/Construtora Santa Inês Ltda.)

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25020, datada de 27 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023	
Nº do processo SEI	00117.001000/2024-03
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado(a)	X VIA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado(a)	nº 09.232.819/0001-59
Resumo do Objeto do Aditivo	O presente termo aditivo é a alteração do **Contrato nº 01/2023,** que tem por objeto a a contratação dos serviços de empresa para Implantação, Customização e Sustentação de Portal de Serviço de Governo com **acréscimo de 25%** aos quantitativos atuais do referido contrato **(ITENS 3 E 4).**
Data da Assinatura	05/08/2024
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, como Prevista no Parecer n° (SEI ID: 013784370 **)** , dessa Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** Pela Contratada: **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR**

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 25084, datada de 27 de agosto de 2024.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Despacho Decisório nº 75/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. FALHA NAS ATRIBUIÇÕES DE POLICIAL PENAL.

JULGAMENTO

Versam os autos acerca de Sindicância Investigativa, instaurada a partir da Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 18 de janeiro de 2024, edição nº 13/2024, que tem por fim a apuração de responsabilidade administrativa em face de MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS (matrícula funcional nº 113.836-7), Policial Penal, que se encontrava cedido à SSP e lotado na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DPMA na época dos fatos.

O Ofício nº 10982/2023/PC-PI/GAB/GPE/DPMA, oriundo da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – PC-PI e Ofício nº 4639/2023/SSP-PI/SUPEG da Superintendência de Gestão – SSP-PI, que comunicaram à Corregedoria de PC-PI as condutas perpetradas, foram encaminhados em 26 de junho de 2023 e 24 de agosto de 2023, respectivamente.

Informaram acerca de ocorrência durante o percurso da Operação Sossego e Paz (em comboio de veículos oficiais), oportunidade em que o Policial Penal MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS dirigia o veículo do 5º DP (Gol branco, placa QRS4J68, alugado) quando colidiu sua frente com a traseira do veículo Pickup do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí (placa REV4F53), fato ocorrido por volta das 22h00min do dia 23 de junho de 2023, na rodovia estadual PI-130, bairro Angelim, em Teresina-PI. O Gol teve danificados capô, para-choque dianteiro, faróis, grade de proteção dianteira, ventilador do radiador e base do radiador. Já a viatura do Corpo de Bombeiros não sofreu nenhum dano, porque colidiu apenas no reboque. Foi acostado aos autos o Boletim de Ocorrência nº 111072/2023. Não foi realizada perícia nem inquérito policial por não haver vítima nem crime.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício nº 10982/2023/PC-PI/GAB/GPE/DPMA (9867642) e Ofício nº 4639/2023/SSP-PI/SUPEG (9867642), informando acerca de dano no veículo envolvido em acidente de trânsito, acompanhado do Boletim de Ocorrência nº 111072/2023 (011854896);

2. Portaria nº 211/2023/PC-PI/CGPC, de 03 de novembro de 2023 (9867581), instaurando a Sindicância Investigatória Disciplinar nº 140/DPAD/2023 no âmbito da Corregedoria da Polícia Civil do Estado, a qual, após Relatório Final (010588312), foi encaminhada para a Controladoria-Geral do Estado através do Ofício nº 2132/2023/PC-PI (010609117) para ciência e adoção das providências cabíveis concernente aos fatos narrados;

3. Despacho nº 2/2024/CGE-PI/GAB/CRG (010661436) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, manifestando-se pela necessidade de continuidade da instrução processual mediante instauração de sindicância investigativa, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

4. Despacho Decisório nº 4/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI (010726351) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;

5. Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 18 de janeiro de 2024, edição nº 13/2024 (010804653);

6. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (010818500);

7. Intimação a Márcio França dos Santos (011547968), Paulo Thiago de Jesus Bandeira (012081618) e Gláucia Vasconcelos de Barros Pacífico (012941793) para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos;

8. Termo de Declaração de Márcio França dos Santos (011854812), Paulo Thiago de Jesus Bandeira (012709071) e Gláucia Vasconcelos de Barros Pacífico (013337110);

9. Relatório Final da Comissão de Sindicâncias (013697994), concluindo que a autoria e materialidade restaram comprovadas, após análise exaustiva, reta e imparcial, entendendo pelo encaminhamento do presente feito à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado – CGE, para adoção das medidas cabíveis pertinentes ao caso concreto;

10. Ofício nº 6647/2024/SEJUS-PI/GAB/ASTEC (013702058) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância, em atenção ao que dispõe o artigo 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí;

11. A Procuradoria Geral do Estado do Piauí, em Parecer nº 46/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM (014027816) e Despacho nº 213/2024 (014041256), acerca das conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicâncias, concorda com a Comissão Processante, orientando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, ao tempo em que SUGERE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA em favor de MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 113.836-7, acaso o acusado preencha os requisitos legais para o benefício (conforme o disposto no art. 200-A e seguintes da LC nº 13/1994, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024);

12. O Parecer foi aprovado pelo Procurador-Geral do Estado em Despacho nº 656/2024 (014093919), por seus próprios fundamentos jurídicos.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Investigativa, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Investigativa seguiu também todos os trâmites legais, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedimental, passo a julgar a conduta do respondente desta Sindicância Administrativa.

MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 113.836-7, em suas declarações, destacou que o acidente ocorreu no momento em que a viatura do corpo de bombeiros que estava à frente freou para desviar de um buraco, pois estava escuro e chovendo, não dando tempo o declarante desviar do buraco e nem frear, consequentemente a viatura chocou-se com a que estava à frente. Além disso, destacou que a viatura dos bombeiros não teve danos, em razão da batida ter ocorrido no reboque situado na parte traseira da mesma, bem como esclareceu que não estava escalado para dirigir o citado veículo, mas teve que fazer por determinação do delegado em razão da ausência do policial civil motorista e que a função do declarante naquela operação era tão somente de apoio administrativo. Que não teve intenção de

causar prejuízos ao veículo, o que só ocorreu em razão da escuridão do local, da chuva e do buraco na via pública.

Em contraponto ao depoimento do sindicado, o motorista da Pickup do Corpo de Bombeiros, PAULO THIAGO DE JESUS BANDEIRA, matrícula funcional nº 10.454-18, em suas declarações, esclareceu que não freou a viatura a qual pilotava, apenas reduziu a velocidade em virtude de uma série de buracos na via pública, circunstância que ocasionou uma redução de velocidade não apenas do veículo que o declarante conduzia, mas de todo o comboio, que era composto de aproximadamente seis viaturas. Ademais, declarou que a velocidade do comboio era a velocidade permitida da via, pois não era um comboio de perseguição, acreditando que deva ter ocorrido uma falta de atenção por parte do condutor da viatura policial.

A partir das declarações colhidas, além dos demais elementos carreados nos autos, depreende-se que o sindicado não agiu em conformidade com os deveres e atribuições próprias de Policial Penal, que, por suas características especiais, fundamenta-se na disciplina, hierarquia funcional e defesa dos direitos e garantias do cidadão.

Conclui-se, pois, que MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS não cumpriu com suas atribuições enquanto Policial Penal, violando o disposto no artigo 137, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Ressalta-se que há no bojo do processo a individualização das condutas perpetradas, além de farto conjunto probatório, em especial os depoimentos colhidos nesta instrução. Assim, se a simples alegação de condições adversas fosse suficiente para eximir de culpa os responsáveis pelos danos causados ao erário, o instituto da responsabilização administrativa restaria completamente esvaziado, sem qualquer utilidade prática, razão pela qual não merece prosperar.

Por tais razões, ACOLHO o Relatório Final do Núcleo de Correição Interna da SEJUS e encaminho os autos para instauração de procedimento administrativo adequado na esfera da douta Corregedoria da Controladoria Geral do Estado – CGE em desfavor do servidor MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 113.836-7, pelos mesmos fundamentos destacados.

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, pelo prosseguimento da investigação DOS AUTOS, remetendo-se os autos conclusos para a Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado do Piauí – CGE, para adoção das medidas cabíveis pertinentes ao caso concreto.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 24997, datada de 27 de agosto de 2024.)

ERRATAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-

ERRATA DA PORTARIA N° 102/2024

Na Portaria n° 102/2024, bem como no seu extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 165/2024, na data de 23 de agosto de 2024, **ONDE SE LÊ: BRUNO BURLAMAQUE COSTA, LEIA-SE: BRUNNO FELIPE BURLAMAQUE COSTA.**

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25027, datada de 27 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

AVISO DE ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 33 do Fiscal do Contrato nº 010/2024, Diário nº 165/2024, 23 de agosto de 2024, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO, como se vê abaixo:

Onde se Lê: **"I - Designar os servidores RENATO MOURA DE MORAES, CPF nº 089.XXX.XXX-34 e ANDERSON CAMPOS AGUIAR, CPF nº 006.XXX.XXX-40, Fiscal e Gestor respectivamente dos Contratos 008/2024 e 009/2024".**

Leia-se: **"I - Designar os servidores RENATO MOURA DE MORAES, CPF nº 089.XXX.XXX-34 e ANDERSON CAMPOS AGUIAR, CPF nº 006.XXX.XXX-40 respectivamente, Fiscal e Gestor do Contrato 010/2024."**

Teresina, 27 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

Presidente da FAPEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25028, datada de 27 de agosto de 2024.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH

ERRATA

Referente ao Contrato nº 15/2024

Onde Lê-se:

NO PREÂMBULO: doravante denominada CONTRATANTE, e a REPREMIG REPRESENTA E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, na RODOVIA ES-010, 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A; JARDIM LIMOEIRO, SERRA- ES, CEP 29164-140

Leia-se:

NO PREÂMBULO: doravante denominada CONTRATANTE, e a REPREMIG REPRESENTA E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, na RODOVIA ES-010, 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A; JARDIM LIMOEIRO, SERRA- ES, CEP 29164-140

Teresina-PI, 25 de julho de 2024.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH

ERRRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024	
Nº do processo SEI	**00118.000538/2024-82**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**24009121**
Modalidade de licitação (se for o caso)	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-PJPI/TJPI/SLC - PE Nº 68/2023 TJPI**
Fundamento legal	**Lei nº 14.133/2021**
Contratante	**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH**
Codificação da UG no SIAFE	**45202**
Contratado	**REPREMIG REPRESENTA E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**65.149.197/0002-51**
Resumo do objeto do contrato	**AQUISIÇÃO DE ITENS TELEVISORES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DA ADH-PI**
Prazo de vigência	**12 MESES (12 de JUNHO DE 2024 a 12 DE JUNHO DE 2025)**
Data de assinatura do contrato	**12 de JUNHO de 2024**
Valor global	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
Fonte de Recursos	**500**
Natureza da Despesa	**449052 - Equipamentos e Material Permanente**
Nº Nota de Reserva no SIAFE	**2024NR00106**
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	**2024RO05555**

Signatários do contrato	Pela Contratante: **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA** Pela Contratada: **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral da ADH

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25039, datada de 27 de agosto de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

PROCESSO SEI Nº 00132.001551/2024-71 – EMPRESA TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fica retificado o extrato do Contrato nº202/2024, que possui como objeto o evento:"FLORIANO DE DEUS", conforme justificativa fundamentada no art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente publicado no DOE edição nº 166/2024 /2024, do dia 26/08/2024 , página 195 e 197.

ONDE SE LÊ: no Extrato DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024

LEIA-SE: 16/08/2024

TACIANO HOLANDA DA LUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25070, datada de 27 de agosto de 2024.)

RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADEESTADODASAÚDE
CONSELHOESTADUALDESAÚDEDOPIAUÍ

CRIADOPELALEIESTADUALNº4.539/92

ALTERADOPELALEIESTADUAL Nº6.036/10

RESOLUÇÃO CES-PI Nº 07, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí - 2ª CEGTES-PI.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Saúde do Piauí (CES-PI), em sua Reunião Ordinária realizada dia 09 de agosto de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 4.539/92, alterada pela Lei Estadual nº 6.036/10; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que o Art. 198, inciso III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; que o inciso VIII do Art. 7º Lei nº 8.080/1990 traz a participação da comunidade como princípio do SUS; que o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS; e

Considerando a necessidade de normatizar as atividades da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí - 2ª CEGTES-PI, regulamentando o Regimento Geral.

Resolve:

Aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí - 2ª CEGTES-PI, conforme o anexo desta Resolução.

MARIA ELIZABETH QUEIROZ FERNANDES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo a Resolução CES-PI nº 07/2024.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ANEXO DA RESOLUÇÃO CES-PI Nº 07, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DOS OBJTIVOS

Art. 1º - A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí - 2ª CEGTES-PI, aprovada pela Resolução Nº 001/2024, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí na Edição nº 30/2024, de 09 de fevereiro de 2024, pág. 167, tem por objetivos:

I. - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II. - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III. - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV. - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V. - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI. - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII. - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII. - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX. - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X. - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS; e

XI. -ElegeraDelegaçãodoEstadodoPiauí paraparticiparda 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 2ª CEGTES-PI, como etapa preparatória da 4ª CNGTES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Parágrafo único - Os eixos temáticos da 2ª CEGTES-PI são:

I. - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 3º. Os eixos temáticos serão discutidos em espaços que permitam e estimulem a participação e o livre debate, formatados pela Comissão Organizadora Estadual da 2ª CEGTES-PI.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. De acordo com o Art. 14 do Regimento Interno da 2ª CEGTES-PI, esta terá umpúblico variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com as seguintes categorias:

I - Pessoas delegadas,comdireito a voze votoemtodas asatividades (Conselheiros e conselheiras Estaduais de Saúde, titulares e suplentes, Membros nomeados da Comissão Organizadora e Pessoas delegadas que tenham sido eleitas nas etapas municipais);

II -Participantes, porcredenciamentolivre,comdireitoa voznas atividadesnãodeliberativas (limitados à quantidade prevista no art. 6º, § 3º).

III -Convidados, comdireitoa voznas atividadesnãodeliberativas (limitados à quantidade prevista no art. 6º, § 3º).

§ 1º - A definição dos participantes da 2ª CEGTES-PI deveráatender,obrigatoriamente,apelomenosumdosseguintescritériosdeEquidade:

I -Gênero,identidadedegêneroediversidadesexual;

II - Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças eproporcionalidadeslocais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores docampoe da cidade;

IV -Geracional,estimulando,especialmente,aparticipaçãodeentidades,coletivosemovimentosdejovens edeidosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ounegligenciadas.

§ 2º - Nos termos do § 4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990,e nostermos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das pessoas usuárias será paritária em relação ao conjuntodos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde.

Art. 5º. O deslocamento dos participantes da cidade de origem para Teresina, bem como a hospedagem no período da 2ª CEGTES-PI será custeado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem, sendo que a Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI custeará as despesas com alimentação nos dias do evento.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º. O credenciamento das pessoas delegadas titulares, integrantes da organização da 2ª CEGTES-PI, expositoras e expositores e participantes porcredenciamentolivre deverá ser feita das 8h às 12h do dia 29 de agosto de 2024.

§ 1º - O credenciamento das pessoas delegadas suplentes que substituirão as titulares não credenciadas no prazo definido no *caput* deverá ser realizado das 12h às 13h.

§ 2º - Somente poderão ser suplentes as pessoas delegadas que participaram das etapas municipais e foram eleitas nessa situação. Para efetivação das substituições, as pessoas suplentes devem apresentar Ofício expedido pelo Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem, especificando qual titular será substituído e o nome do suplente que o substituirá.

§ 3º - O número de convidados e participantes em geral equivale a 10% (dez por cento) donúmero total de pessoas delegadas.

§ 4º - No momento do credenciamento, a Comissão de Credenciamento definirá o Grupo de Trabalho de cada pessoa delegada/participante/convidada, de maneira sequencial por ordem de credenciamento, garantindo que haja uma divisão igualitária de representação por segmento em cada um dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A 2ª CEGTES-PI tem a seguinte organização:

I - Plenária de Abertura;

II -Rodas de Conversa;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Plenária Final;

V - Espaços de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

Seção I
Da Plenária de Abertura

Art. 8º. A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas e demais pessoas referidas no Art. 4º deste Regulamento.

Seção II
Das Rodas de Conversas

Art. 9º. As Rodas de Conversas são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos temáticos da 2ª CEGTES-PI, de acesso às pessoas delegadas, participantes e convidadas, com direito à voz.

Art.10. As Rodas de Conversas serão conduzidas por duas pessoas palestrantes, uma de nível estadual e uma nacional, sendo mediada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora, que incentivará e estimulará a participação das pessoas presentes nas rodas através de questionamentos e perguntas livremente elaboradas, de acordo com o tema de cada Roda.

Parágrafo único - Cada debatedor terá 20 (vinte) minutos para falar sobre o tema do eixo para o qual foi convidado, sendo em seguida aberto o debate com o plenário por 20 (vinte) minutos, mediante inscrições.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 11. Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado de acesso reservado às pessoas Delegadas, com direito a voz e voto e às pessoas Participantes e Convidadas, com direto à voz.

Parágrafo único - Serão instalados 03 (três) Grupos de Trabalho, com funcionamento simultâneo, que terão composição preferencialmenteparitária e discutirão as propostas de acordo com os eixos propostos no Art. 2º deste Regulamento.

Art. 12. Cada GT contará com 01 (uma) pessoa Coordenadora, 01 (uma) pessoa Facilitadora e02 (duas) pessoasRelatoras, designadas pela Comissão Organizadora, que servirão de apoio à condução dos trabalhos e adequaçãodaspropostas. OutrostécnicospoderãoserindicadospelaComissãoOrganizadoraparaacompanhareauxiliarostrabalhos nos GT.

Parágrafo único - As propostas discutidas nos GT serão aquelas oriundas das Etapas Municipais,queapósasistematizaçãodaComissãodeRelatoriaserãoconsolidadastematicamenteparafacilitarostrabalhos.

Art. 13. Os GT serão conduzidos da seguinte forma:

a. A pessoa Coordenadora do grupo fará a leitura das propostas consolidadas das etapas macrorregionais;

b. Qualquer pessoa poderá propor destaque daproposta ao fim de sua leitura,que será anotado pela Relatoria do GT para ser apreciada ao final da leitura geral;

c. A pessoa que pediu o destaque terá **até 02 (dois) minutos** para defender a sua proposta, que deverá ser de:

I - **Supressãoparcial(SP)**ou **supressãototal(ST)**do texto;

II - **Aglutinação** de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito; e

III - **Contribuição na redação** das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos.

d. Será concedido igual tempo a 01 (uma) pessoa que se apresentar paradefendera manutençãodaproposta original;

e. Após as defesas, odestaqueserá imediatamente colocadoemvotação;

f. Caso haja destaques para manutenção, supressão, aglutinação ou contribuição na leitura simultaneamente, primeiramente será votado pela **Manutenção da proposta original (proposta 1)** ou **supressão da proposta (proposta 2)**. Caso a proposta de manutenção seja vencedora, vota-se em seguida pela aglutinação ou contribuição na redação;

g. Caso a proposta de supressão seja vencedora, decide-se pela **supressão parcial** ou **supressão total**;

h. Serávencedoraapropostaque obtivermaioria simplesdevotos, aferida mediante contato visual ou contagem dos votos;

i. Aproposta quenãofordestacada durante a leitura será automaticamente considerada**aprovada por aclamação**, não sendo possível voltar para apreciação posterior;

j. Os GT deverão aprovar propostas de abrangência Estadual e Nacional;

k. Qualquer pessoa pode solicitar "Questão de Ordem" quando oRegimento ou Regulamentonãoestiveremsendo cumpridos;

l. Durantea votaçãoé vedadaa"Questão de Ordem".

Parágrafo único - Em caso de dúvidas quanto a aprovação das propostas, proceder-se-á a votação com contagem manual.

Art. 14. Em cada GT deverão ser aprovadas **até 30 (trinta) propostas** de **competência estadual** e **10 (dez) propostas** de **competência nacional** e recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que **aponte uma ação específica** para a implementação da diretriz a qual esteja eventualmente vinculada.

Parágrafo único - Para efeito do Relatório Estadual Consolidado compreende-se:

I - **Diretriz**: deve expressar o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamento referente a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

II - **Proposta**: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz. As propostas indicarão onde se quer chegar, o que deverá ser feito, os prazos, as responsabilidades e as competências de execução.

Art. 15. Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as diretrizes e propostas do Relatório Estadual Consolidado que não foram objeto de destaques são votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

I - Favoráveis ao conjunto das diretrizes e propostas;

II - Contrárias ao conjunto das diretrizes e propostas; e

III - Abstenções.

Seção IV
Da Plenária Final

Art. 16. A Plenária Deliberativa Final, de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito à voz e voto, tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional disponibilizadas pela Comissão de Relatoria.

Parágrafo único. O relatório será apresentado no espaço destinado à realização da Plenária Deliberativa, podendo ser em formato eletrônico ou impresso, dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 17. Participam da Plenária Deliberativa:

I - Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto; e

II - Integrantes das comissões de organização da 2ª CEGTES-PI.

Art. 18. As atividades da Plenária Deliberativa serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19. A apreciação e votação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, das moções e das propostas novas serão encaminhadas da seguinte maneira:

I - Será feita a leitura e votação das diretrizes e propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa;

II - Caso a maioria das pessoas delegadas presentes manifeste dúvidas para a votação, será permitida 1 (uma) manifestação “a favor” e 1 (uma) “contra”, com duração de até 2 (dois) minutos cada uma.

III - A apreciação das propostas e diretrizes será apenas para **aprovação (manutenção da proposta)**ou**supressão (exclusão) da proposta**.

IV - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Pessoas Delegadas o direito de Questão de Ordem ou de Esclarecimento.

Art. 20. Finalizada a votação de todas as propostas de competência estadual, a Plenária deverá **PRIORIZAR**, dentre as propostas de **competênciaNACIONAL**aprovadas nos GT, **1 (UMA) DIRETRIZ E 3 (TRÊS) PROPOSTASEM CADA EIXO**.

Seção V
Dos Espaços de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde

Art. 21. Os Espaços de arte, cultura e educação popular em saúde destinam-se ao desenvolvimento de diversas atividades, cujos formatos e metodologias são definidos pala Comissão Organizadora e são distribuídos entre:

I - Tenda Paulo Freire;

II - Espaço de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art. 22. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, a Mesa Coordenadora procederá à leitura das moções e as submeterá à votação.

Art. 23. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância estadual ou nacional, devem ser encaminhadas exclusivamente por Pessoas Delegadas e apresentadas à Comissão de Relatoria até às 12 horas do dia 30 de agosto de 2024, em formulário próprio (ANEXO I).

Art. 24. Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo, 50 (cinquenta) Pessoas Delegadas credenciadas.

§1º -A Comissão de Relatoria, ao observar o atendimento aos critérios previstos nos artigos 27 e 28 deste Regulamento, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codifica-las e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Deliberativa.

§ 2º -Nãoserão aceitas Moçõesquesecaracterizemcomopropostas.

§ 3º - A Moção será lida evotada,não cabendodebate sobre seuconteúdo, sendo aprovadapormaioriasimplesdosvotose constarádo Relatório Final.

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 25. De acordo com o Art. 11 do Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí, as vagas de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão distribuídas por Macrorregião conforme descrito abaixo:

Macrorregião	**Territórios que fazem parte da Macrorregião**	**NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS A SEREM ELEITAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL**			
		USUÁRIOS	**TRABALHADOR(A) DE SAÚDE**	**GESTOR(A) PRESTADOR(A)**	**TOTAL**
Litoral	Planície Litorânea Cocais	4	2	2	**8**
Meio Norte	Entre Rios Carnaubais	6	3	3	**12**
Semiárido	Vale do Rio Guaribas Vale do Rio Canindé Vale do Sambito Chapada Vale do Rio Itaim	4	2	2	**8**
Cerrados	Vale dos Rios Piauí e Itaueiras Tabuleiros do Alto Parnaíba Chapada das Mangabeiras Serra da Capivara Planície Litorânea	4	2	2	**8**
		18	**9**	**9**	**36**

§ 1º - Somente poderá ser candidata à vaga de pessoa delegada para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a pessoa que tiver efetivamente participado de todo o conteúdo programático da 2ª CEGTES-PI (abertura, rodas de conversas, trabalhos de grupo e plenária final).

§ 2º - A aferição da participação se dará mediante conferência em lista de presença que será disponibilizada em todos os espaços descritos no parágrafo anterior.

§ 3º - A Comissão Organizadora indicará 1 (uma) pessoa para coordenar a eleição de pessoas delegadas de cada Macrorregião, que ficará responsável pela organização do processo eleitoral.

§ 4º - Cada pessoa delegada **eleita** deverá **obrigatoriamente**preencher um **Questionário de Identificação**, que deve ser entregue à pessoa responsável descrita no parágrafo anterior. O não preenchimento deste questionário inviabilizará a participação da pessoa delegada eleita na 4ª CNGTES.

§ 5º - Cada Macrorregião deverá distribuir as vagas contemplando os Territórios que a compõe, não podendo as vagas serem ocupadas por um único município.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. OscasosomissosnesteRegulamentoserãoresolvidospelaComissão Organizadorada2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí,cabendorecurso aoPlenário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, em 09 e agosto de 2024.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA 2ª CEGTES

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO

1. Tipo de Moção:

( )Apoio ( )Repúdio ( )Apelo ( )Solidariedade ( )Outro

2. Âmbito da Moção:

( )Estadual( )Nacional

3. Proponente da Moção (obrigatório):

_____

Segmento: ( )Usuário(a) ( )Trabalhador(a) de Saúde ( )Gestor(a) ( )Prestador(a) de Serviço

4. Destinatário(a) da Moção (obrigatório):

_____

5. Texto da Moção:

6. Assinaturas (SOMENTE PESSOAS DELEGADAS):

Nº	Assinatura	Segmento
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		

54.		
55.		

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 25090, datada de 27 de agosto de 2024.)

EDITAIS

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.

CNPJ: 06.847.495/0001-75

CONVOCAÇÃO

Convocamos, de acordo com os **Artigos 121, 123 e 124 da Lei 6.404**, de 15/12/1976 e **Artigos 12 e 13 do Estatuto Social desta Companhia**, os Srs. e Sras. Acionistas para reunirem-se em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** no dia **30/09/2024**, às **09:00** horas, na sede social desta Emissora, situada na Av. Valter Alencar, 2120, Bairro Monte Castelo - Teresina (PI), a fim de deliberarem sobre as seguintes **Ordem do Dia:**

I – Ordinária:

- Eleição e posse dos membros do Conselheiro de Administração;

-Eleição e posse dos membros do Conselheiro Fiscal;

II – Extraordinária:

- Ratificar todas as decisões tomadas na Assembleia Geral Ordinária do dia 30/09/2024.

- Alteração do estatuto social da companhia no seu artigo 15º;

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR

Presidente do Conselho de Administração

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 24998, datada de 27 de agosto de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB

NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 04

REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2023

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2023 PARA PROFESSORES CONTEUDISTAS/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E PROFESSORES FORMADORES / BOLSISTAS DOS CURSOS DE **LICENCIATURAS EM HISTÓRIA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, LETRAS/ESPANHOL, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO**, na modalidade a distância, dos cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2024,** para o seguinte endereço eletrônico caf@nead.uespi.br através de arquivo único em PDF, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário doBanco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.**

Curso: FORMAÇÃO – PORTUGUÊS

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37715	CRISTIANE VIANA DA SILVA FRONZA	Aprovado(a)
02	37739	MEIRYDIANNE CHRYSTINA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	Aprovado(a)
03	37783	JOELMA DE ARAÚJO SILVA RESENDE	Aprovado(a)
04	37775	EDERSON DIAS DE CARVALHO	Aprovado(a)
05	37706	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BATISTA COSTA	Aprovado(a)
06	37800	FLAVIA NICAELE SOUSA SILVA	Aprovado(a)
07	37758	ELENILZA MARIA DE ARAÚJO SOUSA	Aprovado(a)
08	37732	SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO	Aprovado(a)
09	37686	JUREMA DA SILVA DA SILVA ARAUJO	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO - MATEMÁTICA

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37770	GLEISON DO NASCIMENTO SANTOS	Aprovado(a)
02	37807	SANDOEL DE BRITO VIEIRA	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO - HISTÓRIA

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37762	CARLOS RAFAEL VIEIRA CAXILE	Aprovado(a)
02	37713	JORDAN BRUNO OLIVEIRA FERREIRA	Aprovado(a)
03	37690	RAISSA GABRIELLE VIEIRA CIRINO	Aprovado(a)
04	37708	EUGENIO BRITO ROCHA	Aprovado(a)
05	37712	FRANCILENE CUNHA DE MORAIS	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO - INGLÊS

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37723	LUBIA FAETH ALVES FERREIRA	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – SOCIOLOGIA

SUBSTITUTO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37809	HERMES DE SOUSA VERAS	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – LIBRAS

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37701	CRISTIANNE SILVA ARAUJO DIAS	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – PEDAGOGIA

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
01	37744	MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES	Aprovado(a)

Teresina (PI), 23 de agosto de 2024.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância NEAD/UESPI

Profª Drª Waldirene Alves Lopes da Silva

Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25015, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 01/2024/SECULT-LPG-MROSC

Edital: **Chamamento Público MROSC - PNAB**

Resultado: **Preliminar**

Programa: Execução/Operaccionalização da Política Nacional Aldir Blanc

Nota de corte: **50**

Resultado preliminar

Situação

Posição	Entidade	Resultado	Nota
1	INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA	Classificada	**93.0**
2	ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILÍBRIO	Classificada	**66.0**
3	INSTITUTO MOVIMENTA PIAUI - APOIO A CULTURA, CIDADANIA, ESPORTE, PESQUISA,INOVACAO E GAMES - IACCEPI	Elininada (Item 10.4 do editla)	**37.0**
4	CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA VILA ALTO DA RESSURREIÇÃO	Eliminada	

Teresina, 21 de agosto de 2024.

Comissão de Avaliação (PORTARIA N º051/24-GAB)

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 - SUPLENTES 4:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO

CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO

INCISO I - CAT A: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS COM ORIGEM EMRECURSOS PÚBLICOS OU FINANCIAMENTO ESTRANGEIRO.	1011	CINEDRONE CULTURAL	PARNAÍBA	INABILITADO	Item 14.1.1, "III"do edital, em desconformidade.
INCISO I - CAT A: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS COM ORIGEM EMRECURSOS PÚBLICOS OU FINANCIAMENTO ESTRANGEIRO.	3658	MEU XODOR	NAZÁRIA	INABILITADO	Item 14.1/14.1.1do Edital
INCISO I - CAT. B - PRODUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO; NÚCLEOS CRIATIVOS; PRODUÇÃO DE GAMES; VIDEOCLIPES; ETAPAS DE FINALIZAÇÃO; PÓS-PRODUÇÃO; E OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	3356	RAFAEL SOUSA CAVALCANTE	TERESINA	INABILITADO	Item 14.1/14.1.2do Edital

INCISO I - CAT. B - PRODUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO; NÚCLEOS CRIATIVOS; PRODUÇÃO DE GAMES; VIDEOCLIPES; ETAPAS DE FINALIZAÇÃO; PÓS-PRODUÇÃO; E OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.	2939	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TERESINA	HABILITADO	

Teresina – PI, 21 de agosto de 2024.

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Cultura

INFORMES:

I - Eventual interposição de recurso (etapa documental) deverá ser feita no mesmo formato da inscrição (física ou pela plataforma online) e em observância ao prazo de até 3 dias úteis (26/08/2024 às 23:59:59 horas) sob pena de inabilitação.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 - SUPLENTES 4:

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL LPG 04/2023 – MÃE MARIA PEREIRA

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
F	PRÊMIO DE R$ 10.000,00 REAIS	1003	SUELY RODRIGUES MEDEIROS	UNIÃO	INABILITADO	Item 10/10.1.1 em desconformidade.
F	PRÊMIO DE R$ 10.000,00 REAIS	563	AISLAN CRISTHYAN SILVA MONTEIRO	TERESINA	INABILITADO	Item 10/10.1.1 em desconformidade.
J	PRÊMIO DE R$ 35.000,00 REAIS	2496	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAG DANCE	PEDRO II	HABILITADO	
G	PRÊMIO DE R$ 15.000,00 REAIS	1258	GRUPO PARNAPOC`S	PARNAÍBA	INABILITADO	Item 10/10.1.1 em desconformidade.

G	PRÊMIO DE R$ 20.000,00 REAIS	3041	BEIJA-FLOR DO SERTÃO	PIMENTEIRAS	HABILITADO	

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Cultura

Teresina – PI, 21 de agosto de 2024.

INFORMES:

I - Eventual interposição de recurso (etapa documental) deverá ser feita no mesmo formato da inscrição (física ou pela plataforma online) e em observância ao prazo de até 3 dias úteis (26/08/2024 às 23:59:59 horas) sob pena de inabilitação.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25063, datada de 27 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 005/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 005/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 005/2024 – CNPJ: 08.839.135/0001-57
OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – parceria estratégica por oportunidade de negócio solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC)

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **10/09/2024 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: https://portal.pi.gov.br/etipi/. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa e Financeira –, pelo e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 27 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente ETIPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO

Nº 005/2024/ETIPI

Processo nº 00117.001242/2024-99

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, , inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexo

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio de **solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC)**, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Especificação do objeto: A solução implementada na central de atendimento visa automatizar processos fundamentais para o funcionamento eficiente e aprimoramento dos serviços oferecidos. Utilizando tecnologias avançadas, essa solução integra dados de diversas fontes, como sistemas internos da organização, bancos de dados externos e plataformas de comunicação. O objetivo é otimizar a gestão operacional, facilitando a coleta,

análise e utilização de informações para melhorar continuamente o suporte oferecido aos usuários e a eficiência dos processos internos.

A solução desenvolvida para a central de atendimento telefônico visa proporcionar, minimamente, módulos ou funções que possibilitem

- **Gestão de Atendimento ao Usuário;**
- **Análise e Melhoria Contínua;**
- **Integração Multicanal;**
- **Capacitação e Suporte aos Operadores;**
- **A solução deverá ainda:**

1. A solução deve dispor de Posição de Atendimento (PA), que indica todos os itens indispensáveis ao funcionamento de uma operação na central de atendimento
2. Deve oferecer uma interface intuitiva para gestão de chamadas e atendimento aos usuários.
3. Precisa incluir integração com diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, chat online e redes sociais.
4. Deve incluir ferramentas de automação para agilizar processos repetitivos e melhorar a eficiência operacional.
5. Deve possibilitar o monitoramento em tempo real do desempenho dos operadores e métricas de atendimento.
6. Deve proporcionar funcionalidades avançadas de relatórios e análises para avaliação do desempenho e tomada de decisões.
7. Deve garantir segurança robusta dos dados e conformidade com regulamentações de privacidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas

jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.
3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira.
4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br
4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.
4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.
4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria Administrativa e Financeira

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de

sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:
a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:
a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da Tecnologia da Informação e de Comunicação , com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.5.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos

documentos a proponente será inabilitada.

5.1.5.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.6. Havendo duvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.8. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

6.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia **10/09/2024** às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro,

Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;
6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.
6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei
https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/
6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria Administrativa e Financeira, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:
Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:
Envelope 1: Habilitação
Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I - Em via original; ou
II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

9 DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.
c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10 DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e

informações a seguir:
Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:
a) nome completo, razão social,
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
e) endereço. e
f) endereço eletrônico.

10 .2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados
10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.
10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.
10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.
10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;
11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:

12.1. Formular à Diretoria Administrativa e Financeira as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com

antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13 . OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.

15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

16.CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

18 . DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.
18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.
18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.
18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.
18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.
18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.
18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará

sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória;
d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.
19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente par acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N. º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15%

(quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias uteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO

Nº 005/2024/ETIPI

Processo nº 00117.001242/2024-99

1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1. Qualificação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em solução de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) relacionadas ao fornecimento de informações e operação de central de atendimento telefônico.

2. OBJETO

O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica por oportunidade de desenvolvimento de uma Central de Atendimento destinada a garantir a agilidade, resolutividade, personalização e unificação do atendimento ao público. A solução proposta se baseia na integração de dados de sistemas de gestão de atendimento ao usuário, informações de operadoras de telefonia e interfaces modernas. Essa abordagem tem o objetivo de otimizar o processo de atendimento, proporcionando respostas mais rápidas e precisas às demandas do público. A análise e cruzamento de dados provenientes de múltiplas fontes são essenciais para essa integração. A central de atendimento será equipada para coletar e processar informações relevantes em tempo real, permitindo uma visão holística das solicitações e problemas dos usuários. Além disso, a integração com Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação), por exemplo, possibilita a comunicação direta e eficiente com os

usuários, melhorando a acessibilidade e agilidade no atendimento.

3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

3.1 - Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.

3.2 - A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

3.2.1 Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;

3.2.2 Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

3.2.3 – Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

3.2.4 Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

3.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6- Realizar pesquisa cientifica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8 - Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

a. Foco nas necessidades da sociedade;
b. Abertura e transparência;
c. Compartilhamento da capacidade de serviço;
d. Simplicidade;
e. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
f. Segurança e privacidade;
g. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
h. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual

3.2.9 Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

3.2.10 Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;

3.2.11 Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

3.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

3.3 No curso de uma investigação policial, é comum que provedores de serviços de aplicação, ao receberem uma ordem judicial, forneçam grandes volumes de dados complexos e de difícil compreensão para o órgão policial. Esses dados, que incluem registros de atividades e metadados, podem ser minuciosamente analisados em busca de padrões relevantes.

3.3 Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de plataforma que possibilite uma investigação policial mais efetiva ao dar uma melhor visualização, organização, insighs e gráficos, dando sentido aos dados obtidos por provedores de aplicação.

3.4 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI no tratamento dos dados de interesse da investigação, para apresentar uma visão mais clara dos pontos principais, trazendo luz e celeridade às investigações.

3.5 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000820/2024-70 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.

3.6 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto

4 SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 A solução a ser adquirida deve possibilitar a automatização de processos associado à solução de Tecnologia da Informação e de

Comunicação (TIC) relacionadas ao fornecimento de informações e operação de central de atendimento telefônico.

4.2 A solução deve integrar a central de atendimento ao público, coletando dados de diversas fontes, como sistemas de registros de atendimento, informações de operadoras de telefonia e aplicativos. Isso permitirá a eficiência na resolução de chamados, oferecendo uma comunicação multicanal que inclui telefone, e-mail e mensagens. Adicionalmente, possibilitará a análise de dados e geração de relatórios detalhados, automação de processos para triagem e respostas a perguntas frequentes, e a personalização do atendimento com base no histórico e nas necessidades específicas de cada usuário.

4.3 **Bens e serviços que compõem a solução**

4.3.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de coleta e integração de Dados. O modelo de automação abaixo descreve a solução de Central de Atendimento Mista (Ativa/Receptiva).

4.3.2 A solução é divida em 4 componentes integrados:

4.3.2.1 **Sistema de Gerenciamento de Chamadas:**

a) Roteamento de Chamadas: Funcionalidade para direcionar chamadas para os atendentes apropriados com base em critérios predefinidos.
b) Registro e Monitoramento de Chamadas: Ferramenta para registrar e monitorar a duração, o conteúdo e o status das chamadas.
c) Atendimento Automatizado: Sistema de resposta automática, como IVR (Interactive Voice Response), para fornecer informações e opções iniciais aos usuários.

4.3.2.2 **Integração Multicanal:**

a) Suporte a Aplicativos: Integração com plataformas para comunicação direta com os usuários.
b) Gerenciamento de informações: Ferramenta para receber, categorizar e responder a informações de usuários.

c) Plataforma de Comunicação Unificada: Sistema que centraliza interações de diferentes canais.

4.3.2.3 **Base de Dados e CRM:**

a) Perfil do Usuário: Armazenamento e gerenciamento de informações detalhadas sobre cada usuário, incluindo histórico de interações e preferências.
b) Histórico de Interações: Registro completo de todas as comunicações e transações realizadas com o usuários.
c) Ferramentas de Segmentação: Recursos para categorizar e segmentar usuários com base em critérios como comportamento, histórico de compras e necessidades específicas.

4.2.3.4 Ferramentas de Relatórios e Análise:

a) Painéis de Desempenho: Visualização em tempo real de métricas chave, como tempo de atendimento, volume de chamadas e taxa de resolução.
b) Relatórios Personalizados: Geração de relatórios detalhados e customizáveis sobre desempenho, satisfação do usuário e tendências de atendimento.
c) Análise de Dados: Ferramentas para análise aprofundada de dados, identificando padrões e insights para melhorar processos e estratégias.

4.2.3.5 Pretende-se ainda a contratação dos seguintes serviços diretamente relacionados a solução:

a) **Treinamento;**
b) **Suporte Técnico;**
c) **Manutenção Evolutiva.**

4.3.2.6 Sistema de Gerenciamento de Chamadas:

a) O Sistema de Gerenciamento de Chamadas é fundamental para garantir a eficiência de uma central de atendimento, oferecendo funcionalidades essenciais para otimizar o atendimento ao usuário. Deve-se implementar

um sistema de roteamento inteligente de chamadas que utilize algoritmos avançados para direcionar as ligações para os atendentes mais qualificados, com base em critérios como habilidades específicas, disponibilidade e histórico do usuário. É necessário que sejam configuradas filas de atendimento baseadas em habilidades e prioridades para assegurar que cada chamada seja tratada de maneira adequada.

b) Além disso, o sistema deve dispor de capacidades robustas para o registro e monitoramento de chamadas, permitindo o acompanhamento detalhado de cada interação. A gravação de chamadas e a visualização de métricas em tempo real, como tempo de chamada e duração da espera, devem ser incluídas, assim como a capacidade de armazenar essas gravações para referências futuras e treinamento. A funcionalidade de atendimento automatizado com IVR (Resposta de Voz Interativa) também é essencial, oferecendo opções de menu automatizadas para triagem inicial das chamadas e direcionamento para o departamento ou atendente apropriado, conforme as necessidades específicas dos usuários e dos processos do call center.A integração com sistemas de CRM e outras ferramentas de suporte é igualmente crucial, garantindo que todas as informações relevantes sobre o usuário estejam acessíveis durante a chamada. Isso melhora a eficiência do atendimento e a personalização das interações. O sistema deve incluir recursos para gerar relatórios detalhados sobre o desempenho da central de atendimento, fornecendo métricas como tempo médio de atendimento e taxa de abandono, o que é vital para a avaliação da eficácia do serviço e identificação de áreas de melhoria.

c) Adicionalmente, a funcionalidade de atendimento em grupo deve estar presente para gerenciar chamadas em conferência e transferências para múltiplos atendentes ou departamentos, facilitando a colaboração na resolução de casos complexos. Ferramentas de feedback e avaliação também devem estar disponíveis para coletar a opinião dos usuários após as interações, ajudando a avaliar a qualidade do atendimento e identificar oportunidades de aprimoramento. Esses componentes asseguram que o Sistema de Gerenciamento de Chamadas opere de forma eficaz, proporcionando uma experiência de atendimento ao usuário bem organizada e eficiente.

4.3.2.7 Integração Multicanal - Descrição

a) A Integração Multicanal deve ser implementada para garantir uma comunicação eficaz e coesa com os usuários por diversos canais. Primeiramente, deve-se assegurar suporte completo para aplicativos de mensagens, permitindo que os usuários entrem em contato com o atendimento de maneira direta e em tempo real. É essencial que essa funcionalidade esteja totalmente integrada para otimizar a comunicação e atender às preferências dos usuários.

b) Além disso, é imperativo que o sistema de gerenciamento de e-mails seja robusto e eficiente. Deve-se configurar um sistema para receber, categorizar e responder às mensagens dos usuários de forma eficaz, assegurando que todas as interações por e-mail sejam tratadas sem demora e sem erros.

c) A plataforma de comunicação unificada deve ser centralizada para consolidar todas as interações de canais distintos, como telefone, e-mail e chat, em uma única interface. Esta integração é fundamental para otimizar o gerenciamento das comunicações e facilitar o acesso dos atendentes a todas as informações necessárias, garantindo uma abordagem coordenada e eficiente.

d) A solução deve garantir que a Integração Multicanal esteja implementada conforme as diretrizes acima para assegurar uma operação eficiente e uma experiência de atendimento ao usuário satisfatória.

4.3.2.8 Base de Dados e CRM - descrição

a) A Base de Dados e CRM é um componente crucial para a operação eficiente de um call center, garantindo a gestão eficaz das informações dos usuários e o suporte adequado durante o atendimento. Primeiramente, deve-se implementar um sistema de perfil do usuário que armazene e gerencie informações detalhadas, incluindo dados pessoais, histórico de interações e preferências. Este banco de dados deve ser acessível em tempo real para fornecer aos atendentes informações completas e atualizadas sobre cada usuário durante a interação.

b) Além disso, o sistema deve incluir um recurso robusto para o registro do histórico de interações. Este registro deve compilar todas as comunicações e transações realizadas com o usuário, permitindo um acompanhamento detalhado e consistente ao longo do tempo. Essa funcionalidade é vital para entender o contexto completo de cada solicitação e para fornecer um atendimento mais personalizado e eficiente.

c) Outro aspecto essencial é a presença de ferramentas de segmentação dentro do CRM. O sistema deve permitir a categorização e segmentação dos usuários com base em critérios variados, como comportamento de compra, histórico de atendimento e necessidades específicas. Isso facilita a criação de estratégias direcionadas e campanhas de marketing personalizadas, melhorando a eficiência e a eficácia do atendimento.

d) O CRM deve ser integrado com outros sistemas de atendimento e ferramentas de suporte para garantir uma visão unificada do usuário. Esta integração é fundamental para otimizar os processos e melhorar a qualidade do atendimento, permitindo uma abordagem mais coordenada e personalizada. Esses componentes garantem que a Base de Dados e o CRM funcionem de forma eficaz, proporcionando uma gestão eficiente das informações dos usuários e aprimorando a experiência geral de atendimento.

e) As Ferramentas de Relatórios e Análise são essenciais para o funcionamento eficaz de um call center, proporcionando insights valiosos sobre o desempenho e a qualidade do atendimento. Em primeiro lugar, é necessário implementar painéis de desempenho que ofereçam visualizações em tempo real das métricas chave, como tempo médio de atendimento, volume de chamadas e taxa de resolução. Esses painéis devem ser configuráveis para atender às necessidades específicas da operação, permitindo uma análise rápida e precisa do desempenho da equipe.

f) Além disso, o sistema deve contar com a capacidade de gerar relatórios personalizados. Estes relatórios devem ser detalhados e adaptáveis, permitindo a extração de dados específicos sobre diversos aspectos do atendimento, como análise de tendências, desempenho de atendentes e

níveis de satisfação do usuário. A personalização dos relatórios é crucial para fornecer informações direcionadas e relevantes para a tomada de decisões estratégicas e operacionais.

g) A análise de dados deve ser uma funcionalidade robusta, permitindo a realização de análises aprofundadas para identificar padrões e insights críticos. Esta ferramenta deve oferecer capacidades analíticas avançadas, como segmentação de dados e análise preditiva, para prever tendências futuras e identificar áreas que necessitam de melhorias. A capacidade de gerar insights acionáveis a partir dos dados é fundamental para otimizar processos e aprimorar continuamente o serviço prestado.

h) Essas ferramentas são essenciais para garantir que o call center possa monitorar e avaliar o desempenho de forma eficaz, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões informadas e a implementação de melhorias contínuas.

5 CRONOGRAMA

5.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1 Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

5.1.2 Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

6 EXECUÇÃO/PRAZOS

6.1 . O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no

prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.

6.2 . O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

7 FORMATO DE APLICAÇÃO

7.1 A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda:

8.1.1 O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução integrada de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentada:

8.2.5.1 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

8.2.5.2 declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

8.2.5.3 informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.

8.2.6 Demais documentos para habilitação:

8.2.6.1 prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.6.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual,

Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

8.2.6.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.6.6 Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

8.2.6.7 Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.4 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.5 Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.

8.6 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1 nome completo, razão social

9.1.1.2 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4 indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5 endereço

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3 Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.5 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las,

produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8 A produtividade;

9.5.9 A capacidade de escala.

9.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

10 ESFORÇO DAS PARTES

10.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

11.4 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;

11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

11.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;

11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;

11.11 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;

11.12 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.13 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.14 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação

da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;

11.15 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.16 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.17 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;

11.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal n° 13.303/2016;

11.19 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

11.20 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;

11.21 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.22 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

11.23 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

11.24 Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

12.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na

legislação aplicável a espécie.

12.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;

12.3 Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

12.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;

12.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

12.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO

13.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avalição técnica da proposta e demais atos decorrentes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇAO

15.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.

15.1.3 Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.2.2 Revogação, em caso de:

15.2.2.1 Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

15.2.2.2 Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

15.2.4 Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:

15.2.4.1 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

15.2.4.2 Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

15.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

16 DA MODELAGEM

16.1 Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;

16.2 A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3 Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

16.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

16.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

16.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

16.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

16.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

16.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.

16.5 A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar

expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.

16.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.

16.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.

16.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

16.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.

16.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.

16.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

16.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

17 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

17.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos

do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.

17.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

17.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.

17.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.

17.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

17.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

18 DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCIÇÕES

18.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

19 DA CONFIDENCIALIDADE

19.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos

autorizados pelo Contrato.

20 DO DIRETO DE PROPRIEDADES

20.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

21 DO FORO

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 01 agostos de 2024.

José Augusto Alves Ferreira Bispo

Diretor Técnico da ETIPI

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor Administrativo e Financeiro

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

ANEXO II

MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial

pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como

terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001329/2023-85

4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÒES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras

pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 27 de agosto de 2024
Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo SEI nº 00117.001242/2024-99
Edital de Chamamento Público Nº 005/2024

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).
Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25082, datada de 27 de agosto de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 004/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 004/2024 – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 004/2024 – CNPJ: 08.839.135/0001-57
OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – parceria estratégica por oportunidade de negócio Solução de Integração e análise de dados obtidos por meio de autorização judicial, no curso de investigações policiais formais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **09/09/2024** às 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: https://portal.pi.gov.br/etipi/. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa e Financeira –, pelo e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 27 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente ETIPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO
Nº 004/2024/ETIPI
Processo nº 00117.000820/2024-70

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, , inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexo

1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio de **Solução de Integração e análise de dados obtidos por meio de autorização judicial, no curso de investigações policiais formais**, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos.

2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Especificação do objeto: A solução, destinada à Polícia Civil, deve prover uma série de funções benéficas à investigação policial. Dentre as quais podem ser citadas as seguintes:

- Inserção/carregamento de extrações (arquivos) das empresas **WhatsApp, Facebook, Instagram e Google**.
- Funcionar como um **banco de dados** à medida que é possível baixar, realizar o download, todas as extrações que foram carregadas.
- Cabeçalho do Caso: Data da criação, quantidade de dados reversos, quantidade de dados de interceptação, adicionar extrações e excluir caso.
- Função de **pesquisar** por alvo, data e ID.
- Função de habilitar ou desabilitar o **agrupamento** de arquivos por alvo.
- Função de **filtro e classificação** os arquivos (extrações) por data da coleta, fonte (empresa), tipo, conta, início da análise, final da análise e Status.
- **Tabela** com cada extração (arquivo) carregado com visualização amigável dos seguintes dados:
    - **Facebook**: Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados e E-mails registrados.
    - **Instagram**: Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados, E-mails registrados e cookies machine.
    - **Google**: Detalhes da Conta, Últimos Logins, Recuperação de Contas (e-mail de recuperação e telefone de recuperação) e Atividades de IPs.
    - **WhatsApp:** Dados Reversos, Dados de Interceptação (fluxo de mensagens), relatórios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.
3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria Administrativa e Financeira.
4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br
4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.
4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.
4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria Administrativa e Financeira

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:
a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:
a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da análise de dados obtidos por meio de autorização judicial,, com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.5.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.5.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.6. Havendo duvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.8. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

6.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia **09/09/2024** às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.
6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei
https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/
6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria Administrativa e Financeira, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

7. DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste

edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:
Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:
Envelope 1: Habilitação
Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I - Em via original; ou
II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e

seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

9 DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.
c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10 DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir:
Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito

privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:
a) nome completo, razão social,
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
e) endereço. e
f) endereço eletrônico.

10 .2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados
10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.

10.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7 Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.
11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.
11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.
11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.
11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria Administrativa e Financeira fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.
11.7.2.2 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.
11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria Administrativa e Financeira irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:

12.1. Formular à Diretoria Administrativa e Financeira as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria Administrativa e Financeira quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13 . OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria Administrativa e Financeira, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria Administrativa e Financeira instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.

15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

16.CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria Administrativa e Financeira da, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria Administrativa e Financeira poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

18 . DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.
18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.
18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria Administrativa e Financeira a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.
18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.
18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.
18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.
18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará

sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

a) advertência;
b) multa moratória;
c) multa compensatória;
d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.
19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente par acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N. º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15%

(quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias uteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2024.

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO
Nº 004/2024/ETIPI
Processo nº 00117.000820/2024-70

1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1. Solução para integração e análise de dados obtidos através de ordens judiciais direcionadas a provedores de serviços de aplicação, visando a extração, correlação e interpretação avançada das informações coletadas.

2. OBJETO

A manifestação de interesse da ETIPI por uma plataforma que potencialize a eficácia das investigações policiais, proporcionando visualização avançada, organização estruturada, insights detalhados e gráficos dinâmicos, dando significado aos dados obtidos legalmente de provedores de serviços de aplicação.

3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

3.1 - Criada pela Lei nº 8.017 de 10 de abril de 2023, dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD.

3.2 - A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

3.2.1 Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;

3.2.2 Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

3.2.3 – Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

3.2.4 Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

3.2.5 realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6- Realizar pesquisa cientifica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7 atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na

universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8 - Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

a. Foco nas necessidades da sociedade;
b. Abertura e transparência;
c. Compartilhamento da capacidade de serviço;
d. Simplicidade;
e. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
f. Segurança e privacidade;
g. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
h. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual

3.2.9 Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

3.2.10 Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação dedados;

3.2.11 Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

3.2.12 promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

3.3 No curso de uma investigação policial, é comum que provedores de serviços de aplicação, ao receberem uma ordem judicial, forneçam grandes volumes de dados complexos e de difícil compreensão para o órgão policial. Esses dados, que incluem registros de atividades e

metadados, podem ser minuciosamente analisados em busca de padrões relevantes.

3.3 Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao desenvolvimento de plataforma que possibilite uma investigação policial mais efetiva ao dar uma melhor visualização, organização, insighs e gráficos, dando sentido aos dados obtidos por provedores de aplicação.

3.4 A proposta apresenta como meta: alavancar a oferta da ETIPI no tratamento dos dados de interesse da investigação, para apresentar uma visão mais clara dos pontos principais, trazendo luz e celeridade às investigações.

3.5 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000820/2024-70 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.

3.6 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto

4 SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 A solução deve prover uma série de funções benéficas à investigação policial, que serão listadas a seguir:

4.2 Inserção/carregamento de extrações (arquivos) das empresas provedoras de aplicações quando são necessárias para investigação.

4.3 funcionar como um **banco de dados** à medida que é possível baixar, realizar o download, todas as extrações que foram carregadas.

4.4 Cabeçalho do Caso: Data da criação, quantidade de dados básicos, reversos, dados de interceptação, adição de extrações e exclusão de caso.

4.5 Função de **pesquisar** por alvo, data e ID.

4.6 Função de habilitar ou desabilitar o **agrupamento** de arquivos por alvo.

4.7 Função de **filtro e classificação** os arquivos (extrações) por data da coleta, fonte (empresa), tipo, conta, início da análise, final da análise e Status.

4.8 **Tabela** com cada extração (arquivo) carregado com visualização amigável dos seguintes tipos de dados, a depender do provedor:

4.8.1 Detalhes da conta, Logs de acesso, Fones verificados e E-mails registrados.

4.8.2 Devices e cookies machine.

4.8.3 Últimos Logins, e-mail de recuperação e telefone de recuperação e Atividades de IPs.

4.8.4Dados Reversos, Dados de Interceptação (fluxo de mensagens) e relatórios.

4.8.4.1 **Provedores de aplicações de serviços de chats**: Visualização amigável e funções disponíveis relativas aos dados abaixo explorados

4.8.4.2 **Dados Reversos**: Agenda de Telefone, Grupos, Foto do Perfil, Conexão (relativo ao sistema operacional) e Logs de Acessos (IP + Data + Hora com formatos). Funções do MV para cada conjunto de informação:

a) Logs de Acessos
b) Agenda
c) Grupos
d) Conexão
e) Foto de Perfil
f) E-mail Cadastrado

4.8.4.3- **Dados de Interceptação (fluxo de mensagens)**:

a) Visualização de uma tabela com todas as mensagens enviadas e entregues pelo alvo, sendo cada linha uma mensagem, por dia.
b) Campos
c) Funções: Filtros e pesquisas, logs de chamadas, exportar CSV, acessar análises.
d) Botão Logs de Mensagens e Chamadas por alvo.

4.8.4.4 **Análises e insights dos dados**: engloba a universalidade dos alvos e entrega insights/análises automáticas.

4.8.4.5 **Contatos semelhantes:** Lista os contatos presentes em duas ou mais agendas de alvos distintos.

4.8.4.6 **Funções**: pesquisa, classificação e exportação para CSV ou Excel.

4.8.4.7 **Grupos semelhantes:** Lista os grupos do WhatsApp nos quais 02 ou mais alvos participam.

4.8.4.8 **Funções**: pesquisa e classificação.

4.8.4.9 **Análise de Dados de Interceptações por alvo**: engloba informações de um alvo específico e entrega insights/análises automáticas, podendo ser realizado por cada dia, através da escolha do dia na tabela, ou relativo a todos os dias, através do botão Logs de Mensagens e Chamadas por alvo. Contendo uma série de análises disponíveis.

4.8.4.10 **Análise de Dados de Interceptações:** engloba a **universalidade dos alvos do caso** e entrega insights/análises automáticas:

a) **IPs em Comum:** tabela com cada IP que foi utilizado por mais de um alvo e/ou interlocutor e a quantidade destes.

- **Funções:**
  - Exportar para CSV ou Excel.
  - Considerar Logs de Acesso.
  - Pesquisa e classificação dos campos.

b) **Interlocutores e Alvos em Comuns:** tabela com a lista de todos os terminais, alvos ou interlocutores, que trocaram mensagens ou chamadas com 02 ou mais alvos.

- **Funções:**
  - Interlocutores em Comum.
  - Alvos em Comum.
  - Exportar para CSV ou Excel.
  - Pesquisa e classificação dos campos.

c) **Logs de Mensagens e Chamadas (todos):** Tabela com as listas de todas as mensagens trocadas de todos os alvos relacionadas a todos os dias inseridos. A tabela entrega, portanto, a universalidade de mensagens e chamadas do Caso inteiro.

- **Funções:**
  - Filtros e pesquisas;
  - Logs de Chamadas.
  - Exportar CSV

d) **Relatórios:** possibilidade de geração automática de um relatório em formatos PDF e Excel.

- **Gerar relatório:**
  - Relatório de Análises do Caso
  - Relatório de Interceptação do WhatsApp do Caso
  - Relatório de Interceptação do WhatsApp por Alvo
- **Tabela de relatórios gerados**: data da confecção, o tipo, o alvo, o período analisado, o usuário que gerou e disponibilidade para download nos formatos PDF e Excel.

4.9 A plataforma deve ainda, em seu fluxo de trabalho, garantir o registro de manuseio dos vestígios em atendimento ao Art. 158-A do CPP e seguintes.

5 CRONOGRAMA

5.1 Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1 Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

5.1.2 Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

6 EXECUÇÃO/PRAZOS

6.1 . O objeto deverá estar apto para comercialização em sua integralidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação e pleno funcionamento do negócio.

6.2 . O Cronograma de execução detalhado deverá ser apresentado juntamente com a carta de intenção e proposta, seguindo os limites temporais definido acima.

7 FORMATO DE APLICAÇÃO

7.1 A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O Critério de seleção será mediante a comprovação das condições de elegibilidade prévia de habilitação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, estando apta para a parceria, pela sua expertise e superioridade de mercado pelo modelo de negócio compatível com a finalidade e interesse da ETIPI, considerando as condições definidas no referido edital e no presente projeto e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda:

8.1.1 O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução integrada de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item acima deverá ser apresentada:

8.2.5.1 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

8.2.5.2 declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

8.2.5.3 informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu regulamento interno de licitações, contratos e convênios.

8.2.6 Demais documentos para habilitação:

8.2.6.1 prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.6.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

8.2.6.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.2.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.6.6 Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

8.2.6.7 Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.4 Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.5 Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.

8.6 Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1 nome completo, razão social

9.1.1.2 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4 indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5 endereço

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3 Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.5 Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8 A produtividade;

9.5.9 A capacidade de escala.

9.6 Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

10 ESFORÇO DAS PARTES

10.1 Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE

11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

11.4 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.5 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;

11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

11.7 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;

11.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;

11.11 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;

11.12 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.13 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.14 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;

11.15 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.16 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.17 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;

11.18 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal n° 13.303/2016;

11.19 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

11.20 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;

11.21 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.22 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

11.23 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

11.24 Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

12.1 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.

12.2 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;

12.3 Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

12.4 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;

12.5 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

12.6 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO

13.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avalição técnica da proposta e demais atos decorrentes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇAO

15.1 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.

15.1.3 Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1 Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.2.2 Revogação, em caso de:

15.2.2.1 Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

15.2.2.2 Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.2.3 Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

15.2.4 Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:

15.2.4.1 O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

15.2.4.2 Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

15.3 A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.4 O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

16 DA MODELAGEM

16.1 Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora Administrativa e Financeira;

16.2 A Diretora Administrativa e Financeira poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3 Recebidos e avaliados os estudos, a Diretora Administrativa e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

16.4 A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

16.4.1 Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

16.4.2 Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

16.4.3 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

16.4.4 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

16.4.5 Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.

16.5 A Diretora Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.

16.6 Não atendida a notificação, será cassada a autorização.

16.7 O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.

16.8 Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretora Administrativa e Financeira, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

16.9 Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.

16.10 Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser

consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.

16.11 O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretora Administrativa e Financeira proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

16.12 Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

17 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

17.1 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.

17.2 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

17.3 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.

17.4 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.

17.5 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

17.6 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

18 DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCIÇÕES

18.1 As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

19 DA CONFIDENCIALIDADE

19.1 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

20 DO DIRETO DE PROPRIEDADES

20.1 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

21 DO FORO

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do

serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2 O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3 Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 01 agosto de 2024.

José Augusto Alves Ferreira Bispo

Diretor Técnico da ETIPI

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor Administrativo e Financeiro

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

ANEXO II

MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));
Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001329/2023-85

4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÒES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo

dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.
8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, 23 de agosto de 2024
Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:
Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo SEI nº 00117.000820/2024-70
Edital de Chamamento Público Nº 004/2024

À Diretoria Administrativa e Financeira,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).
Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu

representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao

Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2023 instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da ETIPI e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25083, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004506/2024-30.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada **"GLEBA 01 LUÍS CORREIA" -** Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 86/2024

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004506/2024-30.
OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 01 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 86/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 01 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 14.875,7656 ha (catorze mil, oitocentos e setenta e cinco hectares, setenta e seis ares e cinquenta e seis centiares) e perímetro de 176.134,900 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro

documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 01 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia– PI, com área delimitada de 14.875,7656 ha (catorze mil, oitocentos e setenta e cinco hectares, setenta e seis ares e cinquenta e seis centiares) e perímetro de 176.134,900 m.

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°37'44,647", Latitude:-2°54'17,399"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°07'47" e 2.663,56m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°36'33,256", Latitude:-2°55'06,057"; 98°56'07" e 2.304,26m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°35'19,548", Latitude:-2°55'17,712"; 181°51'28" e 715,29m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°35'20,300", Latitude:-2°55'40,987"; 74°08'25" e 1.269,69m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°34'40,750", Latitude:-2°55'29,692"; 70°32'24" e 158,78m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°34'35,902", Latitude:-2°55'27,970"; 137°49'21" e 2.103,66m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°33'50,166", Latitude:-2°56'18,726"; 240°37'43" e 237,63m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°33'56,872", Latitude:-2°56'22,520"; 240°37'45" e 684,37m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°34'16,185", Latitude:-2°56'33,447"; 154°17'47" e 649,04m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°34'07,070", Latitude:-2°56'52,487"; 139°01'32" e 281,93m até o vértice P-0011, de coordenadas Longitude:-41°34'01,084", Latitude:-2°56'59,417"; 150°00'13" e

19,02m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°34'00,776", Latitude:-2°56'59,953"; 171°08'02" e 213,61m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°33'59,710", Latitude:-2°57'06,824"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 255°27'35" e 285,84m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°34'08,669", Latitude:-2°57'09,161"; 251°35'28" e 24,37m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°34'09,418", Latitude:-2°57'09,411"; 247°43'22" e 80,70m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°34'11,837", Latitude:-2°57'10,407"; 338°46'22" e 15,46m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°34'12,018", Latitude:-2°57'09,938"; 328°24'25" e 54,71m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°34'12,946", Latitude:-2°57'08,421"; 337°19'36" e 11,35m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°34'13,088", Latitude:-2°57'08,080"; 355°09'58" e 11,35m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°34'13,119", Latitude:-2°57'07,712"; 13°00'20" e 11,35m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°34'13,036", Latitude:-2°57'07,352"; 30°50'42" e 11,35m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°34'12,847", Latitude:-2°57'07,035"; 39°45'53" e 13,81m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°34'12,561", Latitude:-2°57'06,690"; 29°02'44" e 14,24m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°34'12,337", Latitude:-2°57'06,284"; 7°36'25" e 14,24m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°34'12,276", Latitude:-2°57'05,824"; 346°10'06" e 14,24m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°34'12,387", Latitude:-2°57'05,374"; 324°43'47" e 14,24m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°34'12,653", Latitude:-2°57'04,995"; 303°17'28" e 14,24m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°34'13,039", Latitude:-2°57'04,741"; 281°51'09" e 14,24m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°34'13,490", Latitude:-2°57'04,646"; 260°24'50" e 14,24m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°34'13,945", Latitude:-2°57'04,723"; 249°41'40" e 46,76m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°34'15,365", Latitude:-2°57'05,251"; 260°15'45" e 8,06m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°34'15,622", Latitude:-2°57'05,295"; 281°23'54" e 8,06m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°34'15,878", Latitude:-2°57'05,244"; 302°32'03" e 8,06m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°34'16,098", Latitude:-2°57'05,102"; 323°40'12" e 8,06m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°34'16,253", Latitude:-2°57'04,891"; 334°14'17" e 44,40m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°34'16,878", Latitude:-2°57'03,589"; 324°10'40" e 14,41m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°34'17,151", Latitude:-2°57'03,209"; 304°03'28" e 14,41m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°34'17,537", Latitude:-2°57'02,946"; 283°56'15" e 14,41m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°34'17,990", Latitude:-

2°57'02,833"; 263°49'02" e 14,41m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°34'18,454", Latitude:-2°57'02,884"; 243°41'49" e 14,41m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°34'18,872", Latitude:-2°57'03,092"; 233°38'13" e 133,47m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°34'22,353", Latitude:-2°57'05,668"; 243°38'12" e 21,91m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°34'22,988", Latitude:-2°57'05,984"; 263°38'12" e 21,91m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°34'23,693", Latitude:-2°57'06,064"; 273°38'11" e 11,80m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°34'24,075", Latitude:-2°57'06,039"; 266°36'19" e 17,83m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°34'24,651", Latitude:-2°57'06,073"; 252°32'35" e 17,83m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°34'25,202", Latitude:-2°57'06,248"; 245°30'43" e 144,59m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°34'29,463", Latitude:-2°57'08,199"; 241°28'39" e 24,56m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°34'30,161", Latitude:-2°57'08,580"; 237°26'36" e 180,46m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°34'35,087", Latitude:-2°57'11,742"; 246°08'10" e 11,62m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°34'35,431", Latitude:-2°57'11,895"; 263°31'19" e 11,62m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°34'35,805", Latitude:-2°57'11,938"; 280°54'27" e 11,62m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°34'36,175", Latitude:-2°57'11,866"; 289°36'02" e 8,65m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°34'36,439", Latitude:-2°57'11,772"; 280°04'53" e 20,47m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°34'37,092", Latitude:-2°57'11,655"; 261°02'37" e 20,47m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°34'37,746", Latitude:-2°57'11,759"; 251°31'28" e 101,32m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°34'40,858", Latitude:-2°57'12,804"; 243°47'29" e 48,45m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°34'42,266", Latitude:-2°57'13,500"; 236°03'29" e 202,06m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°34'47,694", Latitude:-2°57'17,173"; 246°20'21" e 18,08m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°34'48,231", Latitude:-2°57'17,410"; 266°54'06" e 18,08m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°34'48,815", Latitude:-2°57'17,441"; 287°27'51" e 18,08m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°34'49,374", Latitude:-2°57'17,265"; 297°44'44" e 20,49m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°34'49,961", Latitude:-2°57'16,954"; 287°27'34" e 23,71m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°34'50,693", Latitude:-2°57'16,722"; 266°53'16" e 23,71m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°34'51,460", Latitude:-2°57'16,764"; 246°18'57" e 23,71m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°34'52,163", Latitude:-2°57'17,074"; 236°01'48" e 255,51m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°34'59,025", Latitude:-2°57'21,722"; 226°07'59" e 50,68m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°35'00,208", Latitude:-

2°57'22,865"; 216°14'09" e 127,86m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°35'02,656", Latitude:-2°57'26,223"; 226°35'29" e 8,50m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°35'02,855", Latitude:-2°57'26,413"; 247°18'07" e 8,50m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°35'03,109", Latitude:-2°57'26,520"; 268°00'46" e 8,50m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°35'03,384", Latitude:-2°57'26,529"; 288°43'24" e 8,50m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°35'03,645", Latitude:-2°57'26,441"; 299°04'44" e 64,91m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°35'05,482", Latitude:-2°57'25,413"; 287°55'28" e 31,58m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°35'06,455", Latitude:-2°57'25,097"; 265°36'57" e 31,58m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°35'07,475", Latitude:-2°57'25,175"; 254°27'41" e 257,81m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°35'15,518", Latitude:-2°57'27,424"; 244°48'24" e 23,16m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°35'16,197", Latitude:-2°57'27,745"; 225°29'50" e 23,16m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°35'16,732", Latitude:-2°57'28,273"; 206°11'15" e 23,16m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°35'17,063", Latitude:-2°57'28,949"; 196°31'58" e 179,30m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°35'18,715", Latitude:-2°57'34,545"; 188°24'00" e 28,69m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°35'18,851", Latitude:-2°57'35,469"; 172°08'03" e 28,69m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°35'18,724", Latitude:-2°57'36,395"; 164°00'05" e 28,95m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°35'18,465", Latitude:-2°57'37,301"; 174°10'57" e 26,40m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°35'18,379", Latitude:-2°57'38,156"; 194°32'40" e 26,40m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°35'18,594", Latitude:-2°57'38,988"; 204°43'31" e 102,07m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°35'19,976", Latitude:-2°57'42,006"; 215°42'11" e 25,19m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°35'20,452", Latitude:-2°57'42,672"; 237°39'33" e 25,19m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°35'21,141", Latitude:-2°57'43,111"; 248°38'13" e 318,51m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°35'30,747", Latitude:-2°57'46,887"; 238°13'12" e 26,69m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°35'31,482", Latitude:-2°57'47,345"; 217°23'11" e 26,69m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°35'32,006", Latitude:-2°57'48,035"; 196°33'10" e 26,69m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°35'32,253", Latitude:-2°57'48,868"; 175°43'09" e 26,69m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°35'32,188", Latitude:-2°57'49,735"; 154°53'08" e 26,69m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°35'31,821", Latitude:-2°57'50,521"; 134°03'07" e 26,69m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°35'31,200", Latitude:-2°57'51,125"; 113°13'06" e 26,69m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-

41°35'30,406", Latitude:-2°57'51,468"; 92°23'05" e 26,69m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°35'29,543", Latitude:-2°57'51,504"; 81°58'05" e 180,91m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°35'23,742", Latitude:-2°57'50,682"; 92°23'41" e 13,37m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°35'23,309", Latitude:-2°57'50,700"; 113°14'53" e 13,37m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°35'22,912", Latitude:-2°57'50,872"; 134°06'05" e 13,37m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°35'22,601", Latitude:-2°57'51,174"; 154°57'17" e 13,37m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°35'22,418", Latitude:-2°57'51,569"; 175°48'29" e 13,37m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°35'22,386", Latitude:-2°57'52,003"; 186°14'05" e 104,17m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°35'22,753", Latitude:-2°57'55,374"; 176°41'20" e 19,35m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°35'22,716", Latitude:-2°57'56,003"; 157°35'52" e 19,35m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-41°35'22,478", Latitude:-2°57'56,585"; 138°30'23" e 19,35m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°35'22,062", Latitude:-2°57'57,057"; 119°24'54" e 19,35m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°35'21,517", Latitude:-2°57'57,367"; 109°52'10" e 42,26m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°35'20,230", Latitude:-2°57'57,835"; 99°42'12" e 19,84m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°35'19,596", Latitude:-2°57'57,943"; 79°22'16" e 19,84m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°35'18,965", Latitude:-2°57'57,824"; 59°02'20" e 19,84m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°35'18,414", Latitude:-2°57'57,492"; 38°42'24" e 19,84m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°35'18,012", Latitude:-2°57'56,988"; 28°32'26" e 50,08m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°35'17,237", Latitude:-2°57'55,556"; 196°55'14" e 225,81m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°35'19,366", Latitude:-2°58'02,589"; 202°05'15" e 13,96m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°35'19,536", Latitude:-2°58'03,010"; 207°15'16" e 320,29m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°35'24,286", Latitude:-2°58'12,280"; 216°04'22" e 23,60m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°35'24,736", Latitude:-2°58'12,901"; 233°42'35" e 23,60m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°35'25,352", Latitude:-2°58'13,356"; 242°31'41" e 25,41m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°35'26,082", Latitude:-2°58'13,737"; 233°48'51" e 14,33m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°35'26,456", Latitude:-2°58'14,013"; 216°23'11" e 14,33m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°35'26,732", Latitude:-2°58'14,388"; 198°57'32" e 14,33m até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°35'26,882", Latitude:-2°58'14,829"; 181°31'52" e 14,33m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°35'26,895", Latitude:-2°58'15,296"; 172°49'02" e 69,32m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-

41°35'26,614", Latitude:-2°58'17,535"; 183°21'00" e 21,13m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°35'26,654", Latitude:-2°58'18,221"; 204°24'56" e 21,13m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°35'26,937", Latitude:-2°58'18,848"; 214°56'54" e 274,77m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°35'32,035", Latitude:-2°58'26,180"; 204°55'41" e 23,48m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°35'32,355", Latitude:-2°58'26,873"; 184°53'16" e 23,48m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°35'32,420", Latitude:-2°58'27,634"; 164°50'51" e 23,48m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°35'32,221", Latitude:-2°58'28,372"; 154°49'38" e 19,10m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°35'31,958", Latitude:-2°58'28,935"; 164°07'29" e 7,73m até o vértice P-0134, de coordenadas Longitude:-41°35'31,890", Latitude:-2°58'29,177"; 182°43'10" e 7,73m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°35'31,902", Latitude:-2°58'29,429"; 201°18'51" e 7,73m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°35'31,993", Latitude:-2°58'29,663"; 219°54'33" e 7,73m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°35'32,153", Latitude:-2°58'29,856"; 238°30'14" e 7,73m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°35'32,367", Latitude:-2°58'29,988"; 247°48'05" e 181,97m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°35'37,823", Latitude:-2°58'32,226"; 237°42'56" e 15,66m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°35'38,251", Latitude:-2°58'32,498"; 217°32'40" e 15,66m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°35'38,560", Latitude:-2°58'32,902"; 197°22'23" e 15,66m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°35'38,712", Latitude:-2°58'33,389"; 177°12'07" e 15,66m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°35'38,687", Latitude:-2°58'33,898"; 167°06'58" e 163,23m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°35'37,509", Latitude:-2°58'39,078"; 176°06'32" e 11,21m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°35'37,484", Latitude:-2°58'39,442"; 194°05'40" e 11,21m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°35'37,573", Latitude:-2°58'39,796"; 212°04'47" e 11,21m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°35'37,765", Latitude:-2°58'40,105"; 230°03'55" e 11,21m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°35'38,044", Latitude:-2°58'40,339"; 239°03'29" e 179,04m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°35'43,016", Latitude:-2°58'43,336"; 228°07'33" e 16,46m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°35'43,413", Latitude:-2°58'43,694"; 206°15'43" e 16,46m até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°35'43,649", Latitude:-2°58'44,174"; 184°23'52" e 16,46m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°35'43,690", Latitude:-2°58'44,709"; 162°32'01" e 16,46m até o vértice P-0153, de coordenadas Longitude:-41°35'43,530", Latitude:-2°58'45,220"; 151°36'06" e 123,37m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°35'41,630", Latitude:-2°58'48,753"; 257°10'47" e

25,10m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°35'42,423", Latitude:-2°58'48,934"; 248°02'52" e 21,16m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°35'43,058", Latitude:-2°58'49,192"; 229°47'03" e 21,16m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°35'43,581", Latitude:-2°58'49,636"; 211°31'14" e 21,16m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°35'43,940", Latitude:-2°58'50,224"; 193°15'25" e 21,16m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°35'44,097", Latitude:-2°58'50,894"; 184°07'30" e 160,94m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°35'44,472", Latitude:-2°58'56,120"; 174°51'02" e 17,01m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°35'44,423", Latitude:-2°58'56,672"; 156°18'07" e 17,01m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-41°35'44,201", Latitude:-2°58'57,179"; 137°45'12" e 17,01m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°35'43,831", Latitude:-2°58'57,588"; 119°12'17" e 17,01m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°35'43,350", Latitude:-2°58'57,859"; 109°55'49" e 63,69m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°35'41,411", Latitude:-2°58'58,566"; 230°07'54" e 7,10m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°35'41,588", Latitude:-2°58'58,714"; 219°15'48" e 59,66m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°35'42,810", Latitude:-2°59'00,217"; 197°31'38" e 59,66m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°35'43,392", Latitude:-2°59'02,069"; 186°39'33" e 221,21m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°35'44,223", Latitude:-2°59'09,222"; 176°49'51" e 35,11m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°35'44,160", Latitude:-2°59'10,364"; 157°10'28" e 35,11m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°35'43,719", Latitude:-2°59'11,417"; 147°20'46" e 119,69m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°35'41,628", Latitude:-2°59'14,698"; 136°42'31" e 23,20m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°35'41,113", Latitude:-2°59'15,248"; 115°26'02" e 23,20m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°35'40,435", Latitude:-2°59'15,573"; 94°09'33" e 23,20m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°35'39,685", Latitude:-2°59'15,627"; 72°53'03" e 23,20m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°35'38,967", Latitude:-2°59'15,405"; 51°36'34" e 23,20m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°35'38,378", Latitude:-2°59'14,936"; 40°58'20" e 82,96m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°35'36,616", Latitude:-2°59'12,897"; 31°42'45" e 21,36m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°35'36,253", Latitude:-2°59'12,306"; 13°11'36" e 21,36m até o vértice P-0180, de coordenadas Longitude:-41°35'36,095", Latitude:-2°59'11,629"; 354°40'27" e 21,36m até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°35'36,159", Latitude:-2°59'10,936"; 336°09'18" e 19,97m até o vértice P-0182, de coordenadas Longitude:-41°35'36,421", Latitude:-2°59'10,342"; 96°10'55" e 1.285,42m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°34'55,037", Latitude:-2°59'14,850"; 343°30'52" e

449,52m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°34'59,167", Latitude:-2°59'00,817"; 276°38'37" e 289,43m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°35'08,477", Latitude:-2°58'59,726"; 276°11'37" e 893,67m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°35'37,247", Latitude:-2°58'56,586"; 323°59'22" e 27,12m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°35'37,764", Latitude:-2°58'55,872"; 302°11'32" e 30,11m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°35'38,589", Latitude:-2°58'55,350"; 291°17'37" e 51,90m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°35'40,155", Latitude:-2°58'54,736"; 301°01'39" e 1,40m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-41°35'40,194", Latitude:-2°58'54,712"; 320°29'42" e 1,40m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°35'40,222", Latitude:-2°58'54,677"; 339°57'46" e 1,40m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°35'40,238", Latitude:-2°58'54,635"; 359°25'50" e 1,40m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°35'40,238", Latitude:-2°58'54,589"; 9°09'52" e 44,58m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°35'40,008", Latitude:-2°58'53,156"; 95°12'14" e 10,54m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°35'39,668", Latitude:-2°58'53,187"; 85°34'53" e 29,99m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°35'38,700", Latitude:-2°58'53,112"; 66°20'11" e 29,99m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°35'37,810", Latitude:-2°58'52,720"; 47°05'29" e 29,99m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°35'37,099", Latitude:-2°58'52,056"; 27°50'47" e 29,99m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°35'36,645", Latitude:-2°58'51,192"; 10°33'49" e 24,48m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°35'36,500", Latitude:-2°58'50,409"; 355°14'34" e 24,48m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°35'36,566", Latitude:-2°58'49,615"; 339°55'20" e 24,48m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°35'36,838", Latitude:-2°58'48,866"; 332°15'42" e 67,89m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°35'37,861", Latitude:-2°58'46,910"; 342°43'46" e 12,32m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°35'37,979", Latitude:-2°58'46,527"; 3°39'54" e 12,32m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°35'37,954", Latitude:-2°58'46,127"; 24°36'02" e 12,32m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°35'37,788", Latitude:-2°58'45,762"; 45°32'09" e 12,32m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°35'37,503", Latitude:-2°58'45,481"; 56°00'13" e 108,38m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°35'34,593", Latitude:-2°58'43,508"; 50°09'20" e 16,55m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-41°35'34,182", Latitude:-2°58'43,163"; 38°27'34" e 16,55m até o vértice P-0210, de coordenadas Longitude:-41°35'33,849", Latitude:-2°58'42,742"; 32°36'41" e 482,46m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°35'25,428", Latitude:-2°58'29,511"; 24°00'38" e 19,50m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°35'25,171", Latitude:-2°58'28,931"; 6°48'32" e 19,50m

até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°35'25,096", Latitude:-2°58'28,301"; 358°12'29" e 23,01m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°35'25,119", Latitude:-2°58'27,552"; 110°21'39" e 18,12m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°35'24,569", Latitude:-2°58'27,757"; 101°36'30" e 14,37m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°35'24,114", Latitude:-2°58'27,851"; 84°06'11" e 14,37m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°35'23,651", Latitude:-2°58'27,803"; 66°35'52" e 14,37m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°35'23,224", Latitude:-2°58'27,618"; 49°05'33" e 14,37m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°35'22,872", Latitude:-2°58'27,311"; 40°20'24" e 240,38m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°35'17,833", Latitude:-2°58'21,346"; 50°20'42" e 12,37m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°35'17,525", Latitude:-2°58'21,089"; 70°21'19" e 12,37m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°35'17,147", Latitude:-2°58'20,954"; 80°21'37" e 13,30m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°35'16,723", Latitude:-2°58'20,882"; 72°23'46" e 12,26m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°35'16,344", Latitude:-2°58'20,761"; 56°28'04" e 12,26m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°35'16,014", Latitude:-2°58'20,541"; 40°32'22" e 12,26m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°35'15,756", Latitude:-2°58'20,237"; 32°34'31" e 122,19m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°35'13,625", Latitude:-2°58'16,885"; 22°32'18" e 12,94m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°35'13,465", Latitude:-2°58'16,496"; 2°27'51" e 12,94m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°35'13,447", Latitude:-2°58'16,075"; 342°23'25" e 12,94m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°35'13,573", Latitude:-2°58'15,674"; 322°18'58" e 12,94m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°35'13,829", Latitude:-2°58'15,341"; 302°14'32" e 12,94m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°35'14,184", Latitude:-2°58'15,116"; 292°12'18" e 19,19m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°35'14,759", Latitude:-2°58'14,880"; 8°35'43" e 213,79m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°35'13,724", Latitude:-2°58'07,998"; 19°35'36" e 10,90m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°35'13,606", Latitude:-2°58'07,663"; 41°35'23" e 10,90m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°35'13,371", Latitude:-2°58'07,398"; 63°35'10" e 10,90m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°35'13,055", Latitude:-2°58'07,240"; 74°35'03" e 12,93m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°35'12,652", Latitude:-2°58'07,128"; 63°23'53" e 18,03m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°35'12,130", Latitude:-2°58'06,866"; 41°01'32" e 18,03m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°35'11,747", Latitude:-2°58'06,423"; 18°39'12" e 18,03m até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°35'11,560", Latitude:-2°58'05,867"; 356°16'51" e 18,03m até o vértice P-0242, de

coordenadas Longitude:-41°35'11,598", Latitude:-2°58'05,281"; 333°54'31" e 18,03m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°35'11,854", Latitude:-2°58'04,754"; 322°43'20" e 30,69m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°35'12,456", Latitude:-2°58'03,959"; 333°20'56" e 25,72m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°35'12,830", Latitude:-2°58'03,210"; 354°36'06" e 25,72m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°35'12,908", Latitude:-2°58'02,377"; 5°13'41" e 28,62m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°35'12,824", Latitude:-2°58'01,449"; 15°53'54" e 25,66m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°35'12,596", Latitude:-2°58'00,645"; 37°14'20" e 25,66m até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°35'12,093", Latitude:-2°57'59,980"; 47°54'33" e 227,13m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°35'06,635", Latitude:-2°57'55,024"; 37°18'22" e 31,07m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°35'06,025", Latitude:-2°57'54,219"; 16°06'00" e 31,07m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°35'05,746", Latitude:-2°57'53,247"; 5°29'49" e 126,05m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°35'05,355", Latitude:-2°57'49,162"; 357°19'00" e 21,83m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°35'05,388", Latitude:-2°57'48,453"; 340°57'22" e 21,83m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°35'05,619", Latitude:-2°57'47,781"; 324°35'44" e 21,83m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°35'06,028", Latitude:-2°57'47,202"; 316°24'55" e 36,55m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°35'06,844", Latitude:-2°57'46,340"; 100°04'59" e 16,24m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°35'06,326", Latitude:-2°57'46,432"; 79°17'55" e 15,55m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°35'05,832", Latitude:-2°57'46,338"; 58°57'11" e 15,55m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°35'05,401", Latitude:-2°57'46,077"; 38°36'27" e 15,55m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°35'05,086", Latitude:-2°57'45,682"; 18°15'43" e 15,55m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°35'04,929", Latitude:-2°57'45,201"; 357°54'59" e 15,55m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°35'04,947", Latitude:-2°57'44,695"; 347°44'37" e 172,42m até o vértice P-0264, de coordenadas Longitude:-41°35'06,132", Latitude:-2°57'39,210"; 150°52'23" e 97,74m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°35'04,592", Latitude:-2°57'41,990"; 140°50'41" e 23,09m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°35'04,119", Latitude:-2°57'42,573"; 120°47'18" e 23,09m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°35'03,477", Latitude:-2°57'42,958"; 100°43'55" e 23,09m até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°35'02,742", Latitude:-2°57'43,098"; 80°40'32" e 23,09m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°35'02,004", Latitude:-2°57'42,976"; 60°37'09" e 23,09m até o vértice P-0270, de coordenadas Longitude:-41°35'01,353", Latitude:-2°57'42,607"; 50°35'28" e 156,68m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-

41°34'57,433", Latitude:-2°57'39,369"; 60°41'54" e 26,51m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°34'56,684", Latitude:-2°57'38,947"; 80°54'46" e 26,51m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°34'55,837", Latitude:-2°57'38,810"; 91°01'12" e 41,74m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°34'54,485", Latitude:-2°57'38,835"; 82°33'49" e 22,08m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°34'53,776", Latitude:-2°57'38,742"; 65°39'01" e 22,08m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°34'53,125", Latitude:-2°57'38,445"; 48°44'14" e 22,08m até o vértice P-0277, de coordenadas Longitude:-41°34'52,587", Latitude:-2°57'37,971"; 40°16'50" e 110,63m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°34'50,271", Latitude:-2°57'35,224"; 46°22'14" e 72,45m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°34'48,573", Latitude:-2°57'33,596"; 52°27'38" e 104,96m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°34'45,878", Latitude:-2°57'31,514"; 60°08'35" e 30,05m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°34'45,033", Latitude:-2°57'31,027"; 75°30'30" e 30,05m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°34'44,091", Latitude:-2°57'30,782"; 83°11'27" e 71,81m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°34'41,782", Latitude:-2°57'30,505"; 72°02'17" e 36,13m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°34'40,669", Latitude:-2°57'30,142"; 49°43'57" e 36,13m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°34'39,777", Latitude:-2°57'29,382"; 27°25'37" e 36,13m até o vértice P-0286, de coordenadas Longitude:-41°34'39,238", Latitude:-2°57'28,338"; 16°16'27" e 57,53m até o vértice P-0287, de coordenadas Longitude:-41°34'38,715", Latitude:-2°57'26,540"; 25°53'34" e 6,96m até o vértice P-0288, de coordenadas Longitude:-41°34'38,617", Latitude:-2°57'26,336"; 45°07'49" e 6,96m até o vértice P-0289, de coordenadas Longitude:-41°34'38,457", Latitude:-2°57'26,176"; 64°22'04" e 6,96m até o vértice P-0290, de coordenadas Longitude:-41°34'38,254", Latitude:-2°57'26,079"; 83°36'19" e 6,96m até o vértice P-0291, de coordenadas Longitude:-41°34'38,030", Latitude:-2°57'26,053"; 102°50'33" e 6,96m até o vértice P-0292, de coordenadas Longitude:-41°34'37,811", Latitude:-2°57'26,104"; 112°27'41" e 109,83m até o vértice P-0293, de coordenadas Longitude:-41°34'34,524", Latitude:-2°57'27,470"; 103°49'44" e 28,42m até o vértice P-0294, de coordenadas Longitude:-41°34'33,631", Latitude:-2°57'27,691"; 86°33'51" e 28,42m até o vértice P-0295, de coordenadas Longitude:-41°34'32,712", Latitude:-2°57'27,636"; 69°17'58" e 28,42m até o vértice P-0296, de coordenadas Longitude:-41°34'31,851", Latitude:-2°57'27,309"; 60°40'01" e 169,72m até o vértice P-0297, de coordenadas Longitude:-41°34'27,060", Latitude:-2°57'24,602"; 71°49'06" e 34,34m até o vértice P-0298, de coordenadas Longitude:-41°34'26,004", Latitude:-2°57'24,253"; 94°07'14" e 34,34m até o vértice P-0299, de coordenadas Longitude:-41°34'24,895", Latitude:-2°57'24,333"; 105°16'18" e 136,62m até o vértice P-0300, de coordenadas Longitude:-41°34'20,627", Latitude:-

2°57'25,505"; 100°37'32" e 65,06m até o vértice P-0301, de coordenadas Longitude:-41°34'18,556", Latitude:-2°57'25,896"; 95°58'45" e 230,29m até o vértice P-0302, de coordenadas Longitude:-41°34'11,139", Latitude:-2°57'26,677"; 87°15'03" e 31,57m até o vértice P-0303, de coordenadas Longitude:-41°34'10,118", Latitude:-2°57'26,628"; 69°47'38" e 31,57m até o vértice P-0304, de coordenadas Longitude:-41°34'09,158", Latitude:-2°57'26,273"; 52°20'13" e 31,57m até o vértice P-0305, de coordenadas Longitude:-41°34'08,349", Latitude:-2°57'25,645"; 43°36'30" e 64,55m até o vértice P-0306, de coordenadas Longitude:-41°34'06,907", Latitude:-2°57'24,123"; 53°24'25" e 3,56m até o vértice P-0307, de coordenadas Longitude:-41°34'06,815", Latitude:-2°57'24,054"; 73°00'14" e 3,56m até o vértice P-0308, de coordenadas Longitude:-41°34'06,704", Latitude:-2°57'24,020"; 92°36'03" e 3,56m até o vértice P-0309, de coordenadas Longitude:-41°34'06,589", Latitude:-2°57'24,025"; 112°11'52" e 3,56m até o vértice P-0310, de coordenadas Longitude:-41°34'06,483", Latitude:-2°57'24,069"; 131°47'41" e 3,56m até o vértice P-0311, de coordenadas Longitude:-41°34'06,397", Latitude:-2°57'24,146"; 141°35'36" e 23,50m até o vértice P-0312, de coordenadas Longitude:-41°34'05,924", Latitude:-2°57'24,746"; 131°41'56" e 20,86m até o vértice P-0313, de coordenadas Longitude:-41°34'05,419", Latitude:-2°57'25,198"; 111°54'37" e 20,86m até o vértice P-0314, de coordenadas Longitude:-41°34'04,793", Latitude:-2°57'25,451"; 102°00'57" e 153,58m até o vértice P-0315, de coordenadas Longitude:-41°33'59,928", Latitude:-2°57'26,492"; 93°21'16" e 29,67m até o vértice P-0316, de coordenadas Longitude:-41°33'58,969", Latitude:-2°57'26,549"; 84°41'35" e 59,06m até o vértice P-0317, de coordenadas Longitude:-41°33'57,065", Latitude:-2°57'26,371"; 94°59'21" e 35,72m até o vértice P-0318, de coordenadas Longitude:-41°33'55,912", Latitude:-2°57'26,472"; 115°34'52" e 35,72m até o vértice P-0319, de coordenadas Longitude:-41°33'54,869", Latitude:-2°57'26,974"; 125°52'38" e 6,63m até o vértice P-0320, de coordenadas Longitude:-41°33'54,695", Latitude:-2°57'27,101"; 116°05'54" e 18,59m até o vértice P-0321, de coordenadas Longitude:-41°33'54,154", Latitude:-2°57'27,367"; 96°32'26" e 18,59m até o vértice P-0322, de coordenadas Longitude:-41°33'53,556", Latitude:-2°57'27,436"; 76°58'58" e 18,59m até o vértice P-0323, de coordenadas Longitude:-41°33'52,970", Latitude:-2°57'27,300"; 57°25'30" e 18,59m até o vértice P-0324, de coordenadas Longitude:-41°33'52,462", Latitude:-2°57'26,974"; 37°52'01" e 18,59m até o vértice P-0325, de coordenadas Longitude:-41°33'52,093", Latitude:-2°57'26,496"; 28°05'17" e 20,75m até o vértice P-0326, de coordenadas Longitude:-41°33'51,776", Latitude:-2°57'25,900"; 36°17'06" e 6,16m até o vértice P-0327, de coordenadas Longitude:-41°33'51,658", Latitude:-2°57'25,738"; 52°40'42" e 6,16m até o vértice P-0328, de coordenadas Longitude:-41°33'51,500", Latitude:-2°57'25,617"; 69°04'19" e 6,16m até o vértice P-0329, de coordenadas Longitude:-41°33'51,313", Latitude:-2°57'25,545"; 77°16'07" e 54,15m

até o vértice P-0330, de coordenadas Longitude:-41°33'49,603", Latitude:-2°57'25,157"; 174°59'57" e 144,35m até o vértice P-0331, de coordenadas Longitude:-41°33'49,196", Latitude:-2°57'29,838"; 184°57'19" e 17,20m até o vértice P-0332, de coordenadas Longitude:-41°33'49,244", Latitude:-2°57'30,396"; 204°52'04" e 17,20m até o vértice P-0333, de coordenadas Longitude:-41°33'49,478", Latitude:-2°57'30,904"; 214°49'27" e 40,86m até o vértice P-0334, de coordenadas Longitude:-41°33'50,233", Latitude:-2°57'31,996"; 206°50'03" e 21,65m até o vértice P-0335, de coordenadas Longitude:-41°33'50,550", Latitude:-2°57'32,625"; 190°51'16" e 21,65m até o vértice P-0336, de coordenadas Longitude:-41°33'50,682", Latitude:-2°57'33,317"; 174°52'29" e 21,65m até o vértice P-0337, de coordenadas Longitude:-41°33'50,619", Latitude:-2°57'34,019"; 166°53'05" e 227,95m até o vértice P-0338, de coordenadas Longitude:-41°33'48,945", Latitude:-2°57'41,247"; 159°10'13" e 15,12m até o vértice P-0339, de coordenadas Longitude:-41°33'48,770", Latitude:-2°57'41,707"; 143°44'28" e 15,12m até o vértice P-0340, de coordenadas Longitude:-41°33'48,481", Latitude:-2°57'42,104"; 128°18'42" e 15,12m até o vértice P-0341, de coordenadas Longitude:-41°33'48,097", Latitude:-2°57'42,409"; 120°35'50" e 8,96m até o vértice P-0342, de coordenadas Longitude:-41°33'47,847", Latitude:-2°57'42,558"; 130°20'37" e 12,72m até o vértice P-0343, de coordenadas Longitude:-41°33'47,533", Latitude:-2°57'42,826"; 149°50'12" e 12,72m até o vértice P-0344, de coordenadas Longitude:-41°33'47,326", Latitude:-2°57'43,184"; 159°34'59" e 134,51m até o vértice P-0345, de coordenadas Longitude:-41°33'45,807", Latitude:-2°57'47,288"; 149°10'09" e 16,36m até o vértice P-0346, de coordenadas Longitude:-41°33'45,535", Latitude:-2°57'47,745"; 128°20'28" e 16,36m até o vértice P-0347, de coordenadas Longitude:-41°33'45,120", Latitude:-2°57'48,076"; 107°30'48" e 8,51m até o vértice P-0348, de coordenadas Longitude:-41°33'44,857", Latitude:-2°57'48,159"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°43'49" e 1.038,23m até o vértice P-0349, de coordenadas Longitude:-41°33'42,940", Latitude:-2°58'21,905"; 177°43'28" e 1.567,93m até o vértice P-0350, de coordenadas Longitude:-41°33'40,925", Latitude:-2°59'12,911"; 82°13'38" e 500,45m até o vértice P-0351, de coordenadas Longitude:-41°33'24,867", Latitude:-2°59'10,708"; 3°40'14" e 542,53m até o vértice P-0352, de coordenadas Longitude:-41°33'23,742", Latitude:-2°58'53,081"; 73°52'15" e 195,53m até o vértice P-0353, de coordenadas Longitude:-41°33'17,660", Latitude:-2°58'51,313"; 173°46'17" e 551,73m até o vértice P-0354, de coordenadas Longitude:-41°33'15,722", Latitude:-2°59'09,169"; 261°53'40" e 255,83m até o vértice P-0355, de coordenadas Longitude:-41°33'23,924", Latitude:-2°59'10,343"; 156°51'21" e 903,47m até o vértice P-0356, de coordenadas Longitude:-41°33'12,424", Latitude:-2°59'37,390"; 262°52'35" e 28,77m até o vértice P-0357, de coordenadas Longitude:-

41°33'13,349", Latitude:-2°59'37,506"; 171°32'47" e 143,74m até o vértice P-0358, de coordenadas Longitude:-41°33'12,665", Latitude:-2°59'42,135"; 96°14'54" e 442,76m até o vértice P-0359, de coordenadas Longitude:-41°32'58,412", Latitude:-2°59'43,704"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'51" e 14,99m até o vértice P-0360, de coordenadas Longitude:-41°32'58,258", Latitude:-2°59'44,167"; 139°49'07" e 15,23m até o vértice P-0361, de coordenadas Longitude:-41°32'57,940", Latitude:-2°59'44,545"; 118°04'23" e 15,23m até o vértice P-0362, de coordenadas Longitude:-41°32'57,505", Latitude:-2°59'44,779"; 107°12'01" e 58,53m até o vértice P-0363, de coordenadas Longitude:-41°32'55,695", Latitude:-2°59'45,342"; 117°22'20" e 4,77m até o vértice P-0364, de coordenadas Longitude:-41°32'55,557", Latitude:-2°59'45,414"; 137°42'59" e 4,77m até o vértice P-0365, de coordenadas Longitude:-41°32'55,453", Latitude:-2°59'45,529"; 158°03'37" e 4,77m até o vértice P-0366, de coordenadas Longitude:-41°32'55,396", Latitude:-2°59'45,673"; 178°24'16" e 4,77m até o vértice P-0367, de coordenadas Longitude:-41°32'55,391", Latitude:-2°59'45,828"; 188°34'35" e 12,76m até o vértice P-0368, de coordenadas Longitude:-41°32'55,453", Latitude:-2°59'46,238"; 178°13'35" e 23,24m até o vértice P-0369, de coordenadas Longitude:-41°32'55,430", Latitude:-2°59'46,995"; 157°31'35" e 23,24m até o vértice P-0370, de coordenadas Longitude:-41°32'55,142", Latitude:-2°59'47,694"; 136°49'34" e 23,24m até o vértice P-0371, de coordenadas Longitude:-41°32'54,627", Latitude:-2°59'48,246"; 116°07'34" e 23,24m até o vértice P-0372, de coordenadas Longitude:-41°32'53,951", Latitude:-2°59'48,579"; 95°25'34" e 23,24m até o vértice P-0373, de coordenadas Longitude:-41°32'53,202", Latitude:-2°59'48,650"; 74°43'33" e 23,24m até o vértice P-0374, de coordenadas Longitude:-41°32'52,476", Latitude:-2°59'48,451"; 64°22'33" e 36,40m até o vértice P-0375, de coordenadas Longitude:-41°32'51,413", Latitude:-2°59'47,939"; 75°12'36" e 1,82m até o vértice P-0376, de coordenadas Longitude:-41°32'51,356", Latitude:-2°59'47,923"; 96°52'40" e 1,82m até o vértice P-0377, de coordenadas Longitude:-41°32'51,298", Latitude:-2°59'47,931"; 118°32'45" e 1,82m até o vértice P-0378, de coordenadas Longitude:-41°32'51,246", Latitude:-2°59'47,959"; 140°12'50" e 1,82m até o vértice P-0379, de coordenadas Longitude:-41°32'51,208", Latitude:-2°59'48,004"; 161°52'55" e 1,82m até o vértice P-0380, de coordenadas Longitude:-41°32'51,190", Latitude:-2°59'48,061"; 183°33'00" e 1,82m até o vértice P-0381, de coordenadas Longitude:-41°32'51,194", Latitude:-2°59'48,120"; 205°13'05" e 1,82m até o vértice P-0382, de coordenadas Longitude:-41°32'51,219", Latitude:-2°59'48,173"; 216°03'07" e 381,64m até o vértice P-0383, de coordenadas Longitude:-41°32'58,492", Latitude:-2°59'58,219"; 223°30'50" e 20,63m até o vértice P-0384, de coordenadas Longitude:-41°32'58,952", Latitude:-2°59'58,706"; 238°26'19" e 20,63m até o vértice P-0385, de coordenadas Longitude:-

41°32'59,522", Latitude:-2°59'59,058"; 245°54'02" e 176,28m até o vértice P-0386, de coordenadas Longitude:-41°33'04,733", Latitude:-3°0'01,401"; 237°54'57" e 18,85m até o vértice P-0387, de coordenadas Longitude:-41°33'05,250", Latitude:-3°0'01,727"; 221°56'47" e 18,85m até o vértice P-0388, de coordenadas Longitude:-41°33'05,658", Latitude:-3°0'02,183"; 213°57'42" e 233,88m até o vértice P-0389, de coordenadas Longitude:-41°33'09,889", Latitude:-3°0'08,499"; 205°54'25" e 13,85m até o vértice P-0390, de coordenadas Longitude:-41°33'10,085", Latitude:-3°0'08,904"; 189°47'50" e 13,85m até o vértice P-0391, de coordenadas Longitude:-41°33'10,161", Latitude:-3°0'09,348"; 173°41'16" e 13,85m até o vértice P-0392, de coordenadas Longitude:-41°33'10,112", Latitude:-3°0'09,797"; 268°11'58" e 153,85m até o vértice P-0393, de coordenadas Longitude:-41°33'15,092", Latitude:-3°0'09,954"; 260°02'08" e 15,58m até o vértice P-0394, de coordenadas Longitude:-41°33'15,589", Latitude:-3°0'10,042"; 243°42'27" e 15,58m até o vértice P-0395, de coordenadas Longitude:-41°33'16,042", Latitude:-3°0'10,266"; 227°22'46" e 15,58m até o vértice P-0396, de coordenadas Longitude:-41°33'16,413", Latitude:-3°0'10,610"; 219°12'55" e 67,82m até o vértice P-0397, de coordenadas Longitude:-41°33'17,801", Latitude:-3°0'12,321"; 208°38'53" e 21,56m até o vértice P-0398, de coordenadas Longitude:-41°33'18,136", Latitude:-3°0'12,937"; 187°30'50" e 21,56m até o vértice P-0399, de coordenadas Longitude:-41°33'18,228", Latitude:-3°0'13,633"; 176°56'48" e 68,46m até o vértice P-0400, de coordenadas Longitude:-41°33'18,109", Latitude:-3°0'15,858"; 280°05'17" e 55,47m até o vértice P-0401, de coordenadas Longitude:-41°33'19,878", Latitude:-3°0'15,542"; 270°28'07" e 14,01m até o vértice P-0402, de coordenadas Longitude:-41°33'20,332", Latitude:-3°0'15,538"; 251°13'47" e 14,01m até o vértice P-0403, de coordenadas Longitude:-41°33'20,761", Latitude:-3°0'15,685"; 231°59'27" e 14,01m até o vértice P-0404, de coordenadas Longitude:-41°33'21,118", Latitude:-3°0'15,966"; 212°45'07" e 14,01m até o vértice P-0405, de coordenadas Longitude:-41°33'21,364", Latitude:-3°0'16,349"; 193°30'47" e 14,01m até o vértice P-0406, de coordenadas Longitude:-41°33'21,470", Latitude:-3°0'16,793"; 183°53'37" e 287,35m até o vértice P-0407, de coordenadas Longitude:-41°33'22,102", Latitude:-3°0'26,126"; 175°27'40" e 19,33m até o vértice P-0408, de coordenadas Longitude:-41°33'22,052", Latitude:-3°0'26,754"; 158°35'49" e 19,33m até o vértice P-0409, de coordenadas Longitude:-41°33'21,824", Latitude:-3°0'27,339"; 150°09'52" e 256,79m até o vértice P-0410, de coordenadas Longitude:-41°33'17,687", Latitude:-3°0'34,591"; 197°15'45" e 220,39m até o vértice P-0411, de coordenadas Longitude:-41°33'19,805", Latitude:-3°0'41,443"; 191°18'13" e 16,67m até o vértice P-0412, de coordenadas Longitude:-41°33'19,911", Latitude:-3°0'41,975"; 179°23'11" e 16,67m até o vértice P-0413, de coordenadas Longitude:-41°33'19,905", Latitude:-3°0'42,518"; 173°25'39" e 124,63m até o vértice P-0414, de coordenadas Longitude:-41°33'19,443", Latitude:-

3°0'46,549"; 183°32'50" e 27,74m até o vértice P-0415, de coordenadas Longitude:-41°33'19,499", Latitude:-3°0'47,450"; 193°40'00" e 92,31m até o vértice P-0416, de coordenadas Longitude:-41°33'20,205", Latitude:-3°0'50,370"; 182°29'36" e 26,46m até o vértice P-0417, de coordenadas Longitude:-41°33'20,242", Latitude:-3°0'51,231"; 160°08'48" e 26,46m até o vértice P-0418, de coordenadas Longitude:-41°33'19,951", Latitude:-3°0'52,041"; 137°48'01" e 26,46m até o vértice P-0419, de coordenadas Longitude:-41°33'19,376", Latitude:-3°0'52,679"; 115°27'13" e 26,46m até o vértice P-0420, de coordenadas Longitude:-41°33'18,602", Latitude:-3°0'53,050"; 104°16'49" e 216,81m até o vértice P-0421, de coordenadas Longitude:-41°33'11,798", Latitude:-3°0'54,791"; 95°32'40" e 24,47m até o vértice P-0422, de coordenadas Longitude:-41°33'11,009", Latitude:-3°0'54,868"; 78°04'22" e 24,47m até o vértice P-0423, de coordenadas Longitude:-41°33'10,234", Latitude:-3°0'54,703"; 69°20'13" e 79,18m até o vértice P-0424, de coordenadas Longitude:-41°33'07,835", Latitude:-3°0'53,793"; 127°05'53" e 11,25m até o vértice P-0425, de coordenadas Longitude:-41°33'07,544", Latitude:-3°0'54,014"; 229°35'41" e 61,04m até o vértice P-0426, de coordenadas Longitude:-41°33'09,050", Latitude:-3°0'55,302"; 220°59'49" e 16,03m até o vértice P-0427, de coordenadas Longitude:-41°33'09,390", Latitude:-3°0'55,696"; 203°48'05" e 16,03m até o vértice P-0428, de coordenadas Longitude:-41°33'09,600", Latitude:-3°0'56,174"; 186°36'20" e 16,03m até o vértice P-0429, de coordenadas Longitude:-41°33'09,659", Latitude:-3°0'56,692"; 178°00'28" e 79,05m até o vértice P-0430, de coordenadas Longitude:-41°33'09,570", Latitude:-3°0'59,264"; 167°40'00" e 20,77m até o vértice P-0431, de coordenadas Longitude:-41°33'09,427", Latitude:-3°0'59,925"; 146°59'05" e 20,77m até o vértice P-0432, de coordenadas Longitude:-41°33'09,060", Latitude:-3°1'00,492"; 126°18'09" e 20,77m até o vértice P-0433, de coordenadas Longitude:-41°33'08,518", Latitude:-3°1'00,892"; 115°57'42" e 166,69m até o vértice P-0434, de coordenadas Longitude:-41°33'03,665", Latitude:-3°1'03,268"; 105°22'57" e 15,89m até o vértice P-0435, de coordenadas Longitude:-41°33'03,169", Latitude:-3°1'03,405"; 84°13'28" e 15,89m até o vértice P-0436, de coordenadas Longitude:-41°33'02,657", Latitude:-3°1'03,353"; 63°03'59" e 15,89m até o vértice P-0437, de coordenadas Longitude:-41°33'02,198", Latitude:-3°1'03,119"; 41°54'30" e 15,89m até o vértice P-0438, de coordenadas Longitude:-41°33'01,854", Latitude:-3°1'02,734"; 20°45'01" e 15,89m até o vértice P-0439, de coordenadas Longitude:-41°33'01,672", Latitude:-3°1'02,250"; 359°35'32" e 15,89m até o vértice P-0440, de coordenadas Longitude:-41°33'01,676", Latitude:-3°1'01,733"; 338°26'03" e 15,89m até o vértice P-0441, de coordenadas Longitude:-41°33'01,865", Latitude:-3°1'01,252"; 317°16'34" e 15,89m até o vértice P-0442, de coordenadas Longitude:-41°33'02,214", Latitude:-3°1'00,872"; 306°41'50" e 3,03m até o vértice P-0443, de coordenadas Longitude:-41°33'02,292", Latitude:-3°1'00,813"; 301°09'02" e 95,82m

até o vértice P-0444, de coordenadas Longitude:-41°33'04,948", Latitude:-3°0'59,199"; 295°36'14" e 62,36m até o vértice P-0445, de coordenadas Longitude:-41°33'06,769", Latitude:-3°0'58,322"; 359°21'05" e 34,63m até o vértice P-0446, de coordenadas Longitude:-41°33'06,782", Latitude:-3°0'57,194"; 54°36'00" e 47,65m até o vértice P-0447, de coordenadas Longitude:-41°33'05,524", Latitude:-3°0'56,296"; 44°12'03" e 26,13m até o vértice P-0448, de coordenadas Longitude:-41°33'04,934", Latitude:-3°0'55,686"; 23°24'10" e 26,13m até o vértice P-0449, de coordenadas Longitude:-41°33'04,598", Latitude:-3°0'54,905"; 13°00'14" e 27,00m até o vértice P-0450, de coordenadas Longitude:-41°33'04,401", Latitude:-3°0'54,048"; 2°37'28" e 20,81m até o vértice P-0451, de coordenadas Longitude:-41°33'04,370", Latitude:-3°0'53,372"; 341°51'57" e 20,81m até o vértice P-0452, de coordenadas Longitude:-41°33'04,580", Latitude:-3°0'52,728"; 321°06'26" e 20,81m até o vértice P-0453, de coordenadas Longitude:-41°33'05,003", Latitude:-3°0'52,201"; 310°43'40" e 39,44m até o vértice P-0454, de coordenadas Longitude:-41°33'05,971", Latitude:-3°0'51,363"; 302°18'35" e 18,95m até o vértice P-0455, de coordenadas Longitude:-41°33'06,490", Latitude:-3°0'51,033"; 285°28'24" e 18,95m até o vértice P-0456, de coordenadas Longitude:-41°33'07,081", Latitude:-3°0'50,869"; 268°38'13" e 18,95m até o vértice P-0457, de coordenadas Longitude:-41°33'07,694", Latitude:-3°0'50,883"; 260°13'07" e 69,74m até o vértice P-0458, de coordenadas Longitude:-41°33'09,920", Latitude:-3°0'51,269"; 267°04'45" e 21,44m até o vértice P-0459, de coordenadas Longitude:-41°33'10,613", Latitude:-3°0'51,305"; 280°48'00" e 21,44m até o vértice P-0460, de coordenadas Longitude:-41°33'11,295", Latitude:-3°0'51,174"; 287°39'38" e 168,37m até o vértice P-0461, de coordenadas Longitude:-41°33'16,491", Latitude:-3°0'49,511"; 25°29'17" e 55,13m até o vértice P-0462, de coordenadas Longitude:-41°33'15,722", Latitude:-3°0'47,891"; 17°35'32" e 18,75m até o vértice P-0463, de coordenadas Longitude:-41°33'15,539", Latitude:-3°0'47,309"; 1°48'03" e 18,75m até o vértice P-0464, de coordenadas Longitude:-41°33'15,520", Latitude:-3°0'46,698"; 353°54'18" e 132,89m até o vértice P-0465, de coordenadas Longitude:-41°33'15,977", Latitude:-3°0'42,397"; 2°36'01" e 9,32m até o vértice P-0466, de coordenadas Longitude:-41°33'15,963", Latitude:-3°0'42,094"; 19°59'27" e 9,32m até o vértice P-0467, de coordenadas Longitude:-41°33'15,860", Latitude:-3°0'41,808"; 28°41'10" e 169,31m até o vértice P-0468, de coordenadas Longitude:-41°33'13,228", Latitude:-3°0'36,973"; 18°05'40" e 21,59m até o vértice P-0469, de coordenadas Longitude:-41°33'13,011", Latitude:-3°0'36,305"; 356°54'40" e 21,59m até o vértice P-0470, de coordenadas Longitude:-41°33'13,048", Latitude:-3°0'35,603"; 346°19'10" e 186,09m até o vértice P-0471, de coordenadas Longitude:-41°33'14,474", Latitude:-3°0'29,717"; 354°53'36" e 14,30m até o vértice P-0472, de coordenadas Longitude:-41°33'14,515", Latitude:-3°0'29,253"; 12°02'28" e 14,30m até o vértice P-0473, de

coordenadas Longitude:-41°33'14,418", Latitude:-3°0'28,798"; 20°36'54" e 347,32m até o vértice P-0474, de coordenadas Longitude:-41°33'10,458", Latitude:-3°0'18,214"; 28°39'55" e 9,48m até o vértice P-0475, de coordenadas Longitude:-41°33'10,311", Latitude:-3°0'17,943"; 44°45'55" e 9,48m até o vértice P-0476, de coordenadas Longitude:-41°33'10,094", Latitude:-3°0'17,724"; 60°51'55" e 9,48m até o vértice P-0477, de coordenadas Longitude:-41°33'09,826", Latitude:-3°0'17,574"; 68°54'55" e 201,21m até o vértice P-0478, de coordenadas Longitude:-41°33'03,747", Latitude:-3°0'15,217"; 59°40'25" e 19,11m até o vértice P-0479, de coordenadas Longitude:-41°33'03,212", Latitude:-3°0'14,903"; 41°11'24" e 19,11m até o vértice P-0480, de coordenadas Longitude:-41°33'02,805", Latitude:-3°0'14,435"; 22°42'23" e 19,11m até o vértice P-0481, de coordenadas Longitude:-41°33'02,566", Latitude:-3°0'13,861"; 4°13'22" e 19,11m até o vértice P-0482, de coordenadas Longitude:-41°33'02,521", Latitude:-3°0'13,241"; 354°58'52" e 144,86m até o vértice P-0483, de coordenadas Longitude:-41°33'02,931", Latitude:-3°0'08,543"; 85°07'31" e 27,24m até o vértice P-0484, de coordenadas Longitude:-41°33'02,052", Latitude:-3°0'08,467"; 194°29'03" e 69,59m até o vértice P-0485, de coordenadas Longitude:-41°33'02,615", Latitude:-3°0'10,661"; 183°23'44" e 13,51m até o vértice P-0486, de coordenadas Longitude:-41°33'02,641", Latitude:-3°0'11,100"; 161°13'07" e 13,51m até o vértice P-0487, de coordenadas Longitude:-41°33'02,501", Latitude:-3°0'11,516"; 139°02'30" e 13,51m até o vértice P-0488, de coordenadas Longitude:-41°33'02,214", Latitude:-3°0'11,849"; 116°51'53" e 13,51m até o vértice P-0489, de coordenadas Longitude:-41°33'01,824", Latitude:-3°0'12,047"; 94°41'16" e 13,51m até o vértice P-0490, de coordenadas Longitude:-41°33'01,387", Latitude:-3°0'12,083"; 72°30'39" e 13,51m até o vértice P-0491, de coordenadas Longitude:-41°33'00,970", Latitude:-3°0'11,951"; 61°25'20" e 113,96m até o vértice P-0492, de coordenadas Longitude:-41°32'57,729", Latitude:-3°0'10,176"; 51°58'32" e 12,93m até o vértice P-0493, de coordenadas Longitude:-41°32'57,399", Latitude:-3°0'09,917"; 33°04'55" e 12,93m até o vértice P-0494, de coordenadas Longitude:-41°32'57,171", Latitude:-3°0'09,564"; 14°11'17" e 12,93m até o vértice P-0495, de coordenadas Longitude:-41°32'57,068", Latitude:-3°0'09,156"; 355°17'40" e 12,93m até o vértice P-0496, de coordenadas Longitude:-41°32'57,103", Latitude:-3°0'08,737"; 345°50'52" e 45,27m até o vértice P-0497, de coordenadas Longitude:-41°32'57,461", Latitude:-3°0'07,307"; 96°21'27" e 56,95m até o vértice P-0498, de coordenadas Longitude:-41°32'55,628", Latitude:-3°0'07,513"; 105°03'14" e 2,23m até o vértice P-0499, de coordenadas Longitude:-41°32'55,558", Latitude:-3°0'07,531"; 165°55'39" e 92,54m até o vértice P-0500, de coordenadas Longitude:-41°32'54,830", Latitude:-3°0'10,454"; 155°37'44" e 15,61m até o vértice P-0501, de coordenadas Longitude:-41°32'54,621", Latitude:-3°0'10,917"; 135°01'55" e 15,61m até o vértice P-0502, de coordenadas Longitude:-

41°32'54,264", Latitude:-3°0'11,277"; 114°26'05" e 15,61m até o vértice P-0503, de coordenadas Longitude:-41°32'53,803", Latitude:-3°0'11,487"; 93°50'16" e 15,61m até o vértice P-0504, de coordenadas Longitude:-41°32'53,299", Latitude:-3°0'11,521"; 73°14'26" e 15,61m até o vértice P-0505, de coordenadas Longitude:-41°32'52,815", Latitude:-3°0'11,374"; 52°38'36" e 15,61m até o vértice P-0506, de coordenadas Longitude:-41°32'52,413", Latitude:-3°0'11,066"; 42°20'42" e 257,96m até o vértice P-0507, de coordenadas Longitude:-41°32'46,786", Latitude:-3°0'04,859"; 32°40'27" e 23,17m até o vértice P-0508, de coordenadas Longitude:-41°32'46,381", Latitude:-3°0'04,224"; 13°19'58" e 23,17m até o vértice P-0509, de coordenadas Longitude:-41°32'46,208", Latitude:-3°0'03,490"; 353°59'29" e 23,17m até o vértice P-0510, de coordenadas Longitude:-41°32'46,286", Latitude:-3°0'02,739"; 344°19'14" e 159,27m até o vértice P-0511, de coordenadas Longitude:-41°32'47,680", Latitude:-2°59'57,747"; 335°59'32" e 18,45m até o vértice P-0512, de coordenadas Longitude:-41°32'47,923", Latitude:-2°59'57,199"; 319°20'07" e 18,45m até o vértice P-0513, de coordenadas Longitude:-41°32'48,313", Latitude:-2°59'56,743"; 73°20'41" e 87,11m até o vértice P-0514, de coordenadas Longitude:-41°32'45,610", Latitude:-2°59'55,930"; 83°45'57" e 11,80m até o vértice P-0515, de coordenadas Longitude:-41°32'45,230", Latitude:-2°59'55,888"; 104°36'29" e 11,80m até o vértice P-0516, de coordenadas Longitude:-41°32'44,860", Latitude:-2°59'55,985"; 115°01'44" e 85,42m até o vértice P-0517, de coordenadas Longitude:-41°32'42,354", Latitude:-2°59'57,162"; 104°16'36" e 19,40m até o vértice P-0518, de coordenadas Longitude:-41°32'41,745", Latitude:-2°59'57,318"; 82°46'19" e 19,40m até o vértice P-0519, de coordenadas Longitude:-41°32'41,122", Latitude:-2°59'57,238"; 61°16'02" e 19,40m até o vértice P-0520, de coordenadas Longitude:-41°32'40,571", Latitude:-2°59'56,935"; 39°45'45" e 19,40m até o vértice P-0521, de coordenadas Longitude:-41°32'40,169", Latitude:-2°59'56,449"; 18°15'29" e 19,40m até o vértice P-0522, de coordenadas Longitude:-41°32'39,972", Latitude:-2°59'55,849"; 356°45'12" e 19,40m até o vértice P-0523, de coordenadas Longitude:-41°32'40,008", Latitude:-2°59'55,219"; 346°00'03" e 134,01m até o vértice P-0524, de coordenadas Longitude:-41°32'41,058", Latitude:-2°59'50,985"; 54°40'29" e 327,59m até o vértice P-0525, de coordenadas Longitude:-41°32'32,402", Latitude:-2°59'44,818"; 48°35'43" e 66,56m até o vértice P-0526, de coordenadas Longitude:-41°32'30,786", Latitude:-2°59'43,385"; 42°30'57" e 170,11m até o vértice P-0527, de coordenadas Longitude:-41°32'27,063", Latitude:-2°59'39,303"; 53°20'57" e 85,69m até o vértice P-0528, de coordenadas Longitude:-41°32'24,837", Latitude:-2°59'37,638"; 64°10'58" e 394,67m até o vértice P-0529, de coordenadas Longitude:-41°32'13,332", Latitude:-2°59'32,042"; 55°06'42" e 34,41m até o vértice P-0530, de coordenadas Longitude:-41°32'12,418", Latitude:-2°59'31,401"; 36°58'10" e 34,41m até o vértice P-0531, de coordenadas Longitude:-41°32'11,747", Latitude:-

2°59'30,506"; 27°53'54" e 103,39m até o vértice P-0532, de coordenadas Longitude:-41°32'10,181", Latitude:-2°59'27,531"; 17°54'29" e 21,77m até o vértice P-0533, de coordenadas Longitude:-41°32'09,964", Latitude:-2°59'26,857"; 357°55'41" e 21,77m até o vértice P-0534, de coordenadas Longitude:-41°32'09,989", Latitude:-2°59'26,148"; 337°56'52" e 21,77m até o vértice P-0535, de coordenadas Longitude:-41°32'10,254", Latitude:-2°59'25,491"; 317°58'04" e 21,77m até o vértice P-0536, de coordenadas Longitude:-41°32'10,726", Latitude:-2°59'24,965"; 307°58'40" e 63,97m até o vértice P-0537, de coordenadas Longitude:-41°32'12,359", Latitude:-2°59'23,683"; 38°14'24" e 640,13m até o vértice P-0538, de coordenadas Longitude:-41°31'59,529", Latitude:-2°59'07,315"; 49°11'08" e 20,32m até o vértice P-0539, de coordenadas Longitude:-41°31'59,031", Latitude:-2°59'06,883"; 71°05'39" e 20,32m até o vértice P-0540, de coordenadas Longitude:-41°31'58,408", Latitude:-2°59'06,668"; 73°44'44" e 53,09m até o vértice P-0541, de coordenadas Longitude:-41°31'56,758", Latitude:-2°59'06,184"; 57°08'50" e 53,09m até o vértice P-0542, de coordenadas Longitude:-41°31'55,313", Latitude:-2°59'05,247"; 40°32'56" e 53,09m até o vértice P-0543, de coordenadas Longitude:-41°31'54,196", Latitude:-2°59'03,933"; 40°20'37" e 37,47m até o vértice P-0544, de coordenadas Longitude:-41°31'53,410", Latitude:-2°59'03,003"; 56°31'53" e 37,47m até o vértice P-0545, de coordenadas Longitude:-41°31'52,398", Latitude:-2°59'02,331"; 72°43'09" e 37,47m até o vértice P-0546, de coordenadas Longitude:-41°31'51,240", Latitude:-2°59'01,968"; 80°48'47" e 157,37m até o vértice P-0547, de coordenadas Longitude:-41°31'46,209", Latitude:-2°59'01,150"; 74°43'09" e 36,44m até o vértice P-0548, de coordenadas Longitude:-41°31'45,070", Latitude:-2°59'00,838"; 62°31'54" e 36,44m até o vértice P-0549, de coordenadas Longitude:-41°31'44,023", Latitude:-2°59'00,290"; 56°26'17" e 313,53m até o vértice P-0550, de coordenadas Longitude:-41°31'35,563", Latitude:-2°58'54,647"; 50°17'26" e 304,90m até o vértice P-0551, de coordenadas Longitude:-41°31'27,967", Latitude:-2°58'48,305"; 44°08'34" e 209,00m até o vértice P-0552, de coordenadas Longitude:-41°31'23,254", Latitude:-2°58'43,422"; 33°39'39" e 17,58m até o vértice P-0553, de coordenadas Longitude:-41°31'22,938", Latitude:-2°58'42,945"; 12°41'49" e 17,58m até o vértice P-0554, de coordenadas Longitude:-41°31'22,813", Latitude:-2°58'42,387"; 351°43'59" e 17,58m até o vértice P-0555, de coordenadas Longitude:-41°31'22,895", Latitude:-2°58'41,821"; 330°46'09" e 17,58m até o vértice P-0556, de coordenadas Longitude:-41°31'23,173", Latitude:-2°58'41,321"; 309°48'19" e 17,58m até o vértice P-0557, de coordenadas Longitude:-41°31'23,610", Latitude:-2°58'40,954"; 299°19'24" e 31,97m até o vértice P-0558, de coordenadas Longitude:-41°31'24,513", Latitude:-2°58'40,445"; 308°14'04" e 8,22m até o vértice P-0559, de coordenadas Longitude:-41°31'24,722", Latitude:-2°58'40,279"; 326°03'24" e 8,22m até o vértice P-0560, de coordenadas Longitude:-41°31'24,870", Latitude:-2°58'40,057"; 343°52'44" e 8,22m

até o vértice P-0561, de coordenadas Longitude:-41°31'24,944", Latitude:-2°58'39,800"; 352°47'24" e 34,86m até o vértice P-0562, de coordenadas Longitude:-41°31'25,086", Latitude:-2°58'38,674"; 61°58'54" e 39,44m até o vértice P-0563, de coordenadas Longitude:-41°31'23,958", Latitude:-2°58'38,071"; 50°56'20" e 16,61m até o vértice P-0564, de coordenadas Longitude:-41°31'23,541", Latitude:-2°58'37,730"; 28°51'14" e 16,61m até o vértice P-0565, de coordenadas Longitude:-41°31'23,281", Latitude:-2°58'37,257"; 6°46'07" e 16,61m até o vértice P-0566, de coordenadas Longitude:-41°31'23,218", Latitude:-2°58'36,720"; 344°41'01" e 16,61m até o vértice P-0567, de coordenadas Longitude:-41°31'23,360", Latitude:-2°58'36,198"; 322°35'55" e 16,61m até o vértice P-0568, de coordenadas Longitude:-41°31'23,687", Latitude:-2°58'35,769"; 311°33'21" e 25,07m até o vértice P-0569, de coordenadas Longitude:-41°31'24,294", Latitude:-2°58'35,227"; 319°46'54" e 3,01m até o vértice P-0570, de coordenadas Longitude:-41°31'24,357", Latitude:-2°58'35,153"; 336°13'59" e 3,01m até o vértice P-0571, de coordenadas Longitude:-41°31'24,396", Latitude:-2°58'35,063"; 352°41'04" e 3,01m até o vértice P-0572, de coordenadas Longitude:-41°31'24,409", Latitude:-2°58'34,966"; 0°54'37" e 116,73m até o vértice P-0573, de coordenadas Longitude:-41°31'24,349", Latitude:-2°58'31,166"; 11°58'02" e 1,13m até o vértice P-0574, de coordenadas Longitude:-41°31'24,341", Latitude:-2°58'31,130"; 34°04'51" e 1,13m até o vértice P-0575, de coordenadas Longitude:-41°31'24,321", Latitude:-2°58'31,099"; 56°11'41" e 1,13m até o vértice P-0576, de coordenadas Longitude:-41°31'24,290", Latitude:-2°58'31,079"; 78°18'30" e 1,13m até o vértice P-0577, de coordenadas Longitude:-41°31'24,254", Latitude:-2°58'31,071"; 89°21'55" e 69,52m até o vértice P-0578, de coordenadas Longitude:-41°31'22,003", Latitude:-2°58'31,046"; 81°51'43" e 21,19m até o vértice P-0579, de coordenadas Longitude:-41°31'21,324", Latitude:-2°58'30,949"; 66°51'19" e 21,19m até o vértice P-0580, de coordenadas Longitude:-41°31'20,693", Latitude:-2°58'30,677"; 51°50'55" e 21,19m até o vértice P-0581, de coordenadas Longitude:-41°31'20,153", Latitude:-2°58'30,251"; 44°20'44" e 212,18m até o vértice P-0582, de coordenadas Longitude:-41°31'15,350", Latitude:-2°58'25,311"; 34°11'35" e 15,53m até o vértice P-0583, de coordenadas Longitude:-41°31'15,068", Latitude:-2°58'24,893"; 13°53'19" e 15,53m até o vértice P-0584, de coordenadas Longitude:-41°31'14,947", Latitude:-2°58'24,402"; 353°35'02" e 15,53m até o vértice P-0585, de coordenadas Longitude:-41°31'15,003", Latitude:-2°58'23,899"; 333°16'46" e 15,53m até o vértice P-0586, de coordenadas Longitude:-41°31'15,229", Latitude:-2°58'23,448"; 312°58'29" e 15,53m até o vértice P-0587, de coordenadas Longitude:-41°31'15,597", Latitude:-2°58'23,103"; 292°40'13" e 15,53m até o vértice P-0588, de coordenadas Longitude:-41°31'16,062", Latitude:-2°58'22,908"; 282°31'04" e 116,40m até o vértice P-0589, de coordenadas Longitude:-41°31'19,741", Latitude:-2°58'22,087"; 289°22'14" e

31,22m até o vértice P-0590, de coordenadas Longitude:-41°31'20,695", Latitude:-2°58'21,750"; 303°04'32" e 31,22m até o vértice P-0591, de coordenadas Longitude:-41°31'21,542", Latitude:-2°58'21,195"; 309°55'42" e 131,19m até o vértice P-0592, de coordenadas Longitude:-41°31'24,800", Latitude:-2°58'18,454"; 301°45'08" e 108,21m até o vértice P-0593, de coordenadas Longitude:-41°31'27,780", Latitude:-2°58'16,600"; 293°34'34" e 8,84m até o vértice P-0594, de coordenadas Longitude:-41°31'28,042", Latitude:-2°58'16,485"; 301°37'24" e 39,22m até o vértice P-0595, de coordenadas Longitude:-41°31'29,124", Latitude:-2°58'15,815"; 317°43'04" e 39,22m até o vértice P-0596, de coordenadas Longitude:-41°31'29,978", Latitude:-2°58'14,870"; 325°45'54" e 160,45m até o vértice P-0597, de coordenadas Longitude:-41°31'32,901", Latitude:-2°58'10,552"; 334°08'24" e 18,31m até o vértice P-0598, de coordenadas Longitude:-41°31'33,160", Latitude:-2°58'10,015"; 350°53'22" e 18,31m até o vértice P-0599, de coordenadas Longitude:-41°31'33,254", Latitude:-2°58'09,427"; 7°38'20" e 18,31m até o vértice P-0600, de coordenadas Longitude:-41°31'33,175", Latitude:-2°58'08,836"; 16°00'50" e 295,34m até o vértice P-0601, de coordenadas Longitude:-41°31'30,537", Latitude:-2°57'59,594"; 25°22'34" e 16,67m até o vértice P-0602, de coordenadas Longitude:-41°31'30,306", Latitude:-2°57'59,103"; 44°06'02" e 16,67m até o vértice P-0603, de coordenadas Longitude:-41°31'29,930", Latitude:-2°57'58,713"; 62°49'30" e 16,67m até o vértice P-0604, de coordenadas Longitude:-41°31'29,449", Latitude:-2°57'58,465"; 72°11'14" e 446,50m até o vértice P-0605, de coordenadas Longitude:-41°31'15,684", Latitude:-2°57'54,018"; 62°20'10" e 17,19m até o vértice P-0606, de coordenadas Longitude:-41°31'15,191", Latitude:-2°57'53,758"; 42°38'03" e 17,19m até o vértice P-0607, de coordenadas Longitude:-41°31'14,814", Latitude:-2°57'53,347"; 22°55'55" e 17,19m até o vértice P-0608, de coordenadas Longitude:-41°31'14,597", Latitude:-2°57'52,831"; 3°13'48" e 17,19m até o vértice P-0609, de coordenadas Longitude:-41°31'14,566", Latitude:-2°57'52,272"; 343°31'41" e 17,19m até o vértice P-0610, de coordenadas Longitude:-41°31'14,723", Latitude:-2°57'51,736"; 323°49'33" e 17,19m até o vértice P-0611, de coordenadas Longitude:-41°31'15,052", Latitude:-2°57'51,284"; 304°07'26" e 17,19m até o vértice P-0612, de coordenadas Longitude:-41°31'15,513", Latitude:-2°57'50,970"; 294°16'22" e 294,34m até o vértice P-0613, de coordenadas Longitude:-41°31'24,202", Latitude:-2°57'47,031"; 288°10'15" e 16,82m até o vértice P-0614, de coordenadas Longitude:-41°31'24,719", Latitude:-2°57'46,860"; 275°58'00" e 16,82m até o vértice P-0615, de coordenadas Longitude:-41°31'25,261", Latitude:-2°57'46,803"; 269°51'52" e 52,43m até o vértice P-0616, de coordenadas Longitude:-41°31'26,959", Latitude:-2°57'46,807"; 275°34'43" e 22,95m até o vértice P-0617, de coordenadas Longitude:-41°31'27,699", Latitude:-2°57'46,735"; 287°00'25" e 22,95m até o vértice P-0618, de coordenadas Longitude:-41°31'28,409", Latitude:-2°57'46,516"; 292°43'17" e

222,82m até o vértice P-0619, de coordenadas Longitude:-41°31'35,065", Latitude:-2°57'43,714"; 303°42'39" e 15,74m até o vértice P-0620, de coordenadas Longitude:-41°31'35,489", Latitude:-2°57'43,430"; 325°41'24" e 15,74m até o vértice P-0621, de coordenadas Longitude:-41°31'35,776", Latitude:-2°57'43,007"; 336°40'46" e 94,91m até o vértice P-0622, de coordenadas Longitude:-41°31'36,993", Latitude:-2°57'40,169"; 328°36'20" e 23,79m até o vértice P-0623, de coordenadas Longitude:-41°31'37,394", Latitude:-2°57'39,508"; 312°27'27" e 23,79m até o vértice P-0624, de coordenadas Longitude:-41°31'37,962", Latitude:-2°57'38,985"; 304°23'00" e 112,06m até o vértice P-0625, de coordenadas Longitude:-41°31'40,957", Latitude:-2°57'36,925"; 312°22'09" e 10,23m até o vértice P-0626, de coordenadas Longitude:-41°31'41,202", Latitude:-2°57'36,701"; 328°20'27" e 10,23m até o vértice P-0627, de coordenadas Longitude:-41°31'41,376", Latitude:-2°57'36,417"; 336°19'35" e 204,89m até o vértice P-0628, de coordenadas Longitude:-41°31'44,040", Latitude:-2°57'30,308"; 331°20'08" e 85,32m até o vértice P-0629, de coordenadas Longitude:-41°31'45,365", Latitude:-2°57'27,871"; 326°20'41" e 107,75m até o vértice P-0630, de coordenadas Longitude:-41°31'47,299", Latitude:-2°57'24,951"; 334°47'10" e 19,31m até o vértice P-0631, de coordenadas Longitude:-41°31'47,565", Latitude:-2°57'24,382"; 351°40'06" e 19,31m até o vértice P-0632, de coordenadas Longitude:-41°31'47,656", Latitude:-2°57'23,760"; 0°06'34" e 160,21m até o vértice P-0633, de coordenadas Longitude:-41°31'47,646", Latitude:-2°57'18,545"; 81°25'44" e 100,40m até o vértice P-0634, de coordenadas Longitude:-41°31'44,431", Latitude:-2°57'18,058"; 75°39'31" e 45,96m até o vértice P-0635, de coordenadas Longitude:-41°31'42,989", Latitude:-2°57'17,687"; 64°07'03" e 45,96m até o vértice P-0636, de coordenadas Longitude:-41°31'41,650", Latitude:-2°57'17,034"; 58°20'50" e 385,96m até o vértice P-0637, de coordenadas Longitude:-41°31'31,011", Latitude:-2°57'10,439"; 47°10'28" e 16,81m até o vértice P-0638, de coordenadas Longitude:-41°31'30,612", Latitude:-2°57'10,067"; 24°49'44" e 16,81m até o vértice P-0639, de coordenadas Longitude:-41°31'30,383", Latitude:-2°57'09,571"; 2°29'01" e 16,81m até o vértice P-0640, de coordenadas Longitude:-41°31'30,360", Latitude:-2°57'09,024"; 340°08'17" e 16,81m até o vértice P-0641, de coordenadas Longitude:-41°31'30,545", Latitude:-2°57'08,509"; 317°47'34" e 16,81m até o vértice P-0642, de coordenadas Longitude:-41°31'30,910", Latitude:-2°57'08,104"; 295°26'50" e 16,81m até o vértice P-0643, de coordenadas Longitude:-41°31'31,402", Latitude:-2°57'07,869"; 273°06'07" e 16,81m até o vértice P-0644, de coordenadas Longitude:-41°31'31,946", Latitude:-2°57'07,839"; 261°55'45" e 105,31m até o vértice P-0645, de coordenadas Longitude:-41°31'35,322", Latitude:-2°57'08,321"; 255°46'05" e 56,71m até o vértice P-0646, de coordenadas Longitude:-41°31'37,102", Latitude:-2°57'08,775"; 249°36'25" e 33,54m até o vértice P-0647, de coordenadas Longitude:-41°31'38,120", Latitude:-2°57'09,155"; 255°46'05" e 52,49m até o vértice P-0648, de

coordenadas Longitude:-41°31'39,768", Latitude:-2°57'09,575"; 261°55'44" e 107,48m até o vértice P-0649, de coordenadas Longitude:-41°31'43,214", Latitude:-2°57'10,067"; 268°41'28" e 21,57m até o vértice P-0650, de coordenadas Longitude:-41°31'43,912", Latitude:-2°57'10,083"; 282°12'56" e 21,57m até o vértice P-0651, de coordenadas Longitude:-41°31'44,595", Latitude:-2°57'09,934"; 288°58'41" e 192,93m até o vértice P-0652, de coordenadas Longitude:-41°31'50,503", Latitude:-2°57'07,892"; 298°46'58" e 6,87m até o vértice P-0653, de coordenadas Longitude:-41°31'50,698", Latitude:-2°57'07,784"; 318°23'31" e 6,87m até o vértice P-0654, de coordenadas Longitude:-41°31'50,845", Latitude:-2°57'07,616"; 338°00'05" e 6,87m até o vértice P-0655, de coordenadas Longitude:-41°31'50,929", Latitude:-2°57'07,409"; 347°48'22" e 86,53m até o vértice P-0656, de coordenadas Longitude:-41°31'51,521", Latitude:-2°57'04,655"; 355°50'15" e 19,86m até o vértice P-0657, de coordenadas Longitude:-41°31'51,567", Latitude:-2°57'04,010"; 11°54'02" e 19,86m até o vértice P-0658, de coordenadas Longitude:-41°31'51,435", Latitude:-2°57'03,378"; 19°55'56" e 256,82m até o vértice P-0659, de coordenadas Longitude:-41°31'48,600", Latitude:-2°56'55,517"; 11°14'42" e 29,24m até o vértice P-0660, de coordenadas Longitude:-41°31'48,415", Latitude:-2°56'54,584"; 353°52'13" e 29,24m até o vértice P-0661, de coordenadas Longitude:-41°31'48,516", Latitude:-2°56'53,637"; 345°10'59" e 78,27m até o vértice P-0662, de coordenadas Longitude:-41°31'49,164", Latitude:-2°56'51,174"; 67°32'13" e 312,50m até o vértice P-0663, de coordenadas Longitude:-41°31'39,813", Latitude:-2°56'47,286"; 57°39'17" e 16,61m até o vértice P-0664, de coordenadas Longitude:-41°31'39,358", Latitude:-2°56'46,997"; 37°53'24" e 16,61m até o vértice P-0665, de coordenadas Longitude:-41°31'39,028", Latitude:-2°56'46,570"; 18°07'32" e 16,61m até o vértice P-0666, de coordenadas Longitude:-41°31'38,861", Latitude:-2°56'46,056"; 358°21'40" e 16,61m até o vértice P-0667, de coordenadas Longitude:-41°31'38,876", Latitude:-2°56'45,516"; 338°35'48" e 16,61m até o vértice P-0668, de coordenadas Longitude:-41°31'39,072", Latitude:-2°56'45,012"; 318°49'55" e 16,61m até o vértice P-0669, de coordenadas Longitude:-41°31'39,427", Latitude:-2°56'44,605"; 299°04'03" e 16,61m até o vértice P-0670, de coordenadas Longitude:-41°31'39,897", Latitude:-2°56'44,342"; 279°18'11" e 16,61m até o vértice P-0671, de coordenadas Longitude:-41°31'40,428", Latitude:-2°56'44,255"; 269°25'15" e 299,24m até o vértice P-0672, de coordenadas Longitude:-41°31'50,117", Latitude:-2°56'44,354"; 277°23'14" e 22,10m até o vértice P-0673, de coordenadas Longitude:-41°31'50,827", Latitude:-2°56'44,261"; 293°19'14" e 22,10m até o vértice P-0674, de coordenadas Longitude:-41°31'51,484", Latitude:-2°56'43,976"; 309°15'13" e 22,10m até o vértice P-0675, de coordenadas Longitude:-41°31'52,038", Latitude:-2°56'43,521"; 317°13'13" e 146,19m até o vértice P-0676, de coordenadas Longitude:-41°31'55,253", Latitude:-2°56'40,028"; 326°27'01" e 19,95m até o vértice P-0677, de coordenadas Longitude:-

41°31'55,610", Latitude:-2°56'39,486"; 344°54'37" e 19,95m até o vértice P-0678, de coordenadas Longitude:-41°31'55,778", Latitude:-2°56'38,859"; 3°22'13" e 19,95m até o vértice P-0679, de coordenadas Longitude:-41°31'55,740", Latitude:-2°56'38,211"; 12°36'01" e 71,44m até o vértice P-0680, de coordenadas Longitude:-41°31'55,236", Latitude:-2°56'35,941"; 21°15'33" e 88,80m até o vértice P-0681, de coordenadas Longitude:-41°31'54,193", Latitude:-2°56'33,247"; 29°55'06" e 44,08m até o vértice P-0682, de coordenadas Longitude:-41°31'53,481", Latitude:-2°56'32,003"; 20°08'02" e 32,05m até o vértice P-0683, de coordenadas Longitude:-41°31'53,124", Latitude:-2°56'31,024"; 0°33'55" e 32,05m até o vértice P-0684, de coordenadas Longitude:-41°31'53,114", Latitude:-2°56'29,980"; 340°59'48" e 32,05m até o vértice P-0685, de coordenadas Longitude:-41°31'53,452", Latitude:-2°56'28,993"; 321°25'40" e 32,05m até o vértice P-0686, de coordenadas Longitude:-41°31'54,099", Latitude:-2°56'28,178"; 311°38'37" e 186,89m até o vértice P-0687, de coordenadas Longitude:-41°31'58,621", Latitude:-2°56'24,135"; 322°46'03" e 34,38m até o vértice P-0688, de coordenadas Longitude:-41°31'59,295", Latitude:-2°56'23,243"; 345°00'54" e 34,38m até o vértice P-0689, de coordenadas Longitude:-41°31'59,583", Latitude:-2°56'22,162"; 356°08'20" e 207,89m até o vértice P-0690, de coordenadas Longitude:-41°32'00,036", Latitude:-2°56'15,409"; 347°02'43" e 31,84m até o vértice P-0691, de coordenadas Longitude:-41°32'00,267", Latitude:-2°56'14,399"; 328°51'29" e 31,84m até o vértice P-0692, de coordenadas Longitude:-41°32'00,801", Latitude:-2°56'13,512"; 310°40'15" e 31,84m até o vértice P-0693, de coordenadas Longitude:-41°32'01,583", Latitude:-2°56'12,836"; 292°29'01" e 31,84m até o vértice P-0694, de coordenadas Longitude:-41°32'02,536", Latitude:-2°56'12,440"; 283°23'25" e 340,13m até o vértice P-0695, de coordenadas Longitude:-41°32'13,250", Latitude:-2°56'09,875"; 273°43'42" e 26,19m até o vértice P-0696, de coordenadas Longitude:-41°32'14,096", Latitude:-2°56'09,820"; 254°24'17" e 26,19m até o vértice P-0697, de coordenadas Longitude:-41°32'14,913", Latitude:-2°56'10,049"; 235°04'52" e 26,19m até o vértice P-0698, de coordenadas Longitude:-41°32'15,608", Latitude:-2°56'10,537"; 225°25'09" e 6,75m até o vértice P-0699, de coordenadas Longitude:-41°32'15,764", Latitude:-2°56'10,692"; 308°42'55" e 41,31m até o vértice P-0700, de coordenadas Longitude:-41°32'16,808", Latitude:-2°56'09,850"; 299°09'00" e 17,51m até o vértice P-0701, de coordenadas Longitude:-41°32'17,303", Latitude:-2°56'09,573"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°01'25" e 108,17m até o vértice P-0702, de coordenadas Longitude:-41°32'14,078", Latitude:-2°56'08,198"; 66°35'51" e 745,22m até o vértice P-0703, de coordenadas Longitude:-41°31'51,932", Latitude:-2°55'58,561"; 66°38'23" e 788,17m até o vértice P-0704, de coordenadas Longitude:-41°31'28,502", Latitude:-2°55'48,386"; 66°39'00" e 181,34m até o vértice P-0705, de coordenadas Longitude:-

41°31'23,111", Latitude:-2°55'46,046"; 68°04'07" e 73,99m até o vértice P-0706, de coordenadas Longitude:-41°31'20,888", Latitude:-2°55'45,147"; 73°12'00" e 33,38m até o vértice P-0707, de coordenadas Longitude:-41°31'19,854", Latitude:-2°55'44,832"; 79°54'32" e 38,24m até o vértice P-0708, de coordenadas Longitude:-41°31'18,635", Latitude:-2°55'44,614"; 81°49'19" e 35,54m até o vértice P-0709, de coordenadas Longitude:-41°31'17,495", Latitude:-2°55'44,450"; 85°07'12" e 39,46m até o vértice P-0710, de coordenadas Longitude:-41°31'16,222", Latitude:-2°55'44,340"; 90°27'25" e 23,50m até o vértice P-0711, de coordenadas Longitude:-41°31'15,461", Latitude:-2°55'44,346"; 94°21'35" e 53,65m até o vértice P-0712, de coordenadas Longitude:-41°31'13,729", Latitude:-2°55'44,479"; 97°03'28" e 97,35m até o vértice P-0713, de coordenadas Longitude:-41°31'10,601", Latitude:-2°55'44,869"; 98°05'18" e 206,88m até o vértice P-0714, de coordenadas Longitude:-41°31'03,968", Latitude:-2°55'45,816"; 97°33'47" e 474,20m até o vértice P-0715, de coordenadas Longitude:-41°30'48,747", Latitude:-2°55'47,848"; 1°44'10" e 60,58m até o vértice P-0716, de coordenadas Longitude:-41°30'48,687", Latitude:-2°55'45,876"; 52°34'21" e 134,78m até o vértice P-0717, de coordenadas Longitude:-41°30'45,221", Latitude:-2°55'43,209"; 56°58'28" e 35,16m até o vértice P-0718, de coordenadas Longitude:-41°30'44,267", Latitude:-2°55'42,585"; 63°34'48" e 134,05m até o vértice P-0719, de coordenadas Longitude:-41°30'40,380", Latitude:-2°55'40,644"; 63°44'53" e 624,07m até o vértice P-0720, de coordenadas Longitude:-41°30'22,256", Latitude:-2°55'31,656"; 63°42'31" e 258,38m até o vértice P-0721, de coordenadas Longitude:-41°30'14,755", Latitude:-2°55'27,930"; 61°52'02" e 56,90m até o vértice P-0722, de coordenadas Longitude:-41°30'13,130", Latitude:-2°55'27,056"; 59°54'10" e 124,82m até o vértice P-0723, de coordenadas Longitude:-41°30'09,633", Latitude:-2°55'25,018"; 81°24'07" e 434,62m até o vértice P-0724, de coordenadas Longitude:-41°29'55,718", Latitude:-2°55'22,902"; 195°31'37" e 1.462,67m até o vértice P-0725, de coordenadas Longitude:-41°30'08,395", Latitude:-2°56'08,784"; 195°31'39" e 1.679,71m até o vértice P-0726, de coordenadas Longitude:-41°30'22,954", Latitude:-2°57'01,474"; 76°15'05" e 1.231,81m até o vértice P-0727, de coordenadas Longitude:-41°29'44,208", Latitude:-2°56'51,942"; 76°15'02" e 1.042,68m até o vértice P-0728, de coordenadas Longitude:-41°29'11,412", Latitude:-2°56'43,872"; 78°33'24" e 797,98m até o vértice P-0729, de coordenadas Longitude:-41°28'46,086", Latitude:-2°56'38,716"; 74°28'15" e 27,74m até o vértice P-0730, de coordenadas Longitude:-41°28'45,221", Latitude:-2°56'38,475"; 79°04'28" e 289,88m até o vértice P-0731, de coordenadas Longitude:-41°28'36,004", Latitude:-2°56'36,685"; 76°52'22" e 626,60m até o vértice P-0732, de coordenadas Longitude:-41°28'16,245", Latitude:-2°56'32,051"; 81°17'18" e 324,11m até o vértice P-0733, de coordenadas Longitude:-41°28'05,871", Latitude:-2°56'30,452"; deste segue confrontando com a propriedade

de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 185°31'22" e 8,35m até o vértice P-0734, de coordenadas Longitude:-41°28'05,896", Latitude:-2°56'30,723"; 175°24'16" e 90,30m até o vértice P-0735, de coordenadas Longitude:-41°28'05,662", Latitude:-2°56'33,653"; 165°17'02" e 152,89m até o vértice P-0736, de coordenadas Longitude:-41°28'04,404", Latitude:-2°56'38,467"; 158°32'50" e 146,70m até o vértice P-0737, de coordenadas Longitude:-41°28'02,666", Latitude:-2°56'42,912"; 151°49'01" e 76,02m até o vértice P-0738, de coordenadas Longitude:-41°28'01,504", Latitude:-2°56'45,094"; 148°13'58" e 17,61m até o vértice P-0739, de coordenadas Longitude:-41°28'01,203", Latitude:-2°56'45,581"; 135°25'53" e 46,10m até o vértice P-0740, de coordenadas Longitude:-41°28'00,156", Latitude:-2°56'46,650"; 126°07'45" e 20,37m até o vértice P-0741, de coordenadas Longitude:-41°27'59,623", Latitude:-2°56'47,041"; 253°28'51" e 22,39m até o vértice P-0742, de coordenadas Longitude:-41°28'00,318", Latitude:-2°56'47,248"; 247°16'37" e 29,80m até o vértice P-0743, de coordenadas Longitude:-41°28'01,208", Latitude:-2°56'47,623"; 231°20'27" e 46,68m até o vértice P-0744, de coordenadas Longitude:-41°28'02,389", Latitude:-2°56'48,573"; 221°37'01" e 27,44m até o vértice P-0745, de coordenadas Longitude:-41°28'02,979", Latitude:-2°56'49,241"; 318°31'38" e 90,82m até o vértice P-0746, de coordenadas Longitude:-41°28'04,927", Latitude:-2°56'47,025"; 307°24'50" e 16,88m até o vértice P-0747, de coordenadas Longitude:-41°28'05,361", Latitude:-2°56'46,691"; 285°11'37" e 16,88m até o vértice P-0748, de coordenadas Longitude:-41°28'05,888", Latitude:-2°56'46,547"; 262°58'25" e 16,88m até o vértice P-0749, de coordenadas Longitude:-41°28'06,431", Latitude:-2°56'46,615"; 240°45'12" e 16,88m até o vértice P-0750, de coordenadas Longitude:-41°28'06,908", Latitude:-2°56'46,883"; 218°32'00" e 16,88m até o vértice P-0751, de coordenadas Longitude:-41°28'07,249", Latitude:-2°56'47,313"; 196°18'48" e 16,88m até o vértice P-0752, de coordenadas Longitude:-41°28'07,402", Latitude:-2°56'47,841"; 174°04'47" e 16,88m até o vértice P-0753, de coordenadas Longitude:-41°28'07,346", Latitude:-2°56'48,387"; 162°57'15" e 11,56m até o vértice P-0754, de coordenadas Longitude:-41°28'07,236", Latitude:-2°56'48,747"; 169°19'05" e 27,06m até o vértice P-0755, de coordenadas Longitude:-41°28'07,073", Latitude:-2°56'49,613"; 181°57'50" e 27,06m até o vértice P-0756, de coordenadas Longitude:-41°28'07,103", Latitude:-2°56'50,494"; 188°18'26" e 105,58m até o vértice P-0757, de coordenadas Longitude:-41°28'07,597", Latitude:-2°56'53,895"; 197°18'49" e 6,82m até o vértice P-0758, de coordenadas Longitude:-41°28'07,663", Latitude:-2°56'54,107"; 215°24'55" e 6,82m até o vértice P-0759, de coordenadas Longitude:-41°28'07,791", Latitude:-2°56'54,288"; 233°31'02" e 6,82m até o vértice P-0760, de coordenadas Longitude:-41°28'07,968", Latitude:-2°56'54,420"; 251°37'42" e 6,81m até o vértice P-0761, de coordenadas Longitude:-41°28'08,178", Latitude:-2°56'54,490"; 260°40'16" e 71,04m até o vértice P-0762, de coordenadas Longitude:-

41°28'10,448", Latitude:-2°56'54,865"; 249°35'38" e 22,10m até o vértice P-0763, de coordenadas Longitude:-41°28'11,118", Latitude:-2°56'55,116"; 227°27'42" e 22,09m até o vértice P-0764, de coordenadas Longitude:-41°28'11,645", Latitude:-2°56'55,602"; 216°25'25" e 4,76m até o vértice P-0765, de coordenadas Longitude:-41°28'11,737", Latitude:-2°56'55,727"; 266°06'24" e 45,18m até o vértice P-0766, de coordenadas Longitude:-41°28'13,197", Latitude:-2°56'55,827"; 258°24'40" e 15,11m até o vértice P-0767, de coordenadas Longitude:-41°28'13,676", Latitude:-2°56'55,925"; 243°02'21" e 15,11m até o vértice P-0768, de coordenadas Longitude:-41°28'14,112", Latitude:-2°56'56,148"; 227°39'51" e 15,10m até o vértice P-0769, de coordenadas Longitude:-41°28'14,474", Latitude:-2°56'56,480"; 220°00'13" e 3,45m até o vértice P-0770, de coordenadas Longitude:-41°28'14,545", Latitude:-2°56'56,566"; 266°09'28" e 125,30m até o vértice P-0771, de coordenadas Longitude:-41°28'18,594", Latitude:-2°56'56,839"; 274°21'14" e 30,16m até o vértice P-0772, de coordenadas Longitude:-41°28'19,567", Latitude:-2°56'56,765"; 282°33'38" e 10,58m até o vértice P-0773, de coordenadas Longitude:-41°28'19,902", Latitude:-2°56'56,690"; 272°57'36" e 70,11m até o vértice P-0774, de coordenadas Longitude:-41°28'22,169", Latitude:-2°56'56,572"; 263°23'00" e 76,98m até o vértice P-0775, de coordenadas Longitude:-41°28'24,645", Latitude:-2°56'56,861"; 248°43'08" e 148,23m até o vértice P-0776, de coordenadas Longitude:-41°28'29,118", Latitude:-2°56'58,613"; 225°40'54" e 511,08m até o vértice P-0777, de coordenadas Longitude:-41°28'40,958", Latitude:-2°57'10,238"; 193°42'03" e 312,02m até o vértice P-0778, de coordenadas Longitude:-41°28'43,351", Latitude:-2°57'20,108"; 216°30'06" e 314,89m até o vértice P-0779, de coordenadas Longitude:-41°28'49,416", Latitude:-2°57'28,349"; 198°29'10" e 45,16m até o vértice P-0780, de coordenadas Longitude:-41°28'49,879", Latitude:-2°57'29,743"; 252°48'20" e 1,49m até o vértice P-0781, de coordenadas Longitude:-41°28'49,926", Latitude:-2°57'29,758"; 242°48'35" e 14,60m até o vértice P-0782, de coordenadas Longitude:-41°28'50,346", Latitude:-2°57'29,975"; 222°17'44" e 14,60m até o vértice P-0783, de coordenadas Longitude:-41°28'50,664", Latitude:-2°57'30,326"; 201°46'53" e 14,60m até o vértice P-0784, de coordenadas Longitude:-41°28'50,839", Latitude:-2°57'30,768"; 181°16'02" e 14,60m até o vértice P-0785, de coordenadas Longitude:-41°28'50,850", Latitude:-2°57'31,243"; 160°45'45" e 14,59m até o vértice P-0786, de coordenadas Longitude:-41°28'50,694", Latitude:-2°57'31,691"; 150°30'36" e 59,30m até o vértice P-0787, de coordenadas Longitude:-41°28'49,749", Latitude:-2°57'33,371"; 156°16'36" e 17,97m até o vértice P-0788, de coordenadas Longitude:-41°28'49,515", Latitude:-2°57'33,907"; 167°50'06" e 17,97m até o vértice P-0789, de coordenadas Longitude:-41°28'49,392", Latitude:-2°57'34,479"; 173°36'35" e 16,02m até o vértice P-0790, de coordenadas Longitude:-41°28'49,334", Latitude:-2°57'34,997"; 166°58'49" e

22,31m até o vértice P-0791, de coordenadas Longitude:-41°28'49,171", Latitude:-2°57'35,705"; 153°40'57" e 22,31m até o vértice P-0792, de coordenadas Longitude:-41°28'48,851", Latitude:-2°57'36,356"; 147°04'17" e 18,48m até o vértice P-0793, de coordenadas Longitude:-41°28'48,526", Latitude:-2°57'36,861"; 210°13'06" e 17,66m até o vértice P-0794, de coordenadas Longitude:-41°28'48,814", Latitude:-2°57'37,357"; 199°17'18" e 14,37m até o vértice P-0795, de coordenadas Longitude:-41°28'48,967", Latitude:-2°57'37,799"; 177°26'11" e 14,37m até o vértice P-0796, de coordenadas Longitude:-41°28'48,946", Latitude:-2°57'38,266"; 155°35'05" e 14,37m até o vértice P-0797, de coordenadas Longitude:-41°28'48,754", Latitude:-2°57'38,692"; 133°43'59" e 14,37m até o vértice P-0798, de coordenadas Longitude:-41°28'48,418", Latitude:-2°57'39,015"; 111°52'10" e 14,36m até o vértice P-0799, de coordenadas Longitude:-41°28'47,986", Latitude:-2°57'39,189"; 209°21'45" e 10,25m até o vértice P-0800, de coordenadas Longitude:-41°28'48,149", Latitude:-2°57'39,480"; 273°56'05" e 14,00m até o vértice P-0801, de coordenadas Longitude:-41°28'48,601", Latitude:-2°57'39,449"; 255°32'18" e 14,00m até o vértice P-0802, de coordenadas Longitude:-41°28'49,040", Latitude:-2°57'39,563"; 237°10'06" e 14,00m até o vértice P-0803, de coordenadas Longitude:-41°28'49,421", Latitude:-2°57'39,810"; 227°57'00" e 50,17m até o vértice P-0804, de coordenadas Longitude:-41°28'50,628", Latitude:-2°57'40,904"; 285°20'17" e 19,71m até o vértice P-0805, de coordenadas Longitude:-41°28'51,243", Latitude:-2°57'40,734"; 264°58'12" e 19,71m até o vértice P-0806, de coordenadas Longitude:-41°28'51,879", Latitude:-2°57'40,791"; 244°37'12" e 19,71m até o vértice P-0807, de coordenadas Longitude:-41°28'52,456", Latitude:-2°57'41,066"; 234°24'16" e 17,42m até o vértice P-0808, de coordenadas Longitude:-41°28'52,914", Latitude:-2°57'41,396"; 343°17'55" e 15,16m até o vértice P-0809, de coordenadas Longitude:-41°28'53,055", Latitude:-2°57'40,923"; 320°57'08" e 15,16m até o vértice P-0810, de coordenadas Longitude:-41°28'53,364", Latitude:-2°57'40,540"; 298°36'20" e 15,16m até o vértice P-0811, de coordenadas Longitude:-41°28'53,795", Latitude:-2°57'40,304"; 276°15'33" e 15,16m até o vértice P-0812, de coordenadas Longitude:-41°28'54,283", Latitude:-2°57'40,250"; 253°54'45" e 15,16m até o vértice P-0813, de coordenadas Longitude:-41°28'54,755", Latitude:-2°57'40,387"; 231°35'25" e 15,16m até o vértice P-0814, de coordenadas Longitude:-41°28'55,139", Latitude:-2°57'40,693"; 220°21'59" e 22,88m até o vértice P-0815, de coordenadas Longitude:-41°28'55,619", Latitude:-2°57'41,261"; 292°22'12" e 18,54m até o vértice P-0816, de coordenadas Longitude:-41°28'56,174", Latitude:-2°57'41,031"; 274°56'27" e 18,54m até o vértice P-0817, de coordenadas Longitude:-41°28'56,773", Latitude:-2°57'40,979"; 266°11'31" e 6,98m até o vértice P-0818, de coordenadas Longitude:-41°28'56,998", Latitude:-2°57'40,994"; 257°08'19" e 13,46m até o vértice P-0819, de coordenadas Longitude:-41°28'57,423", Latitude:-2°57'41,092"; 239°07'44" e 13,46m até o vértice P-0820, de

coordenadas Longitude:-41°28'57,797", Latitude:-2°57'41,317"; 221°05'39" e 13,46m até o vértice P-0821, de coordenadas Longitude:-41°28'58,084", Latitude:-2°57'41,647"; 203°03'35" e 13,46m até o vértice P-0822, de coordenadas Longitude:-41°28'58,255", Latitude:-2°57'42,050"; 185°02'41" e 13,46m até o vértice P-0823, de coordenadas Longitude:-41°28'58,293", Latitude:-2°57'42,487"; 176°00'38" e 15,58m até o vértice P-0824, de coordenadas Longitude:-41°28'58,258", Latitude:-2°57'42,993"; 206°22'52" e 1,20m até o vértice P-0825, de coordenadas Longitude:-41°28'58,275", Latitude:-2°57'43,028"; 236°39'13" e 49,89m até o vértice P-0826, de coordenadas Longitude:-41°28'59,624", Latitude:-2°57'43,921"; 226°05'08" e 26,32m até o vértice P-0827, de coordenadas Longitude:-41°29'00,238", Latitude:-2°57'44,515"; 204°35'35" e 27,28m até o vértice P-0828, de coordenadas Longitude:-41°29'00,606", Latitude:-2°57'45,322"; 298°47'21" e 12,99m até o vértice P-0829, de coordenadas Longitude:-41°29'00,975", Latitude:-2°57'45,119"; 282°19'40" e 12,99m até o vértice P-0830, de coordenadas Longitude:-41°29'01,385", Latitude:-2°57'45,029"; 265°53'21" e 12,99m até o vértice P-0831, de coordenadas Longitude:-41°29'01,805", Latitude:-2°57'45,059"; 257°37'44" e 46,42m até o vértice P-0832, de coordenadas Longitude:-41°29'03,273", Latitude:-2°57'45,383"; 248°40'05" e 13,43m até o vértice P-0833, de coordenadas Longitude:-41°29'03,678", Latitude:-2°57'45,542"; 230°46'45" e 13,43m até o vértice P-0834, de coordenadas Longitude:-41°29'04,015", Latitude:-2°57'45,818"; 212°53'25" e 13,43m até o vértice P-0835, de coordenadas Longitude:-41°29'04,252", Latitude:-2°57'46,186"; 195°01'27" e 13,43m até o vértice P-0836, de coordenadas Longitude:-41°29'04,364", Latitude:-2°57'46,608"; 309°11'16" e 16,39m até o vértice P-0837, de coordenadas Longitude:-41°29'04,776", Latitude:-2°57'46,271"; 287°59'47" e 16,32m até o vértice P-0838, de coordenadas Longitude:-41°29'05,278", Latitude:-2°57'46,107"; 266°30'11" e 16,32m até o vértice P-0839, de coordenadas Longitude:-41°29'05,806", Latitude:-2°57'46,139"; 255°47'28" e 8,35m até o vértice P-0840, de coordenadas Longitude:-41°29'06,068", Latitude:-2°57'46,206"; 255°44'32" e 6,66m até o vértice P-0841, de coordenadas Longitude:-41°29'06,277", Latitude:-2°57'46,259"; 246°27'37" e 16,75m até o vértice P-0842, de coordenadas Longitude:-41°29'06,774", Latitude:-2°57'46,477"; 227°52'46" e 16,75m até o vértice P-0843, de coordenadas Longitude:-41°29'07,176", Latitude:-2°57'46,843"; 208°49'47" e 17,67m até o vértice P-0844, de coordenadas Longitude:-41°29'07,452", Latitude:-2°57'47,347"; 261°12'11" e 25,17m até o vértice P-0845, de coordenadas Longitude:-41°29'08,257", Latitude:-2°57'47,472"; 251°16'34" e 13,14m até o vértice P-0846, de coordenadas Longitude:-41°29'08,660", Latitude:-2°57'47,609"; 231°23'19" e 13,14m até o vértice P-0847, de coordenadas Longitude:-41°29'08,993", Latitude:-2°57'47,876"; 211°30'03" e 13,14m até o vértice P-0848, de coordenadas Longitude:-41°29'09,215", Latitude:-2°57'48,241"; 191°36'48" e 13,14m até o vértice P-0849, de coordenadas Longitude:-

41°29'09,301", Latitude:-2°57'48,660"; 231°46'47" e 10,62m até o vértice P-0850, de coordenadas Longitude:-41°29'09,571", Latitude:-2°57'48,874"; 223°51'16" e 38,67m até o vértice P-0851, de coordenadas Longitude:-41°29'10,439", Latitude:-2°57'49,782"; 215°47'00" e 19,44m até o vértice P-0852, de coordenadas Longitude:-41°29'10,807", Latitude:-2°57'50,295"; 199°41'08" e 19,44m até o vértice P-0853, de coordenadas Longitude:-41°29'11,019", Latitude:-2°57'50,892"; 272°35'20" e 16,09m até o vértice P-0854, de coordenadas Longitude:-41°29'11,539", Latitude:-2°57'50,868"; 260°06'54" e 16,09m até o vértice P-0855, de coordenadas Longitude:-41°29'12,053", Latitude:-2°57'50,958"; 349°31'06" e 18,27m até o vértice P-0856, de coordenadas Longitude:-41°29'12,160", Latitude:-2°57'50,373"; 330°37'52" e 18,27m até o vértice P-0857, de coordenadas Longitude:-41°29'12,450", Latitude:-2°57'49,855"; 311°44'37" e 18,27m até o vértice P-0858, de coordenadas Longitude:-41°29'12,892", Latitude:-2°57'49,459"; 292°51'23" e 18,27m até o vértice P-0859, de coordenadas Longitude:-41°29'13,437", Latitude:-2°57'49,228"; 273°58'09" e 18,27m até o vértice P-0860, de coordenadas Longitude:-41°29'14,027", Latitude:-2°57'49,187"; 255°04'42" e 18,27m até o vértice P-0861, de coordenadas Longitude:-41°29'14,599", Latitude:-2°57'49,340"; 245°37'45" e 41,88m até o vértice P-0862, de coordenadas Longitude:-41°29'15,834", Latitude:-2°57'49,903"; 237°07'45" e 15,00m até o vértice P-0863, de coordenadas Longitude:-41°29'16,242", Latitude:-2°57'50,168"; 220°09'06" e 15,00m até o vértice P-0864, de coordenadas Longitude:-41°29'16,555", Latitude:-2°57'50,541"; 203°10'27" e 15,00m até o vértice P-0865, de coordenadas Longitude:-41°29'16,746", Latitude:-2°57'50,990"; 186°11'48" e 15,00m até o vértice P-0866, de coordenadas Longitude:-41°29'16,798", Latitude:-2°57'51,475"; 177°39'06" e 4,60m até o vértice P-0867, de coordenadas Longitude:-41°29'16,792", Latitude:-2°57'51,625"; 281°07'58" e 48,97m até o vértice P-0868, de coordenadas Longitude:-41°29'18,348", Latitude:-2°57'51,317"; 271°51'30" e 28,96m até o vértice P-0869, de coordenadas Longitude:-41°29'19,286", Latitude:-2°57'51,286"; 253°16'26" e 28,96m até o vértice P-0870, de coordenadas Longitude:-41°29'20,184", Latitude:-2°57'51,558"; 234°41'17" e 28,96m até o vértice P-0871, de coordenadas Longitude:-41°29'20,949", Latitude:-2°57'52,103"; 225°24'18" e 85,95m até o vértice P-0872, de coordenadas Longitude:-41°29'22,931", Latitude:-2°57'54,067"; 235°09'47" e 28,24m até o vértice P-0873, de coordenadas Longitude:-41°29'23,681", Latitude:-2°57'54,593"; 244°54'27" e 120,54m até o vértice P-0874, de coordenadas Longitude:-41°29'27,216", Latitude:-2°57'56,257"; 234°03'02" e 16,59m até o vértice P-0875, de coordenadas Longitude:-41°29'27,651", Latitude:-2°57'56,574"; 212°18'39" e 16,60m até o vértice P-0876, de coordenadas Longitude:-41°29'27,938", Latitude:-2°57'57,031"; 248°32'04" e 30,19m até o vértice P-0877, de coordenadas Longitude:-41°29'28,848", Latitude:-2°57'57,391"; 322°41'23" e 25,86m até o vértice P-0878, de coordenadas Longitude:-41°29'29,356", Latitude:-

2°57'56,721"; 312°09'29" e 16,33m até o vértice P-0879, de coordenadas Longitude:-41°29'29,748", Latitude:-2°57'56,364"; 291°06'03" e 16,33m até o vértice P-0880, de coordenadas Longitude:-41°29'30,241", Latitude:-2°57'56,173"; 270°02'36" e 16,33m até o vértice P-0881, de coordenadas Longitude:-41°29'30,770", Latitude:-2°57'56,173"; 248°59'10" e 16,33m até o vértice P-0882, de coordenadas Longitude:-41°29'31,263", Latitude:-2°57'56,363"; 227°55'44" e 16,33m até o vértice P-0883, de coordenadas Longitude:-41°29'31,655", Latitude:-2°57'56,719"; 206°52'18" e 16,33m até o vértice P-0884, de coordenadas Longitude:-41°29'31,894", Latitude:-2°57'57,193"; 185°48'59" e 16,33m até o vértice P-0885, de coordenadas Longitude:-41°29'31,948", Latitude:-2°57'57,722"; 175°07'07" e 1,14m até o vértice P-0886, de coordenadas Longitude:-41°29'31,945", Latitude:-2°57'57,759"; 230°05'36" e 76,41m até o vértice P-0887, de coordenadas Longitude:-41°29'33,843", Latitude:-2°57'59,355"; 221°58'22" e 18,98m até o vértice P-0888, de coordenadas Longitude:-41°29'34,254", Latitude:-2°57'59,815"; 205°48'21" e 18,98m até o vértice P-0889, de coordenadas Longitude:-41°29'34,521", Latitude:-2°58'00,371"; 197°42'12" e 8,20m até o vértice P-0890, de coordenadas Longitude:-41°29'34,602", Latitude:-2°58'00,626"; 197°42'18" e 9,85m até o vértice P-0891, de coordenadas Longitude:-41°29'34,699", Latitude:-2°58'00,931"; 187°42'55" e 17,65m até o vértice P-0892, de coordenadas Longitude:-41°29'34,776", Latitude:-2°58'01,500"; 167°44'05" e 17,65m até o vértice P-0893, de coordenadas Longitude:-41°29'34,654", Latitude:-2°58'02,062"; 147°45'15" e 17,65m até o vértice P-0894, de coordenadas Longitude:-41°29'34,349", Latitude:-2°58'02,548"; 127°46'25" e 17,65m até o vértice P-0895, de coordenadas Longitude:-41°29'33,897", Latitude:-2°58'02,900"; 117°51'01" e 4,66m até o vértice P-0896, de coordenadas Longitude:-41°29'33,764", Latitude:-2°58'02,971"; 180°47'07" e 163,88m até o vértice P-0897, de coordenadas Longitude:-41°29'33,836", Latitude:-2°58'08,305"; 190°41'52" e 21,89m até o vértice P-0898, de coordenadas Longitude:-41°29'33,968", Latitude:-2°58'09,006"; 210°29'48" e 21,89m até o vértice P-0899, de coordenadas Longitude:-41°29'34,328", Latitude:-2°58'09,620"; 230°17'45" e 21,89m até o vértice P-0900, de coordenadas Longitude:-41°29'34,873", Latitude:-2°58'10,075"; 250°05'42" e 21,89m até o vértice P-0901, de coordenadas Longitude:-41°29'35,539", Latitude:-2°58'10,318"; 259°59'54" e 92,45m até o vértice P-0902, de coordenadas Longitude:-41°29'38,488", Latitude:-2°58'10,841"; 259°59'55" e 34,85m até o vértice P-0903, de coordenadas Longitude:-41°29'39,599", Latitude:-2°58'11,038"; 266°22'30" e 22,12m até o vértice P-0904, de coordenadas Longitude:-41°29'40,314", Latitude:-2°58'11,083"; 279°04'26" e 22,12m até o vértice P-0905, de coordenadas Longitude:-41°29'41,022", Latitude:-2°58'10,970"; 285°26'47" e 79,28m até o vértice P-0906, de coordenadas Longitude:-41°29'43,496", Latitude:-2°58'10,282"; 341°54'44" e 20,19m até o vértice P-0907, de coordenadas Longitude:-41°29'43,699", Latitude:-

2°58'09,658"; 331°17'01" e 16,70m até o vértice P-0908, de coordenadas Longitude:-41°29'43,959", Latitude:-2°58'09,181"; 310°04'25" e 16,70m até o vértice P-0909, de coordenadas Longitude:-41°29'44,373", Latitude:-2°58'08,831"; 288°51'50" e 16,70m até o vértice P-0910, de coordenadas Longitude:-41°29'44,885", Latitude:-2°58'08,655"; 267°39'14" e 16,70m até o vértice P-0911, de coordenadas Longitude:-41°29'45,425", Latitude:-2°58'08,677"; 246°26'39" e 16,70m até o vértice P-0912, de coordenadas Longitude:-41°29'45,921", Latitude:-2°58'08,895"; 225°14'33" e 16,70m até o vértice P-0913, de coordenadas Longitude:-41°29'46,305", Latitude:-2°58'09,277"; 214°37'10" e 171,07m até o vértice P-0914, de coordenadas Longitude:-41°29'49,452", Latitude:-2°58'13,861"; 206°12'58" e 22,06m até o vértice P-0915, de coordenadas Longitude:-41°29'49,767", Latitude:-2°58'14,505"; 189°23'31" e 22,06m até o vértice P-0916, de coordenadas Longitude:-41°29'49,884", Latitude:-2°58'15,214"; 172°34'05" e 22,06m até o vértice P-0917, de coordenadas Longitude:-41°29'49,791", Latitude:-2°58'15,926"; 164°10'54" e 10,79m até o vértice P-0918, de coordenadas Longitude:-41°29'49,696", Latitude:-2°58'16,264"; 172°34'07" e 2,70m até o vértice P-0919, de coordenadas Longitude:-41°29'49,685", Latitude:-2°58'16,351"; 189°28'43" e 2,70m até o vértice P-0920, de coordenadas Longitude:-41°29'49,699", Latitude:-2°58'16,438"; 206°22'11" e 2,71m até o vértice P-0921, de coordenadas Longitude:-41°29'49,738", Latitude:-2°58'16,517"; 214°52'34" e 34,51m até o vértice P-0922, de coordenadas Longitude:-41°29'50,377", Latitude:-2°58'17,438"; 223°56'56" e 1,92m até o vértice P-0923, de coordenadas Longitude:-41°29'50,420", Latitude:-2°58'17,483"; 242°14'57" e 1,92m até o vértice P-0924, de coordenadas Longitude:-41°29'50,475", Latitude:-2°58'17,512"; 260°32'58" e 1,92m até o vértice P-0925, de coordenadas Longitude:-41°29'50,536", Latitude:-2°58'17,523"; 278°50'59" e 1,92m até o vértice P-0926, de coordenadas Longitude:-41°29'50,598", Latitude:-2°58'17,513"; 297°06'20" e 1,92m até o vértice P-0927, de coordenadas Longitude:-41°29'50,653", Latitude:-2°58'17,485"; 306°16'04" e 11,73m até o vértice P-0928, de coordenadas Longitude:-41°29'50,959", Latitude:-2°58'17,259"; 295°17'23" e 15,23m até o vértice P-0929, de coordenadas Longitude:-41°29'51,405", Latitude:-2°58'17,047"; 273°20'53" e 15,23m até o vértice P-0930, de coordenadas Longitude:-41°29'51,898", Latitude:-2°58'17,018"; 251°24'23" e 15,23m até o vértice P-0931, de coordenadas Longitude:-41°29'52,365", Latitude:-2°58'17,176"; 229°27'54" e 15,23m até o vértice P-0932, de coordenadas Longitude:-41°29'52,740", Latitude:-2°58'17,498"; 207°32'04" e 15,23m até o vértice P-0933, de coordenadas Longitude:-41°29'52,968", Latitude:-2°58'17,938"; 196°33'06" e 89,34m até o vértice P-0934, de coordenadas Longitude:-41°29'53,792", Latitude:-2°58'20,726"; 268°51'33" e 17,85m até o vértice P-0935, de coordenadas Longitude:-41°29'54,370", Latitude:-2°58'20,738"; 247°46'40" e 17,85m até o vértice P-0936, de coordenadas Longitude:-41°29'54,905", Latitude:-

2°58'20,958"; 226°41'47" e 17,85m até o vértice P-0937, de coordenadas Longitude:-41°29'55,326", Latitude:-2°58'21,356"; 205°37'31" e 17,86m até o vértice P-0938, de coordenadas Longitude:-41°29'55,576", Latitude:-2°58'21,880"; 195°05'01" e 101,44m até o vértice P-0939, de coordenadas Longitude:-41°29'56,431", Latitude:-2°58'25,069"; 187°26'31" e 15,06m até o vértice P-0940, de coordenadas Longitude:-41°29'56,494", Latitude:-2°58'25,555"; 172°09'42" e 15,06m até o vértice P-0941, de coordenadas Longitude:-41°29'56,427", Latitude:-2°58'26,041"; 156°52'53" e 15,06m até o vértice P-0942, de coordenadas Longitude:-41°29'56,236", Latitude:-2°58'26,492"; 149°21'27" e 2,94m até o vértice P-0943, de coordenadas Longitude:-41°29'56,187", Latitude:-2°58'26,574"; 216°18'35" e 10,92m até o vértice P-0944, de coordenadas Longitude:-41°29'56,397", Latitude:-2°58'26,861"; 281°46'45" e 4,46m até o vértice P-0945, de coordenadas Longitude:-41°29'56,538", Latitude:-2°58'26,831"; 272°21'12" e 21,41m até o vértice P-0946, de coordenadas Longitude:-41°29'57,231", Latitude:-2°58'26,803"; 253°37'44" e 21,41m até o vértice P-0947, de coordenadas Longitude:-41°29'57,896", Latitude:-2°58'26,999"; 234°54'16" e 21,41m até o vértice P-0948, de coordenadas Longitude:-41°29'58,463", Latitude:-2°58'27,400"; 216°10'47" e 21,41m até o vértice P-0949, de coordenadas Longitude:-41°29'58,873", Latitude:-2°58'27,963"; 197°27'51" e 21,41m até o vértice P-0950, de coordenadas Longitude:-41°29'59,081", Latitude:-2°58'28,628"; 188°05'33" e 121,43m até o vértice P-0951, de coordenadas Longitude:-41°29'59,634", Latitude:-2°58'32,542"; 267°57'58" e 17,58m até o vértice P-0952, de coordenadas Longitude:-41°30'00,203", Latitude:-2°58'32,562"; 246°57'32" e 17,58m até o vértice P-0953, de coordenadas Longitude:-41°30'00,727", Latitude:-2°58'32,786"; 225°57'35" e 17,58m até o vértice P-0954, de coordenadas Longitude:-41°30'01,136", Latitude:-2°58'33,184"; 215°26'30" e 35,11m até o vértice P-0955, de coordenadas Longitude:-41°30'01,795", Latitude:-2°58'34,115"; 205°18'04" e 17,79m até o vértice P-0956, de coordenadas Longitude:-41°30'02,041", Latitude:-2°58'34,639"; 185°00'04" e 17,79m até o vértice P-0957, de coordenadas Longitude:-41°30'02,092", Latitude:-2°58'35,216"; 164°42'02" e 17,79m até o vértice P-0958, de coordenadas Longitude:-41°30'01,940", Latitude:-2°58'35,775"; 144°05'08" e 18,38m até o vértice P-0959, de coordenadas Longitude:-41°30'01,590", Latitude:-2°58'36,259"; 247°56'07" e 28,39m até o vértice P-0960, de coordenadas Longitude:-41°30'02,442", Latitude:-2°58'36,606"; 237°36'57" e 15,90m até o vértice P-0961, de coordenadas Longitude:-41°30'02,877", Latitude:-2°58'36,884"; 216°58'06" e 15,90m até o vértice P-0962, de coordenadas Longitude:-41°30'03,187", Latitude:-2°58'37,297"; 196°19'15" e 15,90m até o vértice P-0963, de coordenadas Longitude:-41°30'03,331", Latitude:-2°58'37,794"; 175°41'07" e 15,90m até o vértice P-0964, de coordenadas Longitude:-41°30'03,293", Latitude:-2°58'38,310"; 165°20'26" e 18,96m até o vértice P-0965, de coordenadas Longitude:-41°30'03,137", Latitude:-2°58'38,907"; 174°55'35" e 3,31m

até o vértice P-0966, de coordenadas Longitude:-41°30'03,128", Latitude:-2°58'39,014"; 194°21'30" e 3,31m até o vértice P-0967, de coordenadas Longitude:-41°30'03,154", Latitude:-2°58'39,119"; 203°51'20" e 10,25m até o vértice P-0968, de coordenadas Longitude:-41°30'03,289", Latitude:-2°58'39,424"; 290°59'16" e 15,97m até o vértice P-0969, de coordenadas Longitude:-41°30'03,771", Latitude:-2°58'39,238"; 270°52'44" e 15,97m até o vértice P-0970, de coordenadas Longitude:-41°30'04,289", Latitude:-2°58'39,230"; 250°46'13" e 15,97m até o vértice P-0971, de coordenadas Longitude:-41°30'04,777", Latitude:-2°58'39,401"; 230°39'42" e 15,97m até o vértice P-0972, de coordenadas Longitude:-41°30'05,177", Latitude:-2°58'39,731"; 210°33'48" e 15,97m até o vértice P-0973, de coordenadas Longitude:-41°30'05,440", Latitude:-2°58'40,178"; 200°30'51" e 10,79m até o vértice P-0974, de coordenadas Longitude:-41°30'05,562", Latitude:-2°58'40,507"; 271°41'48" e 110,91m até o vértice P-0975, de coordenadas Longitude:-41°30'09,152", Latitude:-2°58'40,401"; 263°04'10" e 13,43m até o vértice P-0976, de coordenadas Longitude:-41°30'09,584", Latitude:-2°58'40,453"; 245°46'37" e 13,43m até o vértice P-0977, de coordenadas Longitude:-41°30'09,981", Latitude:-2°58'40,633"; 228°29'04" e 13,43m até o vértice P-0978, de coordenadas Longitude:-41°30'10,307", Latitude:-2°58'40,923"; 211°11'32" e 13,43m até o vértice P-0979, de coordenadas Longitude:-41°30'10,532", Latitude:-2°58'41,297"; 282°11'28" e 12,29m até o vértice P-0980, de coordenadas Longitude:-41°30'10,921", Latitude:-2°58'41,212"; 263°26'35" e 12,52m até o vértice P-0981, de coordenadas Longitude:-41°30'11,324", Latitude:-2°58'41,259"; 244°32'45" e 12,52m até o vértice P-0982, de coordenadas Longitude:-41°30'11,690", Latitude:-2°58'41,434"; 225°38'55" e 12,52m até o vértice P-0983, de coordenadas Longitude:-41°30'11,979", Latitude:-2°58'41,719"; 206°45'04" e 12,52m até o vértice P-0984, de coordenadas Longitude:-41°30'12,162", Latitude:-2°58'42,083"; 187°52'12" e 12,52m até o vértice P-0985, de coordenadas Longitude:-41°30'12,217", Latitude:-2°58'42,487"; 178°24'48" e 71,11m até o vértice P-0986, de coordenadas Longitude:-41°30'12,153", Latitude:-2°58'44,801"; 187°07'20" e 4,35m até o vértice P-0987, de coordenadas Longitude:-41°30'12,171", Latitude:-2°58'44,941"; 204°52'02" e 4,35m até o vértice P-0988, de coordenadas Longitude:-41°30'12,230", Latitude:-2°58'45,070"; 213°39'34" e 37,75m até o vértice P-0989, de coordenadas Longitude:-41°30'12,908", Latitude:-2°58'46,093"; 213°40'04" e 5,06m até o vértice P-0990, de coordenadas Longitude:-41°30'12,999", Latitude:-2°58'46,230"; 224°50'15" e 1,35m até o vértice P-0991, de coordenadas Longitude:-41°30'13,029", Latitude:-2°58'46,261"; 247°26'44" e 1,36m até o vértice P-0992, de coordenadas Longitude:-41°30'13,070", Latitude:-2°58'46,278"; 258°21'26" e 43,15m até o vértice P-0993, de coordenadas Longitude:-41°30'14,439", Latitude:-2°58'46,561"; 267°53'43" e 3,30m até o vértice P-0994, de coordenadas Longitude:-41°30'14,545", Latitude:-2°58'46,565"; 287°17'50" e 3,30m até o vértice P-0995, de

coordenadas Longitude:-41°30'14,648", Latitude:-2°58'46,533"; 296°56'30" e 30,31m até o vértice P-0996, de coordenadas Longitude:-41°30'15,523", Latitude:-2°58'46,086"; 296°55'36" e 33,26m até o vértice P-0997, de coordenadas Longitude:-41°30'16,483", Latitude:-2°58'45,596"; 285°55'41" e 13,93m até o vértice P-0998, de coordenadas Longitude:-41°30'16,916", Latitude:-2°58'45,472"; 263°55'56" e 13,93m até o vértice P-0999, de coordenadas Longitude:-41°30'17,365", Latitude:-2°58'45,520"; 241°56'11" e 13,93m até o vértice P-1000, de coordenadas Longitude:-41°30'17,763", Latitude:-2°58'45,733"; 219°55'06" e 13,93m até o vértice P-1001, de coordenadas Longitude:-41°30'18,052", Latitude:-2°58'46,081"; 200°04'23" e 11,26m até o vértice P-1002, de coordenadas Longitude:-41°30'18,177", Latitude:-2°58'46,425"; 182°20'03" e 11,26m até o vértice P-1003, de coordenadas Longitude:-41°30'18,192", Latitude:-2°58'46,791"; 164°36'31" e 11,25m até o vértice P-1004, de coordenadas Longitude:-41°30'18,096", Latitude:-2°58'47,144"; 155°43'12" e 16,26m até o vértice P-1005, de coordenadas Longitude:-41°30'17,879", Latitude:-2°58'47,627"; 256°50'43" e 19,89m até o vértice P-1006, de coordenadas Longitude:-41°30'18,506", Latitude:-2°58'47,774"; 236°58'41" e 19,89m até o vértice P-1007, de coordenadas Longitude:-41°30'19,046", Latitude:-2°58'48,127"; 217°06'40" e 19,89m até o vértice P-1008, de coordenadas Longitude:-41°30'19,435", Latitude:-2°58'48,643"; 197°15'31" e 19,88m até o vértice P-1009, de coordenadas Longitude:-41°30'19,626", Latitude:-2°58'49,262"; 187°19'08" e 105,59m até o vértice P-1010, de coordenadas Longitude:-41°30'20,061", Latitude:-2°58'52,671"; 226°27'53" e 11,28m até o vértice P-1011, de coordenadas Longitude:-41°30'20,326", Latitude:-2°58'52,924"; 210°28'57" e 11,28m até o vértice P-1012, de coordenadas Longitude:-41°30'20,511", Latitude:-2°58'53,241"; 194°31'31" e 11,28m até o vértice P-1013, de coordenadas Longitude:-41°30'20,603", Latitude:-2°58'53,596"; 186°30'52" e 51,93m até o vértice P-1014, de coordenadas Longitude:-41°30'20,794", Latitude:-2°58'55,276"; 197°49'23" e 2,78m até o vértice P-1015, de coordenadas Longitude:-41°30'20,821", Latitude:-2°58'55,362"; 220°14'45" e 2,78m até o vértice P-1016, de coordenadas Longitude:-41°30'20,879", Latitude:-2°58'55,431"; 242°40'07" e 2,78m até o vértice P-1017, de coordenadas Longitude:-41°30'20,959", Latitude:-2°58'55,472"; 265°11'28" e 2,78m até o vértice P-1018, de coordenadas Longitude:-41°30'21,049", Latitude:-2°58'55,480"; 276°19'04" e 139,00m até o vértice P-1019, de coordenadas Longitude:-41°30'25,523", Latitude:-2°58'54,982"; 266°38'11" e 19,49m até o vértice P-1020, de coordenadas Longitude:-41°30'26,153", Latitude:-2°58'55,019"; 247°14'42" e 19,49m até o vértice P-1021, de coordenadas Longitude:-41°30'26,735", Latitude:-2°58'55,265"; 227°51'12" e 19,49m até o vértice P-1022, de coordenadas Longitude:-41°30'27,203", Latitude:-2°58'55,691"; 208°28'42" e 19,48m até o vértice P-1023, de coordenadas Longitude:-41°30'27,503", Latitude:-2°58'56,248"; 198°45'46" e 16,13m até o vértice P-1024, de coordenadas Longitude:-

41°30'27,671", Latitude:-2°58'56,745"; 207°41'22" e 8,25m até o vértice P-1025, de coordenadas Longitude:-41°30'27,795", Latitude:-2°58'56,983"; 225°27'11" e 8,25m até o vértice P-1026, de coordenadas Longitude:-41°30'27,986", Latitude:-2°58'57,172"; 243°15'25" e 8,25m até o vértice P-1027, de coordenadas Longitude:-41°30'28,225", Latitude:-2°58'57,293"; 252°08'52" e 66,90m até o vértice P-1028, de coordenadas Longitude:-41°30'30,287", Latitude:-2°58'57,960"; 260°52'01" e 2,04m até o vértice P-1029, de coordenadas Longitude:-41°30'30,352", Latitude:-2°58'57,971"; 309°50'49" e 14,86m até o vértice P-1030, de coordenadas Longitude:-41°30'30,721", Latitude:-2°58'57,661"; 299°39'41" e 23,64m até o vértice P-1031, de coordenadas Longitude:-41°30'31,387", Latitude:-2°58'57,280"; 279°16'44" e 23,64m até o vértice P-1032, de coordenadas Longitude:-41°30'32,142", Latitude:-2°58'57,156"; 258°53'18" e 23,64m até o vértice P-1033, de coordenadas Longitude:-41°30'32,894", Latitude:-2°58'57,304"; 248°43'39" e 46,30m até o vértice P-1034, de coordenadas Longitude:-41°30'34,291", Latitude:-2°58'57,851"; 240°37'33" e 16,37m até o vértice P-1035, de coordenadas Longitude:-41°30'34,753", Latitude:-2°58'58,113"; 224°27'18" e 16,37m até o vértice P-1036, de coordenadas Longitude:-41°30'35,124", Latitude:-2°58'58,493"; 208°17'03" e 16,37m até o vértice P-1037, de coordenadas Longitude:-41°30'35,375", Latitude:-2°58'58,963"; 266°49'36" e 21,91m até o vértice P-1038, de coordenadas Longitude:-41°30'36,084", Latitude:-2°58'59,002"; 247°23'22" e 21,91m até o vértice P-1039, de coordenadas Longitude:-41°30'36,739", Latitude:-2°58'59,276"; 227°56'46" e 21,91m até o vértice P-1040, de coordenadas Longitude:-41°30'37,265", Latitude:-2°58'59,754"; 218°13'47" e 45,61m até o vértice P-1041, de coordenadas Longitude:-41°30'38,179", Latitude:-2°59'00,921"; 227°45'57" e 5,99m até o vértice P-1042, de coordenadas Longitude:-41°30'38,323", Latitude:-2°59'01,052"; 246°45'08" e 5,99m até o vértice P-1043, de coordenadas Longitude:-41°30'38,502", Latitude:-2°59'01,129"; 265°44'18" e 5,99m até o vértice P-1044, de coordenadas Longitude:-41°30'38,695", Latitude:-2°59'01,144"; 284°43'28" e 5,99m até o vértice P-1045, de coordenadas Longitude:-41°30'38,883", Latitude:-2°59'01,094"; 294°15'33" e 39,78m até o vértice P-1046, de coordenadas Longitude:-41°30'40,057", Latitude:-2°59'00,562"; 284°31'18" e 22,80m até o vértice P-1047, de coordenadas Longitude:-41°30'40,772", Latitude:-2°59'00,376"; 265°01'01" e 22,80m até o vértice P-1048, de coordenadas Longitude:-41°30'41,508", Latitude:-2°59'00,440"; 245°30'44" e 22,80m até o vértice P-1049, de coordenadas Longitude:-41°30'42,180", Latitude:-2°59'00,748"; 226°00'27" e 22,80m até o vértice P-1050, de coordenadas Longitude:-41°30'42,711", Latitude:-2°59'01,264"; 206°30'00" e 22,15m até o vértice P-1051, de coordenadas Longitude:-41°30'43,031", Latitude:-2°59'01,909"; 266°35'20" e 98,10m até o vértice P-1052, de coordenadas Longitude:-41°30'46,203", Latitude:-2°59'02,099"; 242°58'37" e 131,59m até o vértice P-1053, de coordenadas Longitude:-41°30'49,999", Latitude:-

2°59'04,046"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°14'05" e 240,41m até o vértice P-1054, de coordenadas Longitude:-41°30'57,177", Latitude:-2°59'07,075"; 241°39'39" e 172,87m até o vértice P-1055, de coordenadas Longitude:-41°31'02,104", Latitude:-2°59'09,746"; 240°04'30" e 5,10m até o vértice P-1056, de coordenadas Longitude:-41°31'02,248", Latitude:-2°59'09,829"; 228°11'56" e 235,18m até o vértice P-1057, de coordenadas Longitude:-41°31'07,925", Latitude:-2°59'14,933"; 232°11'24" e 181,27m até o vértice P-1058, de coordenadas Longitude:-41°31'12,562", Latitude:-2°59'18,551"; 207°30'02" e 174,25m até o vértice P-1059, de coordenadas Longitude:-41°31'15,168", Latitude:-2°59'23,583"; 209°33'51" e 10,20m até o vértice P-1060, de coordenadas Longitude:-41°31'15,331", Latitude:-2°59'23,872"; 199°12'51" e 310,42m até o vértice P-1061, de coordenadas Longitude:-41°31'18,639", Latitude:-2°59'33,415"; 211°25'36" e 9,65m até o vértice P-1062, de coordenadas Longitude:-41°31'18,802", Latitude:-2°59'33,683"; 209°04'05" e 18,12m até o vértice P-1063, de coordenadas Longitude:-41°31'19,087", Latitude:-2°59'34,199"; 198°29'24" e 242,99m até o vértice P-1064, de coordenadas Longitude:-41°31'21,582", Latitude:-2°59'41,701"; 222°05'34" e 9,40m até o vértice P-1065, de coordenadas Longitude:-41°31'21,786", Latitude:-2°59'41,928"; 229°37'58" e 85,27m até o vértice P-1066, de coordenadas Longitude:-41°31'23,890", Latitude:-2°59'43,726"; 199°04'48" e 235,81m até o vértice P-1067, de coordenadas Longitude:-41°31'26,386", Latitude:-2°59'50,982"; 191°49'52" e 859,95m até o vértice P-1068, de coordenadas Longitude:-41°31'32,095", Latitude:-3°0'18,384"; 18°44'56" e 532,19m até o vértice P-1069, de coordenadas Longitude:-41°31'26,556", Latitude:-3°0'01,977"; 5°51'24" e 330,69m até o vértice P-1070, de coordenadas Longitude:-41°31'25,464", Latitude:-2°59'51,267"; 23°49'28" e 171,00m até o vértice P-1071, de coordenadas Longitude:-41°31'23,227", Latitude:-2°59'46,174"; 15°45'52" e 13,81m até o vértice P-1072, de coordenadas Longitude:-41°31'23,105", Latitude:-2°59'45,742"; 45°54'19" e 188,75m até o vértice P-1073, de coordenadas Longitude:-41°31'18,716", Latitude:-2°59'41,466"; 42°41'53" e 12,08m até o vértice P-1074, de coordenadas Longitude:-41°31'18,450", Latitude:-2°59'41,177"; 35°09'18" e 250,40m até o vértice P-1075, de coordenadas Longitude:-41°31'13,782", Latitude:-2°59'34,511"; 27°55'48" e 335,55m até o vértice P-1076, de coordenadas Longitude:-41°31'08,692", Latitude:-2°59'24,859"; 56°10'13" e 245,38m até o vértice P-1077, de coordenadas Longitude:-41°31'02,091", Latitude:-2°59'20,412"; 78°16'52" e 186,54m até o vértice P-1078, de coordenadas Longitude:-41°30'56,177", Latitude:-2°59'19,178"; 103°28'34" e 177,68m até o vértice P-1079, de coordenadas Longitude:-41°30'50,581", Latitude:-2°59'20,526"; 186°22'31" e 186,60m até o vértice P-1080, de coordenadas Longitude:-41°30'51,252", Latitude:-2°59'26,563"; 23°42'46" e 185,67m até o vértice P-1081, de coordenadas Longitude:-

41°30'48,834", Latitude:-2°59'21,029"; 38°37'35" e 63,33m até o vértice P-1082, de coordenadas Longitude:-41°30'47,554", Latitude:-2°59'19,418"; 90°41'15" e 250,46m até o vértice P-1083, de coordenadas Longitude:-41°30'39,444", Latitude:-2°59'19,516"; 89°49'10" e 3,16m até o vértice P-1084, de coordenadas Longitude:-41°30'39,341", Latitude:-2°59'19,515"; 70°33'44" e 209,01m até o vértice P-1085, de coordenadas Longitude:-41°30'32,959", Latitude:-2°59'17,251"; 63°22'58" e 252,84m até o vértice P-1086, de coordenadas Longitude:-41°30'25,639", Latitude:-2°59'13,563"; 76°09'53" e 230,38m até o vértice P-1087, de coordenadas Longitude:-41°30'18,395", Latitude:-2°59'11,769"; 89°49'11" e 3,16m até o vértice P-1088, de coordenadas Longitude:-41°30'18,293", Latitude:-2°59'11,768"; 136°31'38" e 165,08m até o vértice P-1089, de coordenadas Longitude:-41°30'14,614", Latitude:-2°59'15,669"; 158°40'24" e 215,62m até o vértice P-1090, de coordenadas Longitude:-41°30'12,075", Latitude:-2°59'22,208"; 143°58'11" e 269,95m até o vértice P-1091, de coordenadas Longitude:-41°30'06,932", Latitude:-2°59'29,315"; 152°53'46" e 226,26m até o vértice P-1092, de coordenadas Longitude:-41°30'03,594", Latitude:-2°59'35,872"; 185°48'56" e 151,34m até o vértice P-1093, de coordenadas Longitude:-41°30'04,090", Latitude:-2°59'40,774"; 199°51'43" e 131,10m até o vértice P-1094, de coordenadas Longitude:-41°30'05,533", Latitude:-2°59'44,788"; 238°11'05" e 43,28m até o vértice P-1095, de coordenadas Longitude:-41°30'06,724", Latitude:-2°59'45,531"; 139°31'00" e 533,37m até o vértice P-1096, de coordenadas Longitude:-41°29'55,509", Latitude:-2°59'58,738"; 163°22'41" e 526,94m até o vértice P-1097, de coordenadas Longitude:-41°29'50,628", Latitude:-3°0'15,176"; 243°07'46" e 448,80m até o vértice P-1098, de coordenadas Longitude:-41°30'03,592", Latitude:-3°0'21,781"; 162°54'32" e 96,63m até o vértice P-1099, de coordenadas Longitude:-41°30'02,672", Latitude:-3°0'24,788"; 74°29'48" e 166,65m até o vértice P-1100, de coordenadas Longitude:-41°29'57,472", Latitude:-3°0'23,337"; 123°30'47" e 134,11m até o vértice P-1101, de coordenadas Longitude:-41°29'53,851", Latitude:-3°0'25,748"; 152°58'28" e 232,48m até o vértice P-1102, de coordenadas Longitude:-41°29'50,430", Latitude:-3°0'32,490"; 176°27'07" e 32,31m até o vértice P-1103, de coordenadas Longitude:-41°29'50,365", Latitude:-3°0'33,540"; 176°29'27" e 54,48m até o vértice P-1104, de coordenadas Longitude:-41°29'50,257", Latitude:-3°0'35,310"; 182°53'42" e 301,99m até o vértice P-1105, de coordenadas Longitude:-41°29'50,750", Latitude:-3°0'45,129"; 204°53'37" e 109,01m até o vértice P-1106, de coordenadas Longitude:-41°29'52,236", Latitude:-3°0'48,348"; 172°37'46" e 221,33m até o vértice P-1107, de coordenadas Longitude:-41°29'51,316", Latitude:-3°0'55,494"; 210°27'15" e 215,54m até o vértice P-1108, de coordenadas Longitude:-41°29'54,854", Latitude:-3°1'01,544"; 215°50'12" e 190,33m até o vértice P-1109, de coordenadas Longitude:-41°29'58,462", Latitude:-

3°1'06,567"; 136°00'53" e 119,28m até o vértice P-1110, de coordenadas Longitude:-41°29'55,780", Latitude:-3°1'09,361"; 127°30'19" e 121,41m até o vértice P-1111, de coordenadas Longitude:-41°29'52,661", Latitude:-3°1'11,767"; 154°18'08" e 510,10m até o vértice P-1112, de coordenadas Longitude:-41°29'45,497", Latitude:-3°1'26,732"; 190°05'48" e 158,93m até o vértice P-1113, de coordenadas Longitude:-41°29'46,399", Latitude:-3°1'31,826"; 213°05'04" e 729,48m até o vértice P-1114, de coordenadas Longitude:-41°29'59,294", Latitude:-3°1'51,725"; 242°10'22" e 563,28m até o vértice P-1115, de coordenadas Longitude:-41°30'15,425", Latitude:-3°2'00,286"; 259°52'45" e 173,11m até o vértice P-1116, de coordenadas Longitude:-41°30'20,944", Latitude:-3°2'01,276"; 308°41'01" e 114,75m até o vértice P-1117, de coordenadas Longitude:-41°30'23,845", Latitude:-3°1'58,942"; 330°44'55" e 174,36m até o vértice P-1118, de coordenadas Longitude:-41°30'26,604", Latitude:-3°1'53,989"; 294°54'09" e 72,26m até o vértice P-1119, de coordenadas Longitude:-41°30'28,727", Latitude:-3°1'52,998"; 284°36'14" e 94,82m até o vértice P-1120, de coordenadas Longitude:-41°30'31,698", Latitude:-3°1'52,220"; 128°36'22" e 158,19m até o vértice P-1121, de coordenadas Longitude:-41°30'27,695", Latitude:-3°1'55,433"; 162°24'50" e 168,71m até o vértice P-1122, de coordenadas Longitude:-41°30'26,044", Latitude:-3°2'00,669"; 147°27'53" e 89,37m até o vértice P-1123, de coordenadas Longitude:-41°30'24,487", Latitude:-3°2'03,122"; 136°38'25" e 65,76m até o vértice P-1124, de coordenadas Longitude:-41°30'23,025", Latitude:-3°2'04,678"; 156°23'32" e 36,37m até o vértice P-1125, de coordenadas Longitude:-41°30'22,554", Latitude:-3°2'05,763"; 215°34'43" e 92,63m até o vértice P-1126, de coordenadas Longitude:-41°30'24,299", Latitude:-3°2'08,216"; 228°23'43" e 466,20m até o vértice P-1127, de coordenadas Longitude:-41°30'35,588", Latitude:-3°2'18,294"; 222°10'10" e 276,27m até o vértice P-1128, de coordenadas Longitude:-41°30'41,594", Latitude:-3°2'24,961"; 186°48'12" e 57,39m até o vértice P-1129, de coordenadas Longitude:-41°30'41,814", Latitude:-3°2'26,816"; 207°42'30" e 73,09m até o vértice P-1130, de coordenadas Longitude:-41°30'42,915", Latitude:-3°2'28,923"; 244°00'59" e 108,02m até o vértice P-1131, de coordenadas Longitude:-41°30'46,059", Latitude:-3°2'30,464"; 257°11'32" e 174,26m até o vértice P-1132, de coordenadas Longitude:-41°30'51,562", Latitude:-3°2'31,722"; 271°09'04" e 385,08m até o vértice P-1133, de coordenadas Longitude:-41°31'04,030", Latitude:-3°2'31,470"; 136°26'28" e 49,32m até o vértice P-1134, de coordenadas Longitude:-41°31'02,930", Latitude:-3°2'32,634"; 106°34'22" e 355,59m até o vértice P-1135, de coordenadas Longitude:-41°30'51,892", Latitude:-3°2'35,935"; 156°15'59" e 188,16m até o vértice P-1136, de coordenadas Longitude:-41°30'49,439", Latitude:-3°2'41,543"; 193°30'30" e 299,33m até o vértice P-1137, de coordenadas Longitude:-41°30'51,704", Latitude:-3°2'51,019"; 213°15'59" e 363,49m até o vértice P-1138, de coordenadas Longitude:-41°30'58,160", Latitude:-3°3'00,914"; 229°30'37" e

408,57m até o vértice P-1139, de coordenadas Longitude:-41°31'08,223", Latitude:-3°3'09,551"; 235°43'25" e 507,63m até o vértice P-1140, de coordenadas Longitude:-41°31'21,807", Latitude:-3°3'18,858"; 63°51'35" e 654,75m até o vértice P-1141, de coordenadas Longitude:-41°31'02,772", Latitude:-3°3'09,467"; 79°59'33" e 326,04m até o vértice P-1142, de coordenadas Longitude:-41°30'52,374", Latitude:-3°3'07,622"; 88°15'21" e 465,00m até o vértice P-1143, de coordenadas Longitude:-41°30'37,322", Latitude:-3°3'07,161"; 123°39'51" e 367,09m até o vértice P-1144, de coordenadas Longitude:-41°30'27,428", Latitude:-3°3'13,785"; 167°39'24" e 357,27m até o vértice P-1145, de coordenadas Longitude:-41°30'24,954", Latitude:-3°3'25,148"; 120°35'25" e 235,36m até o vértice P-1146, de coordenadas Longitude:-41°30'18,392", Latitude:-3°3'29,047"; 174°37'05" e 351,84m até o vértice P-1147, de coordenadas Longitude:-41°30'17,323", Latitude:-3°3'40,451"; 203°50'31" e 64,06m até o vértice P-1148, de coordenadas Longitude:-41°30'18,162", Latitude:-3°3'42,359"; 268°22'26" e 90,66m até o vértice P-1149, de coordenadas Longitude:-41°30'21,097", Latitude:-3°3'42,443"; 143°37'16" e 350,32m até o vértice P-1150, de coordenadas Longitude:-41°30'14,367", Latitude:-3°3'51,625"; 150°27'02" e 156,18m até o vértice P-1151, de coordenadas Longitude:-41°30'11,873", Latitude:-3°3'56,048"; 197°27'05" e 479,24m até o vértice P-1152, de coordenadas Longitude:-41°30'16,526", Latitude:-3°4'10,932"; 263°30'07" e 443,67m até o vértice P-1153, de coordenadas Longitude:-41°30'30,803", Latitude:-3°4'12,567"; 177°08'25" e 116,69m até o vértice P-1154, de coordenadas Longitude:-41°30'30,614", Latitude:-3°4'16,362"; 224°31'55" e 84,30m até o vértice P-1155, de coordenadas Longitude:-41°30'32,529", Latitude:-3°4'18,318"; 253°00'51" e 412,88m até o vértice P-1156, de coordenadas Longitude:-41°30'45,317", Latitude:-3°4'22,246"; 242°49'13" e 418,66m até o vértice P-1157, de coordenadas Longitude:-41°30'57,378", Latitude:-3°4'28,472"; 227°31'51" e 109,99m até o vértice P-1158, de coordenadas Longitude:-41°31'00,005", Latitude:-3°4'30,890"; 197°49'18" e 77,56m até o vértice P-1159, de coordenadas Longitude:-41°31'00,774", Latitude:-3°4'33,293"; 224°48'17" e 150,65m até o vértice P-1160, de coordenadas Longitude:-41°31'04,212", Latitude:-3°4'36,773"; 201°05'14" e 100,76m até o vértice P-1161, de coordenadas Longitude:-41°31'05,386", Latitude:-3°4'39,834"; 240°21'04" e 175,29m até o vértice P-1162, de coordenadas Longitude:-41°31'10,319", Latitude:-3°4'42,657"; 253°56'14" e 102,39m até o vértice P-1163, de coordenadas Longitude:-41°31'13,506", Latitude:-3°4'43,580"; 265°40'13" e 420,66m até o vértice P-1164, de coordenadas Longitude:-41°31'27,090", Latitude:-3°4'44,614"; 218°26'52" e 234,64m até o vértice P-1165, de coordenadas Longitude:-41°31'31,815", Latitude:-3°4'50,597"; 234°53'27" e 254,27m até o vértice P-1166, de coordenadas Longitude:-41°31'38,552", Latitude:-3°4'55,358"; 190°09'54" e 182,59m até o vértice P-1167, de coordenadas Longitude:-41°31'39,595", Latitude:-3°5'01,209"; 233°35'47" e 204,46m até o vértice P-1168, de

coordenadas Longitude:-41°31'44,924", Latitude:-3°5'05,159"; 201°26'23" e 157,42m até o vértice P-1169, de coordenadas Longitude:-41°31'46,788", Latitude:-3°5'09,930"; 174°41'15" e 260,98m até o vértice P-1170, de coordenadas Longitude:-41°31'46,005", Latitude:-3°5'18,390"; 235°15'58" e 138,63m até o vértice P-1171, de coordenadas Longitude:-41°31'49,695", Latitude:-3°5'20,961"; 195°56'21" e 104,77m até o vértice P-1172, de coordenadas Longitude:-41°31'50,627", Latitude:-3°5'24,241"; 233°37'43" e 148,64m até o vértice P-1173, de coordenadas Longitude:-41°31'54,503", Latitude:-3°5'27,111"; 223°51'40" e 252,44m até o vértice P-1174, de coordenadas Longitude:-41°32'00,167", Latitude:-3°5'33,036"; 194°43'08" e 116,35m até o vértice P-1175, de coordenadas Longitude:-41°32'01,125", Latitude:-3°5'36,700"; 279°54'01" e 450,05m até o vértice P-1176, de coordenadas Longitude:-41°32'15,483", Latitude:-3°5'34,181"; 280°31'04" e 51,12m até o vértice P-1177, de coordenadas Longitude:-41°32'17,111", Latitude:-3°5'33,877"; 292°23'17" e 29,51m até o vértice P-1178, de coordenadas Longitude:-41°32'17,995", Latitude:-3°5'33,511"; 300°08'16" e 26,58m até o vértice P-1179, de coordenadas Longitude:-41°32'18,739", Latitude:-3°5'33,077"; 311°54'39" e 2.140,62m até o vértice P-1180, de coordenadas Longitude:-41°33'10,330", Latitude:-3°4'46,525"; 304°52'49" e 50,15m até o vértice P-1181, de coordenadas Longitude:-41°33'11,663", Latitude:-3°4'45,592"; 294°18'54" e 64,23m até o vértice P-1182, de coordenadas Longitude:-41°33'13,558", Latitude:-3°4'44,731"; 290°02'43" e 1.013,67m até o vértice P-1183, de coordenadas Longitude:-41°33'44,398", Latitude:-3°4'33,418"; 47°55'26" e 2.458,63m até o vértice P-1184, de coordenadas Longitude:-41°32'45,296", Latitude:-3°3'39,780"; 321°21'50" e 810,39m até o vértice P-1185, de coordenadas Longitude:-41°33'01,683", Latitude:-3°3'19,171"; 321°16'21" e 998,73m até o vértice P-1186, de coordenadas Longitude:-41°33'21,917", Latitude:-3°2'53,805"; 49°42'03" e 51,61m até o vértice P-1187, de coordenadas Longitude:-41°33'20,642", Latitude:-3°2'52,718"; 277°41'31" e 306,07m até o vértice P-1188, de coordenadas Longitude:-41°33'30,465", Latitude:-3°2'51,385"; 278°12'29" e 1.207,68m até o vértice P-1189, de coordenadas Longitude:-41°34'09,175", Latitude:-3°2'45,771"; 278°07'05" e 98,90m até o vértice P-1190, de coordenadas Longitude:-41°34'12,345", Latitude:-3°2'45,316"; 281°00'20" e 23,04m até o vértice P-1191, de coordenadas Longitude:-41°34'13,078", Latitude:-3°2'45,173"; 271°10'23" e 43,87m até o vértice P-1192, de coordenadas Longitude:-41°34'14,498", Latitude:-3°2'45,143"; 262°06'23" e 1.667,65m até o vértice P-1193, de coordenadas Longitude:-41°35'07,993", Latitude:-3°2'52,598"; 165°16'10" e 387,87m até o vértice P-1194, de coordenadas Longitude:-41°35'04,800", Latitude:-3°3'04,811"; 84°10'27" e 1.442,80m até o vértice P-1195, de coordenadas Longitude:-41°34'18,316", Latitude:-3°3'00,044"; 10°23'43" e 182,75m até o vértice P-1196, de coordenadas Longitude:-41°34'17,248", Latitude:-

3°2'54,192"; 100°12'41" e 90,98m até o vértice P-1197, de coordenadas Longitude:-41°34'14,348", Latitude:-3°2'54,718"; 97°36'54" e 17,46m até o vértice P-1198, de coordenadas Longitude:-41°34'13,787", Latitude:-3°2'54,793"; 99°24'45" e 1.318,60m até o vértice P-1199, de coordenadas Longitude:-41°33'31,660", Latitude:-3°3'01,814"; 229°57'35" e 407,38m até o vértice P-1200, de coordenadas Longitude:-41°33'41,761", Latitude:-3°3'10,347"; 228°59'53" e 339,48m até o vértice P-1201, de coordenadas Longitude:-41°33'50,058", Latitude:-3°3'17,598"; 282°30'28" e 588,75m até o vértice P-1202, de coordenadas Longitude:-41°34'08,672", Latitude:-3°3'13,446"; 276°58'51" e 9,65m até o vértice P-1203, de coordenadas Longitude:-41°34'08,982", Latitude:-3°3'13,408"; 282°14'17" e 378,70m até o vértice P-1204, de coordenadas Longitude:-41°34'20,968", Latitude:-3°3'10,794"; 267°21'38" e 719,53m até o vértice P-1205, de coordenadas Longitude:-41°34'44,245", Latitude:-3°3'11,872"; 267°19'36" e 1.819,80m até o vértice P-1206, de coordenadas Longitude:-41°35'43,116", Latitude:-3°3'14,633"; 256°33'46" e 393,49m até o vértice P-1207, de coordenadas Longitude:-41°35'55,510", Latitude:-3°3'17,610"; 13°01'43" e 606,76m até o vértice P-1208, de coordenadas Longitude:-41°35'51,079", Latitude:-3°2'58,364"; 13°14'36" e 860,79m até o vértice P-1209, de coordenadas Longitude:-41°35'44,692", Latitude:-3°2'31,086"; 90°56'04" e 2.587,12m até o vértice P-1210, de coordenadas Longitude:-41°34'20,920", Latitude:-3°2'32,463"; 88°59'14" e 234,20m até o vértice P-1211, de coordenadas Longitude:-41°34'13,337", Latitude:-3°2'32,328"; 98°39'59" e 293,34m até o vértice P-1212, de coordenadas Longitude:-41°34'03,945", Latitude:-3°2'33,767"; 98°34'12" e 1.740,43m até o vértice P-1213, de coordenadas Longitude:-41°33'08,211", Latitude:-3°2'42,212"; 52°18'32" e 149,96m até o vértice P-1214, de coordenadas Longitude:-41°33'04,368", Latitude:-3°2'39,227"; 137°56'49" e 1.774,70m até o vértice P-1215, de coordenadas Longitude:-41°32'25,872", Latitude:-3°3'22,129"; 47°30'22" e 4.720,49m até o vértice P-1216, de coordenadas Longitude:-41°30'33,154", Latitude:-3°1'38,313"; 279°44'49" e 2.097,53m até o vértice P-1217, de coordenadas Longitude:-41°31'40,100", Latitude:-3°1'26,754"; 229°49'36" e 535,23m até o vértice P-1218, de coordenadas Longitude:-41°31'53,344", Latitude:-3°1'37,995"; 346°46'14" e 383,11m até o vértice P-1219, de coordenadas Longitude:-41°31'56,183", Latitude:-3°1'25,853"; 265°57'24" e 1.935,31m até o vértice P-1220, de coordenadas Longitude:-41°32'58,701", Latitude:-3°1'30,296"; 267°45'28" e 7,37m até o vértice P-1221, de coordenadas Longitude:-41°32'58,939", Latitude:-3°1'30,305"; 268°13'05" e 277,15m até o vértice P-1222, de coordenadas Longitude:-41°33'07,911", Latitude:-3°1'30,586"; 249°52'31" e 262,49m até o vértice P-1223, de coordenadas Longitude:-41°33'15,892", Latitude:-3°1'33,526"; 254°03'13" e 539,81m até o vértice P-1224, de coordenadas Longitude:-41°33'32,701", Latitude:-

3°1'38,354"; 278°27'56" e 5.346,57m até o vértice P-1225, de coordenadas Longitude:-41°36'23,957", Latitude:-3°1'12,723"; 10°47'08" e 1.976,81m até o vértice P-1226, de coordenadas Longitude:-41°36'11,974", Latitude:-3°0'09,503"; 354°00'15" e 2.029,25m até o vértice P-1227, de coordenadas Longitude:-41°36'18,835", Latitude:-2°59'03,799"; 357°32'23" e 1.926,15m até o vértice P-1228, de coordenadas Longitude:-41°36'21,508", Latitude:-2°58'01,148"; 349°29'04" e 548,92m até o vértice P-1229, de coordenadas Longitude:-41°36'24,752", Latitude:-2°57'43,577"; 346°39'07" e 63,63m até o vértice P-1230, de coordenadas Longitude:-41°36'25,227", Latitude:-2°57'41,561"; 345°00'47" e 263,06m até o vértice P-1231, de coordenadas Longitude:-41°36'27,430", Latitude:-2°57'33,288"; 248°33'25" e 233,71m até o vértice P-1232, de coordenadas Longitude:-41°36'34,474", Latitude:-2°57'36,069"; 264°31'57" e 855,68m até o vértice P-1233, de coordenadas Longitude:-41°37'02,057", Latitude:-2°57'38,722"; 266°20'57" e 319,65m até o vértice P-1234, de coordenadas Longitude:-41°37'12,387", Latitude:-2°57'39,384"; 265°08'28" e 8,31m até o vértice P-1235, de coordenadas Longitude:-41°37'12,655", Latitude:-2°57'39,407"; 17°32'30" e 161,14m até o vértice P-1236, de coordenadas Longitude:-41°37'11,082", Latitude:-2°57'34,405"; 81°19'31" e 166,20m até o vértice P-1237, de coordenadas Longitude:-41°37'05,762", Latitude:-2°57'33,589"; 81°26'46" e 685,01m até o vértice P-1238, de coordenadas Longitude:-41°36'43,826", Latitude:-2°57'30,273"; 82°57'25" e 247,61m até o vértice P-1239, de coordenadas Longitude:-41°36'35,868", Latitude:-2°57'29,285"; 81°36'33" e 382,27m até o vértice P-1240, de coordenadas Longitude:-41°36'23,622", Latitude:-2°57'27,470"; 81°10'50" e 1.754,41m até o vértice P-1241, de coordenadas Longitude:-41°35'27,482", Latitude:-2°57'18,716"; 283°01'21" e 582,07m até o vértice P-1242, de coordenadas Longitude:-41°35'45,845", Latitude:-2°57'14,445"; 283°18'11" e 1.238,62m até o vértice P-1243, de coordenadas Longitude:-41°36'24,877", Latitude:-2°57'05,164"; 283°34'28" e 244,39m até o vértice P-1244, de coordenadas Longitude:-41°36'32,570", Latitude:-2°57'03,296"; 283°31'52" e 1.056,27m até o vértice P-1245, de coordenadas Longitude:-41°37'05,824", Latitude:-2°56'55,248"; 283°33'59" e 574,81m até o vértice P-1246, de coordenadas Longitude:-41°37'23,918", Latitude:-2°56'50,857"; 265°34'39" e 476,86m até o vértice P-1247, de coordenadas Longitude:-41°37'39,314", Latitude:-2°56'52,053"; 266°01'51" e 1.610,44m até o vértice P-1248, de coordenadas Longitude:-41°38'31,338", Latitude:-2°56'55,678"; 251°42'59" e 426,27m até o vértice P-1249, de coordenadas Longitude:-41°38'44,445", Latitude:-2°57'00,030"; 337°26'40" e 165,55m até o vértice P-1250, de coordenadas Longitude:-41°38'46,501", Latitude:-2°56'55,052"; 11°00'31" e 169,62m até o vértice P-1251, de coordenadas Longitude:-

41°38'45,452", Latitude:-2°56'49,632"; 24°48'21" e 377,27m até o vértice P-1252, de coordenadas Longitude:-41°38'40,325", Latitude:-2°56'38,483"; 19°57'25" e 491,51m até o vértice P-1253, de coordenadas Longitude:-41°38'34,892", Latitude:-2°56'23,442"; 11°27'56" e 618,05m até o vértice P-1254, de coordenadas Longitude:-41°38'30,912", Latitude:-2°56'03,723"; 271°16'21" e 1.666,50m até o vértice P-1255, de coordenadas Longitude:-41°39'24,862", Latitude:-2°56'02,513"; 271°16'19" e 601,76m até o vértice P-1256, de coordenadas Longitude:-41°39'44,343", Latitude:-2°56'02,076"; 271°16'21" e 291,26m até o vértice P-1257, de coordenadas Longitude:-41°39'53,772", Latitude:-2°56'01,864"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 40°49'26" e 58,00m até o vértice P-1258, de coordenadas Longitude:-41°39'52,544", Latitude:-2°56'00,435"; 29°48'02" e 110,63m até o vértice P-1259, de coordenadas Longitude:-41°39'50,763", Latitude:-2°55'57,310"; 18°46'37" e 292,31m até o vértice P-1260, de coordenadas Longitude:-41°39'47,715", Latitude:-2°55'48,300"; 10°46'19" e 108,08m até o vértice P-1261, de coordenadas Longitude:-41°39'47,061", Latitude:-2°55'44,844"; 2°46'02" e 515,19m até o vértice P-1262, de coordenadas Longitude:-41°39'46,254", Latitude:-2°55'28,091"; 353°16'34" e 58,74m até o vértice P-1263, de coordenadas Longitude:-41°39'46,476", Latitude:-2°55'26,191"; 334°17'36" e 58,74m até o vértice P-1264, de coordenadas Longitude:-41°39'47,301", Latitude:-2°55'24,468"; 324°48'07" e 172,77m até o vértice P-1265, de coordenadas Longitude:-41°39'50,525", Latitude:-2°55'19,871"; 334°24'49" e 31,00m até o vértice P-1266, de coordenadas Longitude:-41°39'50,959", Latitude:-2°55'18,961"; 353°38'13" e 31,00m até o vértice P-1267, de coordenadas Longitude:-41°39'51,070", Latitude:-2°55'17,958"; 12°51'37" e 31,00m até o vértice P-1268, de coordenadas Longitude:-41°39'50,846", Latitude:-2°55'16,974"; 32°05'01" e 31,00m até o vértice P-1269, de coordenadas Longitude:-41°39'50,313", Latitude:-2°55'16,119"; 41°41'43" e 565,92m até o vértice P-1270, de coordenadas Longitude:-41°39'38,122", Latitude:-2°55'02,363"; 30°57'26" e 19,12m até o vértice P-1271, de coordenadas Longitude:-41°39'37,804", Latitude:-2°55'01,829"; 9°28'51" e 19,12m até o vértice P-1272, de coordenadas Longitude:-41°39'37,702", Latitude:-2°55'01,215"; 348°00'17" e 19,12m até o vértice P-1273, de coordenadas Longitude:-41°39'37,830", Latitude:-2°55'00,606"; 326°31'41" e 19,12m até o vértice P-1274, de coordenadas Longitude:-41°39'38,172", Latitude:-2°55'00,087"; 305°03'06" e 19,12m até o vértice P-1275, de coordenadas Longitude:-41°39'38,678", Latitude:-2°54'59,729"; 294°18'49" e 26,61m até o vértice P-1276, de coordenadas Longitude:-41°39'39,463", Latitude:-2°54'59,373"; 303°44'21" e 6,49m até o vértice P-1277, de coordenadas Longitude:-41°39'39,638", Latitude:-2°54'59,255"; 322°35'27" e 6,49m até o vértice P-1278, de coordenadas Longitude:-41°39'39,766", Latitude:-2°54'59,087"; 341°26'32" e 6,49m até o vértice P-1279, de

coordenadas Longitude:-41°39'39,833", Latitude:-2°54'58,887"; 0°17'38" e 6,49m até o vértice P-1280, de coordenadas Longitude:-41°39'39,832", Latitude:-2°54'58,676"; 19°08'43" e 6,49m até o vértice P-1281, de coordenadas Longitude:-41°39'39,763", Latitude:-2°54'58,476"; 37°59'48" e 6,49m até o vértice P-1282, de coordenadas Longitude:-41°39'39,633", Latitude:-2°54'58,310"; 47°25'21" e 292,12m até o vértice P-1283, de coordenadas Longitude:-41°39'32,667", Latitude:-2°54'51,876"; 56°00'23" e 88,91m até o vértice P-1284, de coordenadas Longitude:-41°39'30,280", Latitude:-2°54'50,258"; 64°35'25" e 471,01m até o vértice P-1285, de coordenadas Longitude:-41°39'16,503", Latitude:-2°54'43,679"; 55°06'26" e 21,59m até o vértice P-1286, de coordenadas Longitude:-41°39'15,930", Latitude:-2°54'43,277"; 36°08'26" e 21,59m até o vértice P-1287, de coordenadas Longitude:-41°39'15,517", Latitude:-2°54'42,710"; 17°10'27" e 21,59m até o vértice P-1288, de coordenadas Longitude:-41°39'15,311", Latitude:-2°54'42,038"; 358°12'28" e 21,59m até o vértice P-1289, de coordenadas Longitude:-41°39'15,333", Latitude:-2°54'41,336"; 339°14'28" e 21,59m até o vértice P-1290, de coordenadas Longitude:-41°39'15,580", Latitude:-2°54'40,679"; 320°16'28" e 21,59m até o vértice P-1291, de coordenadas Longitude:-41°39'16,027", Latitude:-2°54'40,138"; 310°47'29" e 63,31m até o vértice P-1292, de coordenadas Longitude:-41°39'17,579", Latitude:-2°54'38,791"; 56°04'43" e 318,59m até o vértice P-1293, de coordenadas Longitude:-41°39'09,018", Latitude:-2°54'33,004"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'18" e 607,84m até o vértice P-1294, de coordenadas Longitude:-41°38'51,050", Latitude:-2°54'24,927"; 154°35'06" e 259,44m até o vértice P-1295, de coordenadas Longitude:-41°38'47,445", Latitude:-2°54'32,556"; 69°53'18" e 365,06m até o vértice P-1296, de coordenadas Longitude:-41°38'36,345", Latitude:-2°54'28,471"; 66°01'11" e 507,01m até o vértice P-1297, de coordenadas Longitude:-41°38'21,344", Latitude:-2°54'21,763"; 164°33'49" e 784,18m até o vértice P-1298, de coordenadas Longitude:-41°38'14,587", Latitude:-2°54'46,373"; 74°22'46" e 930,42m até o vértice P-1299, de coordenadas Longitude:-41°37'45,572", Latitude:-2°54'38,219"; 334°20'27" e 207,26m até o vértice P-1300, de coordenadas Longitude:-41°37'48,477", Latitude:-2°54'32,137"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°38'24" e 467,89m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 176.134,900 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do

art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. LUÍS CORREIA - PI, 14/08/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004506/2024-30 SEI nº 014039185

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004507/2024-84 .

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 02 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 87/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 02 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 644,0999 ha (seiscentos e quarenta e quatro, nove ares e noventa e nove centiares) e perímetro de 12.454,230 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 02 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 644,0999 ha (seiscentos e quarenta e quatro, nove ares e noventa e nove centiares) e perímetro de 12.454,230 m."

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°32'28,311", Latitude:-2°57'01,395"; deste segue confrontando com a propriedade Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°42'15" e 104,41m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°32'24,931", Latitude:-2°57'01,437"; 97°56'43" e 40,42m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°32'23,634", Latitude:-2°57'01,619"; 112°25'39" e 40,42m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°32'22,424", Latitude:-2°57'02,121"; 119°40'07" e 137,21m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°32'18,564", Latitude:-2°57'04,332"; 130°25'14" e 23,13m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°32'17,994", Latitude:-2°57'04,820"; 151°55'27" e 23,13m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°32'17,641", Latitude:-2°57'05,485"; 173°25'40" e 23,13m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°32'17,555", Latitude:-2°57'06,232"; 184°10'47" e 183,22m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°32'17,988", Latitude:-2°57'12,182"; 190°55'09" e 41,16m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°32'18,240", Latitude:-2°57'13,497"; 204°23'53" e 41,16m até o vértice P-0011, de coordenadas Longitude:-41°32'18,790", Latitude:-2°57'14,717"; 211°08'15" e 302,59m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°32'23,857", Latitude:-2°57'23,149"; 200°52'45" e 16,69m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°32'24,050", Latitude:-2°57'23,657"; 180°21'45" e 16,69m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°32'24,053", Latitude:-2°57'24,200"; 159°50'44" e 16,69m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°32'23,867", Latitude:-2°57'24,711"; 139°19'44" e 16,69m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°32'23,515", Latitude:-2°57'25,123"; 118°48'44" e 16,69m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°32'23,041", Latitude:-2°57'25,385"; 98°17'43" e 16,69m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°32'22,506", Latitude:-

2°57'25,463”; 77°46'43" e 16,69m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°32'21,978", Latitude:-2°57'25,348”; 57°15'43" e 16,69m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°32'21,523", Latitude:-2°57'25,054”; 47°00'13" e 134,15m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°32'18,346", Latitude:-2°57'22,076”; 57°50'00" e 34,86m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°32'17,390", Latitude:-2°57'21,471”; 79°29'34" e 34,86m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°32'16,280", Latitude:-2°57'21,264”; 90°19'22" e 4,33m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°32'16,140", Latitude:-2°57'21,265”; 100°39'31" e 12,61m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°32'15,739", Latitude:-2°57'21,341”; 121°19'50" e 12,61m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°32'15,390", Latitude:-2°57'21,555”; 142°00'09" e 12,61m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°32'15,139", Latitude:-2°57'21,878”; 162°40'27" e 12,61m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°32'15,017", Latitude:-2°57'22,270”; 173°00'37" e 49,73m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°32'14,821", Latitude:-2°57'23,877”; 162°21'58" e 40,57m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°32'14,423", Latitude:-2°57'25,136”; 141°04'40" e 40,57m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°32'13,598", Latitude:-2°57'26,164”; 130°26'02" e 342,36m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°32'05,159", Latitude:-2°57'33,393”; 136°57'26" e 41,47m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°32'04,243", Latitude:-2°57'34,379”; 150°00'14" e 41,47m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°32'03,571", Latitude:-2°57'35,548”; 156°31'38" e 441,58m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°31'57,876", Latitude:-2°57'48,735”; 163°17'23" e 190,56m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°31'56,101", Latitude:-2°57'54,677”; 170°03'08" e 509,55m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°31'53,250", Latitude:-2°58'11,017”; 162°31'52" e 57,26m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°31'52,694", Latitude:-2°58'12,795”; 147°29'20" e 57,26m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°31'51,697", Latitude:-2°58'14,367”; 139°58'05" e 54,01m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°31'50,572", Latitude:-2°58'15,713”; 150°37'45" e 35,13m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°31'50,014", Latitude:-2°58'16,710”; 171°57'05" e 35,13m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°31'49,855", Latitude:-2°58'17,843”; 182°36'45" e 150,71m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°31'50,077", Latitude:-2°58'22,744”; 187°40'24" e 143,39m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°31'50,697", Latitude:-2°58'27,371”; 192°44'02" e 448,32m até o vértice P-0045, de

coordenadas Longitude:-41°31'53,897", Latitude:-2°58'41,607”; 203°53'51" e 16,46m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°31'54,113", Latitude:-2°58'42,097”; 226°13'30" e 16,46m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°31'54,498", Latitude:-2°58'42,468”; 248°33'08" e 16,46m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°31'54,994", Latitude:-2°58'42,664”; 259°42'58" e 299,33m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°32'04,532", Latitude:-2°58'44,404”; 252°18'06" e 47,44m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°32'05,995", Latitude:-2°58'44,873”; 237°28'23" e 47,44m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°32'07,290", Latitude:-2°58'45,704”; 230°03'31" e 181,64m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°32'11,800", Latitude:-2°58'49,500”; 221°22'22" e 43,70m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°32'12,736", Latitude:-2°58'50,568”; 204°00'04" e 43,70m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°32'13,311", Latitude:-2°58'51,868”; deste segue confrontando com a propriedade Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 195°18'55" e 37,69m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°32'13,633", Latitude:-2°58'53,051”; deste segue confrontando com a propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°10'26" e 646,08m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°32'33,143", Latitude:-2°58'45,453”; 45°02'35" e 519,50m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°32'21,238", Latitude:-2°58'33,503”; 301°29'25" e 1.891,84m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°33'13,479", Latitude:-2°58'01,330”; 244°10'31" e 143,57m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°33'17,664", Latitude:-2°58'03,366”; 338°37'22" e 422,58m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°33'22,651", Latitude:-2°57'50,555”; 265°27'58" e 406,99m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°33'35,789", Latitude:-2°57'51,602”; 352°47'29" e 205,84m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°33'36,626", Latitude:-2°57'44,954”; 4°22'32" e 286,50m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°33'35,918", Latitude:-2°57'35,654”; deste segue confrontando com a propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40'11" e 249,03m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°33'43,786", Latitude:-2°57'33,876”; deste segue confrontando com a propriedade Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 13°00'57" e 257,00m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°33'41,911", Latitude:-2°57'25,724”; 21°38'53" e 8,63m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°33'41,808", Latitude:-2°57'25,462”; 38°54'43" e 8,63m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°33'41,632", Latitude:-2°57'25,244”; 56°10'33" e 8,63m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°33'41,400", Latitude:-2°57'25,088”; 64°48'28" e

175,22m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°33'36,266", Latitude:-2°57'22,659”; 55°41'04" e 18,20m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°33'35,779", Latitude:-2°57'22,325”; 37°26'18" e 18,20m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°33'35,421", Latitude:-2°57'21,855”; 19°11'31" e 18,20m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°33'35,227", Latitude:-2°57'21,295”; 0°56'44" e 18,20m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°33'35,217", Latitude:-2°57'20,703”; 342°41'58" e 18,20m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°33'35,392", Latitude:-2°57'20,137”; 333°34'35" e 42,00m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°33'35,998", Latitude:-2°57'18,913”; 113°58'05" e 167,90m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°33'31,030", Latitude:-2°57'21,133”; 106°25'33" e 40,10m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°33'29,784", Latitude:-2°57'21,503”; 91°20'29" e 40,10m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°33'28,486", Latitude:-2°57'21,533”; 76°15'26" e 40,10m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°33'27,225", Latitude:-2°57'21,223”; 68°42'54" e 345,05m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°33'16,814", Latitude:-2°57'17,145”; 63°37'34" e 85,42m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°33'14,335", Latitude:-2°57'15,910”; 58°32'14" e 256,20m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°33'07,259", Latitude:-2°57'11,556”; 51°43'19" e 37,14m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°33'06,314", Latitude:-2°57'10,807”; 38°05'27" e 37,14m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°33'05,572", Latitude:-2°57'09,856”; 31°16'32" e 104,94m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°33'03,808", Latitude:-2°57'06,936”; 40°58'46" e 3,77m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°33'03,728", Latitude:-2°57'06,843”; 60°23'12" e 3,77m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°33'03,622", Latitude:-2°57'06,782”; 79°47'39" e 3,77m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°33'03,502", Latitude:-2°57'06,761”; 99°12'06" e 3,77m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°33'03,381", Latitude:-2°57'06,780”; 118°36'33" e 3,77m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°33'03,274", Latitude:-2°57'06,839”; 128°18'46" e 69,96m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°33'01,497", Latitude:-2°57'08,251”; 117°52'17" e 35,73m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°33'00,474", Latitude:-2°57'08,795”; 96°59'18" e 35,73m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°32'59,325", Latitude:-2°57'08,937”; 76°06'19" e 35,73m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°32'58,202", Latitude:-2°57'08,657”; 65°39'50" e 264,97m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°32'50,384", Latitude:-2°57'05,102”; 76°07'46" e 105,86m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°32'47,056", Latitude:-2°57'04,276”; 86°35'41" e 281,70m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-41°32'37,950", Latitude:-

2°57'03,731”; 79°04'55" e 87,82m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°32'35,157", Latitude:-2°57'03,190”; 71°34'09" e 131,71m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°32'31,111", Latitude:-2°57'01,834”; deste segue confrontando com a propriedade Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 81°08'12" e 87,51m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 12.454,230 m.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos.Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.LUÍS CORREIA - PI, 19/07/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004507/2024-84 SEI nº 014041404

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004511/2024-42 .

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 03 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 88/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 01 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 837,2943 ha (oitocentos e trinta e sete mil hectares, vinte e nove ares e quarenta e três centiares) e perímetro de 19.904,250 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo,

apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 03 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia– PI, com área delimitada de 837,2943 ha (oitocentos e trinta e sete mil hectares, vinte e nove ares e quarenta e três centiares) e perímetro de 19.904,250 m.

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°26'36,228", Latitude:-2°56'21,230"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 146°19'40" e 73,66m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°26'34,906", Latitude:-2°56'23,225"; 133°47'22" e 73,66m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°26'33,184", Latitude:-2°56'24,885"; 127°31'11" e 35,80m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°26'32,264", Latitude:-2°56'25,595"; 136°58'10" e 18,81m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°26'31,849", Latitude:-2°56'26,043"; 155°50'58" e 18,81m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°26'31,600", Latitude:-2°56'26,601"; 174°43'14" e 18,81m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°26'31,544", Latitude:-2°56'27,211"; 193°35'30" e 18,81m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°26'31,687", Latitude:-2°56'27,807"; 203°02'30" e 70,60m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°26'32,581", Latitude:-2°56'29,922"; 203°02'10" e 23,43m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°26'32,878", Latitude:-2°56'30,624"; 192°03'42" e 71,43m até o vértice P-0011, de

coordenadas Longitude:-41°26'33,362", Latitude:-2°56'32,898"; 181°06'14" e 19,33m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°26'33,374", Latitude:-2°56'33,527"; 174°04'10" e 47,74m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°26'33,214", Latitude:-2°56'35,073"; 167°03'32" e 42,57m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°26'32,905", Latitude:-2°56'36,424"; 155°51'50" e 26,92m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°26'32,549", Latitude:-2°56'37,224"; 133°31'56" e 26,92m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°26'31,917", Latitude:-2°56'37,828"; 122°18'32" e 14,75m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°26'31,513", Latitude:-2°56'38,084"; 136°16'15" e 3,53m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°26'31,434", Latitude:-2°56'38,167"; 150°10'59" e 190,25m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°26'28,370", Latitude:-2°56'43,541"; 159°23'47" e 48,62m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°26'27,816", Latitude:-2°56'45,023"; 168°36'50" e 66,01m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°26'27,394", Latitude:-2°56'47,130"; 177°19'38" e 167,84m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°26'27,141", Latitude:-2°56'52,588"; 186°02'45" e 118,62m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°26'27,545", Latitude:-2°56'56,428"; 188°19'17" e 77,27m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°26'27,907", Latitude:-2°56'58,917"; 190°36'04" e 155,31m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°26'28,833", Latitude:-2°57'03,887"; 196°18'46" e 152,56m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°26'30,220", Latitude:-2°57'08,654"; 202°01'14" e 131,02m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°26'31,811", Latitude:-2°57'12,609"; 205°55'22" e 75,29m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°26'32,877", Latitude:-2°57'14,813"; 209°49'17" e 23,47m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°26'33,255", Latitude:-2°57'15,476"; 209°49'22" e 81,64m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°26'34,569", Latitude:-2°57'17,782"; 206°17'26" e 163,68m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°26'36,917", Latitude:-2°57'22,560"; 202°45'32" e 165,40m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°26'38,989", Latitude:-2°57'27,526"; 197°42'46" e 165,11m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°26'40,616", Latitude:-2°57'32,646"; 192°39'36" e 27,91m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°26'40,814", Latitude:-2°57'33,533"; 300°58'28" e 6,76m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°26'41,001", Latitude:-2°57'33,419"; 291°07'11" e 20,83m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°26'41,631", Latitude:-2°57'33,175"; 271°26'34" e 20,83m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°26'42,305", Latitude:-2°57'33,158"; 261°34'51" e 45,73m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°26'43,770", Latitude:-2°57'33,376"; 252°33'50" e 19,97m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°26'44,387", Latitude:-

2°57'33,571"; 234°30'40" e 19,97m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°26'44,913", Latitude:-2°57'33,948"; 225°31'06" e 13,84m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°26'45,233", Latitude:-2°57'34,264"; 219°01'47" e 17,24m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°26'45,585", Latitude:-2°57'34,700"; 206°04'55" e 17,24m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°26'45,830", Latitude:-2°57'35,204"; 199°52'49" e 17,03m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°26'46,018", Latitude:-2°57'35,725"; 232°50'10" e 24,23m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°26'46,643", Latitude:-2°57'36,202"; 225°02'39" e 21,48m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°26'47,135", Latitude:-2°57'36,696"; 209°27'46" e 21,48m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°26'47,478", Latitude:-2°57'37,305"; 193°52'48" e 21,49m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°26'47,644", Latitude:-2°57'37,984"; 186°05'01" e 106,33m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°26'48,009", Latitude:-2°57'41,427"; 241°23'19" e 25,60m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°26'48,737", Latitude:-2°57'41,826"; 225°43'52" e 23,19m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°26'49,275", Latitude:-2°57'42,353"; 218°15'23" e 119,79m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°26'51,677", Latitude:-2°57'45,415"; 211°23'44" e 26,11m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°26'52,117", Latitude:-2°57'46,141"; 197°39'37" e 26,11m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°26'52,374", Latitude:-2°57'46,951"; 292°10'46" e 17,78m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°26'52,907", Latitude:-2°57'46,732"; 285°59'04" e 118,79m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°26'56,605", Latitude:-2°57'45,667"; 291°25'02" e 239,38m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°27'03,821", Latitude:-2°57'42,822"; 224°06'44" e 36,74m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°27'04,650", Latitude:-2°57'43,680"; 139°53'57" e 72,06m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°27'03,147", Latitude:-2°57'45,475"; 180°34'29" e 94,46m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°27'03,177", Latitude:-2°57'48,550"; 207°14'09" e 55,37m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°27'03,998", Latitude:-2°57'50,153"; 237°36'38" e 126,20m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°27'07,449", Latitude:-2°57'52,354"; 179°40'45" e 169,12m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°27'07,418", Latitude:-2°57'57,859"; 220°39'06" e 144,68m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°27'10,470", Latitude:-2°58'01,433"; 246°19'06" e 65,68m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°27'12,418", Latitude:-2°58'02,292"; 166°26'04" e 24,23m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°27'12,234", Latitude:-2°58'03,059"; 106°40'41" e 41,04m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°27'10,961", Latitude:-2°58'03,442"; 161°35'14" e

74,97m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°27'10,194", Latitude:-2°58'05,758"; 181°59'08" e 95,69m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°27'10,301", Latitude:-2°58'08,871"; 201°57'58" e 125,33m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°27'11,819", Latitude:-2°58'12,656"; 217°01'19" e 45,83m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°27'12,713", Latitude:-2°58'13,847"; 209°40'58" e 67,90m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°27'13,802", Latitude:-2°58'15,767"; 202°20'08" e 159,13m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°27'15,760", Latitude:-2°58'20,559"; 191°08'43" e 16,75m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°27'15,865", Latitude:-2°58'21,094"; 168°43'41" e 16,75m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°27'15,759", Latitude:-2°58'21,629"; 146°18'38" e 16,75m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°27'15,458", Latitude:-2°58'22,083"; 123°53'35" e 16,75m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°27'15,008", Latitude:-2°58'22,387"; 101°28'33" e 16,74m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°27'14,477", Latitude:-2°58'22,495"; 90°16'27" e 15,62m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°27'13,971", Latitude:-2°58'22,498"; 79°21'58" e 40,84m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°27'12,671", Latitude:-2°58'22,252"; 57°32'59" e 40,84m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°27'11,555", Latitude:-2°58'21,539"; 46°38'00" e 154,02m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°27'07,929", Latitude:-2°58'18,096"; 37°48'40" e 47,42m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°27'06,988", Latitude:-2°58'16,876"; 37°49'35" e 23,68m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°27'06,518", Latitude:-2°58'16,267"; 55°34'22" e 15,78m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°27'06,096", Latitude:-2°58'15,977"; 73°18'41" e 15,78m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°27'05,607", Latitude:-2°58'15,829"; 91°03'00" e 15,78m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°27'05,096", Latitude:-2°58'15,839"; 99°59'23" e 41,13m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°27'03,784", Latitude:-2°58'16,071"; 107°45'19" e 10,53m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°27'03,460", Latitude:-2°58'16,176"; 123°12'14" e 10,53m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°27'03,174", Latitude:-2°58'16,363"; 131°00'21" e 114,26m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°27'00,382", Latitude:-2°58'18,804"; 132°08'19" e 78,64m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°26'58,494", Latitude:-2°58'20,522"; 133°16'58" e 17,35m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°26'58,085", Latitude:-2°58'20,909"; 122°20'01" e 23,66m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°26'57,437", Latitude:-2°58'21,321"; 100°28'07" e 23,66m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°26'56,684", Latitude:-2°58'21,461"; 84°19'06" e 11,23m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°26'56,322", Latitude:-2°58'21,425"; 79°11'47" e 5,33m até o vértice P-0097, de

coordenadas Longitude:-41°26'56,153", Latitude:-2°58'21,392"; 68°21'37" e 24,18m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°26'55,425", Latitude:-2°58'21,102"; 46°44'18" e 24,18m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°26'54,854", Latitude:-2°58'20,562"; 25°05'43" e 24,18m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°26'54,522", Latitude:-2°58'19,849"; 14°16'33" e 97,41m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°26'53,744", Latitude:-2°58'16,776"; 6°09'38" e 28,70m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°26'53,645", Latitude:-2°58'15,847"; 349°57'14" e 28,69m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°26'53,807", Latitude:-2°58'14,927"; 341°51'20" e 83,07m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°26'54,644", Latitude:-2°58'12,357"; 347°16'54" e 73,38m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°26'55,168", Latitude:-2°58'10,027"; 352°42'18" e 82,94m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°26'55,509", Latitude:-2°58'07,349"; 103°52'14" e 19,85m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-41°26'54,885", Latitude:-2°58'07,504"; 82°22'19" e 19,85m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°26'54,247", Latitude:-2°58'07,418"; 60°52'23" e 19,85m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°26'53,686", Latitude:-2°58'07,103"; 39°22'27" e 19,85m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°26'53,278", Latitude:-2°58'06,604"; 28°39'12" e 34,91m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°26'52,736", Latitude:-2°58'05,606"; 38°03'25" e 13,53m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°26'52,466", Latitude:-2°58'05,259"; 56°56'11" e 13,53m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°26'52,099", Latitude:-2°58'05,019"; 75°47'11" e 13,53m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°26'51,674", Latitude:-2°58'04,911"; 85°15'18" e 19,90m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°26'51,032", Latitude:-2°58'04,857"; 76°13'24" e 19,77m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°26'50,410", Latitude:-2°58'04,704"; 58°17'01" e 19,77m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°26'49,865", Latitude:-2°58'04,366"; 40°19'06" e 19,77m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°26'49,451", Latitude:-2°58'03,875"; 42°19'49" e 3,11m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°26'49,383", Latitude:-2°58'03,800"; 64°27'42" e 3,11m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°26'49,293", Latitude:-2°58'03,756"; 86°35'38" e 3,11m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°26'49,192", Latitude:-2°58'03,750"; 108°43'33" e 3,11m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°26'49,097", Latitude:-2°58'03,783"; 119°45'09" e 92,34m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°26'46,501", Latitude:-2°58'05,275"; 125°37'00" e 33,02m até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°26'45,632", Latitude:-2°58'05,901"; 131°30'27" e 44,71m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°26'44,547", Latitude:-2°58'06,865"; 137°18'30" e 8,02m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-

41°26'44,371", Latitude:-2°58'07,057"; 149°02'47" e 8,03m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°26'44,238", Latitude:-2°58'07,281"; 154°55'51" e 71,94m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°26'43,251", Latitude:-2°58'09,403"; 164°19'19" e 3,55m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°26'43,220", Latitude:-2°58'09,514"; 183°08'02" e 3,57m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°26'43,226", Latitude:-2°58'09,630"; 192°41'31" e 146,98m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°26'44,271", Latitude:-2°58'14,298"; 203°16'46" e 5,82m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°26'44,346", Latitude:-2°58'14,472"; 224°10'58" e 5,82m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°26'44,477", Latitude:-2°58'14,608"; 245°03'01" e 5,83m até o vértice P-0134, de coordenadas Longitude:-41°26'44,648", Latitude:-2°58'14,688"; 255°39'36" e 27,49m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°26'45,511", Latitude:-2°58'14,910"; 244°53'49" e 31,24m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°26'46,427", Latitude:-2°58'15,341"; 223°21'43" e 31,25m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°26'47,122", Latitude:-2°58'16,081"; 212°37'42" e 91,73m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°26'48,723", Latitude:-2°58'18,596"; 218°21'00" e 22,94m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°26'49,184", Latitude:-2°58'19,181"; 229°49'44" e 22,94m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°26'49,752", Latitude:-2°58'19,663"; 235°34'29" e 50,27m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°26'51,095", Latitude:-2°58'20,588"; 226°25'25" e 27,61m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°26'51,742", Latitude:-2°58'21,208"; 208°06'06" e 27,62m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°26'52,163", Latitude:-2°58'22,001"; 189°47'46" e 27,62m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°26'52,316", Latitude:-2°58'22,887"; 171°29'25" e 27,62m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°26'52,183", Latitude:-2°58'23,776"; 162°19'02" e 63,24m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°26'51,561", Latitude:-2°58'25,738"; 267°05'43" e 21,73m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°26'52,264", Latitude:-2°58'25,774"; 277°45'31" e 4,35m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°26'52,403", Latitude:-2°58'25,755"; 299°06'07" e 4,36m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°26'52,527", Latitude:-2°58'25,686"; 298°43'54" e 36,79m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°26'53,571", Latitude:-2°58'25,110"; 276°47'18" e 36,79m até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°26'54,754", Latitude:-2°58'24,968"; 254°56'01" e 17,28m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°26'55,295", Latitude:-2°58'25,115"; 233°08'55" e 17,28m até o vértice P-0153, de coordenadas Longitude:-41°26'55,742", Latitude:-2°58'25,452"; 211°21'50" e 17,28m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°26'56,034", Latitude:-2°58'25,932"; 189°34'44" e 17,28m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°26'56,127", Latitude:-

2°58'26,487"; 167°47'39" e 17,28m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°26'56,008", Latitude:-2°58'27,037"; 146°00'33" e 17,28m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°26'55,696", Latitude:-2°58'27,503"; 208°52'26" e 64,32m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°26'56,701", Latitude:-2°58'29,337"; 208°49'45" e 10,73m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°26'56,869", Latitude:-2°58'29,643"; 266°03'45" e 19,28m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°26'57,492", Latitude:-2°58'29,686"; 245°50'05" e 19,28m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°26'58,061", Latitude:-2°58'29,943"; 225°36'30" e 19,28m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-41°26'58,508", Latitude:-2°58'30,382"; 215°28'41" e 85,50m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°27'00,114", Latitude:-2°58'32,649"; 207°48'27" e 21,37m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°27'00,437", Latitude:-2°58'33,264"; 192°29'08" e 21,37m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°27'00,587", Latitude:-2°58'33,943"; 177°09'27" e 21,37m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°27'00,552", Latitude:-2°58'34,638"; 169°29'52" e 18,84m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°27'00,441", Latitude:-2°58'35,241"; 179°21'33" e 26,91m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°27'00,431", Latitude:-2°58'36,117"; 199°04'13" e 26,91m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°27'00,716", Latitude:-2°58'36,945"; 208°55'45" e 41,35m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°27'01,364", Latitude:-2°58'38,123"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 201°39'39" e 69,15m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°27'02,190", Latitude:-2°58'40,216"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°40'13" e 15,38m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°27'02,684", Latitude:-2°58'40,149"; 254°25'11" e 921,16m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°27'31,418", Latitude:-2°58'48,204"; 256°03'10" e 295,43m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°27'40,703", Latitude:-2°58'50,522"; 241°52'34" e 1.040,97m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°28'10,432", Latitude:-2°59'06,497"; 244°50'13" e 24,14m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°28'11,140", Latitude:-2°59'06,831"; 255°20'03" e 175,63m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°28'16,642", Latitude:-2°59'08,279"; 346°09'26" e 110,43m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°28'17,498", Latitude:-2°59'04,788"; 358°04'50" e 402,81m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°28'17,934", Latitude:-2°58'51,681"; 328°22'48" e 558,39m até o vértice P-0180, de coordenadas Longitude:-41°28'27,414", Latitude:-2°58'36,201"; 319°38'22" e 34,40m até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°28'28,136", Latitude:-2°58'35,347"; 320°19'42" e 164,98m até o vértice P-0182,

de coordenadas Longitude:-41°28'31,546", Latitude:-2°58'31,213"; deste segue confrontando com a propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias:333°47'36" e 361,27m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°28'36,712", Latitude:-2°58'20,660"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias:45°34'27" e 395,30m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°28'27,570", Latitude:-2°58'11,652"; 43°49'02" e 140,97m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°28'24,410", Latitude:-2°58'08,340"; 137°56'19" e 64,84m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°28'23,003", Latitude:-2°58'09,908"; 128°30'06" e 13,84m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°28'22,652", Latitude:-2°58'10,188"; 109°39'39" e 13,84m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°28'22,230", Latitude:-2°58'10,340"; 90°49'15" e 13,84m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°28'21,782", Latitude:-2°58'10,346"; 71°58'50" e 13,84m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-41°28'21,356", Latitude:-2°58'10,207"; 53°08'26" e 13,84m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°28'20,997", Latitude:-2°58'09,936"; 43°42'12" e 33,98m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°28'20,237", Latitude:-2°58'09,137"; 33°11'28" e 14,97m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°28'19,972", Latitude:-2°58'08,729"; 12°10'56" e 14,97m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°28'19,870", Latitude:-2°58'08,253"; 351°09'29" e 14,97m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°28'19,944", Latitude:-2°58'07,771"; 330°08'02" e 14,97m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°28'20,185", Latitude:-2°58'07,349"; 18°46'23" e 19,05m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°28'19,987", Latitude:-2°58'06,762"; 110°29'06" e 23,65m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°28'19,270", Latitude:-2°58'07,031"; 101°04'41" e 12,65m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°28'18,868", Latitude:-2°58'07,110"; 82°16'41" e 12,65m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°28'18,462", Latitude:-2°58'07,055"; 63°28'46" e 12,65m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°28'18,095", Latitude:-2°58'06,871"; 44°40'51" e 12,65m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°28'17,807", Latitude:-2°58'06,578"; 25°52'56" e 12,65m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°28'17,628", Latitude:-2°58'06,207"; 117°45'18" e 14,25m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°28'17,220", Latitude:-2°58'06,424"; 107°35'16" e 14,53m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°28'16,772", Latitude:-2°58'06,566"; 87°14'35" e 14,53m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°28'16,302", Latitude:-2°58'06,544"; 66°53'06" e 14,53m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°28'15,869", Latitude:-2°58'06,358"; 46°31'38" e 14,53m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°28'15,527", Latitude:-2°58'06,033"; 26°10'09" e 14,53m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-

41°28'15,320", Latitude:-2°58'05,608"; 15°53'24" e 3,58m até o vértice P-0210, de coordenadas Longitude:-41°28'15,288", Latitude:-2°58'05,496"; 64°04'01" e 27,39m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°28'14,491", Latitude:-2°58'05,106"; 112°58'02" e 12,87m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°28'14,107", Latitude:-2°58'05,269"; 96°22'12" e 12,87m até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°28'13,693", Latitude:-2°58'05,316"; 88°01'55" e 61,99m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°28'11,686", Latitude:-2°58'05,247"; 110°15'21" e 2,96m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°28'11,597", Latitude:-2°58'05,280"; 132°15'01" e 30,85m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°28'10,857", Latitude:-2°58'05,955"; 118°36'15" e 70,42m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°28'08,855", Latitude:-2°58'07,053"; 94°37'41" e 165,50m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°28'03,513", Latitude:-2°58'07,488"; 53°19'17" e 108,96m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°28'00,684", Latitude:-2°58'05,369"; 65°40'15" e 123,50m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°27'57,040", Latitude:-2°58'03,713"; 68°01'09" e 126,87m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°27'53,230", Latitude:-2°58'02,167"; 7°58'07" e 33,82m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°27'53,078", Latitude:-2°58'01,076"; 310°00'15" e 53,42m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°27'54,403", Latitude:-2°57'59,958"; 39°26'22" e 36,23m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°27'53,658", Latitude:-2°57'59,047"; 99°29'55" e 46,24m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°27'52,181", Latitude:-2°57'59,295"; 36°04'27" e 36,19m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°27'51,491", Latitude:-2°57'58,343"; 17°51'37" e 34,74m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°27'51,146", Latitude:-2°57'57,266"; 272°52'58" e 101,15m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°27'54,417", Latitude:-2°57'57,101"; 307°07'47" e 71,64m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°27'56,267", Latitude:-2°57'55,693"; 277°45'57" e 70,90m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°27'58,541", Latitude:-2°57'55,381"; 321°58'19" e 97,58m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°28'00,488", Latitude:-2°57'52,878"; 312°56'14" e 16,25m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°28'00,873", Latitude:-2°57'52,518"; 294°50'29" e 16,26m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°28'01,351", Latitude:-2°57'52,296"; 275°49'56" e 17,94m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°28'01,929", Latitude:-2°57'52,236"; 265°55'52" e 6,28m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°28'02,132", Latitude:-2°57'52,251"; 334°34'50" e 43,12m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°28'02,731", Latitude:-2°57'50,983"; 325°30'01" e 16,74m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°28'03,038", Latitude:-2°57'50,534"; 307°19'39" e 16,74m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°28'03,469", Latitude:-

2°57'50,203"; 289°09'18" e 16,74m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°28'03,981", Latitude:-2°57'50,024"; 270°58'57" e 16,74m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°28'04,523", Latitude:-2°57'50,015"; 345°42'54" e 16,86m até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°28'04,658", Latitude:-2°57'49,483"; 323°56'13" e 16,86m até o vértice P-0242, de coordenadas Longitude:-41°28'04,979", Latitude:-2°57'49,039"; 302°09'33" e 16,86m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°28'05,442", Latitude:-2°57'48,747"; 291°16'20" e 11,83m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°28'05,799", Latitude:-2°57'48,608"; 343°38'33" e 20,25m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°28'05,983", Latitude:-2°57'47,975"; 321°36'20" e 20,25m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°28'06,390", Latitude:-2°57'47,458"; 310°36'35" e 36,70m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°28'07,293", Latitude:-2°57'46,680"; 303°07'02" e 11,58m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°28'07,607", Latitude:-2°57'46,474"; 288°08'33" e 11,57m até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°28'07,963", Latitude:-2°57'46,357"; 11°29'21" e 6,78m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°28'07,919", Latitude:-2°57'46,141"; 1°34'10" e 17,84m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°28'07,903", Latitude:-2°57'45,560"; 341°42'36" e 17,84m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°28'08,085", Latitude:-2°57'45,009"; 101°47'09" e 9,65m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°28'07,779", Latitude:-2°57'45,073"; 88°59'51" e 9,65m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°28'07,467", Latitude:-2°57'45,067"; 82°34'08" e 23,39m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°28'06,715", Latitude:-2°57'44,969"; 72°22'50" e 19,87m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°28'06,102", Latitude:-2°57'44,773"; 52°00'16" e 19,88m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°28'05,595", Latitude:-2°57'44,375"; 31°37'18" e 19,88m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°28'05,257", Latitude:-2°57'43,824"; 11°14'57" e 19,88m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°28'05,132", Latitude:-2°57'43,189"; 1°02'19" e 32,04m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°28'05,113", Latitude:-2°57'42,146"; 10°09'12" e 1,86m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°28'05,102", Latitude:-2°57'42,087"; 28°15'45" e 1,86m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°28'05,074", Latitude:-2°57'42,033"; 46°15'37" e 1,86m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°28'05,030", Latitude:-2°57'41,992"; 55°28'41" e 79,00m até o vértice P-0264, de coordenadas Longitude:-41°28'02,923", Latitude:-2°57'40,534"; 63°37'56" e 19,72m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°28'02,351", Latitude:-2°57'40,249"; 79°56'20" e 19,72m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°28'01,722", Latitude:-2°57'40,137"; 88°04'27" e 12,29m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°28'01,324", Latitude:-2°57'40,123"; 88°04'12" e 46,03m

até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°27'59,834", Latitude:-2°57'40,073"; 79°53'35" e 24,96m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°27'59,038", Latitude:-2°57'39,930"; 63°30'45" e 24,96m até o vértice P-0270, de coordenadas Longitude:-41°27'58,315", Latitude:-2°57'39,568"; 47°07'56" e 24,96m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-41°27'57,722", Latitude:-2°57'39,015"; 38°57'51" e 21,31m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°27'57,289", Latitude:-2°57'38,476"; 45°49'47" e 6,74m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°27'57,132", Latitude:-2°57'38,323"; 59°43'13" e 6,73m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°27'56,944", Latitude:-2°57'38,212"; 66°34'41" e 41,01m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°27'55,725", Latitude:-2°57'37,682"; 72°20'47" e 22,89m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°27'55,019", Latitude:-2°57'37,456"; 83°53'12" e 22,89m até o vértice P-0277, de coordenadas Longitude:-41°27'54,282", Latitude:-2°57'37,376"; 89°41'30" e 37,53m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°27'53,066", Latitude:-2°57'37,370"; 80°18'31" e 20,31m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°27'52,418", Latitude:-2°57'37,258"; 61°38'38" e 20,31m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°27'51,839", Latitude:-2°57'36,944"; 52°17'24" e 46,61m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°27'50,645", Latitude:-2°57'36,016"; 41°45'50" e 16,51m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°27'50,289", Latitude:-2°57'35,615"; 20°39'11" e 16,50m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°27'50,101", Latitude:-2°57'35,113"; 359°32'05" e 16,50m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°27'50,105", Latitude:-2°57'34,575"; 80°41'07" e 3,32m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°27'49,999", Latitude:-2°57'34,558"; 74°03'39" e 17,42m até o vértice P-0286, de coordenadas Longitude:-41°27'49,457", Latitude:-2°57'34,402"; 60°48'43" e 17,42m até o vértice P-0287, de coordenadas Longitude:-41°27'48,964", Latitude:-2°57'34,126"; 54°09'02" e 18,26m até o vértice P-0288, de coordenadas Longitude:-41°27'48,485", Latitude:-2°57'33,777"; 61°45'24" e 5,81m até o vértice P-0289, de coordenadas Longitude:-41°27'48,319", Latitude:-2°57'33,688"; 77°05'37" e 5,81m até o vértice P-0290, de coordenadas Longitude:-41°27'48,136", Latitude:-2°57'33,646"; 84°46'09" e 93,29m até o vértice P-0291, de coordenadas Longitude:-41°27'45,127", Latitude:-2°57'33,369"; 134°24'17" e 9,53m até o vértice P-0292, de coordenadas Longitude:-41°27'44,907", Latitude:-2°57'33,586"; 125°50'05" e 16,36m até o vértice P-0293, de coordenadas Longitude:-41°27'44,477", Latitude:-2°57'33,898"; 108°45'07" e 16,37m até o vértice P-0294, de coordenadas Longitude:-41°27'43,975", Latitude:-2°57'34,069"; 91°39'10" e 16,37m até o vértice P-0295, de coordenadas Longitude:-41°27'43,446", Latitude:-2°57'34,084"; 74°33'13" e 16,37m até o vértice P-0296, de coordenadas Longitude:-41°27'42,935", Latitude:-2°57'33,943"; 66°01'49" e 21,78m até o vértice P-0297, de

coordenadas Longitude:-41°27'42,290", Latitude:-2°57'33,655"; 75°22'54" e 8,42m até o vértice P-0298, de coordenadas Longitude:-41°27'42,027", Latitude:-2°57'33,585"; 94°12'38" e 8,42m até o vértice P-0299, de coordenadas Longitude:-41°27'41,755", Latitude:-2°57'33,605"; 103°36'05" e 3,45m até o vértice P-0300, de coordenadas Longitude:-41°27'41,646", Latitude:-2°57'33,632"; 94°13'22" e 19,86m até o vértice P-0301, de coordenadas Longitude:-41°27'41,005", Latitude:-2°57'33,680"; 75°33'06" e 19,85m até o vértice P-0302, de coordenadas Longitude:-41°27'40,382", Latitude:-2°57'33,518"; 56°51'59" e 19,85m até o vértice P-0303, de coordenadas Longitude:-41°27'39,844", Latitude:-2°57'33,165"; 47°30'57" e 36,68m até o vértice P-0304, de coordenadas Longitude:-41°27'38,968", Latitude:-2°57'32,358"; 38°44'05" e 19,33m até o vértice P-0305, de coordenadas Longitude:-41°27'38,576", Latitude:-2°57'31,867"; 21°08'06" e 19,33m até o vértice P-0306, de coordenadas Longitude:-41°27'38,350", Latitude:-2°57'31,280"; 3°31'46" e 19,33m até o vértice P-0307, de coordenadas Longitude:-41°27'38,312", Latitude:-2°57'30,652"; 354°44'18" e 47,80m até o vértice P-0308, de coordenadas Longitude:-41°27'38,454", Latitude:-2°57'29,103"; 4°35'40" e 7,83m até o vértice P-0309, de coordenadas Longitude:-41°27'38,434", Latitude:-2°57'28,849"; 24°15'39" e 7,82m até o vértice P-0310, de coordenadas Longitude:-41°27'38,329", Latitude:-2°57'28,616"; 34°08'11" e 28,12m até o vértice P-0311, de coordenadas Longitude:-41°27'37,818", Latitude:-2°57'27,858"; 23°07'42" e 31,47m até o vértice P-0312, de coordenadas Longitude:-41°27'37,418", Latitude:-2°57'26,916"; 1°07'33" e 31,46m até o vértice P-0313, de coordenadas Longitude:-41°27'37,398", Latitude:-2°57'25,892"; 350°05'46" e 5,34m até o vértice P-0314, de coordenadas Longitude:-41°27'37,428", Latitude:-2°57'25,721"; 75°02'39" e 98,37m até o vértice P-0315, de coordenadas Longitude:-41°27'34,350", Latitude:-2°57'24,894"; 63°46'23" e 18,69m até o vértice P-0316, de coordenadas Longitude:-41°27'33,807", Latitude:-2°57'24,625"; 41°19'15" e 18,69m até o vértice P-0317, de coordenadas Longitude:-41°27'33,408", Latitude:-2°57'24,168"; 18°51'25" e 18,69m até o vértice P-0318, de coordenadas Longitude:-41°27'33,212", Latitude:-2°57'23,593"; 7°37'53" e 40,85m até o vértice P-0319, de coordenadas Longitude:-41°27'33,036", Latitude:-2°57'22,274"; 359°16'39" e 13,40m até o vértice P-0320, de coordenadas Longitude:-41°27'33,042", Latitude:-2°57'21,838"; 342°36'37" e 13,39m até o vértice P-0321, de coordenadas Longitude:-41°27'33,171", Latitude:-2°57'21,422"; 325°56'54" e 13,39m até o vértice P-0322, de coordenadas Longitude:-41°27'33,414", Latitude:-2°57'21,061"; 71°58'16" e 29,37m até o vértice P-0323, de coordenadas Longitude:-41°27'32,510", Latitude:-2°57'20,765"; 61°58'06" e 26,48m até o vértice P-0324, de coordenadas Longitude:-41°27'31,753", Latitude:-2°57'20,360"; 41°59'30" e 26,48m até o vértice P-0325, de coordenadas Longitude:-41°27'31,179", Latitude:-2°57'19,719"; 22°00'26" e 26,48m até o vértice P-0326, de coordenadas Longitude:-

41°27'30,858", Latitude:-2°57'18,920"; 12°01'34" e 59,23m até o vértice P-0327, de coordenadas Longitude:-41°27'30,459", Latitude:-2°57'17,034"; 3°42'52" e 15,03m até o vértice P-0328, de coordenadas Longitude:-41°27'30,427", Latitude:-2°57'16,546"; 347°05'44" e 15,03m até o vértice P-0329, de coordenadas Longitude:-41°27'30,536", Latitude:-2°57'16,069"; 45°01'28" e 13,94m até o vértice P-0330, de coordenadas Longitude:-41°27'30,216", Latitude:-2°57'15,748"; 28°45'01" e 13,94m até o vértice P-0331, de coordenadas Longitude:-41°27'29,999", Latitude:-2°57'15,350"; 9°35'27" e 18,85m até o vértice P-0332, de coordenadas Longitude:-41°27'29,898", Latitude:-2°57'14,745"; 347°29'29" e 18,85m até o vértice P-0333, de coordenadas Longitude:-41°27'30,030", Latitude:-2°57'14,146"; 336°29'00" e 4,74m até o vértice P-0334, de coordenadas Longitude:-41°27'30,091", Latitude:-2°57'14,005"; 347°08'53" e 5,53m até o vértice P-0335, de coordenadas Longitude:-41°27'30,131", Latitude:-2°57'13,829"; 8°31'02" e 5,53m até o vértice P-0336, de coordenadas Longitude:-41°27'30,104", Latitude:-2°57'13,651"; 29°56'07" e 5,53m até o vértice P-0337, de coordenadas Longitude:-41°27'30,015", Latitude:-2°57'13,495"; 40°32'52" e 43,34m até o vértice P-0338, de coordenadas Longitude:-41°27'29,103", Latitude:-2°57'12,423"; 166°17'45" e 26,53m até o vértice P-0339, de coordenadas Longitude:-41°27'28,899", Latitude:-2°57'13,262"; 166°18'33" e 66,13m até o vértice P-0340, de coordenadas Longitude:-41°27'28,392", Latitude:-2°57'15,354"; 166°18'18" e 50,55m até o vértice P-0341, de coordenadas Longitude:-41°27'28,005", Latitude:-2°57'16,953"; 156°20'47" e 13,62m até o vértice P-0342, de coordenadas Longitude:-41°27'27,828", Latitude:-2°57'17,359"; 136°26'31" e 13,62m até o vértice P-0343, de coordenadas Longitude:-41°27'27,524", Latitude:-2°57'17,680"; 116°32'15" e 13,62m até o vértice P-0344, de coordenadas Longitude:-41°27'27,130", Latitude:-2°57'17,878"; 96°37'59" e 13,62m até o vértice P-0345, de coordenadas Longitude:-41°27'26,692", Latitude:-2°57'17,930"; 76°43'43" e 13,62m até o vértice P-0346, de coordenadas Longitude:-41°27'26,263", Latitude:-2°57'17,828"; 56°49'27" e 13,62m até o vértice P-0347, de coordenadas Longitude:-41°27'25,894", Latitude:-2°57'17,585"; 36°55'11" e 13,62m até o vértice P-0348, de coordenadas Longitude:-41°27'25,629", Latitude:-2°57'17,231"; 17°00'55" e 13,62m até o vértice P-0349, de coordenadas Longitude:-41°27'25,500", Latitude:-2°57'16,807"; 7°03'56" e 44,76m até o vértice P-0350, de coordenadas Longitude:-41°27'25,321", Latitude:-2°57'15,361"; 7°03'59" e 159,33m até o vértice P-0351, de coordenadas Longitude:-41°27'24,687", Latitude:-2°57'10,213"; 47°42'26" e 8,39m até o vértice P-0352, de coordenadas Longitude:-41°27'24,486", Latitude:-2°57'10,029"; 30°14'23" e 134,34m até o vértice P-0353, de coordenadas Longitude:-41°27'22,295", Latitude:-2°57'06,251"; 344°07'36" e 96,97m até o vértice P-0354, de coordenadas Longitude:-41°27'23,154", Latitude:-2°57'03,214"; 14°53'58" e 104,57m até o vértice P-0355, de coordenadas Longitude:-41°27'22,283", Latitude:-

2°56'59,924"; 48°47'18" e 94,50m até o vértice P-0356, de coordenadas Longitude:-41°27'19,981", Latitude:-2°56'57,897"; 39°16'15" e 11,98m até o vértice P-0357, de coordenadas Longitude:-41°27'19,735", Latitude:-2°56'57,595"; 20°12'22" e 11,98m até o vértice P-0358, de coordenadas Longitude:-41°27'19,601", Latitude:-2°56'57,229"; 1°09'30" e 11,98m até o vértice P-0359, de coordenadas Longitude:-41°27'19,593", Latitude:-2°56'56,839"; 342°06'37" e 11,98m até o vértice P-0360, de coordenadas Longitude:-41°27'19,713", Latitude:-2°56'56,467"; 323°03'45" e 11,98m até o vértice P-0361, de coordenadas Longitude:-41°27'19,946", Latitude:-2°56'56,156"; 304°00'52" e 11,96m até o vértice P-0362, de coordenadas Longitude:-41°27'20,267", Latitude:-2°56'55,938"; 294°28'47" e 30,04m até o vértice P-0363, de coordenadas Longitude:-41°27'21,152", Latitude:-2°56'55,532"; 285°41'03" e 13,23m até o vértice P-0364, de coordenadas Longitude:-41°27'21,565", Latitude:-2°56'55,416"; 268°11'42" e 13,23m até o vértice P-0365, de coordenadas Longitude:-41°27'21,993", Latitude:-2°56'55,430"; 320°34'23" e 23,81m até o vértice P-0366, de coordenadas Longitude:-41°27'22,482", Latitude:-2°56'54,831"; 311°11'20" e 29,96m até o vértice P-0367, de coordenadas Longitude:-41°27'23,213", Latitude:-2°56'54,188"; 292°22'34" e 29,97m até o vértice P-0368, de coordenadas Longitude:-41°27'24,110", Latitude:-2°56'53,817"; 282°54'08" e 6,28m até o vértice P-0369, de coordenadas Longitude:-41°27'24,308", Latitude:-2°56'53,771"; 36°47'38" e 71,20m até o vértice P-0370, de coordenadas Longitude:-41°27'22,927", Latitude:-2°56'51,915"; 46°26'45" e 17,67m até o vértice P-0371, de coordenadas Longitude:-41°27'22,513", Latitude:-2°56'51,519"; 65°42'30" e 17,67m até o vértice P-0372, de coordenadas Longitude:-41°27'21,991", Latitude:-2°56'51,282"; 75°21'59" e 12,48m até o vértice P-0373, de coordenadas Longitude:-41°27'21,600", Latitude:-2°56'51,180"; 85°58'54" e 2,47m até o vértice P-0374, de coordenadas Longitude:-41°27'21,521", Latitude:-2°56'51,174"; 107°36'42" e 2,47m até o vértice P-0375, de coordenadas Longitude:-41°27'21,445", Latitude:-2°56'51,198"; 129°14'24" e 2,47m até o vértice P-0376, de coordenadas Longitude:-41°27'21,383", Latitude:-2°56'51,249"; 139°51'10" e 42,01m até o vértice P-0377, de coordenadas Longitude:-41°27'20,506", Latitude:-2°56'52,294"; 129°08'13" e 16,74m até o vértice P-0378, de coordenadas Longitude:-41°27'20,085", Latitude:-2°56'52,638"; 107°42'43" e 16,74m até o vértice P-0379, de coordenadas Longitude:-41°27'19,569", Latitude:-2°56'52,804"; 86°17'38" e 16,74m até o vértice P-0380, de coordenadas Longitude:-41°27'19,028", Latitude:-2°56'52,769"; 64°52'34" e 16,74m até o vértice P-0381, de coordenadas Longitude:-41°27'18,537", Latitude:-2°56'52,538"; 43°27'30" e 16,74m até o vértice P-0382, de coordenadas Longitude:-41°27'18,165", Latitude:-2°56'52,142"; 22°01'51" e 16,74m até o vértice P-0383, de coordenadas Longitude:-41°27'17,961", Latitude:-2°56'51,637"; 11°19'17" e 5,87m até o vértice P-0384, de coordenadas Longitude:-41°27'17,924", Latitude:-2°56'51,450"; 98°29'20" e 19,52m

até o vértice P-0385, de coordenadas Longitude:-41°27'17,299", Latitude:-2°56'51,543"; 90°51'40" e 24,16m até o vértice P-0386, de coordenadas Longitude:-41°27'16,517", Latitude:-2°56'51,555"; 80°28'23" e 13,56m até o vértice P-0387, de coordenadas Longitude:-41°27'16,084", Latitude:-2°56'51,482"; 59°39'42" e 13,56m até o vértice P-0388, de coordenadas Longitude:-41°27'15,705", Latitude:-2°56'51,259"; 38°52'04" e 13,56m até o vértice P-0389, de coordenadas Longitude:-41°27'15,429", Latitude:-2°56'50,915"; 18°04'26" e 13,56m até o vértice P-0390, de coordenadas Longitude:-41°27'15,293", Latitude:-2°56'50,496"; 357°16'48" e 13,56m até o vértice P-0391, de coordenadas Longitude:-41°27'15,314", Latitude:-2°56'50,055"; 53°20'08" e 26,08m até o vértice P-0392, de coordenadas Longitude:-41°27'14,636", Latitude:-2°56'49,548"; 61°52'26" e 3,44m até o vértice P-0393, de coordenadas Longitude:-41°27'14,538", Latitude:-2°56'49,495"; 78°46'31" e 3,44m até o vértice P-0394, de coordenadas Longitude:-41°27'14,428", Latitude:-2°56'49,473"; 95°40'39" e 3,44m até o vértice P-0395, de coordenadas Longitude:-41°27'14,317", Latitude:-2°56'49,484"; 112°34'47" e 3,44m até o vértice P-0396, de coordenadas Longitude:-41°27'14,214", Latitude:-2°56'49,527"; 121°01'01" e 7,43m até o vértice P-0397, de coordenadas Longitude:-41°27'14,008", Latitude:-2°56'49,652"; 111°55'38" e 16,91m até o vértice P-0398, de coordenadas Longitude:-41°27'13,500", Latitude:-2°56'49,858"; 93°37'30" e 16,90m até o vértice P-0399, de coordenadas Longitude:-41°27'12,954", Latitude:-2°56'49,892"; 75°20'02" e 16,90m até o vértice P-0400, de coordenadas Longitude:-41°27'12,425", Latitude:-2°56'49,753"; 57°02'34" e 16,90m até o vértice P-0401, de coordenadas Longitude:-41°27'11,965", Latitude:-2°56'49,454"; 47°53'22" e 13,85m até o vértice P-0402, de coordenadas Longitude:-41°27'11,633", Latitude:-2°56'49,151"; 57°30'51" e 8,19m até o vértice P-0403, de coordenadas Longitude:-41°27'11,409", Latitude:-2°56'49,008"; 76°35'02" e 8,19m até o vértice P-0404, de coordenadas Longitude:-41°27'11,151", Latitude:-2°56'48,946"; 86°09'31" e 74,45m até o vértice P-0405, de coordenadas Longitude:-41°27'08,745", Latitude:-2°56'48,784"; 79°46'13" e 106,68m até o vértice P-0406, de coordenadas Longitude:-41°27'05,346", Latitude:-2°56'48,167"; 73°21'49" e 129,83m até o vértice P-0407, de coordenadas Longitude:-41°27'01,318", Latitude:-2°56'46,957"; 65°27'54" e 38,20m até o vértice P-0408, de coordenadas Longitude:-41°27'00,193", Latitude:-2°56'46,440"; 49°40'05" e 38,20m até o vértice P-0409, de coordenadas Longitude:-41°26'59,250", Latitude:-2°56'45,636"; 41°45'02" e 48,80m até o vértice P-0410, de coordenadas Longitude:-41°26'58,197", Latitude:-2°56'44,450"; 48°29'45" e 41,91m até o vértice P-0411, de coordenadas Longitude:-41°26'57,181", Latitude:-2°56'43,546"; 55°12'18" e 26,83m até o vértice P-0412, de coordenadas Longitude:-41°26'56,468", Latitude:-2°56'43,048"; 55°12'09" e 93,03m até o vértice P-0413, de coordenadas Longitude:-41°26'53,994", Latitude:-2°56'41,319"; 61°41'24" e 52,43m até o vértice P-0414, de

coordenadas Longitude:-41°26'52,499", Latitude:-2°56'40,510"; 175°01'22" e 14,19m até o vértice P-0415, de coordenadas Longitude:-41°26'52,459", Latitude:-2°56'40,970"; 158°11'10" e 14,19m até o vértice P-0416, de coordenadas Longitude:-41°26'52,288", Latitude:-2°56'41,399"; 141°20'56" e 14,19m até o vértice P-0417, de coordenadas Longitude:-41°26'52,001", Latitude:-2°56'41,760"; 134°29'18" e 13,97m até o vértice P-0418, de coordenadas Longitude:-41°26'51,679", Latitude:-2°56'42,078"; 180°20'22" e 16,13m até o vértice P-0419, de coordenadas Longitude:-41°26'51,682", Latitude:-2°56'42,603"; 172°05'26" e 15,69m até o vértice P-0420, de coordenadas Longitude:-41°26'51,612", Latitude:-2°56'43,109"; 155°35'13" e 15,69m até o vértice P-0421, de coordenadas Longitude:-41°26'51,402", Latitude:-2°56'43,574"; 139°05'00" e 15,69m até o vértice P-0422, de coordenadas Longitude:-41°26'51,069", Latitude:-2°56'43,960"; 130°47'43" e 12,82m até o vértice P-0423, de coordenadas Longitude:-41°26'50,755", Latitude:-2°56'44,233"; 120°45'49" e 19,47m até o vértice P-0424, de coordenadas Longitude:-41°26'50,213", Latitude:-2°56'44,557"; 100°36'42" e 19,47m até o vértice P-0425, de coordenadas Longitude:-41°26'49,594", Latitude:-2°56'44,674"; 80°27'35" e 19,47m até o vértice P-0426, de coordenadas Longitude:-41°26'48,972", Latitude:-2°56'44,569"; 60°18'28" e 19,47m até o vértice P-0427, de coordenadas Longitude:-41°26'48,424", Latitude:-2°56'44,255"; 40°09'21" e 19,47m até o vértice P-0428, de coordenadas Longitude:-41°26'48,018", Latitude:-2°56'43,771"; 20°00'13" e 19,47m até o vértice P-0429, de coordenadas Longitude:-41°26'47,802", Latitude:-2°56'43,175"; 9°55'49" e 41,32m até o vértice P-0430, de coordenadas Longitude:-41°26'47,571", Latitude:-2°56'41,850"; 0°42'16" e 27,66m até o vértice P-0431, de coordenadas Longitude:-41°26'47,560", Latitude:-2°56'40,949"; 342°13'05" e 27,66m até o vértice P-0432, de coordenadas Longitude:-41°26'47,834", Latitude:-2°56'40,092"; 323°43'55" e 27,66m até o vértice P-0433, de coordenadas Longitude:-41°26'48,363", Latitude:-2°56'39,366"; 305°14'44" e 27,66m até o vértice P-0434, de coordenadas Longitude:-41°26'49,095", Latitude:-2°56'38,847"; 295°56'50" e 5,85m até o vértice P-0435, de coordenadas Longitude:-41°26'49,265", Latitude:-2°56'38,763"; 59°59'46" e 149,73m até o vértice P-0436, de coordenadas Longitude:-41°26'45,066", Latitude:-2°56'36,325"; 48°59'59" e 71,45m até o vértice P-0437, de coordenadas Longitude:-41°26'43,320", Latitude:-2°56'34,799"; 37°58'15" e 14,92m até o vértice P-0438, de coordenadas Longitude:-41°26'43,023", Latitude:-2°56'34,416"; 45°20'54" e 51,04m até o vértice P-0439, de coordenadas Longitude:-41°26'41,847", Latitude:-2°56'33,248"; 52°41'37" e 65,15m até o vértice P-0440, de coordenadas Longitude:-41°26'40,169", Latitude:-2°56'31,963"; 41°29'07" e 37,26m até o vértice P-0441, de coordenadas Longitude:-41°26'39,370", Latitude:-2°56'31,054"; 19°05'16" e 37,26m até o vértice P-0442, de coordenadas Longitude:-41°26'38,975", Latitude:-2°56'29,908"; 4°48'26" e 10,30m até o vértice P-0443, de coordenadas Longitude:-

41°26'38,947", Latitude:-2°56'29,573"; 1°43'30" e 77,03m até o vértice P-0444, de coordenadas Longitude:-41°26'38,872", Latitude:-2°56'27,067"; 7°47'12" e 12,68m até o vértice P-0445, de coordenadas Longitude:-41°26'38,817", Latitude:-2°56'26,658"; 19°56'56" e 12,67m até o vértice P-0446, de coordenadas Longitude:-41°26'38,677", Latitude:-2°56'26,270"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°01'39" e 172,29m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 19.904,250 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. LUÍS CORREIA - PI, 23/07/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004511/2024-42 SEI nº 014043243

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004517/2024-10.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 04 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 90/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 04 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 8.002,3248 ha (oito mil e duas hectáres,trinta e dois ares e quarenta e oito centiares) e perímetro de 93.040,050 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 04 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 8.002,3248 ha (oito mil e duas hectárias,trinta e dois ares e quarenta e oito centiares) e perímetro de 93.040,050 m."

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°38'31,338", Latitude:-2°56'55,678"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33'27" e 1.477,70m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°37'59,667", Latitude:-2°57'31,740"; 179°58'09" e 435,59m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°37'59,659", Latitude:-2°57'45,922"; 201°46'24" e 14,77m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°37'59,836", Latitude:-2°57'46,368"; 190°38'14" e 12,61m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°37'59,912", Latitude:-2°57'46,772"; 181°15'20" e 21,51m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°37'59,927", Latitude:-2°57'47,472"; 174°26'17" e 20,23m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°37'59,863", Latitude:-2°57'48,128"; 170°30'02" e 14,57m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°37'59,786", Latitude:-2°57'48,595"; 133°07'28" e 8,05m até o vértice P-0009, de

coordenadas Longitude:-41°37'59,595", Latitude:-2°57'48,774"; 106°15'32" e 13,86m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°37'59,165", Latitude:-2°57'48,901"; 80°22'27" e 761,91m até o vértice P-0011, de coordenadas Longitude:-41°37'34,840", Latitude:-2°57'44,752"; 87°32'31" e 703,97m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°37'12,064", Latitude:-2°57'43,769"; 89°46'17" e 1.461,08m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°36'24,752", Latitude:-2°57'43,577"; 169°29'23" e 548,92m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°36'21,508", Latitude:-2°58'01,148"; 177°32'45" e 1.926,15m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°36'18,835", Latitude:-2°59'03,799"; 174°00'37" e 2.029,25m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°36'11,974", Latitude:-3°0'09,503"; 257°31'49" e 585,89m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°36'30,500", Latitude:-3°0'13,622"; 257°32'01" e 233,49m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°36'37,883", Latitude:-3°0'15,263"; 260°01'00" e 837,61m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°37'04,597", Latitude:-3°0'19,992"; 259°23'13" e 897,27m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°37'33,156", Latitude:-3°0'25,373"; 209°41'39" e 587,00m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°37'42,572", Latitude:-3°0'41,974"; 209°30'13" e 292,98m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°37'47,245", Latitude:-3°0'50,276"; 181°30'13" e 10,08m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°37'47,253", Latitude:-3°0'50,604"; 166°35'15" e 231,27m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°37'45,516", Latitude:-3°0'57,928"; 83°00'49" e 1.168,13m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°37'07,968", Latitude:-3°0'53,301"; 185°36'09" e 1.136,41m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°37'11,560", Latitude:-3°1'30,122"; 85°40'54" e 372,04m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°36'59,546", Latitude:-3°1'29,209"; 85°52'04" e 51,11m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°36'57,895", Latitude:-3°1'29,089"; 86°31'35" e 15,22m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°36'57,403", Latitude:-3°1'29,059"; 85°58'03" e 140,64m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°36'52,860", Latitude:-3°1'28,737"; 85°34'04" e 32,09m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°36'51,824", Latitude:-3°1'28,656"; 85°51'59" e 74,56m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°36'49,416", Latitude:-3°1'28,481"; 84°46'49" e 159,73m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°36'44,265", Latitude:-3°1'28,008"; 84°53'48" e 149,92m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°36'39,429", Latitude:-3°1'27,574"; 90°36'02" e 502,66m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°36'23,151", Latitude:-3°1'27,744"; 356°54'51" e 462,07m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°36'23,957", Latitude:-3°1'12,723"; 98°28'17" e 5.346,57m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-

41°33'32,701", Latitude:-3°1'38,354"; 162°09'16" e 548,30m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°33'27,258", Latitude:-3°1'55,345"; 244°28'44" e 161,04m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°33'31,964", Latitude:-3°1'57,604"; 135°31'11" e 278,86m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°33'25,636", Latitude:-3°2'04,081"; 67°21'04" e 19,48m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°33'25,054", Latitude:-3°2'03,837"; 106°02'20" e 105,18m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°33'21,780", Latitude:-3°2'04,783"; 106°02'35" e 159,28m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°33'16,822", Latitude:-3°2'06,216"; 347°52'02" e 150,58m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°33'17,848", Latitude:-3°2'01,423"; 347°51'42" e 238,49m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°33'19,472", Latitude:-3°1'53,832"; 13°25'24" e 113,36m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°33'18,621", Latitude:-3°1'50,242"; 86°00'50" e 163,75m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°33'13,331", Latitude:-3°1'49,871"; 351°03'08" e 508,26m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°33'15,892", Latitude:-3°1'33,526"; 69°52'57" e 262,49m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°33'07,911", Latitude:-3°1'30,586"; 172°54'33" e 582,31m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°33'05,581", Latitude:-3°1'49,398"; 86°48'03" e 60,39m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°33'03,628", Latitude:-3°1'49,289"; 86°29'13" e 230,40m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°32'56,181", Latitude:-3°1'48,828"; 86°25'33" e 63,56m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°32'54,127", Latitude:-3°1'48,699"; 86°14'01" e 12,32m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°32'53,729", Latitude:-3°1'48,673"; 87°54'49" e 198,82m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°32'47,294", Latitude:-3°1'48,436"; 86°36'36" e 290,51m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°32'37,903", Latitude:-3°1'47,876"; 86°36'43" e 283,85m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°32'28,727", Latitude:-3°1'47,329"; 86°25'35" e 817,27m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°32'02,312", Latitude:-3°1'45,668"; 229°42'51" e 441,24m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°32'13,211", Latitude:-3°1'54,958"; 229°25'49" e 1.183,75m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°32'42,328", Latitude:-3°2'20,025"; 282°53'21" e 576,91m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°33'00,541", Latitude:-3°2'15,837"; 282°54'21" e 261,80m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°33'08,805", Latitude:-3°2'13,934"; 175°59'09" e 205,94m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°33'08,338", Latitude:-3°2'20,623"; 233°02'18" e 3,45m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°33'08,427", Latitude:-3°2'20,690"; 286°37'23" e 1.034,67m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°33'40,535", Latitude:-3°2'11,057"; 202°16'47" e 217,06m até o vértice P-0066, de

coordenadas Longitude:-41°33'43,199", Latitude:-3°2'17,596"; 281°53'15" e 153,26m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°33'48,056", Latitude:-3°2'16,569"; 264°39'53" e 364,44m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°33'59,807", Latitude:-3°2'17,673"; 213°26'02" e 66,38m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°34'00,991", Latitude:-3°2'19,476"; 191°42'18" e 109,18m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°34'01,708", Latitude:-3°2'22,957"; 214°00'54" e 89,72m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°34'03,334", Latitude:-3°2'25,379"; 184°11'53" e 258,36m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°34'03,946", Latitude:-3°2'33,767"; 278°40'25" e 293,34m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°34'13,337", Latitude:-3°2'32,328"; 268°59'30" e 234,19m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°34'20,920", Latitude:-3°2'32,463"; 270°56'26" e 2.587,12m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°35'44,692", Latitude:-3°2'31,086"; 193°14'57" e 860,79m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°35'51,079", Latitude:-3°2'58,364"; 193°02'03" e 606,76m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°35'55,510", Latitude:-3°3'17,610"; 76°34'04" e 393,49m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°35'43,116", Latitude:-3°3'14,633"; 87°19'58" e 1.819,80m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°34'44,245", Latitude:-3°3'11,872"; 169°55'10" e 125,13m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°34'43,536", Latitude:-3°3'15,883"; 95°01'39" e 571,09m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°34'25,112", Latitude:-3°3'17,511"; 109°05'14" e 489,37m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°34'10,135", Latitude:-3°3'22,720"; 81°54'08" e 11,86m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°34'09,755", Latitude:-3°3'22,665"; 108°03'49" e 318,73m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°33'59,941", Latitude:-3°3'25,882"; 50°10'59" e 397,34m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°33'50,058", Latitude:-3°3'17,598"; 49°00'14" e 339,48m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°33'41,761", Latitude:-3°3'10,347"; 140°02'45" e 1.007,18m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°33'20,812", Latitude:-3°3'35,480"; 230°42'12" e 2.233,52m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°34'16,786", Latitude:-3°4'21,538"; 290°03'17" e 93,17m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°34'19,620", Latitude:-3°4'20,499"; 287°27'28" e 2.303,63m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°35'30,789", Latitude:-3°3'58,004"; 287°22'09" e 1.277,90m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°36'10,288", Latitude:-3°3'45,586"; 295°44'23" e 61,16m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°36'12,072", Latitude:-3°3'44,722"; 307°27'30" e 31,82m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°36'12,890", Latitude:-3°3'44,092"; 311°33'47" e 29,09m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-

41°36'13,595", Latitude:-3°3'43,463"; 315°30'02" e 1.223,55m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°36'41,370", Latitude:-3°3'15,052"; 315°33'18" e 1.223,54m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°37'09,116", Latitude:-3°2'46,615"; 314°19'57" e 38,55m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-41°37'10,009", Latitude:-3°2'45,738"; 314°08'29" e 34,43m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°37'10,810", Latitude:-3°2'44,957"; 306°36'29" e 35,24m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°37'11,726", Latitude:-3°2'44,273"; 299°59'24" e 34,17m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°37'12,684", Latitude:-3°2'43,717"; 294°18'02" e 160,67m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°37'17,427", Latitude:-3°2'41,565"; 295°07'01" e 128,42m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°37'21,192", Latitude:-3°2'39,790"; 293°30'56" e 56,45m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°37'22,869", Latitude:-3°2'39,057"; 305°10'51" e 39,30m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°37'23,909", Latitude:-3°2'38,320"; 315°12'02" e 27,26m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°37'24,531", Latitude:-3°2'37,690"; 321°53'10" e 47,05m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°37'25,472", Latitude:-3°2'36,485"; 322°24'13" e 65,07m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-41°37'26,757", Latitude:-3°2'34,806"; 323°59'32" e 109,90m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°37'28,850", Latitude:-3°2'31,912"; 316°29'15" e 113,07m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°37'31,371", Latitude:-3°2'29,243"; 307°38'36" e 181,42m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°37'36,023", Latitude:-3°2'25,636"; 307°46'22" e 2.227,10m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°38'33,033", Latitude:-3°1'41,224"; 307°47'07" e 2.226,88m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°39'30,027", Latitude:-3°0'56,804"; 304°55'43" e 51,46m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°39'31,394", Latitude:-3°0'55,845"; 296°49'43" e 37,27m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°39'32,471", Latitude:-3°0'55,297"; 288°38'29" e 122,57m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°39'36,231", Latitude:-3°0'54,022"; 288°16'44" e 781,79m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°40'00,271", Latitude:-3°0'46,039"; 288°05'43" e 334,33m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°40'10,563", Latitude:-3°0'42,658"; 289°02'49" e 611,79m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°40'29,290", Latitude:-3°0'36,157"; 356°42'56" e 552,00m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°40'30,314", Latitude:-3°0'18,216"; 277°35'46" e 98,48m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°40'33,475", Latitude:-3°0'17,792"; 278°31'30" e 1.092,99m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°41'08,479", Latitude:-3°0'12,516"; 278°28'24" e 264,13m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°41'16,939", Latitude:-

3°0'11,249"; 274°09'12" e 1.118,61m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°41'53,068", Latitude:-3°0'08,610"; 288°11'56" e 274,09m até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°42'01,500", Latitude:-3°0'05,823"; 328°23'58" e 275,19m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°42'06,169", Latitude:-2°59'58,192"; 119°18'05" e 49,11m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-41°42'04,782", Latitude:-2°59'58,974"; 115°04'52" e 32,82m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°42'03,820", Latitude:-2°59'59,427"; 104°43'02" e 25,89m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°42'03,009", Latitude:-2°59'59,642"; 89°01'39" e 24,21m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°42'02,225", Latitude:-2°59'59,628"; 44°30'59" e 16,90m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°42'01,841", Latitude:-2°59'59,236"; 12°02'37" e 28,15m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°42'01,651", Latitude:-2°59'58,340"; 10°48'24" e 24,29m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°42'01,504", Latitude:-2°59'57,563"; 34°21'49" e 15,16m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°42'01,227", Latitude:-2°59'57,156"; 80°19'39" e 18,59m até o vértice P-0134, de coordenadas Longitude:-41°42'00,633", Latitude:-2°59'57,054"; 116°12'07" e 21,93m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°41'59,996", Latitude:-2°59'57,369"; 128°10'07" e 38,02m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°41'59,028", Latitude:-2°59'58,134"; 123°07'50" e 2,95m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°41'58,948", Latitude:-2°59'58,187"; 128°08'04" e 32,56m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°41'58,119", Latitude:-2°59'58,841"; 122°09'25" e 49,19m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°41'56,770", Latitude:-2°59'59,694"; 112°00'26" e 28,65m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°41'55,910", Latitude:-3°0'00,043"; 94°51'29" e 31,95m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°41'54,879", Latitude:-3°0'00,132"; 92°22'39" e 19,70m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°41'54,242", Latitude:-3°0'00,158"; 94°49'37" e 42,67m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°41'52,865", Latitude:-3°0'00,275"; 92°43'11" e 60,59m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°41'50,905", Latitude:-3°0'00,369"; 86°20'29" e 44,36m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°41'49,471", Latitude:-3°0'00,277"; 51°27'44" e 26,11m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°41'48,810", Latitude:-2°59'59,747"; 0°18'14" e 17,37m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°41'48,807", Latitude:-2°59'59,182"; 332°12'56" e 20,36m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°41'49,114", Latitude:-2°59'58,595"; 320°35'22" e 29,24m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°41'49,715", Latitude:-2°59'57,860"; 333°40'30" e 22,81m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°41'50,043", Latitude:-2°59'57,194"; 9°29'04" e 9,66m até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°41'49,991", Latitude:-

2°59'56,884"; 45°50'49" e 18,30m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°41'49,566", Latitude:-2°59'56,469"; 47°05'05" e 28,51m até o vértice P-0153, de coordenadas Longitude:-41°41'48,890", Latitude:-2°59'55,837"; 54°12'01" e 20,91m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°41'48,340", Latitude:-2°59'55,439"; 67°27'29" e 17,29m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°41'47,823", Latitude:-2°59'55,223"; 91°59'27" e 26,90m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°41'46,953", Latitude:-2°59'55,254"; 88°15'12" e 34,92m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°41'45,822", Latitude:-2°59'55,219"; 78°39'02" e 22,63m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°41'45,104", Latitude:-2°59'55,074"; 67°48'51" e 21,94m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°41'44,446", Latitude:-2°59'54,804"; 78°40'55" e 23,64m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°41'43,695", Latitude:-2°59'54,653"; 98°38'33" e 27,98m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°41'42,799", Latitude:-2°59'54,790"; 80°19'42" e 21,35m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-41°41'42,118", Latitude:-2°59'54,673"; 68°07'57" e 16,59m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°41'41,619", Latitude:-2°59'54,472"; 34°16'07" e 29,26m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°41'41,086", Latitude:-2°59'53,685"; 37°38'06" e 18,29m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°41'40,724", Latitude:-2°59'53,214"; 48°48'02" e 16,60m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°41'40,320", Latitude:-2°59'52,858"; 90°44'38" e 28,40m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°41'39,400", Latitude:-2°59'52,870"; 105°40'25" e 64,51m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°41'37,389", Latitude:-2°59'53,437"; 113°39'03" e 29,28m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°41'36,520", Latitude:-2°59'53,820"; 102°36'55" e 20,12m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°41'35,884", Latitude:-2°59'53,963"; 88°46'13" e 22,59m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°41'35,153", Latitude:-2°59'53,947"; 76°38'17" e 49,57m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°41'33,591", Latitude:-2°59'53,574"; 88°21'14" e 29,83m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°41'32,625", Latitude:-2°59'53,546"; 115°54'43" e 25,21m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°41'31,891", Latitude:-2°59'53,905"; 116°19'37" e 30,55m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°41'31,004", Latitude:-2°59'54,346"; 132°36'10" e 42,79m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°41'29,985", Latitude:-2°59'55,289"; 143°20'12" e 23,79m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°41'29,525", Latitude:-2°59'55,910"; 98°46'31" e 15,04m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°41'29,043", Latitude:-2°59'55,985"; 61°16'38" e 38,36m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°41'27,954", Latitude:-2°59'55,385"; 38°26'11" e 23,43m até o vértice P-0180, de coordenadas Longitude:-41°41'27,482", Latitude:-2°59'54,787"; 29°06'13" e 44,41m

até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°41'26,783", Latitude:-2°59'53,524"; 21°51'45" e 24,57m até o vértice P-0182, de coordenadas Longitude:-41°41'26,486", Latitude:-2°59'52,782"; 27°57'12" e 20,09m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°41'26,181", Latitude:-2°59'52,204"; 30°02'07" e 14,54m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°41'25,946", Latitude:-2°59'51,795"; 12°12'10" e 10,28m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°41'25,875", Latitude:-2°59'51,467"; 7°03'15" e 13,53m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°41'25,822", Latitude:-2°59'51,030"; 12°55'11" e 11,84m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°41'25,736", Latitude:-2°59'50,655"; 358°25'06" e 16,31m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°41'25,750", Latitude:-2°59'50,124"; 353°59'47" e 20,17m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°41'25,819", Latitude:-2°59'49,471"; 335°37'27" e 18,74m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-41°41'26,069", Latitude:-2°59'48,915"; 326°37'05" e 16,90m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°41'26,370", Latitude:-2°59'48,456"; 318°14'01" e 20,81m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°41'26,819", Latitude:-2°59'47,951"; 322°59'42" e 25,90m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°41'27,324", Latitude:-2°59'47,277"; 319°54'38" e 21,15m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°41'27,765", Latitude:-2°59'46,750"; 329°43'28" e 15,91m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°41'28,025", Latitude:-2°59'46,303"; 333°04'01" e 16,16m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°41'28,262", Latitude:-2°59'45,834"; 345°22'20" e 23,95m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°41'28,458", Latitude:-2°59'45,079"; 353°06'44" e 18,79m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°41'28,531", Latitude:-2°59'44,472"; 340°43'56" e 19,94m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°41'28,744", Latitude:-2°59'43,859"; 325°55'18" e 11,14m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°41'28,946", Latitude:-2°59'43,559"; 308°55'00" e 14,41m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°41'29,309", Latitude:-2°59'43,264"; 286°53'38" e 14,77m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°41'29,766", Latitude:-2°59'43,124"; 285°11'37" e 16,77m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°41'30,291", Latitude:-2°59'42,981"; 278°09'43" e 24,20m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°41'31,066", Latitude:-2°59'42,869"; 269°41'24" e 19,13m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°41'31,686", Latitude:-2°59'42,873"; 233°58'21" e 15,14m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°41'32,082", Latitude:-2°59'43,163"; 202°11'27" e 8,92m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°41'32,191", Latitude:-2°59'43,431"; 172°48'16" e 10,18m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°41'32,150", Latitude:-2°59'43,760"; 177°10'23" e 10,24m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-41°41'32,134", Latitude:-2°59'44,093"; 239°52'57" e 5,41m até o vértice P-0210, de

coordenadas Longitude:-41°41'32,285", Latitude:-2°59'44,181"; 254°34'35" e 6,37m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°41'32,484", Latitude:-2°59'44,237"; 287°31'11" e 11,51m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°41'32,840", Latitude:-2°59'44,124"; 316°26'35" e 17,39m até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°41'33,228", Latitude:-2°59'43,713"; 327°53'41" e 20,32m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°41'33,577", Latitude:-2°59'43,153"; 1°27'07" e 13,95m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°41'33,566", Latitude:-2°59'42,699"; 9°59'48" e 18,33m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°41'33,463", Latitude:-2°59'42,111"; 343°50'25" e 32,72m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°41'33,758", Latitude:-2°59'41,088"; 339°09'04" e 29,80m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°41'34,101", Latitude:-2°59'40,181"; 346°07'56" e 42,20m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°41'34,429", Latitude:-2°59'38,848"; 338°58'42" e 20,73m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°41'34,669", Latitude:-2°59'38,218"; 328°55'30" e 16,10m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°41'34,938", Latitude:-2°59'37,769"; 308°49'43" e 14,91m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°41'35,315", Latitude:-2°59'37,464"; 303°42'59" e 16,95m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°41'35,771", Latitude:-2°59'37,158"; 296°48'14" e 15,39m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°41'36,216", Latitude:-2°59'36,932"; 300°16'42" e 16,20m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°41'36,669", Latitude:-2°59'36,666"; 332°56'11" e 14,86m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°41'36,888", Latitude:-2°59'36,235"; 327°38'14" e 18,71m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°41'37,212", Latitude:-2°59'35,721"; 339°31'55" e 23,76m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°41'37,481", Latitude:-2°59'34,996"; 1°31'39" e 24,33m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°41'37,460", Latitude:-2°59'34,204"; 354°42'45" e 21,45m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°41'37,524", Latitude:-2°59'33,509"; 117°37'14" e 170,10m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°41'32,644", Latitude:-2°59'36,076"; 112°41'33" e 762,50m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°41'09,863", Latitude:-2°59'45,654"; 106°22'29" e 1.399,65m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°40'26,377", Latitude:-2°59'58,501"; 19°37'49" e 626,45m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°40'19,561", Latitude:-2°59'39,291"; 292°24'07" e 1.414,04m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°41'01,896", Latitude:-2°59'21,746"; 56°55'24" e 229,45m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°40'55,670", Latitude:-2°59'17,669"; 51°01'51" e 106,00m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°40'53,001", Latitude:-2°59'15,499"; 291°53'45" e 560,99m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°41'09,857", Latitude:-2°59'08,688"; deste segue

confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 13°53'28" e 353,26m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°41'07,110", Latitude:-2°58'57,523"; 4°58'22" e 34,27m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°41'07,014", Latitude:-2°58'56,412"; 347°10'48" e 34,27m até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°41'07,260", Latitude:-2°58'55,324"; 338°15'36" e 70,45m até o vértice P-0242, de coordenadas Longitude:-41°41'08,105", Latitude:-2°58'53,194"; 64°27'44" e 167,95m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°41'03,198", Latitude:-2°58'50,836"; 55°16'31" e 34,53m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°41'02,279", Latitude:-2°58'50,196"; 36°54'43" e 34,52m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°41'01,607", Latitude:-2°58'49,298"; 27°44'15" e 44,07m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°41'00,943", Latitude:-2°58'48,028"; 38°58'31" e 7,57m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°41'00,789", Latitude:-2°58'47,836"; 61°26'36" e 7,58m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°41'00,574", Latitude:-2°58'47,718"; 83°55'24" e 7,57m até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°41'00,330", Latitude:-2°58'47,692"; 95°10'05" e 100,08m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°40'57,102", Latitude:-2°58'47,986"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°30'11" e 2.219,35m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°39'55,826", Latitude:-2°59'25,743"; 141°05'06" e 100,13m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°39'53,789", Latitude:-2°59'28,279"; 170°26'55" e 10,75m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°39'53,732", Latitude:-2°59'28,624"; 178°58'20" e 525,13m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°39'53,427", Latitude:-2°59'45,718"; 145°38'52" e 267,64m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°39'48,536", Latitude:-2°59'52,911"; 124°18'28" e 1.534,29m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°39'07,495", Latitude:-3°0'21,066"; 36°38'48" e 1.233,05m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°38'43,661", Latitude:-2°59'48,857"; 297°48'54" e 2.081,75m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°39'43,286", Latitude:-2°59'17,232"; 295°45'52" e 199,87m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°39'49,115", Latitude:-2°59'14,404"; 294°14'19" e 122,93m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°39'52,745", Latitude:-2°59'12,761"; 359°30'28" e 186,12m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°39'52,797", Latitude:-2°59'06,702"; 342°22'29" e 100,33m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°39'53,780", Latitude:-2°59'03,589"; 359°59'01" e 203,63m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°39'53,782", Latitude:-2°58'56,959"; 299°05'44" e 575,84m até o vértice P-0264, de

coordenadas Longitude:-41°40'10,076", Latitude:-2°58'47,843"; 180°32'56" e 188,25m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°40'10,135", Latitude:-2°58'53,971"; 300°52'10" e 394,32m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°40'21,095", Latitude:-2°58'47,384"; 210°10'03" e 226,24m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°40'24,777", Latitude:-2°58'53,752"; 123°03'36" e 1.058,22m até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°39'56,057", Latitude:-2°59'12,547"; 213°58'40" e 110,69m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°39'58,060", Latitude:-2°59'15,535"; 301°58'34" e 1.769,84m até o vértice P-0270, de coordenadas Longitude:-41°40'46,676", Latitude:-2°58'45,021"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 39°05'05" e 27,74m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-41°40'46,110", Latitude:-2°58'44,320"; 29°57'08" e 13,33m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°40'45,894", Latitude:-2°58'43,944"; 21°03'11" e 32,86m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°40'45,512", Latitude:-2°58'42,946"; 3°20'46" e 32,86m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°40'45,450", Latitude:-2°58'41,878"; 345°37'29" e 33,18m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°40'45,717", Latitude:-2°58'40,832"; 24°52'28" e 243,83m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°40'42,395", Latitude:-2°58'33,630"; 17°09'33" e 40,21m até o vértice P-0277, de coordenadas Longitude:-41°40'42,011", Latitude:-2°58'32,379"; 1°43'07" e 40,22m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°40'41,972", Latitude:-2°58'31,070"; 346°17'30" e 40,21m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°40'42,280", Latitude:-2°58'29,798"; 338°33'51" e 64,00m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°40'43,038", Latitude:-2°58'27,859"; 347°35'05" e 5,06m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°40'43,073", Latitude:-2°58'27,698"; 5°27'18" e 5,07m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°40'43,057", Latitude:-2°58'27,534"; 23°24'39" e 5,06m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°40'42,992", Latitude:-2°58'27,383"; 32°23'41" e 254,29m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°40'38,581", Latitude:-2°58'20,392"; 24°30'31" e 47,85m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°40'37,938", Latitude:-2°58'18,975"; 8°43'23" e 47,86m até o vértice P-0286, de coordenadas Longitude:-41°40'37,703", Latitude:-2°58'17,435"; 0°49'29" e 31,67m até o vértice P-0287, de coordenadas Longitude:-41°40'37,688", Latitude:-2°58'16,404"; 351°40'44" e 27,58m até o vértice P-0288, de coordenadas Longitude:-41°40'37,817", Latitude:-2°58'15,515"; 333°23'14" e 27,60m até o vértice P-0289, de coordenadas Longitude:-41°40'38,217", Latitude:-2°58'14,712"; 315°05'37" e 27,58m até o vértice P-0290, de coordenadas Longitude:-41°40'38,848", Latitude:-2°58'14,076"; 296°48'18" e 27,59m até o vértice P-0291, de coordenadas Longitude:-

41°40'39,645", Latitude:-2°58'13,671"; 287°39'29" e 60,38m até o vértice P-0292, de coordenadas Longitude:-41°40'41,508", Latitude:-2°58'13,074"; 296°57'07" e 13,36m até o vértice P-0293, de coordenadas Longitude:-41°40'41,894", Latitude:-2°58'12,877"; 315°30'06" e 13,36m até o vértice P-0294, de coordenadas Longitude:-41°40'42,197", Latitude:-2°58'12,567"; 324°47'02" e 99,94m até o vértice P-0295, de coordenadas Longitude:-41°40'44,063", Latitude:-2°58'09,909"; 335°19'02" e 2,64m até o vértice P-0296, de coordenadas Longitude:-41°40'44,099", Latitude:-2°58'09,831"; 356°39'23" e 2,63m até o vértice P-0297, de coordenadas Longitude:-41°40'44,104", Latitude:-2°58'09,745"; 18°01'23" e 2,64m até o vértice P-0298, de coordenadas Longitude:-41°40'44,078", Latitude:-2°58'09,664"; 28°36'03" e 93,91m até o vértice P-0299, de coordenadas Longitude:-41°40'42,622", Latitude:-2°58'06,979"; 17°38'17" e 19,37m até o vértice P-0300, de coordenadas Longitude:-41°40'42,432", Latitude:-2°58'06,378"; 355°43'48" e 19,37m até o vértice P-0301, de coordenadas Longitude:-41°40'42,478", Latitude:-2°58'05,749"; 333°47'50" e 19,37m até o vértice P-0302, de coordenadas Longitude:-41°40'42,755", Latitude:-2°58'05,183"; 311°55'06" e 19,38m até o vértice P-0303, de coordenadas Longitude:-41°40'43,222", Latitude:-2°58'04,762"; 289°59'04" e 19,37m até o vértice P-0304, de coordenadas Longitude:-41°40'43,812", Latitude:-2°58'04,546"; 268°04'05" e 19,37m até o vértice P-0305, de coordenadas Longitude:-41°40'44,438", Latitude:-2°58'04,568"; 257°06'35" e 101,38m até o vértice P-0306, de coordenadas Longitude:-41°40'47,639", Latitude:-2°58'05,304"; 264°48'47" e 13,14m até o vértice P-0307, de coordenadas Longitude:-41°40'48,062", Latitude:-2°58'05,342"; 280°12'59" e 13,13m até o vértice P-0308, de coordenadas Longitude:-41°40'48,481", Latitude:-2°58'05,267"; 295°35'30" e 13,14m até o vértice P-0309, de coordenadas Longitude:-41°40'48,865", Latitude:-2°58'05,082"; 303°17'20" e 111,09m até o vértice P-0310, de coordenadas Longitude:-41°40'51,872", Latitude:-2°58'03,097"; 5°10'22" e 52,03m até o vértice P-0311, de coordenadas Longitude:-41°40'51,720", Latitude:-2°58'01,410"; 355°11'26" e 35,00m até o vértice P-0312, de coordenadas Longitude:-41°40'51,815", Latitude:-2°58'00,274"; 335°13'35" e 34,99m até o vértice P-0313, de coordenadas Longitude:-41°40'52,289", Latitude:-2°57'59,240"; 334°34'21" e 13,32m até o vértice P-0314, de coordenadas Longitude:-41°40'52,475", Latitude:-2°57'58,848"; 353°09'23" e 13,32m até o vértice P-0315, de coordenadas Longitude:-41°40'52,526", Latitude:-2°57'58,418"; 2°29'02" e 32,46m até o vértice P-0316, de coordenadas Longitude:-41°40'52,480", Latitude:-2°57'57,362"; 10°23'34" e 10,33m até o vértice P-0317, de coordenadas Longitude:-41°40'52,420", Latitude:-2°57'57,031"; 26°09'28" e 10,34m até o vértice P-0318, de coordenadas Longitude:-41°40'52,272", Latitude:-2°57'56,729"; 34°06'35" e 74,29m até o vértice P-0319, de coordenadas Longitude:-41°40'50,923", Latitude:-2°57'54,727"; 25°16'16" e 43,83m até o vértice P-0320, de coordenadas Longitude:-

41°40'50,317", Latitude:-2°57'53,436"; 7°36'22" e 43,82m até o vértice P-0321, de coordenadas Longitude:-41°40'50,129", Latitude:-2°57'52,022"; 358°45'11" e 3,31m até o vértice P-0322, de coordenadas Longitude:-41°40'50,132", Latitude:-2°57'51,914"; 7°33'21" e 49,15m até o vértice P-0323, de coordenadas Longitude:-41°40'49,923", Latitude:-2°57'50,328"; 16°21'26" e 131,62m até o vértice P-0324, de coordenadas Longitude:-41°40'48,722", Latitude:-2°57'46,217"; 8°21'01" e 58,62m até o vértice P-0325, de coordenadas Longitude:-41°40'48,446", Latitude:-2°57'44,328"; 0°20'28" e 30,92m até o vértice P-0326, de coordenadas Longitude:-41°40'48,440", Latitude:-2°57'43,322"; 350°18'55" e 28,00m até o vértice P-0327, de coordenadas Longitude:-41°40'48,593", Latitude:-2°57'42,423"; 330°12'17" e 28,00m até o vértice P-0328, de coordenadas Longitude:-41°40'49,043", Latitude:-2°57'41,632"; 310°06'00" e 28,01m até o vértice P-0329, de coordenadas Longitude:-41°40'49,737", Latitude:-2°57'41,045"; 290°01'15" e 28,00m até o vértice P-0330, de coordenadas Longitude:-41°40'50,589", Latitude:-2°57'40,733"; 279°58'03" e 52,21m até o vértice P-0331, de coordenadas Longitude:-41°40'52,254", Latitude:-2°57'40,438"; 269°36'09" e 26,76m até o vértice P-0332, de coordenadas Longitude:-41°40'53,121", Latitude:-2°57'40,444"; 248°51'37" e 26,77m até o vértice P-0333, de coordenadas Longitude:-41°40'53,929", Latitude:-2°57'40,759"; 228°05'17" e 26,77m até o vértice P-0334, de coordenadas Longitude:-41°40'54,574", Latitude:-2°57'41,341"; 217°43'59" e 12,94m até o vértice P-0335, de coordenadas Longitude:-41°40'54,831", Latitude:-2°57'41,674"; 303°03'56" e 70,24m até o vértice P-0336, de coordenadas Longitude:-41°40'56,737", Latitude:-2°57'40,426"; 22°59'46" e 55,10m até o vértice P-0337, de coordenadas Longitude:-41°40'56,040", Latitude:-2°57'38,775"; 32°51'49" e 3,79m até o vértice P-0338, de coordenadas Longitude:-41°40'55,973", Latitude:-2°57'38,671"; 52°32'28" e 3,78m até o vértice P-0339, de coordenadas Longitude:-41°40'55,876", Latitude:-2°57'38,596"; 72°10'47" e 3,79m até o vértice P-0340, de coordenadas Longitude:-41°40'55,759", Latitude:-2°57'38,559"; 82°06'28" e 62,74m até o vértice P-0341, de coordenadas Longitude:-41°40'53,747", Latitude:-2°57'38,278"; 73°27'42" e 20,79m até o vértice P-0342, de coordenadas Longitude:-41°40'53,101", Latitude:-2°57'38,085"; 56°08'31" e 20,80m até o vértice P-0343, de coordenadas Longitude:-41°40'52,542", Latitude:-2°57'37,708"; 38°52'28" e 20,79m até o vértice P-0344, de coordenadas Longitude:-41°40'52,119", Latitude:-2°57'37,181"; 21°34'33" e 20,81m até o vértice P-0345, de coordenadas Longitude:-41°40'51,871", Latitude:-2°57'36,551"; 12°55'52" e 9,84m até o vértice P-0346, de coordenadas Longitude:-41°40'51,800", Latitude:-2°57'36,239"; 3°37'16" e 28,94m até o vértice P-0347, de coordenadas Longitude:-41°40'51,741", Latitude:-2°57'35,299"; 345°00'25" e 28,94m até o vértice P-0348, de coordenadas Longitude:-41°40'51,983", Latitude:-2°57'34,388"; 326°24'51" e 28,94m até o vértice P-0349, de coordenadas Longitude:-41°40'52,502", Latitude:-

2°57'33,603"; 317°12'13" e 2,74m até o vértice P-0350, de coordenadas Longitude:-41°40'52,562", Latitude:-2°57'33,538"; 46°38'48" e 68,40m até o vértice P-0351, de coordenadas Longitude:-41°40'50,951", Latitude:-2°57'32,009"; 38°59'39" e 21,33m até o vértice P-0352, de coordenadas Longitude:-41°40'50,517", Latitude:-2°57'31,470"; 23°43'25" e 21,33m até o vértice P-0353, de coordenadas Longitude:-41°40'50,239", Latitude:-2°57'30,834"; 8°24'28" e 21,33m até o vértice P-0354, de coordenadas Longitude:-41°40'50,138", Latitude:-2°57'30,147"; 0°44'25" e 3,80m até o vértice P-0355, de coordenadas Longitude:-41°40'50,136", Latitude:-2°57'30,023"; 352°08'57" e 48,47m até o vértice P-0356, de coordenadas Longitude:-41°40'50,351", Latitude:-2°57'28,460"; 334°54'51" e 48,47m até o vértice P-0357, de coordenadas Longitude:-41°40'51,016", Latitude:-2°57'27,031"; 326°17'21" e 124,69m até o vértice P-0358, de coordenadas Longitude:-41°40'53,257", Latitude:-2°57'23,654"; 337°18'10" e 85,44m até o vértice P-0359, de coordenadas Longitude:-41°40'54,325", Latitude:-2°57'21,088"; 348°18'22" e 96,31m até o vértice P-0360, de coordenadas Longitude:-41°40'54,957", Latitude:-2°57'18,017"; 357°26'18" e 37,57m até o vértice P-0361, de coordenadas Longitude:-41°40'55,011", Latitude:-2°57'16,796"; 15°42'28" e 37,56m até o vértice P-0362, de coordenadas Longitude:-41°40'54,682", Latitude:-2°57'15,618"; 24°51'15" e 42,13m até o vértice P-0363, de coordenadas Longitude:-41°40'54,108", Latitude:-2°57'14,374"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°29'54" e 207,43m até o vértice P-0364, de coordenadas Longitude:-41°40'48,045", Latitude:-2°57'17,281"; 131°12'51" e 227,75m até o vértice P-0365, de coordenadas Longitude:-41°40'42,498", Latitude:-2°57'22,166"; 136°08'04" e 209,50m até o vértice P-0366, de coordenadas Longitude:-41°40'37,797", Latitude:-2°57'27,084"; 140°57'08" e 385,47m até o vértice P-0367, de coordenadas Longitude:-41°40'29,933", Latitude:-2°57'36,830"; 75°46'30" e 267,90m até o vértice P-0368, de coordenadas Longitude:-41°40'21,524", Latitude:-2°57'34,687"; 75°46'37" e 116,56m até o vértice P-0369, de coordenadas Longitude:-41°40'17,865", Latitude:-2°57'33,755"; 95°06'09" e 476,28m até o vértice P-0370, de coordenadas Longitude:-41°40'02,503", Latitude:-2°57'35,134"; 96°28'00" e 349,89m até o vértice P-0371, de coordenadas Longitude:-41°39'51,245", Latitude:-2°57'36,417"; 51°25'48" e 350,96m até o vértice P-0372, de coordenadas Longitude:-41°39'42,359", Latitude:-2°57'29,293"; 51°42'08" e 457,10m até o vértice P-0373, de coordenadas Longitude:-41°39'30,743", Latitude:-2°57'20,071"; 69°08'00" e 293,94m até o vértice P-0374, de coordenadas Longitude:-41°39'21,849", Latitude:-2°57'16,662"; 68°39'18" e 726,77m até o vértice P-0375, de coordenadas Longitude:-41°38'59,929", Latitude:-2°57'08,050"; 62°18'37" e 135,19m até o vértice P-0376, de coordenadas Longitude:-41°38'56,052", Latitude:-2°57'06,004"; 62°37'52" e 133,10m até o vértice P-0377, de coordenadas Longitude:-41°38'52,225", Latitude:-

2°57'04,012"; 62°37'05" e 133,45m até o vértice P-0378, de coordenadas Longitude:-41°38'48,388", Latitude:-2°57'02,014"; 63°24'36" e 136,14m até o vértice P-0379, de coordenadas Longitude:-41°38'44,445", Latitude:-2°57'00,030"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°43'22" e 426,26m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 93.040,050 m.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos.Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.LUÍS CORREIA - PI, 24/07/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004517/2024-10 SEI nº 014048002

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004516/2024-75 .

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 05 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 89/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 05 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 7.439,0046 ha (sete mil quatrocentos e trinta e nove hectares, zero ares e quarenta e seis centiares) e perímetro de 79.105,390 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo,

apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 05 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia– PI, com área delimitada de 7.439,0046 ha (sete mil quatrocentos e trinta e nove hectares, zero ares e quarenta e seis centiares) e perímetro de 79.105,390 m

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°28'43,214", Latitude:-2°58'25,327"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°39'47" e 565,83m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°28'33,413", Latitude:-2°58'40,891"; 273°52'22" e 406,70m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°28'46,553", Latitude:-2°58'39,997"; 273°47'58" e 145,34m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°28'51,250", Latitude:-2°58'39,683"; 165°21'18" e 1.394,68m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°28'39,831", Latitude:-2°59'23,614"; 80°18'44" e 79,92m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°28'37,280", Latitude:-2°59'23,176"; 84°12'17" e 25,28m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°28'36,466", Latitude:-2°59'23,093"; 82°22'03" e 469,48m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°28'21,397", Latitude:-2°59'21,063"; 86°27'08" e 230,26m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°28'13,955", Latitude:-2°59'20,599"; 69°42'26" e 450,70m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°28'00,266", Latitude:-2°59'15,510"; 80°55'11" e 132,68m até o vértice P-0011, de

coordenadas Longitude:-41°27'56,023", Latitude:-2°59'14,828"; 93°22'27" e 317,50m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°27'45,759", Latitude:-2°59'15,437"; 172°35'49" e 190,34m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°27'44,965", Latitude:-2°59'21,582"; 163°08'14" e 224,07m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°27'42,860", Latitude:-2°59'28,563"; 76°14'41" e 313,79m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°27'32,990", Latitude:-2°59'26,134"; 57°28'04" e 275,78m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°27'25,461", Latitude:-2°59'21,306"; 354°53'19" e 72,11m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°27'25,669", Latitude:-2°59'18,968"; 69°37'26" e 41,13m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°27'24,421", Latitude:-2°59'18,501"; 154°45'13" e 99,82m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°27'23,042", Latitude:-2°59'21,441"; 72°58'46" e 89,74m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°27'20,263", Latitude:-2°59'20,585"; 93°55'13" e 99,34m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°27'17,054", Latitude:-2°59'20,806"; 65°23'03" e 58,86m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°27'15,321", Latitude:-2°59'20,008"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 86°41'15" e 258,32m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°27'06,970", Latitude:-2°59'19,522"; 75°32'37" e 248,97m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°26'59,163", Latitude:-2°59'17,499"; 53°35'32" e 75,64m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°26'57,191", Latitude:-2°59'16,037"; 73°10'27" e 172,01m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°26'51,860", Latitude:-2°59'14,416"; 179°42'56" e 268,49m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°26'51,817", Latitude:-2°59'23,157"; 92°28'19" e 58,09m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°26'49,937", Latitude:-2°59'23,239"; 183°55'55" e 368,13m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°26'50,754", Latitude:-2°59'35,195"; 240°39'51" e 235,46m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°26'57,401", Latitude:-2°59'38,951"; 239°01'56" e 89,56m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°26'59,888", Latitude:-2°59'40,451"; 249°17'29" e 2,80m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°26'59,973", Latitude:-2°59'40,484"; 269°29'05" e 2,80m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°27'00,064", Latitude:-2°59'40,484"; 289°43'40" e 2,80m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°27'00,149", Latitude:-2°59'40,454"; 309°58'16" e 2,80m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°27'00,218", Latitude:-2°59'40,395"; 330°07'54" e 2,80m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°27'00,263", Latitude:-2°59'40,316"; 340°23'36" e 33,98m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°27'00,633", Latitude:-2°59'39,274"; 329°33'34" e 20,54m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°27'00,970", Latitude:-2°59'38,698"; 307°52'36" e

20,54m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°27'01,495", Latitude:-2°59'38,287"; 286°12'14" e 20,54m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°27'02,133", Latitude:-2°59'38,100"; 264°31'52" e 20,54m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°27'02,795", Latitude:-2°59'38,164"; 242°51'08" e 20,54m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°27'03,387", Latitude:-2°59'38,469"; 232°00'51" e 185,99m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°27'08,134", Latitude:-2°59'42,196"; 277°17'32" e 19,93m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°27'08,775", Latitude:-2°59'42,114"; 261°03'40" e 19,94m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°27'09,412", Latitude:-2°59'42,215"; 244°50'03" e 19,94m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°27'09,997", Latitude:-2°59'42,491"; 236°43'57" e 22,17m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°27'10,597", Latitude:-2°59'42,887"; 246°49'35" e 6,47m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°27'10,790", Latitude:-2°59'42,970"; 266°57'46" e 6,48m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°27'10,999", Latitude:-2°59'42,981"; 287°05'06" e 6,48m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°27'11,200", Latitude:-2°59'42,919"; 297°09'06" e 40,83m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°27'12,376", Latitude:-2°59'42,312"; 286°13'58" e 24,40m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°27'13,135", Latitude:-2°59'42,090"; 264°21'19" e 24,40m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°27'13,921", Latitude:-2°59'42,168"; 242°29'12" e 24,40m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°27'14,622", Latitude:-2°59'42,535"; 220°36'59" e 24,40m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°27'15,136", Latitude:-2°59'43,138"; 209°40'08" e 28,42m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°27'15,592", Latitude:-2°59'43,942"; 199°23'36" e 17,88m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°27'15,784", Latitude:-2°59'44,491"; 178°46'46" e 17,88m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°27'15,772", Latitude:-2°59'45,074"; 158°09'46" e 17,88m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°27'15,556", Latitude:-2°59'45,614"; 224°26'56" e 32,43m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°27'16,292", Latitude:-2°59'46,368"; 222°30'20" e 266,25m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°27'22,117", Latitude:-2°59'52,758"; 215°08'09" e 129,61m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°27'24,533", Latitude:-2°59'56,209"; 191°34'27" e 116,85m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°27'25,292", Latitude:-2°59'59,936"; 97°30'37" e 89,21m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°27'22,428", Latitude:-3°0'00,315"; 161°48'00" e 177,41m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°27'20,634", Latitude:-3°0'05,802"; 189°53'27" e 291,58m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°27'22,256", Latitude:-3°0'15,154"; 146°37'44" e 184,04m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°27'18,977", Latitude:-

3°0'20,157"; 125°34'21" e 158,52m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°27'14,802", Latitude:-3°0'23,160"; 146°47'34" e 150,30m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°27'12,136", Latitude:-3°0'27,254"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°45'55" e 126,40m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°27'15,951", Latitude:-3°0'28,744"; 254°56'33" e 484,06m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°27'31,089", Latitude:-3°0'32,838"; 256°29'16" e 224,90m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°27'38,171", Latitude:-3°0'34,549"; 249°23'49" e 372,49m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°27'49,462", Latitude:-3°0'38,816"; 181°11'18" e 437,42m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°27'49,755", Latitude:-3°0'53,054"; 198°52'05" e 153,15m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°27'51,359", Latitude:-3°0'57,772"; 198°50'39" e 656,47m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°27'58,226", Latitude:-3°1'17,999"; 88°10'54" e 1.472,65m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°27'10,559", Latitude:-3°1'16,478"; 87°45'33" e 658,75m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°26'49,243", Latitude:-3°1'15,639"; 3°14'33" e 1.012,36m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°26'47,389", Latitude:-3°0'42,733"; 356°38'40" e 546,10m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°26'48,424", Latitude:-3°0'24,984"; 270°43'26" e 521,08m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°27'05,297", Latitude:-3°0'24,770"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 314°14'12" e 193,98m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°27'09,798", Latitude:-3°0'20,365"; 354°01'15" e 88,53m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°27'10,097", Latitude:-3°0'17,498"; 355°10'19" e 83,74m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°27'10,325", Latitude:-3°0'14,781"; 4°14'01" e 29,07m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°27'10,256", Latitude:-3°0'13,837"; 13°19'34" e 14,31m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°27'10,149", Latitude:-3°0'13,384"; 2°31'35" e 41,82m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°27'10,089", Latitude:-3°0'12,024"; 351°44'31" e 17,95m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°27'10,173", Latitude:-3°0'11,446"; 359°11'46" e 6,03m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°27'10,175", Latitude:-3°0'11,249"; 14°07'57" e 6,02m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°27'10,128", Latitude:-3°0'11,059"; 21°37'57" e 84,91m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°27'09,114", Latitude:-3°0'08,490"; 15°40'34" e 26,52m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°27'08,882", Latitude:-3°0'07,658"; 3°44'01" e 26,51m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°27'08,826", Latitude:-3°0'06,797"; 357°46'50" e 52,20m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°27'08,892", Latitude:-

3°0'05,099"; 2°42'53" e 7,36m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°27'08,880", Latitude:-3°0'04,860"; 105°53'01" e 16,81m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°27'08,357", Latitude:-3°0'05,009"; 86°40'05" e 16,81m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-41°27'07,814", Latitude:-3°0'04,978"; 67°27'09" e 16,81m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°27'07,311", Latitude:-3°0'04,768"; 48°14'28" e 16,80m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°27'06,905", Latitude:-3°0'04,403"; 38°38'33" e 31,15m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°27'06,275", Latitude:-3°0'03,611"; 48°55'40" e 47,24m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°27'05,122", Latitude:-3°0'02,601"; 59°11'51" e 82,52m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°27'02,826", Latitude:-3°0'01,225"; 67°58'55" e 4,38m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°27'02,695", Latitude:-3°0'01,171"; 85°35'39" e 4,38m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°27'02,553", Latitude:-3°0'01,161"; 94°22'03" e 28,80m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°27'01,623", Latitude:-3°0'01,232"; 84°48'09" e 16,98m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°27'01,076", Latitude:-3°0'01,182"; 65°40'56" e 16,98m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-41°27'00,575", Latitude:-3°0'00,954"; 46°33'05" e 16,98m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°27'00,175", Latitude:-3°0'00,574"; 27°25'14" e 16,98m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°26'59,922", Latitude:-3°0'00,083"; 8°17'05" e 16,98m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°26'59,843", Latitude:-2°59'59,536"; 358°43'28" e 11,42m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°26'59,851", Latitude:-2°59'59,165"; 9°28'59" e 1,90m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°26'59,841", Latitude:-2°59'59,104"; 30°53'29" e 1,90m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°26'59,810", Latitude:-2°59'59,051"; 41°43'00" e 11,40m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°26'59,564", Latitude:-2°59'58,774"; 148°26'16" e 15,26m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°26'59,305", Latitude:-2°59'59,197"; 139°16'55" e 19,77m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°26'58,888", Latitude:-2°59'59,685"; 121°02'32" e 19,77m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°26'58,339", Latitude:-3°0'00,016"; 102°47'30" e 19,77m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°26'57,715", Latitude:-3°0'00,159"; 84°32'28" e 19,77m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°26'57,078", Latitude:-3°0'00,098"; 66°17'26" e 19,76m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°26'56,492", Latitude:-2°59'59,839"; 66°24'49" e 12,72m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°26'56,114", Latitude:-2°59'59,673"; 84°56'43" e 12,71m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°26'55,704", Latitude:-2°59'59,637"; 94°13'39" e 9,60m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°26'55,394", Latitude:-2°59'59,660"; 86°55'16" e 23,03m

até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°26'54,649", Latitude:-2°59'59,620"; 72°16'03" e 23,03m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°26'53,939", Latitude:-2°59'59,391"; 64°55'28" e 43,87m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-41°26'52,652", Latitude:-2°59'58,786"; 55°40'28" e 19,14m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°26'52,141", Latitude:-2°59'58,435"; 37°10'33" e 19,13m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°26'51,766", Latitude:-2°59'57,938"; 18°40'20" e 19,13m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°26'51,568", Latitude:-2°59'57,348"; 0°09'45" e 19,13m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°26'51,566", Latitude:-2°59'56,725"; 350°53'57" e 28,35m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°26'51,711", Latitude:-2°59'55,814"; 76°53'18" e 16,06m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°26'51,205", Latitude:-2°59'55,695"; 147°29'11" e 15,44m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°26'50,936", Latitude:-2°59'56,119"; 129°11'33" e 15,44m até o vértice P-0134, de coordenadas Longitude:-41°26'50,549", Latitude:-2°59'56,437"; 110°53'08" e 15,44m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°26'50,081", Latitude:-2°59'56,616"; 101°43'42" e 93,87m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°26'47,105", Latitude:-2°59'57,237"; 90°33'32" e 18,66m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°26'46,501", Latitude:-2°59'57,243"; 68°13'26" e 18,65m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°26'45,940", Latitude:-2°59'57,018"; 45°52'42" e 18,65m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°26'45,506", Latitude:-2°59'56,595"; 23°31'53" e 18,65m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°26'45,265", Latitude:-2°59'56,038"; 12°22'36" e 45,51m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°26'44,949", Latitude:-2°59'54,591"; 4°48'15" e 18,13m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°26'44,900", Latitude:-2°59'54,003"; 349°40'39" e 18,12m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°26'45,005", Latitude:-2°59'53,422"; 334°32'46" e 18,12m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°26'45,258", Latitude:-2°59'52,890"; 326°53'08" e 1,42m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°26'45,283", Latitude:-2°59'52,851"; 51°58'02" e 15,25m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°26'44,894", Latitude:-2°59'52,545"; 30°03'24" e 15,24m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°26'44,647", Latitude:-2°59'52,116"; 8°08'27" e 15,24m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°26'44,577", Latitude:-2°59'51,624"; 346°13'30" e 15,24m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°26'44,694", Latitude:-2°59'51,143"; 59°04'10" e 8,27m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°26'44,465", Latitude:-2°59'51,004"; 71°53'34" e 8,27m até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°26'44,210", Latitude:-2°59'50,920"; 78°21'22" e 8,67m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°26'43,935", Latitude:-2°59'50,863"; 78°22'06" e 15,43m até o vértice P-0153, de

coordenadas Longitude:-41°26'43,445", Latitude:-2°59'50,762"; 67°35'11" e 14,21m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°26'43,020", Latitude:-2°59'50,586"; 46°01'20" e 14,21m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°26'42,689", Latitude:-2°59'50,265"; 24°27'28" e 14,21m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°26'42,499", Latitude:-2°59'49,844"; 2°53'36" e 14,21m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°26'42,475", Latitude:-2°59'49,382"; 341°19'44" e 14,21m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°26'42,623", Latitude:-2°59'48,943"; 319°45'52" e 14,21m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°26'42,920", Latitude:-2°59'48,590"; 62°01'00" e 16,06m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°26'42,461", Latitude:-2°59'48,345"; 54°23'23" e 46,29m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°26'41,242", Latitude:-2°59'47,468"; 45°42'08" e 18,75m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-41°26'40,808", Latitude:-2°59'47,041"; 28°21'23" e 18,75m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°26'40,519", Latitude:-2°59'46,504"; 11°00'37" e 18,75m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°26'40,403", Latitude:-2°59'45,905"; 133°00'58" e 42,37m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°26'39,400", Latitude:-2°59'46,846"; 140°56'19" e 152,27m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°26'36,293", Latitude:-2°59'50,695"; 204°49'33" e 21,39m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°26'36,583", Latitude:-2°59'51,327"; 188°38'58" e 21,38m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°26'36,687", Latitude:-2°59'52,015"; 180°36'08" e 87,10m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°26'36,717", Latitude:-2°59'54,851"; 186°31'51" e 22,68m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°26'36,801", Latitude:-2°59'55,585"; 198°24'47" e 22,68m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°26'37,033", Latitude:-2°59'56,285"; 204°20'00" e 24,52m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°26'37,360", Latitude:-2°59'57,013"; 193°59'10" e 40,35m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°26'37,676", Latitude:-2°59'58,288"; 173°18'56" e 40,35m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°26'37,524", Latitude:-2°59'59,592"; 162°58'24" e 127,85m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°26'36,311", Latitude:-3°0'03,572"; 141°23'37" e 128,25m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°26'33,720", Latitude:-3°0'06,835"; 146°18'05" e 154,41m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°26'30,945", Latitude:-3°0'11,017"; 172°40'43" e 170,56m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°26'30,241", Latitude:-3°0'16,525"; 166°56'22" e 152,77m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°26'29,123", Latitude:-3°0'21,370"; 127°59'49" e 147,26m até o vértice P-0180, de coordenadas Longitude:-41°26'25,365", Latitude:-3°0'24,321"; 160°09'45" e 18,79m até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°26'25,159", Latitude:-3°0'24,896"; 145°50'41" e 17,86m até o vértice P-0182, de coordenadas Longitude:-

41°26'24,834", Latitude:-3°0'25,378"; 126°25'29" e 17,87m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°26'24,368", Latitude:-3°0'25,723"; 116°44'51" e 48,10m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°26'22,977", Latitude:-3°0'26,428"; 127°04'48" e 4,56m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°26'22,860", Latitude:-3°0'26,517"; 147°41'54" e 4,57m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°26'22,781", Latitude:-3°0'26,643"; 168°18'53" e 4,57m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°26'22,751", Latitude:-3°0'26,789"; 168°47'12" e 30,39m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°26'22,559", Latitude:-3°0'27,759"; 149°03'16" e 30,39m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°26'22,053", Latitude:-3°0'28,608"; 139°13'49" e 67,40m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-41°26'20,628", Latitude:-3°0'30,269"; 206°52'18" e 9,47m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°26'20,766", Latitude:-3°0'30,545"; 197°59'07" e 14,48m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°26'20,911", Latitude:-3°0'30,993"; 180°16'51" e 14,48m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°26'20,913", Latitude:-3°0'31,464"; 162°34'35" e 14,48m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°26'20,773", Latitude:-3°0'31,914"; 144°51'52" e 14,48m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°26'20,503", Latitude:-3°0'32,300"; 136°01'30" e 15,83m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°26'20,147", Latitude:-3°0'32,670"; 129°32'57" e 22,15m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°26'19,594", Latitude:-3°0'33,129"; 116°34'18" e 22,17m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°26'18,952", Latitude:-3°0'33,452"; 110°05'30" e 30,48m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°26'18,025", Latitude:-3°0'33,793"; 115°51'31" e 72,92m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°26'15,900", Latitude:-3°0'34,828"; 121°32'58" e 2,04m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°26'15,844", Latitude:-3°0'34,863"; 231°28'33" e 14,19m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°26'16,203", Latitude:-3°0'35,151"; 220°56'47" e 16,33m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°26'16,550", Latitude:-3°0'35,553"; 199°50'39" e 16,33m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°26'16,730", Latitude:-3°0'36,053"; 178°44'31" e 16,33m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°26'16,718", Latitude:-3°0'36,585"; 157°38'24" e 16,33m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°26'16,517", Latitude:-3°0'37,076"; 136°32'03" e 16,34m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°26'16,153", Latitude:-3°0'37,462"; 180°48'56" e 25,04m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°26'16,164", Latitude:-3°0'38,277"; 237°00'02" e 5,94m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-41°26'16,326", Latitude:-3°0'38,383"; 227°30'59" e 20,07m até o vértice P-0210, de coordenadas Longitude:-41°26'16,805", Latitude:-3°0'38,824"; 208°21'04" e 20,07m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°26'17,113", Latitude:-

3°0'39,399"; 189°12'16" e 20,07m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°26'17,217", Latitude:-3°0'40,044"; 179°39'12" e 153,91m até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°26'17,187", Latitude:-3°0'45,055"; 169°04'14" e 14,69m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°26'17,097", Latitude:-3°0'45,524"; 147°53'46" e 14,69m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°26'16,844", Latitude:-3°0'45,929"; 126°43'23" e 14,70m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°26'16,463", Latitude:-3°0'46,216"; 171°17'51" e 14,19m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°26'16,393", Latitude:-3°0'46,672"; 225°20'11" e 3,92m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°26'16,483", Latitude:-3°0'46,762"; 216°48'57" e 15,87m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°26'16,791", Latitude:-3°0'47,175"; 199°58'00" e 15,87m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°26'16,967", Latitude:-3°0'47,661"; 183°07'19" e 15,87m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°26'16,994", Latitude:-3°0'48,177"; 174°42'04" e 90,33m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°26'16,724", Latitude:-3°0'51,105"; 183°15'42" e 28,81m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°26'16,777", Latitude:-3°0'52,042"; 200°23'32" e 28,82m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°26'17,102", Latitude:-3°0'52,921"; 208°57'11" e 97,21m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°26'18,626", Latitude:-3°0'55,690"; 199°06'32" e 15,37m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°26'18,789", Latitude:-3°0'56,163"; 179°19'33" e 15,38m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°26'18,783", Latitude:-3°0'56,664"; 159°34'04" e 15,38m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°26'18,610", Latitude:-3°0'57,133"; 139°48'35" e 15,38m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°26'18,288", Latitude:-3°0'57,515"; 120°03'05" e 15,38m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°26'17,857", Latitude:-3°0'57,766"; 100°17'36" e 15,38m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°26'17,367", Latitude:-3°0'57,855"; 98°14'42" e 2,19m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°26'17,297", Latitude:-3°0'57,865"; 113°46'26" e 2,19m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°26'17,232", Latitude:-3°0'57,894"; 129°17'58" e 2,20m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°26'17,177", Latitude:-3°0'57,939"; 200°22'06" e 47,10m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°26'17,708", Latitude:-3°0'59,377"; 190°31'04" e 23,37m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°26'17,846", Latitude:-3°1'00,125"; 170°44'39" e 23,37m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°26'17,725", Latitude:-3°1'00,876"; 150°58'46" e 23,38m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°26'17,357", Latitude:-3°1'01,541"; 141°06'51" e 51,79m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°26'16,304", Latitude:-3°1'02,854"; 149°49'56" e 2,36m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°26'16,266", Latitude:-3°1'02,920"; 167°11'46" e 2,37m

até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°26'16,249", Latitude:-3°1'02,995"; 184°38'54" e 2,37m até o vértice P-0242, de coordenadas Longitude:-41°26'16,255", Latitude:-3°1'03,072"; 193°16'38" e 7,01m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°26'16,307", Latitude:-3°1'03,294"; 193°19'48" e 41,66m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°26'16,618", Latitude:-3°1'04,614"; 187°23'59" e 26,46m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°26'16,729", Latitude:-3°1'05,468"; 175°36'06" e 26,46m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°26'16,663", Latitude:-3°1'06,327"; 169°40'43" e 62,26m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°26'16,302", Latitude:-3°1'08,321"; 179°17'22" e 17,72m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°26'16,295", Latitude:-3°1'08,898"; 198°28'21" e 17,72m até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°26'16,476", Latitude:-3°1'09,446"; 208°03'57" e 335,53m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°26'21,588", Latitude:-3°1'19,085"; 200°32'12" e 47,58m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°26'22,129", Latitude:-3°1'20,535"; 185°28'53" e 47,58m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°26'22,276", Latitude:-3°1'22,078"; 177°57'49" e 270,75m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°26'21,964", Latitude:-3°1'30,886"; 187°14'11" e 26,02m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°26'22,070", Latitude:-3°1'31,727"; 205°45'38" e 26,02m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°26'22,437", Latitude:-3°1'32,489"; 224°17'04" e 26,02m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°26'23,025", Latitude:-3°1'33,096"; 233°33'08" e 41,16m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°26'24,097", Latitude:-3°1'33,892"; 224°42'31" e 18,80m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°26'24,525", Latitude:-3°1'34,327"; 207°01'56" e 18,80m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°26'24,802", Latitude:-3°1'34,872"; 189°21'22" e 18,80m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°26'24,901", Latitude:-3°1'35,476"; 171°40'47" e 18,80m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°26'24,813", Latitude:-3°1'36,081"; 162°49'34" e 266,30m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°26'22,266", Latitude:-3°1'44,365"; 156°17'57" e 27,08m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°26'21,913", Latitude:-3°1'45,172"; 143°18'27" e 27,08m até o vértice P-0264, de coordenadas Longitude:-41°26'21,389", Latitude:-3°1'45,879"; 136°46'38" e 54,10m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°26'20,189", Latitude:-3°1'47,162"; 147°50'43" e 1,76m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°26'20,159", Latitude:-3°1'47,211"; 169°21'58" e 1,76m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°26'20,149", Latitude:-3°1'47,267"; 180°11'02" e 10,67m até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°26'20,150", Latitude:-3°1'47,615"; 170°44'56" e 20,18m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°26'20,045", Latitude:-3°1'48,263"; 151°54'04" e 20,18m até o vértice P-0270, de

coordenadas Longitude:-41°26'19,737", Latitude:-3°1'48,843"; 141°35'08" e 117,35m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-41°26'17,375", Latitude:-3°1'51,836"; 150°34'37" e 6,77m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°26'17,268", Latitude:-3°1'52,028"; 168°46'43" e 6,77m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°26'17,225", Latitude:-3°1'52,244"; 186°55'43" e 6,77m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°26'17,251", Latitude:-3°1'52,463"; 205°07'37" e 6,78m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°26'17,345", Latitude:-3°1'52,663"; 214°08'55" e 86,63m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°26'18,919", Latitude:-3°1'54,997"; 204°56'19" e 29,76m até o vértice P-0277, de coordenadas Longitude:-41°26'19,326", Latitude:-3°1'55,876"; 186°33'50" e 29,77m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°26'19,436", Latitude:-3°1'56,838"; 177°20'38" e 87,38m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°26'19,305", Latitude:-3°1'59,680"; 186°31'33" e 4,52m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°26'19,321", Latitude:-3°1'59,826"; 205°23'08" e 4,53m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°26'19,384", Latitude:-3°1'59,959"; 224°09'57" e 4,53m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°26'19,486", Latitude:-3°2'00,065"; 233°24'03" e 17,93m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°26'19,953", Latitude:-3°2'00,413"; 224°02'21" e 14,03m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°26'20,268", Latitude:-3°2'00,742"; 205°14'09" e 14,03m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°26'20,462", Latitude:-3°2'01,155"; 186°25'57" e 14,03m até o vértice P-0286, de coordenadas Longitude:-41°26'20,513", Latitude:-3°2'01,609"; 167°37'46" e 14,03m até o vértice P-0287, de coordenadas Longitude:-41°26'20,416", Latitude:-3°2'02,055"; 148°49'34" e 14,03m até o vértice P-0288, de coordenadas Longitude:-41°26'20,180", Latitude:-3°2'02,445"; 130°01'22" e 14,03m até o vértice P-0289, de coordenadas Longitude:-41°26'19,832", Latitude:-3°2'02,739"; 120°33'45" e 3,51m até o vértice P-0290, de coordenadas Longitude:-41°26'19,735", Latitude:-3°2'02,797"; 194°06'45" e 58,91m até o vértice P-0291, de coordenadas Longitude:-41°26'20,200", Latitude:-3°2'04,657"; 186°33'12" e 21,26m até o vértice P-0292, de coordenadas Longitude:-41°26'20,278", Latitude:-3°2'05,345"; 171°27'58" e 21,26m até o vértice P-0293, de coordenadas Longitude:-41°26'20,176", Latitude:-3°2'06,029"; 156°22'44" e 21,26m até o vértice P-0294, de coordenadas Longitude:-41°26'19,900", Latitude:-3°2'06,663"; 148°48'43" e 111,96m até o vértice P-0295, de coordenadas Longitude:-41°26'18,023", Latitude:-3°2'09,781"; 159°52'49" e 25,05m até o vértice P-0296, de coordenadas Longitude:-41°26'17,743", Latitude:-3°2'10,547"; 182°03'02" e 25,05m até o vértice P-0297, de coordenadas Longitude:-41°26'17,773", Latitude:-3°2'11,362"; 193°08'10" e 65,98m até o vértice P-0298, de coordenadas Longitude:-41°26'18,258", Latitude:-3°2'13,454"; 200°59'55" e 30,54m até o vértice P-0299, de coordenadas Longitude:-

41°26'18,612", Latitude:-3°2'14,382"; 208°54'35" e 153,78m até o vértice P-0300, de coordenadas Longitude:-41°26'21,020", Latitude:-3°2'18,765"; 199°46'15" e 69,69m até o vértice P-0301, de coordenadas Longitude:-41°26'21,783", Latitude:-3°2'20,900"; 190°36'50" e 55,15m até o vértice P-0302, de coordenadas Longitude:-41°26'22,112", Latitude:-3°2'22,665"; 197°03'45" e 31,79m até o vértice P-0303, de coordenadas Longitude:-41°26'22,414", Latitude:-3°2'23,654"; 210°01'31" e 31,80m até o vértice P-0304, de coordenadas Longitude:-41°26'22,929", Latitude:-3°2'24,551"; 216°28'02" e 32,42m até o vértice P-0305, de coordenadas Longitude:-41°26'23,553", Latitude:-3°2'25,399"; 205°28'41" e 26,74m até o vértice P-0306, de coordenadas Longitude:-41°26'23,926", Latitude:-3°2'26,185"; 183°30'31" e 26,75m até o vértice P-0307, de coordenadas Longitude:-41°26'23,979", Latitude:-3°2'27,054"; 172°30'14" e 44,66m até o vértice P-0308, de coordenadas Longitude:-41°26'23,790", Latitude:-3°2'28,496"; 217°53'16" e 50,52m até o vértice P-0309, de coordenadas Longitude:-41°26'24,795", Latitude:-3°2'29,794"; 258°58'06" e 3,05m até o vértice P-0310, de coordenadas Longitude:-41°26'24,892", Latitude:-3°2'29,813"; 249°10'53" e 11,91m até o vértice P-0311, de coordenadas Longitude:-41°26'25,252", Latitude:-3°2'29,951"; 229°32'15" e 11,92m até o vértice P-0312, de coordenadas Longitude:-41°26'25,546", Latitude:-3°2'30,203"; 209°53'13" e 11,92m até o vértice P-0313, de coordenadas Longitude:-41°26'25,738", Latitude:-3°2'30,539"; 190°14'12" e 11,92m até o vértice P-0314, de coordenadas Longitude:-41°26'25,807", Latitude:-3°2'30,921"; 170°35'11" e 11,92m até o vértice P-0315, de coordenadas Longitude:-41°26'25,744", Latitude:-3°2'31,304"; 150°56'09" e 11,92m até o vértice P-0316, de coordenadas Longitude:-41°26'25,556", Latitude:-3°2'31,643"; 131°18'32" e 11,91m até o vértice P-0317, de coordenadas Longitude:-41°26'25,266", Latitude:-3°2'31,899"; 121°27'53" e 7,96m até o vértice P-0318, de coordenadas Longitude:-41°26'25,047", Latitude:-3°2'32,034"; 114°45'10" e 10,03m até o vértice P-0319, de coordenadas Longitude:-41°26'24,752", Latitude:-3°2'32,171"; 101°30'12" e 10,03m até o vértice P-0320, de coordenadas Longitude:-41°26'24,434", Latitude:-3°2'32,236"; 226°47'41" e 30,42m até o vértice P-0321, de coordenadas Longitude:-41°26'25,152", Latitude:-3°2'32,914"; 217°04'09" e 20,70m até o vértice P-0322, de coordenadas Longitude:-41°26'25,556", Latitude:-3°2'33,452"; 197°16'13" e 21,53m até o vértice P-0323, de coordenadas Longitude:-41°26'25,763", Latitude:-3°2'34,121"; 250°49'49" e 24,49m até o vértice P-0324, de coordenadas Longitude:-41°26'26,512", Latitude:-3°2'34,383"; 250°49'39" e 40,58m até o vértice P-0325, de coordenadas Longitude:-41°26'27,753", Latitude:-3°2'34,817"; 275°56'22" e 11,06m até o vértice P-0326, de coordenadas Longitude:-41°26'28,109", Latitude:-3°2'34,780"; 267°28'58" e 12,75m até o vértice P-0327, de coordenadas Longitude:-41°26'28,522", Latitude:-3°2'34,798"; 250°40'56" e 12,75m até o vértice P-0328, de coordenadas Longitude:-41°26'28,912", Latitude:-

3°2'34,935"; 233°52'52" e 12,75m até o vértice P-0329, de coordenadas Longitude:-41°26'29,245", Latitude:-3°2'35,180"; 225°27'15" e 40,12m até o vértice P-0330, de coordenadas Longitude:-41°26'30,171", Latitude:-3°2'36,096"; 217°41'04" e 68,33m até o vértice P-0331, de coordenadas Longitude:-41°26'31,524", Latitude:-3°2'37,857"; 209°55'47" e 55,39m até o vértice P-0332, de coordenadas Longitude:-41°26'32,419", Latitude:-3°2'39,420"; 199°36'48" e 13,22m até o vértice P-0333, de coordenadas Longitude:-41°26'32,562", Latitude:-3°2'39,825"; 179°00'36" e 13,22m até o vértice P-0334, de coordenadas Longitude:-41°26'32,555", Latitude:-3°2'40,256"; 158°24'23" e 13,22m até o vértice P-0335, de coordenadas Longitude:-41°26'32,397", Latitude:-3°2'40,656"; 137°48'10" e 13,22m até o vértice P-0336, de coordenadas Longitude:-41°26'32,110", Latitude:-3°2'40,975"; 117°11'57" e 13,22m até o vértice P-0337, de coordenadas Longitude:-41°26'31,729", Latitude:-3°2'41,172"; 96°35'43" e 13,22m até o vértice P-0338, de coordenadas Longitude:-41°26'31,303", Latitude:-3°2'41,221"; 75°59'30" e 13,22m até o vértice P-0339, de coordenadas Longitude:-41°26'30,888", Latitude:-3°2'41,117"; 55°23'17" e 13,22m até o vértice P-0340, de coordenadas Longitude:-41°26'30,536", Latitude:-3°2'40,872"; 45°04'20" e 55,30m até o vértice P-0341, de coordenadas Longitude:-41°26'29,268", Latitude:-3°2'39,601"; 34°49'21" e 21,25m até o vértice P-0342, de coordenadas Longitude:-41°26'28,875", Latitude:-3°2'39,033"; 14°20'35" e 21,25m até o vértice P-0343, de coordenadas Longitude:-41°26'28,704", Latitude:-3°2'38,363"; 4°06'48" e 1,58m até o vértice P-0344, de coordenadas Longitude:-41°26'28,701", Latitude:-3°2'38,311"; 59°14'01" e 11,83m até o vértice P-0345, de coordenadas Longitude:-41°26'28,371", Latitude:-3°2'38,114"; 162°43'05" e 15,25m até o vértice P-0346, de coordenadas Longitude:-41°26'28,225", Latitude:-3°2'38,588"; 140°33'36" e 15,25m até o vértice P-0347, de coordenadas Longitude:-41°26'27,911", Latitude:-3°2'38,972"; 118°24'07" e 15,25m até o vértice P-0348, de coordenadas Longitude:-41°26'27,477", Latitude:-3°2'39,208"; 96°14'38" e 15,25m até o vértice P-0349, de coordenadas Longitude:-41°26'26,986", Latitude:-3°2'39,262"; 74°05'08" e 15,25m até o vértice P-0350, de coordenadas Longitude:-41°26'26,511", Latitude:-3°2'39,126"; 63°01'24" e 28,32m até o vértice P-0351, de coordenadas Longitude:-41°26'25,694", Latitude:-3°2'38,707"; 71°17'21" e 9,90m até o vértice P-0352, de coordenadas Longitude:-41°26'25,390", Latitude:-3°2'38,604"; 87°45'04" e 9,90m até o vértice P-0353, de coordenadas Longitude:-41°26'25,070", Latitude:-3°2'38,591"; 96°01'57" e 80,19m até o vértice P-0354, de coordenadas Longitude:-41°26'22,487", Latitude:-3°2'38,866"; 162°21'00" e 65,62m até o vértice P-0355, de coordenadas Longitude:-41°26'21,842", Latitude:-3°2'40,902"; 153°38'41" e 38,93m até o vértice P-0356, de coordenadas Longitude:-41°26'21,283", Latitude:-3°2'42,037"; 136°14'39" e 38,93m até o vértice P-0357, de coordenadas Longitude:-41°26'20,411", Latitude:-3°2'42,953"; 127°31'30" e 39,78m

até o vértice P-0358, de coordenadas Longitude:-41°26'19,389", Latitude:-3°2'43,741"; 136°18'46" e 9,27m até o vértice P-0359, de coordenadas Longitude:-41°26'19,182", Latitude:-3°2'43,960"; 153°45'38" e 9,27m até o vértice P-0360, de coordenadas Longitude:-41°26'19,049", Latitude:-3°2'44,230"; 162°30'04" e 29,47m até o vértice P-0361, de coordenadas Longitude:-41°26'18,762", Latitude:-3°2'45,145"; 156°22'54" e 36,48m até o vértice P-0362, de coordenadas Longitude:-41°26'18,289", Latitude:-3°2'46,234"; 144°12'09" e 36,48m até o vértice P-0363, de coordenadas Longitude:-41°26'17,598", Latitude:-3°2'47,197"; 138°05'45" e 38,94m até o vértice P-0364, de coordenadas Longitude:-41°26'16,755", Latitude:-3°2'48,141"; 205°41'54" e 17,97m até o vértice P-0365, de coordenadas Longitude:-41°26'17,008", Latitude:-3°2'48,668"; 195°49'24" e 30,42m até o vértice P-0366, de coordenadas Longitude:-41°26'17,276", Latitude:-3°2'49,620"; 176°03'35" e 30,42m até o vértice P-0367, de coordenadas Longitude:-41°26'17,208", Latitude:-3°2'50,608"; 166°10'45" e 23,05m até o vértice P-0368, de coordenadas Longitude:-41°26'17,030", Latitude:-3°2'51,337"; 157°45'50" e 18,96m até o vértice P-0369, de coordenadas Longitude:-41°26'16,798", Latitude:-3°2'51,908"; 140°55'50" e 18,96m até o vértice P-0370, de coordenadas Longitude:-41°26'16,411", Latitude:-3°2'52,388"; 124°05'51" e 18,96m até o vértice P-0371, de coordenadas Longitude:-41°26'15,902", Latitude:-3°2'52,734"; 115°41'50" e 21,54m até o vértice P-0372, de coordenadas Longitude:-41°26'15,274", Latitude:-3°2'53,038"; 186°30'30" e 34,10m até o vértice P-0373, de coordenadas Longitude:-41°26'15,399", Latitude:-3°2'54,141"; 175°30'14" e 16,54m até o vértice P-0374, de coordenadas Longitude:-41°26'15,357", Latitude:-3°2'54,677"; 153°29'56" e 16,54m até o vértice P-0375, de coordenadas Longitude:-41°26'15,118", Latitude:-3°2'55,159"; 131°29'38" e 16,54m até o vértice P-0376, de coordenadas Longitude:-41°26'14,717", Latitude:-3°2'55,516"; 109°29'20" e 16,54m até o vértice P-0377, de coordenadas Longitude:-41°26'14,212", Latitude:-3°2'55,696"; 98°31'16" e 28,98m até o vértice P-0378, de coordenadas Longitude:-41°26'13,284", Latitude:-3°2'55,835"; 151°57'43" e 15,33m até o vértice P-0379, de coordenadas Longitude:-41°26'13,050", Latitude:-3°2'56,276"; 202°35'02" e 12,40m até o vértice P-0380, de coordenadas Longitude:-41°26'13,205", Latitude:-3°2'56,649"; 193°08'31" e 19,30m até o vértice P-0381, de coordenadas Longitude:-41°26'13,347", Latitude:-3°2'57,261"; 174°13'07" e 19,30m até o vértice P-0382, de coordenadas Longitude:-41°26'13,284", Latitude:-3°2'57,886"; 155°17'43" e 19,30m até o vértice P-0383, de coordenadas Longitude:-41°26'13,023", Latitude:-3°2'58,457"; 136°22'18" e 19,30m até o vértice P-0384, de coordenadas Longitude:-41°26'12,591", Latitude:-3°2'58,912"; 126°54'51" e 3,96m até o vértice P-0385, de coordenadas Longitude:-41°26'12,489", Latitude:-3°2'58,989"; 183°35'48" e 14,55m até o vértice P-0386, de coordenadas Longitude:-41°26'12,518", Latitude:-3°2'59,462"; 193°18'58" e 3,29m até o vértice P-0387, de

coordenadas Longitude:-41°26'12,543", Latitude:-3°2'59,566"; 212°29'11" e 3,29m até o vértice P-0388, de coordenadas Longitude:-41°26'12,600", Latitude:-3°2'59,656"; 222°13'54" e 19,14m até o vértice P-0389, de coordenadas Longitude:-41°26'13,017", Latitude:-3°3'00,118"; 214°12'57" e 28,59m até o vértice P-0390, de coordenadas Longitude:-41°26'13,537", Latitude:-3°3'00,887"; 198°13'04" e 28,59m até o vértice P-0391, de coordenadas Longitude:-41°26'13,827", Latitude:-3°3'01,771"; 190°12'36" e 53,29m até o vértice P-0392, de coordenadas Longitude:-41°26'14,133", Latitude:-3°3'03,479"; 199°36'09" e 17,99m até o vértice P-0393, de coordenadas Longitude:-41°26'14,328", Latitude:-3°3'04,030"; 218°27'10" e 17,99m até o vértice P-0394, de coordenadas Longitude:-41°26'14,690", Latitude:-3°3'04,489"; 227°49'38" e 24,34m até o vértice P-0395, de coordenadas Longitude:-41°26'15,274", Latitude:-3°3'05,021"; 217°37'39" e 51,03m até o vértice P-0396, de coordenadas Longitude:-41°26'16,283", Latitude:-3°3'06,337"; 207°25'30" e 71,69m até o vértice P-0397, de coordenadas Longitude:-41°26'17,353", Latitude:-3°3'08,409"; 198°53'02" e 29,13m até o vértice P-0398, de coordenadas Longitude:-41°26'17,658", Latitude:-3°3'09,306"; 181°47'02" e 29,13m até o vértice P-0399, de coordenadas Longitude:-41°26'17,687", Latitude:-3°3'10,254"; 173°13'02" e 51,48m até o vértice P-0400, de coordenadas Longitude:-41°26'17,490", Latitude:-3°3'11,918"; 163°05'33" e 87,80m até o vértice P-0401, de coordenadas Longitude:-41°26'16,663", Latitude:-3°3'14,653"; 142°49'41" e 87,80m até o vértice P-0402, de coordenadas Longitude:-41°26'14,945", Latitude:-3°3'16,931"; 132°41'37" e 52,18m até o vértice P-0403, de coordenadas Longitude:-41°26'13,703", Latitude:-3°3'18,083"; 234°01'19" e 13,52m até o vértice P-0404, de coordenadas Longitude:-41°26'14,058", Latitude:-3°3'18,341"; 214°04'06" e 13,52m até o vértice P-0405, de coordenadas Longitude:-41°26'14,303", Latitude:-3°3'18,706"; 194°06'53" e 13,52m até o vértice P-0406, de coordenadas Longitude:-41°26'14,410", Latitude:-3°3'19,133"; 174°09'39" e 13,52m até o vértice P-0407, de coordenadas Longitude:-41°26'14,365", Latitude:-3°3'19,571"; 154°12'26" e 13,52m até o vértice P-0408, de coordenadas Longitude:-41°26'14,175", Latitude:-3°3'19,967"; 137°19'59" e 9,37m até o vértice P-0409, de coordenadas Longitude:-41°26'13,969", Latitude:-3°3'20,192"; 130°25'41" e 38,96m até o vértice P-0410, de coordenadas Longitude:-41°26'13,008", Latitude:-3°3'21,014"; 175°57'55" e 117,90m até o vértice P-0411, de coordenadas Longitude:-41°26'12,740", Latitude:-3°3'24,843"; 231°23'17" e 6,42m até o vértice P-0412, de coordenadas Longitude:-41°26'12,902", Latitude:-3°3'24,974"; 220°21'45" e 21,45m até o vértice P-0413, de coordenadas Longitude:-41°26'13,352", Latitude:-3°3'25,506"; 198°13'02" e 21,46m até o vértice P-0414, de coordenadas Longitude:-41°26'13,569", Latitude:-3°3'26,169"; 176°05'13" e 21,46m até o vértice P-0415, de coordenadas Longitude:-41°26'13,522", Latitude:-3°3'26,866"; 165°03'10" e 10,53m até o vértice P-0416, de coordenadas Longitude:-

41°26'13,434", Latitude:-3°3'27,197"; 155°14'35" e 19,56m até o vértice P-0417, de coordenadas Longitude:-41°26'13,169", Latitude:-3°3'27,776"; 135°39'45" e 19,57m até o vértice P-0418, de coordenadas Longitude:-41°26'12,726", Latitude:-3°3'28,231"; 116°04'24" e 19,57m até o vértice P-0419, de coordenadas Longitude:-41°26'12,156", Latitude:-3°3'28,511"; 96°29'04" e 19,57m até o vértice P-0420, de coordenadas Longitude:-41°26'11,527", Latitude:-3°3'28,583"; 86°44'08" e 14,38m até o vértice P-0421, de coordenadas Longitude:-41°26'11,062", Latitude:-3°3'28,557"; 95°47'30" e 1,28m até o vértice P-0422, de coordenadas Longitude:-41°26'11,021", Latitude:-3°3'28,561"; 115°05'54" e 1,29m até o vértice P-0423, de coordenadas Longitude:-41°26'10,983", Latitude:-3°3'28,579"; 134°20'21" e 1,29m até o vértice P-0424, de coordenadas Longitude:-41°26'10,953", Latitude:-3°3'28,608"; 143°36'12" e 53,31m até o vértice P-0425, de coordenadas Longitude:-41°26'09,928", Latitude:-3°3'30,005"; 249°08'52" e 17,62m até o vértice P-0426, de coordenadas Longitude:-41°26'10,462", Latitude:-3°3'30,209"; 230°33'41" e 16,79m até o vértice P-0427, de coordenadas Longitude:-41°26'10,882", Latitude:-3°3'30,556"; 211°58'30" e 16,79m até o vértice P-0428, de coordenadas Longitude:-41°26'11,169", Latitude:-3°3'31,020"; 193°23'19" e 16,79m até o vértice P-0429, de coordenadas Longitude:-41°26'11,295", Latitude:-3°3'31,552"; 174°48'12" e 16,79m até o vértice P-0430, de coordenadas Longitude:-41°26'11,246", Latitude:-3°3'32,096"; 165°30'38" e 13,29m até o vértice P-0431, de coordenadas Longitude:-41°26'11,138", Latitude:-3°3'32,515"; 239°46'14" e 28,87m até o vértice P-0432, de coordenadas Longitude:-41°26'11,946", Latitude:-3°3'32,988"; 233°34'12" e 36,59m até o vértice P-0433, de coordenadas Longitude:-41°26'12,900", Latitude:-3°3'33,696"; 221°07'33" e 36,60m até o vértice P-0434, de coordenadas Longitude:-41°26'13,679", Latitude:-3°3'34,594"; 214°54'57" e 32,08m até o vértice P-0435, de coordenadas Longitude:-41°26'14,274", Latitude:-3°3'35,450"; 205°15'09" e 15,27m até o vértice P-0436, de coordenadas Longitude:-41°26'14,485", Latitude:-3°3'35,900"; 185°53'57" e 15,28m até o vértice P-0437, de coordenadas Longitude:-41°26'14,536", Latitude:-3°3'36,394"; 166°33'34" e 15,28m até o vértice P-0438, de coordenadas Longitude:-41°26'14,421", Latitude:-3°3'36,878"; 147°13'08" e 15,28m até o vértice P-0439, de coordenadas Longitude:-41°26'14,153", Latitude:-3°3'37,296"; 137°32'36" e 14,44m até o vértice P-0440, de coordenadas Longitude:-41°26'13,837", Latitude:-3°3'37,643"; 129°29'45" e 14,87m até o vértice P-0441, de coordenadas Longitude:-41°26'13,465", Latitude:-3°3'37,951"; 113°26'09" e 14,87m até o vértice P-0442, de coordenadas Longitude:-41°26'13,024", Latitude:-3°3'38,143"; 97°22'31" e 14,87m até o vértice P-0443, de coordenadas Longitude:-41°26'12,546", Latitude:-3°3'38,206"; 200°52'33" e 30,03m até o vértice P-0444, de coordenadas Longitude:-41°26'12,892", Latitude:-3°3'39,119"; 183°42'55" e 30,04m até o vértice P-0445, de coordenadas Longitude:-41°26'12,955", Latitude:-

3°3'40,095"; 175°08'12" e 32,49m até o vértice P-0446, de coordenadas Longitude:-41°26'12,866", Latitude:-3°3'41,149"; 166°59'41" e 28,73m até o vértice P-0447, de coordenadas Longitude:-41°26'12,657", Latitude:-3°3'42,060"; 150°40'35" e 28,73m até o vértice P-0448, de coordenadas Longitude:-41°26'12,201", Latitude:-3°3'42,876"; 142°33'38" e 14,70m até o vértice P-0449, de coordenadas Longitude:-41°26'11,912", Latitude:-3°3'43,256"; 151°36'02" e 8,85m até o vértice P-0450, de coordenadas Longitude:-41°26'11,775", Latitude:-3°3'43,509"; 169°39'38" e 8,85m até o vértice P-0451, de coordenadas Longitude:-41°26'11,724", Latitude:-3°3'43,793"; 178°48'50" e 8,27m até o vértice P-0452, de coordenadas Longitude:-41°26'11,718", Latitude:-3°3'44,062"; 239°53'36" e 18,28m até o vértice P-0453, de coordenadas Longitude:-41°26'12,230", Latitude:-3°3'44,360"; 232°21'05" e 27,57m até o vértice P-0454, de coordenadas Longitude:-41°26'12,937", Latitude:-3°3'44,909"; 217°11'50" e 27,57m até o vértice P-0455, de coordenadas Longitude:-41°26'13,477", Latitude:-3°3'45,624"; 202°02'11" e 27,58m até o vértice P-0456, de coordenadas Longitude:-41°26'13,812", Latitude:-3°3'46,456"; 194°29'06" e 15,76m até o vértice P-0457, de coordenadas Longitude:-41°26'13,940", Latitude:-3°3'46,953"; 184°25'32" e 13,98m até o vértice P-0458, de coordenadas Longitude:-41°26'13,975", Latitude:-3°3'47,406"; 164°20'01" e 13,98m até o vértice P-0459, de coordenadas Longitude:-41°26'13,852", Latitude:-3°3'47,845"; 144°14'44" e 13,98m até o vértice P-0460, de coordenadas Longitude:-41°26'13,588", Latitude:-3°3'48,214"; 124°09'26" e 13,98m até o vértice P-0461, de coordenadas Longitude:-41°26'13,213", Latitude:-3°3'48,470"; 185°31'31" e 80,92m até o vértice P-0462, de coordenadas Longitude:-41°26'13,465", Latitude:-3°3'51,092"; 175°18'36" e 81,69m até o vértice P-0463, de coordenadas Longitude:-41°26'13,249", Latitude:-3°3'53,742"; 264°10'16" e 17,32m até o vértice P-0464, de coordenadas Longitude:-41°26'13,807", Latitude:-3°3'53,800"; 298°29'06" e 15,61m até o vértice P-0465, de coordenadas Longitude:-41°26'14,251", Latitude:-3°3'53,557"; 277°41'51" e 15,60m até o vértice P-0466, de coordenadas Longitude:-41°26'14,752", Latitude:-3°3'53,489"; 256°56'07" e 15,60m até o vértice P-0467, de coordenadas Longitude:-41°26'15,244", Latitude:-3°3'53,604"; 246°36'59" e 10,92m até o vértice P-0468, de coordenadas Longitude:-41°26'15,569", Latitude:-3°3'53,745"; 235°49'15" e 13,71m até o vértice P-0469, de coordenadas Longitude:-41°26'15,936", Latitude:-3°3'53,996"; 214°21'22" e 13,71m até o vértice P-0470, de coordenadas Longitude:-41°26'16,187", Latitude:-3°3'54,365"; 192°53'28" e 13,71m até o vértice P-0471, de coordenadas Longitude:-41°26'16,286", Latitude:-3°3'54,800"; 171°25'35" e 13,71m até o vértice P-0472, de coordenadas Longitude:-41°26'16,220", Latitude:-3°3'55,241"; 149°57'41" e 13,71m até o vértice P-0473, de coordenadas Longitude:-41°26'15,998", Latitude:-3°3'55,628"; 128°31'16" e 13,72m até o vértice P-0474, de coordenadas Longitude:-41°26'15,650", Latitude:-3°3'55,906"; 117°44'53" e 49,46m

até o vértice P-0475, de coordenadas Longitude:-41°26'14,232", Latitude:-3°3'56,656"; 166°50'00" e 1,69m até o vértice P-0476, de coordenadas Longitude:-41°26'14,220", Latitude:-3°3'56,709"; 226°26'51" e 61,26m até o vértice P-0477, de coordenadas Longitude:-41°26'15,657", Latitude:-3°3'58,084"; 218°46'16" e 21,38m até o vértice P-0478, de coordenadas Longitude:-41°26'16,091", Latitude:-3°3'58,626"; 203°23'13" e 21,39m até o vértice P-0479, de coordenadas Longitude:-41°26'16,366", Latitude:-3°3'59,265"; 188°01'00" e 21,39m até o vértice P-0480, de coordenadas Longitude:-41°26'16,463", Latitude:-3°3'59,955"; 180°19'35" e 52,64m até o vértice P-0481, de coordenadas Longitude:-41°26'16,472", Latitude:-3°4'01,669"; 191°29'13" e 1,46m até o vértice P-0482, de coordenadas Longitude:-41°26'16,482", Latitude:-3°4'01,715"; 213°22'54" e 1,46m até o vértice P-0483, de coordenadas Longitude:-41°26'16,508", Latitude:-3°4'01,755"; 225°01'22" e 11,02m até o vértice P-0484, de coordenadas Longitude:-41°26'16,760", Latitude:-3°4'02,009"; 213°26'48" e 31,56m até o vértice P-0485, de coordenadas Longitude:-41°26'17,323", Latitude:-3°4'02,866"; 191°24'06" e 31,55m até o vértice P-0486, de coordenadas Longitude:-41°26'17,525", Latitude:-3°4'03,873"; 180°17'46" e 48,83m até o vértice P-0487, de coordenadas Longitude:-41°26'17,534", Latitude:-3°4'05,462"; 253°07'55" e 3,68m até o vértice P-0488, de coordenadas Longitude:-41°26'17,647", Latitude:-3°4'05,497"; 250°46'02" e 1,67m até o vértice P-0489, de coordenadas Longitude:-41°26'17,699", Latitude:-3°4'05,515"; 241°55'04" e 11,84m até o vértice P-0490, de coordenadas Longitude:-41°26'18,037", Latitude:-3°4'05,697"; 224°57'35" e 11,84m até o vértice P-0491, de coordenadas Longitude:-41°26'18,308", Latitude:-3°4'05,969"; 207°57'50" e 11,84m até o vértice P-0492, de coordenadas Longitude:-41°26'18,488", Latitude:-3°4'06,310"; 190°58'30" e 11,84m até o vértice P-0493, de coordenadas Longitude:-41°26'18,561", Latitude:-3°4'06,688"; 182°27'49" e 28,99m até o vértice P-0494, de coordenadas Longitude:-41°26'18,601", Latitude:-3°4'07,631"; 193°45'03" e 6,03m até o vértice P-0495, de coordenadas Longitude:-41°26'18,648", Latitude:-3°4'07,822"; 216°02'53" e 6,03m até o vértice P-0496, de coordenadas Longitude:-41°26'18,762", Latitude:-3°4'07,981"; 227°15'41" e 82,17m até o vértice P-0497, de coordenadas Longitude:-41°26'20,717", Latitude:-3°4'09,796"; 218°02'05" e 22,80m até o vértice P-0498, de coordenadas Longitude:-41°26'21,172", Latitude:-3°4'10,381"; 199°33'53" e 22,80m até o vértice P-0499, de coordenadas Longitude:-41°26'21,419", Latitude:-3°4'11,081"; 181°05'33" e 22,81m até o vértice P-0500, de coordenadas Longitude:-41°26'21,433", Latitude:-3°4'11,823"; 171°50'44" e 14,43m até o vértice P-0501, de coordenadas Longitude:-41°26'21,367", Latitude:-3°4'12,288"; 182°17'27" e 5,99m até o vértice P-0502, de coordenadas Longitude:-41°26'21,375", Latitude:-3°4'12,483"; 203°01'50" e 5,99m até o vértice P-0503, de coordenadas Longitude:-41°26'21,450", Latitude:-3°4'12,662"; 223°46'13" e 5,99m até o vértice P-0504, de

coordenadas Longitude:-41°26'21,585", Latitude:-3°4'12,803"; 234°10'15" e 98,07m até o vértice P-0505, de coordenadas Longitude:-41°26'24,160", Latitude:-3°4'14,672"; 279°01'23" e 2,87m até o vértice P-0506, de coordenadas Longitude:-41°26'24,252", Latitude:-3°4'14,657"; 267°53'02" e 14,90m até o vértice P-0507, de coordenadas Longitude:-41°26'24,734", Latitude:-3°4'14,675"; 246°01'09" e 14,90m até o vértice P-0508, de coordenadas Longitude:-41°26'25,175", Latitude:-3°4'14,872"; 224°08'18" e 14,90m até o vértice P-0509, de coordenadas Longitude:-41°26'25,511", Latitude:-3°4'15,220"; 202°15'27" e 14,90m até o vértice P-0510, de coordenadas Longitude:-41°26'25,693", Latitude:-3°4'15,669"; 191°19'18" e 26,58m até o vértice P-0511, de coordenadas Longitude:-41°26'25,862", Latitude:-3°4'16,518"; 181°08'12" e 70,70m até o vértice P-0512, de coordenadas Longitude:-41°26'25,908", Latitude:-3°4'18,819"; 170°57'27" e 5,89m até o vértice P-0513, de coordenadas Longitude:-41°26'25,878", Latitude:-3°4'19,008"; 241°28'24" e 73,78m até o vértice P-0514, de coordenadas Longitude:-41°26'27,977", Latitude:-3°4'20,155"; 232°58'44" e 33,90m até o vértice P-0515, de coordenadas Longitude:-41°26'28,853", Latitude:-3°4'20,820"; 216°00'14" e 33,90m até o vértice P-0516, de coordenadas Longitude:-41°26'29,499", Latitude:-3°4'21,713"; 207°31'23" e 101,41m até o vértice P-0517, de coordenadas Longitude:-41°26'31,016", Latitude:-3°4'24,641"; 196°44'55" e 20,55m até o vértice P-0518, de coordenadas Longitude:-41°26'31,208", Latitude:-3°4'25,281"; 175°08'26" e 20,55m até o vértice P-0519, de coordenadas Longitude:-41°26'31,152", Latitude:-3°4'25,948"; 218°21'30" e 37,74m até o vértice P-0520, de coordenadas Longitude:-41°26'31,910", Latitude:-3°4'26,912"; 210°08'44" e 21,87m até o vértice P-0521, de coordenadas Longitude:-41°26'32,266", Latitude:-3°4'27,528"; 193°44'46" e 21,87m até o vértice P-0522, de coordenadas Longitude:-41°26'32,434", Latitude:-3°4'28,219"; 177°20'49" e 21,88m até o vértice P-0523, de coordenadas Longitude:-41°26'32,401", Latitude:-3°4'28,931"; 169°07'37" e 47,91m até o vértice P-0524, de coordenadas Longitude:-41°26'32,109", Latitude:-3°4'30,462"; 179°34'11" e 7,02m até o vértice P-0525, de coordenadas Longitude:-41°26'32,107", Latitude:-3°4'30,691"; 200°30'15" e 7,03m até o vértice P-0526, de coordenadas Longitude:-41°26'32,187", Latitude:-3°4'30,905"; 210°54'29" e 192,19m até o vértice P-0527, de coordenadas Longitude:-41°26'35,384", Latitude:-3°4'36,274"; 200°48'39" e 16,51m até o vértice P-0528, de coordenadas Longitude:-41°26'35,574", Latitude:-3°4'36,776"; 180°36'47" e 16,51m até o vértice P-0529, de coordenadas Longitude:-41°26'35,580", Latitude:-3°4'37,314"; 160°24'55" e 16,51m até o vértice P-0530, de coordenadas Longitude:-41°26'35,400", Latitude:-3°4'37,820"; 140°13'02" e 16,51m até o vértice P-0531, de coordenadas Longitude:-41°26'35,058", Latitude:-3°4'38,233"; 130°01'24" e 12,37m até o vértice P-0532, de coordenadas Longitude:-41°26'34,751", Latitude:-3°4'38,492"; 139°21'14" e 8,82m até o vértice P-0533, de coordenadas Longitude:-

41°26'34,565", Latitude:-3°4'38,710"; 157°24'26" e 8,82m até o vértice P-0534, de coordenadas Longitude:-41°26'34,456", Latitude:-3°4'38,975"; 166°28'28" e 55,95m até o vértice P-0535, de coordenadas Longitude:-41°26'34,032", Latitude:-3°4'40,746"; 174°27'58" e 9,55m até o vértice P-0536, de coordenadas Longitude:-41°26'34,002", Latitude:-3°4'41,056"; 190°30'44" e 9,55m até o vértice P-0537, de coordenadas Longitude:-41°26'34,058", Latitude:-3°4'41,361"; 206°33'05" e 9,54m até o vértice P-0538, de coordenadas Longitude:-41°26'34,196", Latitude:-3°4'41,639"; 214°32'10" e 39,17m até o vértice P-0539, de coordenadas Longitude:-41°26'34,916", Latitude:-3°4'42,690"; 204°38'30" e 15,18m até o vértice P-0540, de coordenadas Longitude:-41°26'35,120", Latitude:-3°4'43,139"; 184°49'43" e 15,17m até o vértice P-0541, de coordenadas Longitude:-41°26'35,162", Latitude:-3°4'43,631"; 165°00'57" e 8,22m até o vértice P-0542, de coordenadas Longitude:-41°26'35,093", Latitude:-3°4'43,890"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°21'28" e 25,45m até o vértice P-0543, de coordenadas Longitude:-41°26'35,779", Latitude:-3°4'44,349"; 227°35'45" e 137,39m até o vértice P-0544, de coordenadas Longitude:-41°26'39,065", Latitude:-3°4'47,365"; 232°50'23" e 12,88m até o vértice P-0545, de coordenadas Longitude:-41°26'39,397", Latitude:-3°4'47,618"; 238°39'21" e 20,32m até o vértice P-0546, de coordenadas Longitude:-41°26'39,959", Latitude:-3°4'47,962"; 244°00'55" e 24,20m até o vértice P-0547, de coordenadas Longitude:-41°26'40,664", Latitude:-3°4'48,308"; 253°11'28" e 22,34m até o vértice P-0548, de coordenadas Longitude:-41°26'41,356", Latitude:-3°4'48,518"; 254°22'41" e 90,95m até o vértice P-0549, de coordenadas Longitude:-41°26'44,193", Latitude:-3°4'49,315"; 232°23'25" e 59,91m até o vértice P-0550, de coordenadas Longitude:-41°26'45,730", Latitude:-3°4'50,506"; 224°49'40" e 33,29m até o vértice P-0551, de coordenadas Longitude:-41°26'46,490", Latitude:-3°4'51,275"; 213°16'53" e 286,98m até o vértice P-0552, de coordenadas Longitude:-41°26'51,590", Latitude:-3°4'59,085"; 215°01'04" e 384,46m até o vértice P-0553, de coordenadas Longitude:-41°26'58,735", Latitude:-3°5'09,336"; 216°56'38" e 83,99m até o vértice P-0554, de coordenadas Longitude:-41°27'00,370", Latitude:-3°5'11,522"; 220°14'47" e 362,44m até o vértice P-0555, de coordenadas Longitude:-41°27'07,953", Latitude:-3°5'20,528"; 218°41'24" e 219,47m até o vértice P-0556, de coordenadas Longitude:-41°27'12,396", Latitude:-3°5'26,105"; 220°03'59" e 153,90m até o vértice P-0557, de coordenadas Longitude:-41°27'15,605", Latitude:-3°5'29,940"; 215°05'36" e 635,94m até o vértice P-0558, de coordenadas Longitude:-41°27'27,445", Latitude:-3°5'46,880"; 214°49'37" e 439,83m até o vértice P-0559, de coordenadas Longitude:-41°27'35,580", Latitude:-3°5'58,635"; 215°14'50" e 79,35m até o vértice P-0560, de coordenadas Longitude:-41°27'37,063", Latitude:-3°6'00,744"; 225°40'38" e 26,03m até o vértice P-0561, de coordenadas Longitude:-41°27'37,666", Latitude:-

3°6'01,337"; 234°13'39" e 47,75m até o vértice P-0562, de coordenadas Longitude:-41°27'38,921", Latitude:-3°6'02,245"; 244°53'05" e 37,40m até o vértice P-0563, de coordenadas Longitude:-41°27'40,018", Latitude:-3°6'02,762"; 252°02'26" e 34,76m até o vértice P-0564, de coordenadas Longitude:-41°27'41,089", Latitude:-3°6'03,111"; 259°32'45" e 30,15m até o vértice P-0565, de coordenadas Longitude:-41°27'42,049", Latitude:-3°6'03,289"; 268°18'18" e 58,22m até o vértice P-0566, de coordenadas Longitude:-41°27'43,933", Latitude:-3°6'03,345"; 270°42'45" e 476,53m até o vértice P-0567, de coordenadas Longitude:-41°27'59,365", Latitude:-3°6'03,152"; 270°56'22" e 1.110,29m até o vértice P-0568, de coordenadas Longitude:-41°28'35,319", Latitude:-3°6'02,559"; 274°45'45" e 64,51m até o vértice P-0569, de coordenadas Longitude:-41°28'37,401", Latitude:-3°6'02,385"; 283°36'46" e 73,95m até o vértice P-0570, de coordenadas Longitude:-41°28'39,729", Latitude:-3°6'01,818"; 286°33'43" e 1.011,67m até o vértice P-0571, de coordenadas Longitude:-41°29'11,133", Latitude:-3°5'52,429"; 16°23'53" e 132,16m até o vértice P-0572, de coordenadas Longitude:-41°29'09,925", Latitude:-3°5'48,302"; 80°54'32" e 258,34m até o vértice P-0573, de coordenadas Longitude:-41°29'01,663", Latitude:-3°5'46,973"; 111°35'21" e 115,09m até o vértice P-0574, de coordenadas Longitude:-41°28'58,197", Latitude:-3°5'48,352"; 123°36'17" e 156,10m até o vértice P-0575, de coordenadas Longitude:-41°28'53,987", Latitude:-3°5'51,165"; 9°39'56" e 308,12m até o vértice P-0576, de coordenadas Longitude:-41°28'52,311", Latitude:-3°5'41,276"; 272°07'08" e 71,06m até o vértice P-0577, de coordenadas Longitude:-41°28'54,611", Latitude:-3°5'41,190"; 13°02'36" e 1.124,50m até o vértice P-0578, de coordenadas Longitude:-41°28'46,391", Latitude:-3°5'05,525"; 267°44'52" e 437,86m até o vértice P-0579, de coordenadas Longitude:-41°29'00,561", Latitude:-3°5'06,085"; 193°12'23" e 1.092,96m até o vértice P-0580, de coordenadas Longitude:-41°29'08,648", Latitude:-3°5'40,727"; 213°17'44" e 382,62m até o vértice P-0581, de coordenadas Longitude:-41°29'15,451", Latitude:-3°5'51,138"; 286°33'43" e 406,92m até o vértice P-0582, de coordenadas Longitude:-41°29'28,083", Latitude:-3°5'47,362"; 284°17'02" e 65,18m até o vértice P-0583, de coordenadas Longitude:-41°29'30,128", Latitude:-3°5'46,838"; 275°58'35" e 48,63m até o vértice P-0584, de coordenadas Longitude:-41°29'31,695", Latitude:-3°5'46,673"; 269°25'01" e 41,72m até o vértice P-0585, de coordenadas Longitude:-41°29'33,046", Latitude:-3°5'46,687"; 262°51'12" e 50,25m até o vértice P-0586, de coordenadas Longitude:-41°29'34,660", Latitude:-3°5'46,891"; 260°01'05" e 1.316,32m até o vértice P-0587, de coordenadas Longitude:-41°30'16,646", Latitude:-3°5'54,318"; 264°32'56" e 44,26m até o vértice P-0588, de coordenadas Longitude:-41°30'18,073", Latitude:-3°5'54,454"; 272°31'09" e 41,79m até o vértice P-0589, de coordenadas Longitude:-41°30'19,425", Latitude:-3°5'54,395"; 279°48'10" e 2.637,12m até o vértice P-0590,

de coordenadas Longitude:-41°31'43,584", Latitude:-3°5'39,773"; 33°22'42" e 118,25m até o vértice P-0591, de coordenadas Longitude:-41°31'41,477", Latitude:-3°5'36,558"; 11°21'52" e 93,41m até o vértice P-0592, de coordenadas Longitude:-41°31'40,881", Latitude:-3°5'33,577"; 50°09'27" e 185,84m até o vértice P-0593, de coordenadas Longitude:-41°31'36,259", Latitude:-3°5'29,701"; 30°43'07" e 410,24m até o vértice P-0594, de coordenadas Longitude:-41°31'29,472", Latitude:-3°5'18,219"; 17°13'10" e 644,69m até o vértice P-0595, de coordenadas Longitude:-41°31'23,290", Latitude:-3°4'58,172"; 64°33'14" e 175,86m até o vértice P-0596, de coordenadas Longitude:-41°31'18,147", Latitude:-3°4'55,712"; 95°51'36" e 537,92m até o vértice P-0597, de coordenadas Longitude:-41°31'00,817", Latitude:-3°4'57,501"; 61°18'48" e 550,93m até o vértice P-0598, de coordenadas Longitude:-41°30'45,164", Latitude:-3°4'48,892"; 1°02'40" e 188,91m até o vértice P-0599, de coordenadas Longitude:-41°30'45,052", Latitude:-3°4'42,742"; 53°20'49" e 791,05m até o vértice P-0600, de coordenadas Longitude:-41°30'24,498", Latitude:-3°4'27,369"; 39°50'03" e 179,64m até o vértice P-0601, de coordenadas Longitude:-41°30'20,772", Latitude:-3°4'22,878"; 66°21'00" e 131,28m até o vértice P-0602, de coordenadas Longitude:-41°30'16,877", Latitude:-3°4'21,164"; 82°41'41" e 94,56m até o vértice P-0603, de coordenadas Longitude:-41°30'13,840", Latitude:-3°4'20,772"; 98°01'46" e 81,93m até o vértice P-0604, de coordenadas Longitude:-41°30'11,212", Latitude:-3°4'21,145"; 43°06'34" e 62,72m até o vértice P-0605, de coordenadas Longitude:-41°30'09,824", Latitude:-3°4'19,654"; 15°44'08" e 99,71m até o vértice P-0606, de coordenadas Longitude:-41°30'08,948", Latitude:-3°4'16,530"; 70°30'48" e 69,78m até o vértice P-0607, de coordenadas Longitude:-41°30'06,818", Latitude:-3°4'15,772"; 90°44'00" e 89,19m até o vértice P-0608, de coordenadas Longitude:-41°30'03,929", Latitude:-3°4'15,809"; 131°48'32" e 30,62m até o vértice P-0609, de coordenadas Longitude:-41°30'03,190", Latitude:-3°4'16,474"; 173°49'34" e 144,50m até o vértice P-0610, de coordenadas Longitude:-41°30'02,687", Latitude:-3°4'21,151"; 199°43'45" e 80,67m até o vértice P-0611, de coordenadas Longitude:-41°30'03,569", Latitude:-3°4'23,623"; 166°37'55" e 237,28m até o vértice P-0612, de coordenadas Longitude:-41°30'01,793", Latitude:-3°4'31,139"; 149°27'33" e 209,11m até o vértice P-0613, de coordenadas Longitude:-41°29'58,351", Latitude:-3°4'37,003"; 178°42'35" e 85,31m até o vértice P-0614, de coordenadas Longitude:-41°29'58,289", Latitude:-3°4'39,779"; 197°48'05" e 50,50m até o vértice P-0615, de coordenadas Longitude:-41°29'58,789", Latitude:-3°4'41,345"; 232°56'06" e 38,94m até o vértice P-0616, de coordenadas Longitude:-41°29'59,796", Latitude:-3°4'42,109"; 185°11'18" e 47,70m até o vértice P-0617, de coordenadas Longitude:-41°29'59,935", Latitude:-3°4'43,655"; 37°19'02" e 43,18m até o vértice P-0618, de coordenadas Longitude:-41°29'59,087", Latitude:-3°4'42,537"; 119°19'40" e 106,07m até o vértice P-0619, de coordenadas Longitude:-

41°29'56,092", Latitude:-3°4'44,229"; 11°36'50" e 92,72m até o vértice P-0620, de coordenadas Longitude:-41°29'55,488", Latitude:-3°4'41,272"; 66°54'30" e 33,08m até o vértice P-0621, de coordenadas Longitude:-41°29'54,502", Latitude:-3°4'40,850"; 128°43'08" e 109,80m até o vértice P-0622, de coordenadas Longitude:-41°29'51,728", Latitude:-3°4'43,086"; 84°02'20" e 83,31m até o vértice P-0623, de coordenadas Longitude:-41°29'49,045", Latitude:-3°4'42,804"; 129°20'09" e 105,14m até o vértice P-0624, de coordenadas Longitude:-41°29'46,411", Latitude:-3°4'44,974"; 90°59'16" e 147,32m até o vértice P-0625, de coordenadas Longitude:-41°29'41,640", Latitude:-3°4'45,057"; 124°14'59" e 462,83m até o vértice P-0626, de coordenadas Longitude:-41°29'29,251", Latitude:-3°4'53,538"; 151°33'26" e 134,24m até o vértice P-0627, de coordenadas Longitude:-41°29'27,180", Latitude:-3°4'57,381"; 163°35'25" e 52,51m até o vértice P-0628, de coordenadas Longitude:-41°29'26,700", Latitude:-3°4'59,020"; 169°47'31" e 34,64m até o vértice P-0629, de coordenadas Longitude:-41°29'26,501", Latitude:-3°5'00,130"; 114°11'26" e 52,14m até o vértice P-0630, de coordenadas Longitude:-41°29'24,961", Latitude:-3°5'00,826"; 153°47'03" e 83,36m até o vértice P-0631, de coordenadas Longitude:-41°29'23,768", Latitude:-3°5'03,261"; 114°08'08" e 62,21m até o vértice P-0632, de coordenadas Longitude:-41°29'21,929", Latitude:-3°5'04,089"; 83°51'38" e 76,13m até o vértice P-0633, de coordenadas Longitude:-41°29'19,478", Latitude:-3°5'03,824"; 36°34'54" e 135,59m até o vértice P-0634, de coordenadas Longitude:-41°29'16,861", Latitude:-3°5'00,279"; 71°39'14" e 27,09m até o vértice P-0635, de coordenadas Longitude:-41°29'16,028", Latitude:-3°5'00,002"; 344°43'58" e 164,67m até o vértice P-0636, de coordenadas Longitude:-41°29'17,432", Latitude:-3°4'54,830"; 246°40'46" e 116,96m até o vértice P-0637, de coordenadas Longitude:-41°29'20,911", Latitude:-3°4'56,337"; 255°46'13" e 67,27m até o vértice P-0638, de coordenadas Longitude:-41°29'23,023", Latitude:-3°4'56,875"; 278°41'59" e 60,54m até o vértice P-0639, de coordenadas Longitude:-41°29'24,961", Latitude:-3°4'56,577"; 311°30'00" e 71,02m até o vértice P-0640, de coordenadas Longitude:-41°29'26,683", Latitude:-3°4'55,045"; 21°10'38" e 26,19m até o vértice P-0641, de coordenadas Longitude:-41°29'26,377", Latitude:-3°4'54,250"; 359°59'55" e 18,32m até o vértice P-0642, de coordenadas Longitude:-41°29'26,377", Latitude:-3°4'53,654"; 303°33'00" e 16,57m até o vértice P-0643, de coordenadas Longitude:-41°29'26,824", Latitude:-3°4'53,356"; 358°16'47" e 34,10m até o vértice P-0644, de coordenadas Longitude:-41°29'26,857", Latitude:-3°4'52,246"; 302°07'10" e 67,94m até o vértice P-0645, de coordenadas Longitude:-41°29'28,721", Latitude:-3°4'51,070"; 332°16'39" e 50,58m até o vértice P-0646, de coordenadas Longitude:-41°29'29,483", Latitude:-3°4'49,612"; 296°12'09" e 54,15m até o vértice P-0647, de coordenadas Longitude:-41°29'31,056", Latitude:-3°4'48,834"; 266°00'55" e 51,27m até o vértice P-0648, de coordenadas Longitude:-41°29'32,713", Latitude:-

3°4'48,950"; 335°13'00" e 18,91m até o vértice P-0649, de coordenadas Longitude:-41°29'32,969", Latitude:-3°4'48,391"; 358°38'36" e 21,63m até o vértice P-0650, de coordenadas Longitude:-41°29'32,986", Latitude:-3°4'47,687"; 308°39'47" e 75,33m até o vértice P-0651, de coordenadas Longitude:-41°29'34,891", Latitude:-3°4'46,154"; 348°29'25" e 20,51m até o vértice P-0652, de coordenadas Longitude:-41°29'35,023", Latitude:-3°4'45,500"; 299°21'24" e 49,29m até o vértice P-0653, de coordenadas Longitude:-41°29'36,415", Latitude:-3°4'44,713"; 278°35'11" e 78,36m até o vértice P-0654, de coordenadas Longitude:-41°29'38,924", Latitude:-3°4'44,332"; 301°22'21" e 79,52m até o vértice P-0655, de coordenadas Longitude:-41°29'41,123", Latitude:-3°4'42,985"; 5°28'02" e 10,73m até o vértice P-0656, de coordenadas Longitude:-41°29'41,090", Latitude:-3°4'42,637"; 285°13'09" e 91,57m até o vértice P-0657, de coordenadas Longitude:-41°29'43,951", Latitude:-3°4'41,854"; 281°48'15" e 50,36m até o vértice P-0658, de coordenadas Longitude:-41°29'45,547", Latitude:-3°4'41,519"; 312°56'07" e 68,90m até o vértice P-0659, de coordenadas Longitude:-41°29'47,181", Latitude:-3°4'39,991"; 305°46'13" e 57,44m até o vértice P-0660, de coordenadas Longitude:-41°29'48,690", Latitude:-3°4'38,897"; 272°35'46" e 54,72m até o vértice P-0661, de coordenadas Longitude:-41°29'50,461", Latitude:-3°4'38,817"; 306°46'55" e 37,60m até o vértice P-0662, de coordenadas Longitude:-41°29'51,436", Latitude:-3°4'38,084"; 326°39'09" e 78,68m até o vértice P-0663, de coordenadas Longitude:-41°29'52,837", Latitude:-3°4'35,944"; 322°12'53" e 62,77m até o vértice P-0664, de coordenadas Longitude:-41°29'54,082", Latitude:-3°4'34,329"; 341°16'44" e 26,89m até o vértice P-0665, de coordenadas Longitude:-41°29'54,362", Latitude:-3°4'33,500"; 300°37'13" e 40,45m até o vértice P-0666, de coordenadas Longitude:-41°29'55,489", Latitude:-3°4'32,829"; 338°05'34" e 81,74m até o vértice P-0667, de coordenadas Longitude:-41°29'56,477", Latitude:-3°4'30,360"; 7°23'20" e 35,78m até o vértice P-0668, de coordenadas Longitude:-41°29'56,327", Latitude:-3°4'29,204"; 30°35'44" e 22,61m até o vértice P-0669, de coordenadas Longitude:-41°29'55,955", Latitude:-3°4'28,571"; 346°07'59" e 33,01m até o vértice P-0670, de coordenadas Longitude:-41°29'56,211", Latitude:-3°4'27,527"; 27°38'27" e 53,22m até o vértice P-0671, de coordenadas Longitude:-41°29'55,411", Latitude:-3°4'25,992"; 347°15'11" e 82,16m até o vértice P-0672, de coordenadas Longitude:-41°29'55,998", Latitude:-3°4'23,383"; 325°02'36" e 105,45m até o vértice P-0673, de coordenadas Longitude:-41°29'57,955", Latitude:-3°4'20,570"; 9°30'34" e 20,89m até o vértice P-0674, de coordenadas Longitude:-41°29'57,843", Latitude:-3°4'19,899"; 82°24'16" e 56,31m até o vértice P-0675, de coordenadas Longitude:-41°29'56,036", Latitude:-3°4'19,657"; 354°24'33" e 64,99m até o vértice P-0676, de coordenadas Longitude:-41°29'56,240", Latitude:-3°4'17,551"; 339°05'07" e 52,39m até o vértice P-0677, de coordenadas Longitude:-41°29'56,846", Latitude:-3°4'15,958"; 314°12'31" e 54,59m

até o vértice P-0678, de coordenadas Longitude:-41°29'58,113", Latitude:-3°4'14,718"; 31°43'47" e 39,29m até o vértice P-0679, de coordenadas Longitude:-41°29'57,444", Latitude:-3°4'13,630"; 73°06'33" e 44,55m até o vértice P-0680, de coordenadas Longitude:-41°29'56,063", Latitude:-3°4'13,209"; 14°25'12" e 25,41m até o vértice P-0681, de coordenadas Longitude:-41°29'55,858", Latitude:-3°4'12,408"; 299°18'11" e 29,53m até o vértice P-0682, de coordenadas Longitude:-41°29'56,692", Latitude:-3°4'11,937"; 353°06'26" e 26,38m até o vértice P-0683, de coordenadas Longitude:-41°29'56,795", Latitude:-3°4'11,085"; 336°28'10" e 16,34m até o vértice P-0684, de coordenadas Longitude:-41°29'57,006", Latitude:-3°4'10,597"; 23°28'12" e 70,30m até o vértice P-0685, de coordenadas Longitude:-41°29'56,099", Latitude:-3°4'08,498"; 241°09'20" e 48,32m até o vértice P-0686, de coordenadas Longitude:-41°29'57,470", Latitude:-3°4'09,257"; 212°47'46" e 22,13m até o vértice P-0687, de coordenadas Longitude:-41°29'57,858", Latitude:-3°4'09,862"; 327°07'48" e 30,33m até o vértice P-0688, de coordenadas Longitude:-41°29'58,391", Latitude:-3°4'09,033"; 12°04'09" e 36,40m até o vértice P-0689, de coordenadas Longitude:-41°29'58,145", Latitude:-3°4'07,874"; 37°03'18" e 64,85m até o vértice P-0690, de coordenadas Longitude:-41°29'56,879", Latitude:-3°4'06,189"; 53°52'24" e 50,16m até o vértice P-0691, de coordenadas Longitude:-41°29'55,567", Latitude:-3°4'05,226"; 335°17'02" e 21,79m até o vértice P-0692, de coordenadas Longitude:-41°29'55,862", Latitude:-3°4'04,582"; 283°24'59" e 73,22m até o vértice P-0693, de coordenadas Longitude:-41°29'58,169", Latitude:-3°4'04,029"; 353°28'29" e 75,79m até o vértice P-0694, de coordenadas Longitude:-41°29'58,447", Latitude:-3°4'01,577"; 31°12'28" e 128,90m até o vértice P-0695, de coordenadas Longitude:-41°29'56,284", Latitude:-3°3'57,988"; 23°05'47" e 114,53m até o vértice P-0696, de coordenadas Longitude:-41°29'54,829", Latitude:-3°3'54,558"; 1°19'57" e 267,66m até o vértice P-0697, de coordenadas Longitude:-41°29'54,627", Latitude:-3°3'45,846"; 290°03'38" e 73,00m até o vértice P-0698, de coordenadas Longitude:-41°29'56,848", Latitude:-3°3'45,031"; 280°21'21" e 230,80m até o vértice P-0699, de coordenadas Longitude:-41°30'04,201", Latitude:-3°3'43,680"; 345°30'15" e 103,46m até o vértice P-0700, de coordenadas Longitude:-41°30'05,039", Latitude:-3°3'40,419"; 29°06'47" e 78,35m até o vértice P-0701, de coordenadas Longitude:-41°30'03,805", Latitude:-3°3'38,191"; 16°13'56" e 153,51m até o vértice P-0702, de coordenadas Longitude:-41°30'02,415", Latitude:-3°3'33,392"; 15°03'40" e 62,73m até o vértice P-0703, de coordenadas Longitude:-41°30'01,887", Latitude:-3°3'31,420"; 350°20'23" e 122,89m até o vértice P-0704, de coordenadas Longitude:-41°30'02,555", Latitude:-3°3'27,476"; 323°18'09" e 111,54m até o vértice P-0705, de coordenadas Longitude:-41°30'04,713", Latitude:-3°3'24,564"; 329°35'30" e 27,24m até o vértice P-0706, de coordenadas Longitude:-41°30'05,160", Latitude:-3°3'23,800"; 24°51'18" e 201,33m até o vértice P-0707, de

coordenadas Longitude:-41°30'02,419", Latitude:-3°3'17,852"; 279°06'47" e 94,09m até o vértice P-0708, de coordenadas Longitude:-41°30'05,428", Latitude:-3°3'17,367"; 291°13'48" e 76,39m até o vértice P-0709, de coordenadas Longitude:-41°30'07,734", Latitude:-3°3'16,466"; 334°38'14" e 50,94m até o vértice P-0710, de coordenadas Longitude:-41°30'08,440", Latitude:-3°3'14,968"; 305°12'10" e 96,39m até o vértice P-0711, de coordenadas Longitude:-41°30'10,991", Latitude:-3°3'13,159"; 328°06'35" e 120,50m até o vértice P-0712, de coordenadas Longitude:-41°30'13,052", Latitude:-3°3'09,828"; 346°42'51" e 97,04m até o vértice P-0713, de coordenadas Longitude:-41°30'13,774", Latitude:-3°3'06,753"; 342°41'16" e 78,56m até o vértice P-0714, de coordenadas Longitude:-41°30'14,531", Latitude:-3°3'04,311"; 358°26'29" e 39,72m até o vértice P-0715, de coordenadas Longitude:-41°30'14,566", Latitude:-3°3'03,018"; 4°37'51" e 54,91m até o vértice P-0716, de coordenadas Longitude:-41°30'14,423", Latitude:-3°3'01,237"; 280°05'48" e 95,89m até o vértice P-0717, de coordenadas Longitude:-41°30'17,480", Latitude:-3°3'00,689"; 297°48'32" e 100,70m até o vértice P-0718, de coordenadas Longitude:-41°30'20,364", Latitude:-3°2'59,160"; 299°56'07" e 105,13m até o vértice P-0719, de coordenadas Longitude:-41°30'23,315", Latitude:-3°2'57,451"; 325°42'57" e 109,39m até o vértice P-0720, de coordenadas Longitude:-41°30'25,310", Latitude:-3°2'54,509"; 336°28'38" e 178,43m até o vértice P-0721, de coordenadas Longitude:-41°30'27,616", Latitude:-3°2'49,182"; 29°33'01" e 68,54m até o vértice P-0722, de coordenadas Longitude:-41°30'26,521", Latitude:-3°2'47,241"; 7°11'13" e 63,22m até o vértice P-0723, de coordenadas Longitude:-41°30'26,265", Latitude:-3°2'45,199"; 322°58'56" e 38,23m até o vértice P-0724, de coordenadas Longitude:-41°30'27,011", Latitude:-3°2'44,205"; 22°45'04" e 81,21m até o vértice P-0725, de coordenadas Longitude:-41°30'25,993", Latitude:-3°2'41,767"; 32°09'29" e 232,41m até o vértice P-0726, de coordenadas Longitude:-41°30'21,987", Latitude:-3°2'35,362"; 57°17'36" e 798,92m até o vértice P-0727, de coordenadas Longitude:-41°30'00,216", Latitude:-3°2'21,308"; 43°20'45" e 741,17m até o vértice P-0728, de coordenadas Longitude:-41°29'43,740", Latitude:-3°2'03,761"; 10°23'11" e 82,44m até o vértice P-0729, de coordenadas Longitude:-41°29'43,259", Latitude:-3°2'01,121"; 50°33'46" e 222,27m até o vértice P-0730, de coordenadas Longitude:-41°29'37,699", Latitude:-3°1'56,525"; 53°57'54" e 428,12m até o vértice P-0731, de coordenadas Longitude:-41°29'26,488", Latitude:-3°1'48,326"; 16°09'11" e 117,19m até o vértice P-0732, de coordenadas Longitude:-41°29'25,432", Latitude:-3°1'44,661"; 95°40'45" e 67,46m até o vértice P-0733, de coordenadas Longitude:-41°29'23,258", Latitude:-3°1'44,878"; 142°47'23" e 425,81m até o vértice P-0734, de coordenadas Longitude:-41°29'14,919", Latitude:-3°1'55,919"; 126°40'21" e 432,85m até o vértice P-0735, de coordenadas Longitude:-41°29'03,676", Latitude:-3°2'04,336"; 190°50'21" e 285,56m até o vértice P-0736, de coordenadas Longitude:-

41°29'05,415", Latitude:-3°2'13,466"; 218°05'50" e 283,66m até o vértice P-0737, de coordenadas Longitude:-41°29'11,083", Latitude:-3°2'20,734"; 204°19'39" e 197,87m até o vértice P-0738, de coordenadas Longitude:-41°29'13,723", Latitude:-3°2'26,604"; 214°04'24" e 186,57m até o vértice P-0739, de coordenadas Longitude:-41°29'17,108", Latitude:-3°2'31,635"; 194°26'43" e 353,65m até o vértice P-0740, de coordenadas Longitude:-41°29'19,966", Latitude:-3°2'42,785"; 182°41'48" e 122,24m até o vértice P-0741, de coordenadas Longitude:-41°29'20,152", Latitude:-3°2'46,760"; 192°27'03" e 169,01m até o vértice P-0742, de coordenadas Longitude:-41°29'21,332", Latitude:-3°2'52,133"; 173°44'38" e 127,64m até o vértice P-0743, de coordenadas Longitude:-41°29'20,882", Latitude:-3°2'56,263"; 82°23'53" e 39,67m até o vértice P-0744, de coordenadas Longitude:-41°29'19,608", Latitude:-3°2'56,093"; 13°41'35" e 757,51m até o vértice P-0745, de coordenadas Longitude:-41°29'13,801", Latitude:-3°2'32,132"; 42°21'25" e 166,53m até o vértice P-0746, de coordenadas Longitude:-41°29'10,167", Latitude:-3°2'28,126"; 32°33'49" e 192,42m até o vértice P-0747, de coordenadas Longitude:-41°29'06,813", Latitude:-3°2'22,846"; 65°53'04" e 273,18m até o vértice P-0748, de coordenadas Longitude:-41°28'58,738", Latitude:-3°2'19,212"; 32°43'01" e 282,71m até o vértice P-0749, de coordenadas Longitude:-41°28'53,789", Latitude:-3°2'11,468"; 350°15'24" e 280,53m até o vértice P-0750, de coordenadas Longitude:-41°28'55,327", Latitude:-3°2'02,467"; 40°53'43" e 54,69m até o vértice P-0751, de coordenadas Longitude:-41°28'54,167", Latitude:-3°2'01,121"; 74°57'34" e 115,19m até o vértice P-0752, de coordenadas Longitude:-41°28'50,565", Latitude:-3°2'00,148"; 45°31'44" e 55,37m até o vértice P-0753, de coordenadas Longitude:-41°28'49,285", Latitude:-3°1'58,885"; 321°38'17" e 425,81m até o vértice P-0754, de coordenadas Longitude:-41°28'57,843", Latitude:-3°1'48,015"; 295°35'25" e 255,20m até o vértice P-0755, de coordenadas Longitude:-41°29'05,297", Latitude:-3°1'44,426"; 345°53'28" e 262,30m até o vértice P-0756, de coordenadas Longitude:-41°29'07,367", Latitude:-3°1'36,144"; 300°36'56" e 195,64m até o vértice P-0757, de coordenadas Longitude:-41°29'12,820", Latitude:-3°1'32,901"; 346°26'02" e 218,07m até o vértice P-0758, de coordenadas Longitude:-41°29'14,476", Latitude:-3°1'25,999"; 353°21'43" e 460,99m até o vértice P-0759, de coordenadas Longitude:-41°29'16,201", Latitude:-3°1'11,091"; 319°12'19" e 316,42m até o vértice P-0760, de coordenadas Longitude:-41°29'22,896", Latitude:-3°1'03,293"; 2°09'47" e 282,15m até o vértice P-0761, de coordenadas Longitude:-41°29'22,551", Latitude:-3°0'54,113"; 27°31'10" e 663,93m até o vértice P-0762, de coordenadas Longitude:-41°29'12,616", Latitude:-3°0'34,944"; 162°12'55" e 95,54m até o vértice P-0763, de coordenadas Longitude:-41°29'11,671", Latitude:-3°0'37,906"; 154°17'30" e 20,77m até o vértice P-0764, de coordenadas Longitude:-41°29'11,379", Latitude:-3°0'38,515"; 162°24'19" e 419,44m até o vértice P-0765, de coordenadas Longitude:-41°29'07,274", Latitude:-

3°0'51,532"; 160°53'36" e 927,11m até o vértice P-0766, de coordenadas Longitude:-41°28'57,447", Latitude:-3°1'20,053"; 87°57'57" e 712,28m até o vértice P-0767, de coordenadas Longitude:-41°28'34,395", Latitude:-3°1'19,230"; 333°40'44" e 467,33m até o vértice P-0768, de coordenadas Longitude:-41°28'41,105", Latitude:-3°1'05,593"; 342°34'42" e 879,59m até o vértice P-0769, de coordenadas Longitude:-41°28'49,633", Latitude:-3°0'38,270"; 238°30'42" e 226,58m até o vértice P-0770, de coordenadas Longitude:-41°28'55,890", Latitude:-3°0'42,123"; 340°56'07" e 375,94m até o vértice P-0771, de coordenadas Longitude:-41°28'59,866", Latitude:-3°0'30,555"; 333°51'27" e 19,58m até o vértice P-0772, de coordenadas Longitude:-41°29'00,146", Latitude:-3°0'29,982"; 332°35'13" e 95,76m até o vértice P-0773, de coordenadas Longitude:-41°29'01,573", Latitude:-3°0'27,215"; 323°44'58" e 712,21m até o vértice P-0774, de coordenadas Longitude:-41°29'15,211", Latitude:-3°0'08,516"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 349°06'34" e 39,06m até o vértice P-0775, de coordenadas Longitude:-41°29'15,450", Latitude:-3°0'07,267"; 338°20'19" e 20,30m até o vértice P-0776, de coordenadas Longitude:-41°29'15,693", Latitude:-3°0'06,653"; 316°49'27" e 20,31m até o vértice P-0777, de coordenadas Longitude:-41°29'16,143", Latitude:-3°0'06,170"; 295°18'59" e 20,31m até o vértice P-0778, de coordenadas Longitude:-41°29'16,737", Latitude:-3°0'05,888"; 273°48'32" e 20,31m até o vértice P-0779, de coordenadas Longitude:-41°29'17,393", Latitude:-3°0'05,844"; 263°01'48" e 34,94m até o vértice P-0780, de coordenadas Longitude:-41°29'18,516", Latitude:-3°0'05,982"; 272°17'52" e 19,89m até o vértice P-0781, de coordenadas Longitude:-41°29'19,160", Latitude:-3°0'05,956"; 290°51'02" e 19,89m até o vértice P-0782, de coordenadas Longitude:-41°29'19,762", Latitude:-3°0'05,725"; 309°24'12" e 19,89m até o vértice P-0783, de coordenadas Longitude:-41°29'20,259", Latitude:-3°0'05,314"; 318°41'08" e 31,66m até o vértice P-0784, de coordenadas Longitude:-41°29'20,936", Latitude:-3°0'04,540"; 325°56'15" e 11,20m até o vértice P-0785, de coordenadas Longitude:-41°29'21,139", Latitude:-3°0'04,238"; 340°22'11" e 11,20m até o vértice P-0786, de coordenadas Longitude:-41°29'21,261", Latitude:-3°0'03,895"; 347°36'55" e 88,49m até o vértice P-0787, de coordenadas Longitude:-41°29'21,875", Latitude:-3°0'01,081"; 59°45'55" e 17,68m até o vértice P-0788, de coordenadas Longitude:-41°29'21,381", Latitude:-3°0'00,791"; 50°14'24" e 20,51m até o vértice P-0789, de coordenadas Longitude:-41°29'20,870", Latitude:-3°0'00,364"; 31°07'48" e 20,51m até o vértice P-0790, de coordenadas Longitude:-41°29'20,527", Latitude:-2°59'59,793"; 21°36'39" e 63,96m até o vértice P-0791, de coordenadas Longitude:-41°29'19,764", Latitude:-2°59'57,857"; 13°02'57" e 12,03m até o vértice P-0792, de coordenadas Longitude:-41°29'19,676", Latitude:-2°59'57,475"; 355°51'14" e 12,04m até o vértice P-0793, de coordenadas Longitude:-41°29'19,704", Latitude:-2°59'57,084"; 338°40'38" e

12,04m até o vértice P-0794, de coordenadas Longitude:-41°29'19,846", Latitude:-2°59'56,719"; 321°30'02" e 12,04m até o vértice P-0795, de coordenadas Longitude:-41°29'20,089", Latitude:-2°59'56,412"; 312°51'12" e 3,23m até o vértice P-0796, de coordenadas Longitude:-41°29'20,165", Latitude:-2°59'56,341"; 358°18'25" e 23,89m até o vértice P-0797, de coordenadas Longitude:-41°29'20,188", Latitude:-2°59'55,564"; 347°54'21" e 17,49m até o vértice P-0798, de coordenadas Longitude:-41°29'20,307", Latitude:-2°59'55,007"; 327°05'37" e 17,49m até o vértice P-0799, de coordenadas Longitude:-41°29'20,614", Latitude:-2°59'54,529"; 306°17'28" e 17,49m até o vértice P-0800, de coordenadas Longitude:-41°29'21,071", Latitude:-2°59'54,192"; 285°29'20" e 17,49m até o vértice P-0801, de coordenadas Longitude:-41°29'21,617", Latitude:-2°59'54,040"; 264°41'11" e 17,49m até o vértice P-0802, de coordenadas Longitude:-41°29'22,181", Latitude:-2°59'54,092"; 243°53'02" e 17,49m até o vértice P-0803, de coordenadas Longitude:-41°29'22,689", Latitude:-2°59'54,343"; 223°04'53" e 17,49m até o vértice P-0804, de coordenadas Longitude:-41°29'23,076", Latitude:-2°59'54,759"; 212°40'25" e 27,30m até o vértice P-0805, de coordenadas Longitude:-41°29'23,554", Latitude:-2°59'55,507"; 274°38'44" e 35,60m até o vértice P-0806, de coordenadas Longitude:-41°29'24,703", Latitude:-2°59'55,413"; 341°09'24" e 40,51m até o vértice P-0807, de coordenadas Longitude:-41°29'25,126", Latitude:-2°59'54,165"; 332°16'45" e 16,33m até o vértice P-0808, de coordenadas Longitude:-41°29'25,372", Latitude:-2°59'53,694"; 314°31'23" e 16,33m até o vértice P-0809, de coordenadas Longitude:-41°29'25,750", Latitude:-2°59'53,321"; 296°46'01" e 16,33m até o vértice P-0810, de coordenadas Longitude:-41°29'26,222", Latitude:-2°59'53,082"; 287°53'20" e 10,39m até o vértice P-0811, de coordenadas Longitude:-41°29'26,542", Latitude:-2°59'52,978"; 294°56'31" e 1,48m até o vértice P-0812, de coordenadas Longitude:-41°29'26,585", Latitude:-2°59'52,958"; 309°26'03" e 1,48m até o vértice P-0813, de coordenadas Longitude:-41°29'26,622", Latitude:-2°59'52,927"; 316°43'36" e 97,94m até o vértice P-0814, de coordenadas Longitude:-41°29'28,797", Latitude:-2°59'50,605"; 348°17'29" e 20,37m até o vértice P-0815, de coordenadas Longitude:-41°29'28,930", Latitude:-2°59'49,956"; 340°24'10" e 28,51m até o vértice P-0816, de coordenadas Longitude:-41°29'29,240", Latitude:-2°59'49,082"; 324°32'39" e 28,51m até o vértice P-0817, de coordenadas Longitude:-41°29'29,776", Latitude:-2°59'48,326"; 316°37'11" e 37,72m até o vértice P-0818, de coordenadas Longitude:-41°29'30,614", Latitude:-2°59'47,433"; 307°51'07" e 19,68m até o vértice P-0819, de coordenadas Longitude:-41°29'31,118", Latitude:-2°59'47,040"; 290°22'14" e 19,68m até o vértice P-0820, de coordenadas Longitude:-41°29'31,715", Latitude:-2°59'46,817"; 281°30'32" e 2,70m até o vértice P-0821, de coordenadas Longitude:-41°29'31,801", Latitude:-2°59'46,799"; 340°13'59" e 58,27m até o vértice P-0822, de coordenadas Longitude:-41°29'32,439", Latitude:-2°59'45,014"; 329°35'21" e 21,66m até o vértice P-0823, de

coordenadas Longitude:-41°29'32,794", Latitude:-2°59'44,406"; 308°18'25" e 21,66m até o vértice P-0824, de coordenadas Longitude:-41°29'33,344", Latitude:-2°59'43,969"; 297°38'02" e 16,37m até o vértice P-0825, de coordenadas Longitude:-41°29'33,814", Latitude:-2°59'43,722"; 291°23'03" e 17,00m até o vértice P-0826, de coordenadas Longitude:-41°29'34,326", Latitude:-2°59'43,520"; 278°50'59" e 17,01m até o vértice P-0827, de coordenadas Longitude:-41°29'34,870", Latitude:-2°59'43,435"; 272°35'39" e 56,04m até o vértice P-0828, de coordenadas Longitude:-41°29'36,683", Latitude:-2°59'43,352"; 340°38'36" e 10,52m até o vértice P-0829, de coordenadas Longitude:-41°29'36,796", Latitude:-2°59'43,029"; 334°04'41" e 27,14m até o vértice P-0830, de coordenadas Longitude:-41°29'37,181", Latitude:-2°59'42,234"; 320°56'32" e 27,14m até o vértice P-0831, de coordenadas Longitude:-41°29'37,734", Latitude:-2°59'41,548"; 314°21'24" e 41,27m até o vértice P-0832, de coordenadas Longitude:-41°29'38,690", Latitude:-2°59'40,609"; 314°21'22" e 146,47m até o vértice P-0833, de coordenadas Longitude:-41°29'42,081", Latitude:-2°59'37,275"; 322°50'31" e 7,84m até o vértice P-0834, de coordenadas Longitude:-41°29'42,235", Latitude:-2°59'37,072"; 339°45'14" e 7,84m até o vértice P-0835, de coordenadas Longitude:-41°29'42,322", Latitude:-2°59'36,832"; 356°39'54" e 7,84m até o vértice P-0836, de coordenadas Longitude:-41°29'42,337", Latitude:-2°59'36,578"; 13°34'34" e 7,84m até o vértice P-0837, de coordenadas Longitude:-41°29'42,278", Latitude:-2°59'36,330"; 22°02'50" e 38,26m até o vértice P-0838, de coordenadas Longitude:-41°29'41,812", Latitude:-2°59'35,175"; 12°34'39" e 30,05m até o vértice P-0839, de coordenadas Longitude:-41°29'41,601", Latitude:-2°59'34,220"; 353°33'33" e 30,05m até o vértice P-0840, de coordenadas Longitude:-41°29'41,710", Latitude:-2°59'33,248"; 344°03'20" e 27,51m até o vértice P-0841, de coordenadas Longitude:-41°29'41,954", Latitude:-2°59'32,387"; 353°22'01" e 3,81m até o vértice P-0842, de coordenadas Longitude:-41°29'41,969", Latitude:-2°59'32,264"; 11°46'51" e 3,81m até o vértice P-0843, de coordenadas Longitude:-41°29'41,943", Latitude:-2°59'32,142"; 20°58'05" e 2,52m até o vértice P-0844, de coordenadas Longitude:-41°29'41,914", Latitude:-2°59'32,065"; 19°47'51" e 11,36m até o vértice P-0845, de coordenadas Longitude:-41°29'41,790", Latitude:-2°59'31,718"; 13°30'48" e 45,57m até o vértice P-0846, de coordenadas Longitude:-41°29'41,445", Latitude:-2°59'30,275"; 8°30'10" e 79,95m até o vértice P-0847, de coordenadas Longitude:-41°29'41,062", Latitude:-2°59'27,701"; 0°14'49" e 19,34m até o vértice P-0848, de coordenadas Longitude:-41°29'41,059", Latitude:-2°59'27,071"; 352°04'44" e 9,06m até o vértice P-0849, de coordenadas Longitude:-41°29'41,100", Latitude:-2°59'26,779"; 2°12'45" e 2,46m até o vértice P-0850, de coordenadas Longitude:-41°29'41,096", Latitude:-2°59'26,699"; 22°53'51" e 2,46m até o vértice P-0851, de coordenadas Longitude:-41°29'41,066", Latitude:-2°59'26,625"; 33°16'31" e 49,68m até o vértice P-0852, de coordenadas Longitude:-

41°29'40,183", Latitude:-2°59'25,273"; 42°57'10" e 1,30m até o vértice P-0853, de coordenadas Longitude:-41°29'40,154", Latitude:-2°59'25,242"; 61°42'53" e 1,30m até o vértice P-0854, de coordenadas Longitude:-41°29'40,117", Latitude:-2°59'25,222"; 80°30'32" e 1,30m até o vértice P-0855, de coordenadas Longitude:-41°29'40,076", Latitude:-2°59'25,215"; 90°07'43" e 19,22m até o vértice P-0856, de coordenadas Longitude:-41°29'39,453", Latitude:-2°59'25,217"; 78°56'49" e 16,73m até o vértice P-0857, de coordenadas Longitude:-41°29'38,921", Latitude:-2°59'25,112"; 56°35'00" e 16,73m até o vértice P-0858, de coordenadas Longitude:-41°29'38,469", Latitude:-2°59'24,812"; 34°13'08" e 16,73m até o vértice P-0859, de coordenadas Longitude:-41°29'38,165", Latitude:-2°59'24,362"; 11°51'16" e 16,73m até o vértice P-0860, de coordenadas Longitude:-41°29'38,053", Latitude:-2°59'23,829"; 349°29'25" e 16,73m até o vértice P-0861, de coordenadas Longitude:-41°29'38,152", Latitude:-2°59'23,294"; 338°18'43" e 34,77m até o vértice P-0862, de coordenadas Longitude:-41°29'38,568", Latitude:-2°59'22,242"; 45°05'36" e 14,66m até o vértice P-0863, de coordenadas Longitude:-41°29'38,232", Latitude:-2°59'21,905"; 26°30'45" e 14,66m até o vértice P-0864, de coordenadas Longitude:-41°29'38,020", Latitude:-2°59'21,478"; 7°55'55" e 14,66m até o vértice P-0865, de coordenadas Longitude:-41°29'37,955", Latitude:-2°59'21,005"; 358°38'03" e 43,69m até o vértice P-0866, de coordenadas Longitude:-41°29'37,988", Latitude:-2°59'19,583"; 350°16'13" e 15,79m até o vértice P-0867, de coordenadas Longitude:-41°29'38,075", Latitude:-2°59'19,076"; 333°34'49" e 15,79m até o vértice P-0868, de coordenadas Longitude:-41°29'38,302", Latitude:-2°59'18,616"; 316°53'24" e 15,79m até o vértice P-0869, de coordenadas Longitude:-41°29'38,652", Latitude:-2°59'18,241"; 308°33'04" e 13,94m até o vértice P-0870, de coordenadas Longitude:-41°29'39,005", Latitude:-2°59'17,958"; 1°37'07" e 83,01m até o vértice P-0871, de coordenadas Longitude:-41°29'38,929", Latitude:-2°59'15,256"; 351°23'32" e 30,73m até o vértice P-0872, de coordenadas Longitude:-41°29'39,078", Latitude:-2°59'14,267"; 330°58'15" e 30,73m até o vértice P-0873, de coordenadas Longitude:-41°29'39,561", Latitude:-2°59'13,392"; 320°45'57" e 24,96m até o vértice P-0874, de coordenadas Longitude:-41°29'40,072", Latitude:-2°59'12,763"; 330°35'43" e 1,00m até o vértice P-0875, de coordenadas Longitude:-41°29'40,088", Latitude:-2°59'12,734"; 350°35'41" e 1,00m até o vértice P-0876, de coordenadas Longitude:-41°29'40,093", Latitude:-2°59'12,702"; 10°35'39" e 1,00m até o vértice P-0877, de coordenadas Longitude:-41°29'40,087", Latitude:-2°59'12,670"; 30°35'38" e 1,00m até o vértice P-0878, de coordenadas Longitude:-41°29'40,071", Latitude:-2°59'12,642"; 40°32'45" e 58,12m até o vértice P-0879, de coordenadas Longitude:-41°29'38,847", Latitude:-2°59'11,204"; 32°47'21" e 38,05m até o vértice P-0880, de coordenadas Longitude:-41°29'38,180", Latitude:-2°59'10,163"; 17°18'12" e 38,05m até o vértice P-0881, de coordenadas Longitude:-41°29'37,813", Latitude:-

2°59'08,980"; 9°32'27" e 67,90m até o vértice P-0882, de coordenadas Longitude:-41°29'37,449", Latitude:-2°59'06,800"; 6°15'38" e 115,38m até o vértice P-0883, de coordenadas Longitude:-41°29'37,041", Latitude:-2°59'03,066"; 55°40'49" e 98,70m até o vértice P-0884, de coordenadas Longitude:-41°29'34,401", Latitude:-2°59'01,255"; 73°57'38" e 109,21m até o vértice P-0885, de coordenadas Longitude:-41°29'31,003", Latitude:-2°59'00,272"; 95°13'54" e 53,59m até o vértice P-0886, de coordenadas Longitude:-41°29'29,274", Latitude:-2°59'00,432"; 104°50'40" e 3,31m até o vértice P-0887, de coordenadas Longitude:-41°29'29,171", Latitude:-2°59'00,459"; 124°04'00" e 3,31m até o vértice P-0888, de coordenadas Longitude:-41°29'29,082", Latitude:-2°59'00,519"; 133°45'14" e 11,20m até o vértice P-0889, de coordenadas Longitude:-41°29'28,820", Latitude:-2°59'00,772"; 122°58'23" e 17,08m até o vértice P-0890, de coordenadas Longitude:-41°29'28,356", Latitude:-2°59'01,074"; 101°23'59" e 17,08m até o vértice P-0891, de coordenadas Longitude:-41°29'27,814", Latitude:-2°59'01,184"; 90°36'12" e 55,46m até o vértice P-0892, de coordenadas Longitude:-41°29'26,018", Latitude:-2°59'01,203"; 136°36'58" e 1,09m até o vértice P-0893, de coordenadas Longitude:-41°29'25,994", Latitude:-2°59'01,229"; 144°30'13" e 5,56m até o vértice P-0894, de coordenadas Longitude:-41°29'25,889", Latitude:-2°59'01,377"; 160°12'30" e 5,56m até o vértice P-0895, de coordenadas Longitude:-41°29'25,828", Latitude:-2°59'01,547"; 168°01'10" e 25,35m até o vértice P-0896, de coordenadas Longitude:-41°29'25,658", Latitude:-2°59'02,354"; 168°01'10" e 28,35m até o vértice P-0897, de coordenadas Longitude:-41°29'25,467", Latitude:-2°59'03,257"; 159°10'25" e 19,41m até o vértice P-0898, de coordenadas Longitude:-41°29'25,244", Latitude:-2°59'03,848"; 141°24'18" e 19,41m até o vértice P-0899, de coordenadas Longitude:-41°29'24,852", Latitude:-2°59'04,341"; 123°38'12" e 19,41m até o vértice P-0900, de coordenadas Longitude:-41°29'24,328", Latitude:-2°59'04,691"; 114°46'44" e 51,64m até o vértice P-0901, de coordenadas Longitude:-41°29'22,810", Latitude:-2°59'05,396"; 104°16'09" e 19,44m até o vértice P-0902, de coordenadas Longitude:-41°29'22,200", Latitude:-2°59'05,552"; 83°14'21" e 19,44m até o vértice P-0903, de coordenadas Longitude:-41°29'21,575", Latitude:-2°59'05,478"; 62°12'40" e 19,44m até o vértice P-0904, de coordenadas Longitude:-41°29'21,018", Latitude:-2°59'05,182"; 41°10'59" e 19,44m até o vértice P-0905, de coordenadas Longitude:-41°29'20,603", Latitude:-2°59'04,706"; 20°09'18" e 19,44m até o vértice P-0906, de coordenadas Longitude:-41°29'20,386", Latitude:-2°59'04,112"; 359°07'37" e 19,44m até o vértice P-0907, de coordenadas Longitude:-41°29'20,395", Latitude:-2°59'03,479"; 348°36'42" e 32,59m até o vértice P-0908, de coordenadas Longitude:-41°29'20,604", Latitude:-2°59'02,439"; 77°45'17" e 11,61m até o vértice P-0909, de coordenadas Longitude:-41°29'20,236", Latitude:-2°59'02,359"; 68°48'51" e 19,46m até o vértice P-0910, de coordenadas Longitude:-41°29'19,649", Latitude:-2°59'02,130"; 50°57'26" e 19,46m

até o vértice P-0911, de coordenadas Longitude:-41°29'19,159", Latitude:-2°59'01,731"; 33°06'01" e 19,46m até o vértice P-0912, de coordenadas Longitude:-41°29'18,815", Latitude:-2°59'01,200"; 24°07'00" e 8,95m até o vértice P-0913, de coordenadas Longitude:-41°29'18,697", Latitude:-2°59'00,934"; 112°32'31" e 10,25m até o vértice P-0914, de coordenadas Longitude:-41°29'18,390", Latitude:-2°59'01,062"; 196°10'57" e 2,89m até o vértice P-0915, de coordenadas Longitude:-41°29'18,416", Latitude:-2°59'01,152"; 185°49'03" e 14,69m até o vértice P-0916, de coordenadas Longitude:-41°29'18,465", Latitude:-2°59'01,628"; 165°05'37" e 14,69m até o vértice P-0917, de coordenadas Longitude:-41°29'18,342", Latitude:-2°59'02,090"; 144°22'11" e 14,69m até o vértice P-0918, de coordenadas Longitude:-41°29'18,065", Latitude:-2°59'02,479"; 123°38'45" e 14,69m até o vértice P-0919, de coordenadas Longitude:-41°29'17,669", Latitude:-2°59'02,744"; 102°55'20" e 14,69m até o vértice P-0920, de coordenadas Longitude:-41°29'17,205", Latitude:-2°59'02,851"; 92°33'54" e 20,22m até o vértice P-0921, de coordenadas Longitude:-41°29'16,551", Latitude:-2°59'02,881"; 81°34'20" e 16,51m até o vértice P-0922, de coordenadas Longitude:-41°29'16,022", Latitude:-2°59'02,802"; 59°37'30" e 16,51m até o vértice P-0923, de coordenadas Longitude:-41°29'15,561", Latitude:-2°59'02,530"; 37°40'39" e 16,51m até o vértice P-0924, de coordenadas Longitude:-41°29'15,234", Latitude:-2°59'02,105"; 15°43'49" e 16,51m até o vértice P-0925, de coordenadas Longitude:-41°29'15,089", Latitude:-2°59'01,587"; 4°44'41" e 18,75m até o vértice P-0926, de coordenadas Longitude:-41°29'15,039", Latitude:-2°59'00,979"; 358°33'58" e 20,18m até o vértice P-0927, de coordenadas Longitude:-41°29'15,055", Latitude:-2°59'00,322"; 346°12'04" e 20,18m até o vértice P-0928, de coordenadas Longitude:-41°29'15,211", Latitude:-2°58'59,684"; 65°19'22" e 16,58m até o vértice P-0929, de coordenadas Longitude:-41°29'14,723", Latitude:-2°58'59,458"; 44°09'39" e 16,58m até o vértice P-0930, de coordenadas Longitude:-41°29'14,349", Latitude:-2°58'59,071"; 22°59'56" e 16,58m até o vértice P-0931, de coordenadas Longitude:-41°29'14,139", Latitude:-2°58'58,574"; 1°50'14" e 16,58m até o vértice P-0932, de coordenadas Longitude:-41°29'14,122", Latitude:-2°58'58,035"; 340°40'31" e 16,58m até o vértice P-0933, de coordenadas Longitude:-41°29'14,299", Latitude:-2°58'57,525"; 319°30'48" e 16,58m até o vértice P-0934, de coordenadas Longitude:-41°29'14,648", Latitude:-2°58'57,115"; 308°55'09" e 102,39m até o vértice P-0935, de coordenadas Longitude:-41°29'17,228", Latitude:-2°58'55,020"; 299°47'40" e 22,70m até o vértice P-0936, de coordenadas Longitude:-41°29'17,866", Latitude:-2°58'54,653"; 281°33'27" e 22,70m até o vértice P-0937, de coordenadas Longitude:-41°29'18,586", Latitude:-2°58'54,505"; 263°19'15" e 22,70m até o vértice P-0938, de coordenadas Longitude:-41°29'19,316", Latitude:-2°58'54,591"; 254°09'42" e 7,48m até o vértice P-0939, de coordenadas Longitude:-41°29'19,549", Latitude:-2°58'54,658"; 357°31'17" e 18,46m até o vértice P-0940, de

coordenadas Longitude:-41°29'19,575", Latitude:-2°58'54,057"; 7°43'15" e 12,10m até o vértice P-0941, de coordenadas Longitude:-41°29'19,522", Latitude:-2°58'53,667"; 28°10'24" e 12,10m até o vértice P-0942, de coordenadas Longitude:-41°29'19,337", Latitude:-2°58'53,320"; 38°22'03" e 34,04m até o vértice P-0943, de coordenadas Longitude:-41°29'18,653", Latitude:-2°58'52,451"; 31°12'51" e 87,55m até o vértice P-0944, de coordenadas Longitude:-41°29'17,184", Latitude:-2°58'50,013"; 24°03'19" e 62,25m até o vértice P-0945, de coordenadas Longitude:-41°29'16,362", Latitude:-2°58'48,163"; 88°26'56" e 6,14m até o vértice P-0946, de coordenadas Longitude:-41°29'16,163", Latitude:-2°58'48,157"; 81°23'37" e 22,77m até o vértice P-0947, de coordenadas Longitude:-41°29'15,434", Latitude:-2°58'48,046"; 67°14'37" e 22,77m até o vértice P-0948, de coordenadas Longitude:-41°29'14,754", Latitude:-2°58'47,759"; 60°09'26" e 37,39m até o vértice P-0949, de coordenadas Longitude:-41°29'13,704", Latitude:-2°58'47,154"; 58°20'09" e 262,24m até o vértice P-0950, de coordenadas Longitude:-41°29'06,476", Latitude:-2°58'42,672"; 47°53'52" e 203,95m até o vértice P-0951, de coordenadas Longitude:-41°29'01,576", Latitude:-2°58'38,221"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias:55°03'56" e 691,64m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 79.105,390 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. LUÍS CORREIA - PI, 29/07/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004516/2024-75 SEI nº 014046485

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004520/2024-33.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 06 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 92/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 06 DE LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de Área de 25.178,5314 ha(vinte e cinco mil cento e setenta e oito hectares, cinquenta e três ares e quatorze centiares) e Perímetro de 139.517,220 m".

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 06 DE LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de Área de 25.178,5314 ha(vinte e cinco mil cento e setenta e oito hectares, cinquenta e três ares e quatorze centiares) e Perímetro de 139.517,220 m".

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°24'33,297", Latitude:-3°4'09,582"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'50" e 154,26m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°24'34,149", Latitude:-3°4'14,531"; 189°49'33" e 133,70m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°24'34,887", Latitude:-3°4'18,819"; 190°28'32" e 248,94m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°24'36,353", Latitude:-3°4'26,789"; 190°50'52" e 663,44m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°24'40,396", Latitude:-3°4'48,002"; 190°00'47" e 640,87m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°24'44,004", Latitude:-3°5'08,549"; 190°39'41" e 659,52m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°24'47,955", Latitude:-3°5'29,650"; 190°05'09" e 846,68m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°24'52,756", Latitude:-3°5'56,789"; 190°43'37" e 301,56m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°24'54,573", Latitude:-3°6'06,435"; 189°42'44" e 62,66m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°24'54,916", Latitude:-3°6'08,446"; 151°32'57" e 11.653,07m até o vértice P-0011, de coordenadas Longitude:-41°21'55,094", Latitude:-3°11'41,998"; 149°20'58" e 1.912,32m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°21'23,512", Latitude:-3°12'35,555"; 189°18'45" e 238,40m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°21'24,761", Latitude:-3°12'43,215"; 280°46'42" e 557,65m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°21'42,505", Latitude:-3°12'39,821"; 8°46'13" e 240,74m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°21'41,317", Latitude:-3°12'32,075"; 280°33'02" e 1.780,62m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°22'38,016", Latitude:-3°12'21,465"; 278°31'18" e 101,09m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°22'41,255", Latitude:-3°12'20,977"; 282°30'46" e 519,41m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°22'57,679", Latitude:-3°12'17,315"; 328°39'29" e 4.586,33m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°24'14,952", Latitude:-3°10'09,793"; 267°32'33" e 51,08m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°24'16,605", Latitude:-3°10'09,864"; 269°05'53" e 2.541,37m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°25'38,906", Latitude:-3°10'11,169"; 190°07'29" e 1.217,88m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°25'45,839", Latitude:-3°10'50,202"; 189°44'37" e 544,27m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°25'48,823", Latitude:-3°11'07,666"; 264°30'46" e 861,43m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°26'16,595", Latitude:-3°11'10,348"; 264°29'32" e 718,07m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°26'39,746", Latitude:-3°11'12,592"; 205°15'37" e 2.768,39m até o vértice P-0026, de

coordenadas Longitude:-41°27'18,009", Latitude:-3°12'34,102"; 213°23'47" e 969,28m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°27'35,290", Latitude:-3°13'00,448"; 107°02'48" e 652,85m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°27'15,073", Latitude:-3°13'06,679"; 92°42'31" e 5.067,56m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°24'31,117", Latitude:-3°13'14,473"; 108°37'18" e 1.959,91m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°23'30,958", Latitude:-3°13'34,845"; 165°51'42" e 3.775,07m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°23'01,083", Latitude:-3°15'34,022"; 252°23'33" e 268,84m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°23'09,383", Latitude:-3°15'36,670"; 253°16'08" e 158,43m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°23'14,297", Latitude:-3°15'38,156"; 243°26'46" e 4.200,11m até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°25'15,992", Latitude:-3°16'39,289"; 266°06'33" e 474,31m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°25'31,321", Latitude:-3°16'40,337"; 271°57'09" e 842,28m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°25'58,588", Latitude:-3°16'39,403"; 176°57'11" e 104,88m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°25'58,407", Latitude:-3°16'42,813"; 173°47'31" e 138,60m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°25'57,922", Latitude:-3°16'47,299"; 153°56'56" e 145,32m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°25'55,855", Latitude:-3°16'51,549"; 154°05'20" e 116,88m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°25'54,200", Latitude:-3°16'54,972"; 181°52'35" e 10,86m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°25'54,212", Latitude:-3°16'55,325"; 186°28'31" e 67,53m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°25'54,458", Latitude:-3°16'57,510"; 182°42'45" e 59,60m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°25'54,550", Latitude:-3°16'59,448"; 166°21'11" e 750,70m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°25'48,812", Latitude:-3°17'23,198"; 166°11'32" e 393,01m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°25'45,773", Latitude:-3°17'35,623"; 167°04'25" e 116,72m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°25'44,928", Latitude:-3°17'39,326"; 163°24'37" e 206,88m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°25'43,014", Latitude:-3°17'45,781"; 69°03'37" e 215,26m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°25'36,502", Latitude:-3°17'43,276"; 126°32'01" e 505,22m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°25'23,352", Latitude:-3°17'53,067"; 131°09'56" e 320,76m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°25'15,530", Latitude:-3°17'59,941"; 99°15'30" e 2.828,78m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°23'45,091", Latitude:-3°18'14,755"; 154°32'25" e 299,56m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°23'40,919", Latitude:-

3°18'23,560"; 189°21'07" e 464,10m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°23'43,361", Latitude:-3°18'38,468"; 208°14'45" e 660,20m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°23'53,481", Latitude:-3°18'57,403"; 218°07'38" e 372,76m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°24'00,936", Latitude:-3°19'06,950"; 191°36'59" e 186,48m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°24'02,152", Latitude:-3°19'12,897"; 150°56'28" e 561,78m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°23'53,312", Latitude:-3°19'28,883"; 176°26'06" e 316,52m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°23'52,674", Latitude:-3°19'39,168"; 218°46'43" e 448,35m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°24'01,770", Latitude:-3°19'50,548"; 235°56'45" e 1.075,05m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°24'30,622", Latitude:-3°20'10,148"; 220°07'40" e 657,29m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°24'44,344", Latitude:-3°20'26,510"; 190°55'05" e 810,83m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°24'49,318", Latitude:-3°20'52,430"; 197°47'44" e 163,73m até o vértice P-0063, de coordenadas Longitude:-41°24'50,939", Latitude:-3°20'57,506"; 289°11'22" e 200,69m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°24'57,079", Latitude:-3°20'55,358"; 289°09'55" e 2.283,86m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°26'06,963", Latitude:-3°20'30,950"; 192°52'52" e 175,97m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°26'08,233", Latitude:-3°20'36,534"; 286°48'34" e 1.209,91m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°26'45,752", Latitude:-3°20'25,144"; 301°38'15" e 5.199,31m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°29'09,145", Latitude:-3°18'56,351"; 352°38'40" e 49,46m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°29'09,350", Latitude:-3°18'54,755"; 352°38'17" e 98,00m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°29'09,756", Latitude:-3°18'51,591"; 352°38'16" e 5,31m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°29'09,778", Latitude:-3°18'51,419"; 352°38'17" e 164,53m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°29'10,461", Latitude:-3°18'46,107"; 27°54'11" e 507,62m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°29'02,765", Latitude:-3°18'31,502"; 17°18'21" e 259,92m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°29'00,261", Latitude:-3°18'23,423"; 1°21'29" e 555,86m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°28'59,833", Latitude:-3°18'05,331"; 323°46'49" e 466,49m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°29'08,762", Latitude:-3°17'53,079"; 313°22'22" e 259,73m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°29'14,877", Latitude:-3°17'47,271"; 330°38'09" e 516,10m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°29'23,074", Latitude:-3°17'32,627"; 5°50'19" e 118,85m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-

41°29'22,682", Latitude:-3°17'28,778"; 331°36'47" e 148,23m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°29'24,965", Latitude:-3°17'24,533"; 286°16'45" e 756,71m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°29'48,493", Latitude:-3°17'17,626"; 303°16'03" e 324,59m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°29'57,284", Latitude:-3°17'11,829"; 313°50'57" e 547,68m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°30'10,077", Latitude:-3°16'59,476"; 342°55'53" e 359,03m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°30'13,490", Latitude:-3°16'48,302"; 6°53'59" e 250,08m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°30'12,517", Latitude:-3°16'40,219"; 60°50'03" e 555,53m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°29'56,803", Latitude:-3°16'31,406"; 48°06'11" e 565,11m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°29'43,177", Latitude:-3°16'19,120"; 37°00'46" e 354,69m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°29'36,260", Latitude:-3°16'09,900"; 24°27'05" e 882,44m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°29'24,428", Latitude:-3°15'43,748"; 131°11'08" e 717,47m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°29'06,938", Latitude:-3°15'59,130"; 6°44'17" e 1.850,51m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°28'59,903", Latitude:-3°14'59,301"; 273°03'49" e 197,75m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-41°29'06,299", Latitude:-3°14'58,957"; 20°27'26" e 91,14m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°29'05,268", Latitude:-3°14'56,177"; 7°43'27" e 1.073,74m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°29'00,592", Latitude:-3°14'21,537"; 348°50'24" e 301,32m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°29'02,481", Latitude:-3°14'11,913"; 42°52'59" e 322,05m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°28'55,382", Latitude:-3°14'04,230"; 12°38'52" e 109,00m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-41°28'54,609", Latitude:-3°14'00,768"; 328°03'33" e 135,51m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°28'56,931", Latitude:-3°13'57,024"; 86°29'49" e 140,03m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°28'52,403", Latitude:-3°13'56,746"; 186°50'44" e 279,35m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°28'53,482", Latitude:-3°14'05,775"; 129°59'13" e 997,03m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°28'28,739", Latitude:-3°14'26,635"; 119°46'22" e 1.134,00m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°27'56,857", Latitude:-3°14'44,968"; 111°40'03" e 971,82m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°27'27,603", Latitude:-3°14'56,650"; 356°57'14" e 99,36m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°27'27,774", Latitude:-3°14'53,420"; 357°10'39" e 189,40m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°27'28,076", Latitude:-3°14'47,262"; 357°06'26" e 197,74m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°27'28,399", Latitude:-3°14'40,832"; 355°47'15" e 9,20m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-

41°27'28,421", Latitude:-3°14'40,533"; 357°31'52" e 99,04m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°27'28,559", Latitude:-3°14'37,312"; 356°43'28" e 121,89m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°27'28,784", Latitude:-3°14'33,350"; 356°23'27" e 151,31m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°27'29,093", Latitude:-3°14'28,434"; 268°37'43" e 501,82m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°27'45,343", Latitude:-3°14'28,824"; 291°36'48" e 197,52m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°27'51,290", Latitude:-3°14'26,456"; 292°55'56" e 832,87m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°28'16,135", Latitude:-3°14'15,890"; 309°59'13" e 168,24m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°28'20,311", Latitude:-3°14'12,370"; 309°53'32" e 1.229,89m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°28'50,875", Latitude:-3°13'46,689"; 7°22'05" e 1.669,50m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°28'43,939", Latitude:-3°12'52,786"; 47°42'23" e 959,45m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°28'20,951", Latitude:-3°12'31,767"; 272°27'22" e 720,37m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°28'44,262", Latitude:-3°12'30,761"; 266°02'30" e 80,68m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°28'46,869", Latitude:-3°12'30,942"; 248°25'30" e 153,21m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°28'51,484", Latitude:-3°12'32,776"; 227°59'36" e 1.072,49m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°29'17,297", Latitude:-3°12'56,142"; 286°55'54" e 692,84m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°29'38,765", Latitude:-3°12'49,572"; 328°03'28" e 1.963,35m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°30'12,407", Latitude:-3°11'55,330"; 328°03'42" e 27,26m até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°30'12,874", Latitude:-3°11'54,576"; 328°03'41" e 5,79m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°30'12,973", Latitude:-3°11'54,416"; 328°03'42" e 26,35m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-41°30'13,425", Latitude:-3°11'53,688"; 328°03'53" e 966,01m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°30'29,974", Latitude:-3°11'26,998"; 64°40'02" e 144,40m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°30'25,747", Latitude:-3°11'24,986"; 65°15'38" e 519,93m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°30'10,452", Latitude:-3°11'17,903"; 64°41'44" e 330,82m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°30'00,764", Latitude:-3°11'13,300"; 18°26'09" e 234,18m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°29'58,365", Latitude:-3°11'06,068"; 345°28'13" e 517,83m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°30'02,572", Latitude:-3°10'49,748"; 348°23'45" e 37,84m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°30'02,819", Latitude:-3°10'48,542"; 62°36'15" e 3.542,12m até o vértice P-0134, de

coordenadas Longitude:-41°28'20,959", Latitude:-3°9'55,484"; 62°39'44" e 87,13m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°28'18,452", Latitude:-3°9'54,181"; 62°39'41" e 8,63m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°28'18,203", Latitude:-3°9'54,052"; 62°36'25" e 94,78m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°28'15,478", Latitude:-3°9'52,632"; 62°36'26" e 990,00m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°27'47,008", Latitude:-3°9'37,804"; 357°32'13" e 1.356,69m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°27'48,896", Latitude:-3°8'53,676"; 357°31'57" e 5,03m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°27'48,903", Latitude:-3°8'53,512"; 357°31'57" e 98,73m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°27'49,041", Latitude:-3°8'50,301"; 357°32'25" e 2.481,44m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°27'52,488", Latitude:-3°7'29,589"; 271°13'00" e 7.598,65m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°31'58,532", Latitude:-3°7'24,324"; 5°40'41" e 3.171,40m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°31'48,362", Latitude:-3°5'41,582"; 99°53'43" e 52,13m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°31'46,698", Latitude:-3°5'41,873"; 99°48'07" e 2.725,97m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°30'19,704", Latitude:-3°5'56,988"; 92°31'06" e 52,45m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°30'18,007", Latitude:-3°5'57,063"; 84°32'53" e 52,99m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°30'16,298", Latitude:-3°5'56,899"; 80°01'02" e 1.317,51m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°29'34,275", Latitude:-3°5'49,466"; 82°51'08" e 43,69m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°29'32,871", Latitude:-3°5'49,289"; 89°24'58" e 32,55m até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°29'31,817", Latitude:-3°5'49,278"; 95°58'32" e 38,24m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°29'30,585", Latitude:-3°5'49,408"; 104°16'59" e 57,79m até o vértice P-0153, de coordenadas Longitude:-41°29'28,771", Latitude:-3°5'49,872"; 106°33'40" e 1.558,14m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°28'40,403", Latitude:-3°6'04,333"; 103°36'43" e 82,19m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°28'37,816", Latitude:-3°6'04,962"; 94°45'42" e 73,37m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°28'35,448", Latitude:-3°6'05,161"; 90°56'19" e 1.113,12m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°27'59,403", Latitude:-3°6'05,755"; 90°42'42" e 478,37m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°27'43,911", Latitude:-3°6'05,949"; 88°18'15" e 66,02m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°27'41,774", Latitude:-3°6'05,885"; 79°32'42" e 41,52m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°27'40,452", Latitude:-3°6'05,640"; 72°02'23" e 45,00m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°27'39,065", Latitude:-3°6'05,188"; 64°53'02" e 49,85m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-

41°27'37,603", Latitude:-3°6'04,499"; 54°13'36" e 61,18m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°27'35,996", Latitude:-3°6'03,335"; 45°40'35" e 39,31m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°27'35,085", Latitude:-3°6'02,441"; 35°14'47" e 86,94m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°27'33,460", Latitude:-3°6'00,129"; 34°49'34" e 439,94m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°27'25,323", Latitude:-3°5'48,372"; 35°05'33" e 632,28m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°27'13,550", Latitude:-3°5'31,529"; 40°03'56" e 151,39m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°27'10,395", Latitude:-3°5'27,757"; 38°41'21" e 219,35m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°27'05,954", Latitude:-3°5'22,183"; 40°14'44" e 363,66m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°26'58,345", Latitude:-3°5'13,146"; 36°56'36" e 87,64m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°26'56,639", Latitude:-3°5'10,866"; 35°01'01" e 387,01m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°26'49,447", Latitude:-3°5'00,547"; 33°16'50" e 280,10m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°26'44,469", Latitude:-3°4'52,923"; 44°49'37" e 19,92m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°26'44,014", Latitude:-3°4'52,463"; 52°23'22" e 39,10m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°26'43,011", Latitude:-3°4'51,686"; 74°22'39" e 76,25m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°26'40,633", Latitude:-3°4'51,018"; 73°11'26" e 29,58m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°26'39,716", Latitude:-3°4'50,739"; 64°00'52" e 16,67m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°26'39,231", Latitude:-3°4'50,501"; deste segue confrontando com a propriedade de Terrenos de Marinha (LPM), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°53'16" e 24,75m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°26'39,843", Latitude:-3°4'51,020"; 211°18'22" e 12,81m até o vértice P-0180, de coordenadas Longitude:-41°26'40,059", Latitude:-3°4'51,377"; 192°38'00" e 12,81m até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°26'40,150", Latitude:-3°4'51,784"; 174°00'51" e 12,81m até o vértice P-0182, de coordenadas Longitude:-41°26'40,106", Latitude:-3°4'52,199"; 256°00'48" e 15,23m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°26'40,585", Latitude:-3°4'52,319"; 249°38'55" e 21,99m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°26'41,253", Latitude:-3°4'52,568"; 236°56'47" e 21,98m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°26'41,850", Latitude:-3°4'52,958"; 230°34'34" e 73,36m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°26'43,685", Latitude:-3°4'54,475"; 220°47'35" e 15,31m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°26'44,009", Latitude:-3°4'54,852"; 201°13'25" e 15,34m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°26'44,189", Latitude:-3°4'55,318"; 181°39'15" e 15,34m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°26'44,203", Latitude:-3°4'55,817"; 162°05'05" e 15,34m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-

41°26'44,050", Latitude:-3°4'56,292"; 142°30'54" e 15,34m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°26'43,748", Latitude:-3°4'56,688"; 122°56'44" e 15,34m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°26'43,331", Latitude:-3°4'56,960"; 113°09'12" e 36,94m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°26'42,231", Latitude:-3°4'57,433"; 206°34'49" e 9,17m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°26'42,364", Latitude:-3°4'57,700"; 195°05'12" e 9,17m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°26'42,441", Latitude:-3°4'57,988"; 189°23'19" e 7,99m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°26'42,483", Latitude:-3°4'58,245"; 214°32'32" e 55,57m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°26'43,504", Latitude:-3°4'59,735"; 203°38'20" e 21,93m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°26'43,789", Latitude:-3°5'00,389"; 181°48'21" e 21,94m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°26'43,811", Latitude:-3°5'01,103"; 170°54'09" e 25,82m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°26'43,679", Latitude:-3°5'01,933"; 211°31'41" e 67,88m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°26'44,828", Latitude:-3°5'03,817"; 200°59'19" e 46,36m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°26'45,366", Latitude:-3°5'05,226"; 189°41'15" e 68,39m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°26'45,739", Latitude:-3°5'07,420"; 162°31'55" e 76,67m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°26'44,994", Latitude:-3°5'09,801"; 89°15'59" e 148,97m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°26'40,169", Latitude:-3°5'09,739"; 70°29'46" e 89,53m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°26'37,436", Latitude:-3°5'08,766"; 53°50'06" e 71,67m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°26'35,562", Latitude:-3°5'07,389"; 59°38'18" e 66,68m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°26'33,699", Latitude:-3°5'06,292"; 312°29'40" e 48,91m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-41°26'34,867", Latitude:-3°5'05,216"; 0°56'01" e 184,24m até o vértice P-0210, de coordenadas Longitude:-41°26'34,770", Latitude:-3°4'59,219"; 355°00'40" e 16,61m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°26'34,817", Latitude:-3°4'58,680"; 343°16'03" e 16,60m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°26'34,971", Latitude:-3°4'58,162"; 337°21'50" e 38,46m até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°26'35,451", Latitude:-3°4'57,007"; 347°40'31" e 7,23m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°26'35,501", Latitude:-3°4'56,777"; 8°14'32" e 7,20m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°26'35,467", Latitude:-3°4'56,545"; 18°32'23" e 27,02m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°26'35,189", Latitude:-3°4'55,711"; 130°40'20" e 1,92m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°26'35,142", Latitude:-3°4'55,751"; 120°58'27" e 40,88m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°26'34,007", Latitude:-3°4'56,436"; 111°04'35" e 37,59m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°26'32,871", Latitude:-

3°4'56,877"; 100°34'09" e 31,69m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°26'31,862", Latitude:-3°4'57,066"; 90°04'45" e 14,45m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°26'31,394", Latitude:-3°4'57,066"; 95°55'26" e 12,97m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°26'30,976", Latitude:-3°4'57,110"; 107°35'44" e 12,97m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°26'30,576", Latitude:-3°4'57,238"; 113°26'42" e 22,92m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°26'29,895", Latitude:-3°4'57,535"; 105°07'00" e 12,66m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°26'29,499", Latitude:-3°4'57,642"; 88°29'08" e 12,65m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°26'29,090", Latitude:-3°4'57,631"; 71°52'21" e 12,65m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°26'28,700", Latitude:-3°4'57,503"; 63°32'41" e 46,71m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°26'27,346", Latitude:-3°4'56,825"; 54°19'47" e 19,76m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°26'26,826", Latitude:-3°4'56,450"; 35°52'40" e 19,74m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°26'26,451", Latitude:-3°4'55,930"; 17°26'15" e 19,73m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°26'26,260", Latitude:-3°4'55,317"; 8°12'42" e 25,11m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°26'26,144", Latitude:-3°4'54,508"; 102°56'08" e 23,13m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°26'25,413", Latitude:-3°4'54,676"; 92°03'21" e 20,54m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°26'24,749", Latitude:-3°4'54,700"; 82°53'44" e 13,15m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°26'24,326", Latitude:-3°4'54,647"; 64°39'20" e 13,15m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°26'23,941", Latitude:-3°4'54,464"; 46°24'56" e 13,15m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°26'23,632", Latitude:-3°4'54,169"; 28°10'32" e 13,15m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°26'23,431", Latitude:-3°4'53,791"; 9°56'08" e 13,15m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°26'23,358", Latitude:-3°4'53,369"; 27°22'04" e 24,05m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°26'23,000", Latitude:-3°4'52,674"; 18°37'54" e 22,27m até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°26'22,769", Latitude:-3°4'51,987"; 11°56'32" e 14,39m até o vértice P-0242, de coordenadas Longitude:-41°26'22,673", Latitude:-3°4'51,529"; 358°36'55" e 14,39m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°26'22,684", Latitude:-3°4'51,060"; 344°58'47" e 15,12m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°26'22,811", Latitude:-3°4'50,585"; 330°57'36" e 15,11m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°26'23,048", Latitude:-3°4'50,155"; 323°57'04" e 60,48m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°26'24,201", Latitude:-3°4'48,563"; 16°30'50" e 13,15m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°26'24,080", Latitude:-3°4'48,152"; 62°41'04" e 18,05m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°26'23,561", Latitude:-3°4'47,883"; 40°38'16" e 18,04m

até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°26'23,180", Latitude:-3°4'47,437"; 29°38'22" e 29,09m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°26'22,714", Latitude:-3°4'46,614"; 20°05'43" e 19,37m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°26'22,499", Latitude:-3°4'46,022"; 0°59'45" e 19,37m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°26'22,488", Latitude:-3°4'45,391"; 341°53'48" e 19,37m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°26'22,683", Latitude:-3°4'44,792"; 322°47'40" e 19,37m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°26'23,062", Latitude:-3°4'44,289"; 313°14'37" e 26,08m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°26'23,678", Latitude:-3°4'43,708"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°21'34" e 66,31m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°26'21,549", Latitude:-3°4'43,421"; 82°48'30" e 13,39m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°26'21,119", Latitude:-3°4'43,366"; 82°48'30" e 96,54m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°26'18,017", Latitude:-3°4'42,972"; 82°48'30" e 57,06m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°26'16,184", Latitude:-3°4'42,740"; 81°52'39" e 125,34m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°26'12,165", Latitude:-3°4'42,163"; 81°52'39" e 142,33m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°26'07,602", Latitude:-3°4'41,509"; 82°17'28" e 134,43m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°26'03,288", Latitude:-3°4'40,921"; 81°49'58" e 31,50m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°26'02,278", Latitude:-3°4'40,776"; 81°49'56" e 7,78m até o vértice P-0264, de coordenadas Longitude:-41°26'02,028", Latitude:-3°4'40,740"; 81°49'59" e 14,01m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°26'01,579", Latitude:-3°4'40,675"; 81°49'57" e 2,47m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°26'01,500", Latitude:-3°4'40,664"; 81°33'36" e 126,78m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°25'57,439", Latitude:-3°4'40,058"; 81°26'18" e 2,50m até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°25'57,358", Latitude:-3°4'40,046"; 81°33'50" e 74,69m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°25'54,966", Latitude:-3°4'39,689"; 81°37'31" e 88,63m até o vértice P-0270, de coordenadas Longitude:-41°25'52,126", Latitude:-3°4'39,268"; 76°53'05" e 98,59m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-41°25'49,017", Latitude:-3°4'38,540"; 73°41'35" e 50,86m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°25'47,436", Latitude:-3°4'38,075"; 73°33'56" e 20,42m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°25'46,801", Latitude:-3°4'37,887"; 68°37'09" e 104,17m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°25'43,660", Latitude:-3°4'36,651"; 68°23'50" e 148,67m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°25'39,183", Latitude:-3°4'34,869"; 69°34'06" e 225,02m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°25'32,355", Latitude:-3°4'32,311"; 68°44'38" e 183,12m até o vértice P-0277, de

coordenadas Longitude:-41°25'26,828", Latitude:-3°4'30,150"; 68°44'39" e 20,33m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°25'26,214", Latitude:-3°4'29,910"; 68°44'39" e 35,65m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°25'25,138", Latitude:-3°4'29,489"; 69°00'17" e 181,95m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°25'19,637", Latitude:-3°4'27,366"; 69°03'01" e 231,18m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°25'12,645", Latitude:-3°4'24,675"; 69°08'51" e 154,94m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°25'07,955", Latitude:-3°4'22,879"; 69°01'41" e 291,11m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°24'59,152", Latitude:-3°4'19,487"; 69°08'07" e 349,51m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°24'48,576", Latitude:-3°4'15,434"; 68°49'20" e 339,37m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°24'38,327", Latitude:-3°4'11,442"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°48'17" e 165,49m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 139.517,220 m.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos.Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.LUÍS CORREIA - PI, 31/07/2024

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004520/2024-33 SEI nº 014050576

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.002542/2021-16 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.004519/2024-17.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 07 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 91/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO **DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** – INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "GLEBA 07 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia/PI, com área delimitada de 20.757,7420 ha (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete hectares, setenta e quatro ares e vinte centiares) e perímetro de 138.236,080 m."

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria Discriminatória n.º 49/2021/DG - INTERPI, de 08/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 118, de 09 de junho de 2021, página 29, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: não identificados

IV) os confinantes: não identificados

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo email: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES: não identificados.

- DENOMINAÇÃO: "GLEBA 07 LUÍS CORREIA" - Município de Luís Correia– PI, com área delimitada de 20.757,7420 ha (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete hectares, setenta e quatro ares e vinte centiares) e perímetro de 138.236,080 m

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°19'13,875", Latitude:-3°2'59,253"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°40'43" e 30,93m até o vértice P-0002, de coordenadas Longitude:-41°19'12,894", Latitude:-3°2'59,457"; 111°37'12" e 29,40m até o vértice P-0003, de coordenadas Longitude:-41°19'12,009", Latitude:-3°2'59,810"; 131°41'43" e 93,74m até o vértice P-0004, de coordenadas Longitude:-41°19'09,742", Latitude:-

3°3'01,840"; 134°39'54" e 436,48m até o vértice P-0005, de coordenadas Longitude:-41°18'59,689", Latitude:-3°3'11,829"; 134°29'12" e 403,72m até o vértice P-0006, de coordenadas Longitude:-41°18'50,361", Latitude:-3°3'21,040"; 135°54'41" e 274,55m até o vértice P-0007, de coordenadas Longitude:-41°18'44,175", Latitude:-3°3'27,460"; 134°14'18" e 67,29m até o vértice P-0008, de coordenadas Longitude:-41°18'42,614", Latitude:-3°3'28,988"; 131°28'27" e 62,80m até o vértice P-0009, de coordenadas Longitude:-41°18'41,090", Latitude:-3°3'30,342"; 118°49'17" e 38,25m até o vértice P-0010, de coordenadas Longitude:-41°18'40,005", Latitude:-3°3'30,942"; 110°03'09" e 37,74m até o vértice P-0011, de coordenadas Longitude:-41°18'38,857", Latitude:-3°3'31,364"; 99°07'51" e 33,26m até o vértice P-0012, de coordenadas Longitude:-41°18'37,793", Latitude:-3°3'31,536"; 92°27'10" e 69,27m até o vértice P-0013, de coordenadas Longitude:-41°18'35,552", Latitude:-3°3'31,632"; 91°21'47" e 128,92m até o vértice P-0014, de coordenadas Longitude:-41°18'31,378", Latitude:-3°3'31,732"; 94°11'14" e 22,96m até o vértice P-0015, de coordenadas Longitude:-41°18'30,636", Latitude:-3°3'31,786"; 103°07'39" e 66,39m até o vértice P-0016, de coordenadas Longitude:-41°18'28,543", Latitude:-3°3'32,277"; 105°37'23" e 136,67m até o vértice P-0017, de coordenadas Longitude:-41°18'24,280", Latitude:-3°3'33,476"; 105°28'13" e 206,13m até o vértice P-0018, de coordenadas Longitude:-41°18'17,846", Latitude:-3°3'35,266"; 104°27'33" e 70,32m até o vértice P-0019, de coordenadas Longitude:-41°18'15,641", Latitude:-3°3'35,837"; 108°05'15" e 58,37m até o vértice P-0020, de coordenadas Longitude:-41°18'13,844", Latitude:-3°3'36,427"; 113°01'56" e 31,00m até o vértice P-0021, de coordenadas Longitude:-41°18'12,920", Latitude:-3°3'36,822"; 116°57'01" e 37,27m até o vértice P-0022, de coordenadas Longitude:-41°18'11,844", Latitude:-3°3'37,372"; 124°36'17" e 238,26m até o vértice P-0023, de coordenadas Longitude:-41°18'05,493", Latitude:-3°3'41,777"; 125°27'21" e 106,16m até o vértice P-0024, de coordenadas Longitude:-41°18'02,692", Latitude:-3°3'43,782"; 125°24'07" e 288,40m até o vértice P-0025, de coordenadas Longitude:-41°17'55,079", Latitude:-3°3'49,221"; 124°28'44" e 133,71m até o vértice P-0026, de coordenadas Longitude:-41°17'51,510", Latitude:-3°3'51,685"; 124°01'28" e 76,21m até o vértice P-0027, de coordenadas Longitude:-41°17'49,464", Latitude:-3°3'53,074"; 124°53'06" e 74,00m até o vértice P-0028, de coordenadas Longitude:-41°17'47,498", Latitude:-3°3'54,452"; 120°47'14" e 41,13m até o vértice P-0029, de coordenadas Longitude:-41°17'46,354", Latitude:-3°3'55,137"; 117°06'25" e 82,90m até o vértice P-0030, de coordenadas Longitude:-41°17'43,964", Latitude:-3°3'56,367"; 109°18'21" e 53,95m até o vértice P-0031, de coordenadas Longitude:-41°17'42,315", Latitude:-3°3'56,947"; 103°39'28" e 66,80m até o vértice P-0032, de coordenadas Longitude:-41°17'40,213", Latitude:-3°3'57,461"; 105°27'51" e 52,00m até o vértice P-0033, de coordenadas Longitude:-41°17'38,590", Latitude:-3°3'57,912"; 104°02'47" e 75,25m

até o vértice P-0034, de coordenadas Longitude:-41°17'36,226", Latitude:-3°3'58,507"; 101°35'03" e 57,50m até o vértice P-0035, de coordenadas Longitude:-41°17'34,401", Latitude:-3°3'58,883"; 98°23'10" e 41,41m até o vértice P-0036, de coordenadas Longitude:-41°17'33,074", Latitude:-3°3'59,079"; 97°43'07" e 282,95m até o vértice P-0037, de coordenadas Longitude:-41°17'23,994", Latitude:-3°4'00,316"; 96°26'57" e 52,69m até o vértice P-0038, de coordenadas Longitude:-41°17'22,298", Latitude:-3°4'00,509"; 98°35'13" e 61,55m até o vértice P-0039, de coordenadas Longitude:-41°17'20,327", Latitude:-3°4'00,808"; 97°03'31" e 106,08m até o vértice P-0040, de coordenadas Longitude:-41°17'16,918", Latitude:-3°4'01,232"; 98°07'08" e 116,56m até o vértice P-0041, de coordenadas Longitude:-41°17'13,181", Latitude:-3°4'01,768"; 97°27'37" e 781,59m até o vértice P-0042, de coordenadas Longitude:-41°16'48,083", Latitude:-3°4'05,071"; 97°17'21" e 203,52m até o vértice P-0043, de coordenadas Longitude:-41°16'41,545", Latitude:-3°4'05,912"; 98°22'19" e 125,76m até o vértice P-0044, de coordenadas Longitude:-41°16'37,516", Latitude:-3°4'06,508"; 106°53'29" e 40,81m até o vértice P-0045, de coordenadas Longitude:-41°16'36,251", Latitude:-3°4'06,894"; 112°44'22" e 123,70m até o vértice P-0046, de coordenadas Longitude:-41°16'32,557", Latitude:-3°4'08,450"; 115°42'31" e 84,43m até o vértice P-0047, de coordenadas Longitude:-41°16'30,093", Latitude:-3°4'09,643"; 113°49'03" e 199,25m até o vértice P-0048, de coordenadas Longitude:-41°16'24,189", Latitude:-3°4'12,262"; 114°51'36" e 106,31m até o vértice P-0049, de coordenadas Longitude:-41°16'21,066", Latitude:-3°4'13,717"; 113°57'49" e 91,90m até o vértice P-0050, de coordenadas Longitude:-41°16'18,346", Latitude:-3°4'14,932"; 114°09'01" e 235,01m até o vértice P-0051, de coordenadas Longitude:-41°16'11,401", Latitude:-3°4'18,062"; 114°56'03" e 376,44m até o vértice P-0052, de coordenadas Longitude:-41°16'00,346", Latitude:-3°4'23,228"; 112°50'15" e 75,89m até o vértice P-0053, de coordenadas Longitude:-41°15'58,080", Latitude:-3°4'24,187"; 105°58'41" e 41,71m até o vértice P-0054, de coordenadas Longitude:-41°15'56,782", Latitude:-3°4'24,561"; 103°15'55" e 184,75m até o vértice P-0055, de coordenadas Longitude:-41°15'50,958", Latitude:-3°4'25,941"; 100°24'36" e 144,97m até o vértice P-0056, de coordenadas Longitude:-41°15'46,340", Latitude:-3°4'26,793"; 108°17'51" e 37,28m até o vértice P-0057, de coordenadas Longitude:-41°15'45,194", Latitude:-3°4'27,174"; 114°01'01" e 145,63m até o vértice P-0058, de coordenadas Longitude:-41°15'40,886", Latitude:-3°4'29,104"; 112°57'46" e 82,33m até o vértice P-0059, de coordenadas Longitude:-41°15'38,431", Latitude:-3°4'30,149"; 109°57'44" e 30,36m até o vértice P-0060, de coordenadas Longitude:-41°15'37,507", Latitude:-3°4'30,487"; 115°45'04" e 25,13m até o vértice P-0061, de coordenadas Longitude:-41°15'36,774", Latitude:-3°4'30,842"; 123°49'21" e 21,88m até o vértice P-0062, de coordenadas Longitude:-41°15'36,185", Latitude:-3°4'31,238"; 132°02'15" e 35,37m até o vértice P-0063, de

coordenadas Longitude:-41°15'35,334", Latitude:-3°4'32,010"; 137°51'57" e 75,56m até o vértice P-0064, de coordenadas Longitude:-41°15'33,692", Latitude:-3°4'33,834"; 140°08'24" e 84,68m até o vértice P-0065, de coordenadas Longitude:-41°15'31,935", Latitude:-3°4'35,950"; 138°42'02" e 117,12m até o vértice P-0066, de coordenadas Longitude:-41°15'29,431", Latitude:-3°4'38,814"; 135°20'22" e 32,11m até o vértice P-0067, de coordenadas Longitude:-41°15'28,700", Latitude:-3°4'39,558"; 130°04'17" e 52,85m até o vértice P-0068, de coordenadas Longitude:-41°15'27,391", Latitude:-3°4'40,665"; 126°59'21" e 64,71m até o vértice P-0069, de coordenadas Longitude:-41°15'25,716", Latitude:-3°4'41,933"; 120°43'30" e 35,91m até o vértice P-0070, de coordenadas Longitude:-41°15'24,717", Latitude:-3°4'42,530"; 114°05'40" e 41,97m até o vértice P-0071, de coordenadas Longitude:-41°15'23,476", Latitude:-3°4'43,088"; 109°24'12" e 55,19m até o vértice P-0072, de coordenadas Longitude:-41°15'21,790", Latitude:-3°4'43,685"; 101°52'55" e 24,34m até o vértice P-0073, de coordenadas Longitude:-41°15'21,019", Latitude:-3°4'43,848"; 97°55'33" e 29,22m até o vértice P-0074, de coordenadas Longitude:-41°15'20,081", Latitude:-3°4'43,979"; 91°33'56" e 61,75m até o vértice P-0075, de coordenadas Longitude:-41°15'18,082", Latitude:-3°4'44,034"; 177°00'41" e 107,66m até o vértice P-0076, de coordenadas Longitude:-41°15'17,900", Latitude:-3°4'47,534"; 194°14'57" e 198,98m até o vértice P-0077, de coordenadas Longitude:-41°15'19,486", Latitude:-3°4'53,813"; 208°43'40" e 70,56m até o vértice P-0078, de coordenadas Longitude:-41°15'20,584", Latitude:-3°4'55,827"; 178°49'50" e 89,37m até o vértice P-0079, de coordenadas Longitude:-41°15'20,525", Latitude:-3°4'58,736"; 188°41'30" e 28,78m até o vértice P-0080, de coordenadas Longitude:-41°15'20,666", Latitude:-3°4'59,662"; 188°41'30" e 28,78m até o vértice P-0081, de coordenadas Longitude:-41°15'20,807", Latitude:-3°5'00,588"; 173°02'35" e 82,20m até o vértice P-0082, de coordenadas Longitude:-41°15'20,484", Latitude:-3°5'03,245"; 181°09'24" e 83,96m até o vértice P-0083, de coordenadas Longitude:-41°15'20,539", Latitude:-3°5'05,977"; 156°38'55" e 70,80m até o vértice P-0084, de coordenadas Longitude:-41°15'19,630", Latitude:-3°5'08,094"; 189°35'41" e 38,05m até o vértice P-0085, de coordenadas Longitude:-41°15'19,835", Latitude:-3°5'09,315"; 213°08'03" e 57,42m até o vértice P-0086, de coordenadas Longitude:-41°15'20,851", Latitude:-3°5'10,880"; 182°47'19" e 57,83m até o vértice P-0087, de coordenadas Longitude:-41°15'20,942", Latitude:-3°5'12,761"; 175°47'54" e 78,25m até o vértice P-0088, de coordenadas Longitude:-41°15'20,757", Latitude:-3°5'15,302"; 212°03'49" e 56,67m até o vértice P-0089, de coordenadas Longitude:-41°15'21,731", Latitude:-3°5'16,865"; 248°01'14" e 51,70m até o vértice P-0090, de coordenadas Longitude:-41°15'23,283", Latitude:-3°5'17,495"; 282°03'54" e 92,78m até o vértice P-0091, de coordenadas Longitude:-41°15'26,222", Latitude:-3°5'16,864"; 259°39'19" e 60,27m até o vértice P-0092, de coordenadas Longitude:-

41°15'28,142", Latitude:-3°5'17,216"; 255°42'26" e 55,48m até o vértice P-0093, de coordenadas Longitude:-41°15'29,883", Latitude:-3°5'17,662"; 223°05'44" e 48,82m até o vértice P-0094, de coordenadas Longitude:-41°15'30,964", Latitude:-3°5'18,823"; 210°14'03" e 61,73m até o vértice P-0095, de coordenadas Longitude:-41°15'31,970", Latitude:-3°5'20,560"; 216°07'20" e 96,60m até o vértice P-0096, de coordenadas Longitude:-41°15'33,814", Latitude:-3°5'23,100"; 229°09'09" e 111,53m até o vértice P-0097, de coordenadas Longitude:-41°15'36,547", Latitude:-3°5'25,475"; 238°52'08" e 85,40m até o vértice P-0098, de coordenadas Longitude:-41°15'38,914", Latitude:-3°5'26,913"; 257°39'10" e 51,70m até o vértice P-0099, de coordenadas Longitude:-41°15'40,550", Latitude:-3°5'27,273"; 278°15'33" e 64,83m até o vértice P-0100, de coordenadas Longitude:-41°15'42,627", Latitude:-3°5'26,970"; 280°55'33" e 42,04m até o vértice P-0101, de coordenadas Longitude:-41°15'43,964", Latitude:-3°5'26,710"; 256°22'04" e 86,28m até o vértice P-0102, de coordenadas Longitude:-41°15'46,680", Latitude:-3°5'27,372"; 253°58'45" e 61,64m até o vértice P-0103, de coordenadas Longitude:-41°15'48,599", Latitude:-3°5'27,926"; 270°19'48" e 35,89m até o vértice P-0104, de coordenadas Longitude:-41°15'49,761", Latitude:-3°5'27,920"; 225°35'06" e 42,08m até o vértice P-0105, de coordenadas Longitude:-41°15'50,734", Latitude:-3°5'28,878"; 232°23'34" e 66,83m até o vértice P-0106, de coordenadas Longitude:-41°15'52,449", Latitude:-3°5'30,206"; 262°03'54" e 48,97m até o vértice P-0107, de coordenadas Longitude:-41°15'54,019", Latitude:-3°5'30,426"; 240°43'20" e 40,61m até o vértice P-0108, de coordenadas Longitude:-41°15'55,167", Latitude:-3°5'31,073"; 304°52'45" e 30,53m até o vértice P-0109, de coordenadas Longitude:-41°15'55,978", Latitude:-3°5'30,505"; 258°54'46" e 42,14m até o vértice P-0110, de coordenadas Longitude:-41°15'57,317", Latitude:-3°5'30,768"; 242°28'50" e 82,73m até o vértice P-0111, de coordenadas Longitude:-41°15'59,693", Latitude:-3°5'32,013"; 234°21'45" e 125,99m até o vértice P-0112, de coordenadas Longitude:-41°16'03,009", Latitude:-3°5'34,403"; 228°30'27" e 47,13m até o vértice P-0113, de coordenadas Longitude:-41°16'04,152", Latitude:-3°5'35,420"; 186°15'41" e 50,94m até o vértice P-0114, de coordenadas Longitude:-41°16'04,332", Latitude:-3°5'37,068"; 195°22'51" e 57,19m até o vértice P-0115, de coordenadas Longitude:-41°16'04,823", Latitude:-3°5'38,863"; 223°13'02" e 41,01m até o vértice P-0116, de coordenadas Longitude:-41°16'05,733", Latitude:-3°5'39,836"; 163°22'47" e 46,17m até o vértice P-0117, de coordenadas Longitude:-41°16'05,305", Latitude:-3°5'41,277"; 185°05'48" e 61,62m até o vértice P-0118, de coordenadas Longitude:-41°16'05,482", Latitude:-3°5'43,275"; 176°50'34" e 53,82m até o vértice P-0119, de coordenadas Longitude:-41°16'05,386", Latitude:-3°5'45,025"; 152°06'55" e 55,64m até o vértice P-0120, de coordenadas Longitude:-41°16'04,543", Latitude:-3°5'46,626"; 179°13'52" e 62,53m até o vértice P-0121, de coordenadas Longitude:-41°16'04,516", Latitude:-

3°5'48,661"; 209°07'45" e 42,64m até o vértice P-0122, de coordenadas Longitude:-41°16'05,188", Latitude:-3°5'49,874"; 228°53'07" e 123,85m até o vértice P-0123, de coordenadas Longitude:-41°16'08,210", Latitude:-3°5'52,526"; 232°56'37" e 205,92m até o vértice P-0124, de coordenadas Longitude:-41°16'13,532", Latitude:-3°5'56,566"; 224°10'20" e 33,70m até o vértice P-0125, de coordenadas Longitude:-41°16'14,293", Latitude:-3°5'57,353"; 176°21'33" e 25,44m até o vértice P-0126, de coordenadas Longitude:-41°16'14,240", Latitude:-3°5'58,179"; 245°34'28" e 41,08m até o vértice P-0127, de coordenadas Longitude:-41°16'15,452", Latitude:-3°5'58,732"; 228°59'15" e 73,05m até o vértice P-0128, de coordenadas Longitude:-41°16'17,237", Latitude:-3°6'00,293"; 261°20'03" e 46,08m até o vértice P-0129, de coordenadas Longitude:-41°16'18,712", Latitude:-3°6'00,519"; 298°07'22" e 144,67m até o vértice P-0130, de coordenadas Longitude:-41°16'22,844", Latitude:-3°5'58,299"; 267°42'35" e 56,24m até o vértice P-0131, de coordenadas Longitude:-41°16'24,664", Latitude:-3°5'58,373"; 252°22'55" e 52,90m até o vértice P-0132, de coordenadas Longitude:-41°16'26,297", Latitude:-3°5'58,894"; 211°24'05" e 41,04m até o vértice P-0133, de coordenadas Longitude:-41°16'26,990", Latitude:-3°6'00,035"; 247°14'17" e 38,71m até o vértice P-0134, de coordenadas Longitude:-41°16'28,146", Latitude:-3°6'00,522"; 276°46'40" e 28,44m até o vértice P-0135, de coordenadas Longitude:-41°16'29,061", Latitude:-3°6'00,413"; 256°02'29" e 51,84m até o vértice P-0136, de coordenadas Longitude:-41°16'30,690", Latitude:-3°6'00,820"; 215°43'35" e 59,46m até o vértice P-0137, de coordenadas Longitude:-41°16'31,814", Latitude:-3°6'02,392"; 208°47'12" e 53,00m até o vértice P-0138, de coordenadas Longitude:-41°16'32,641", Latitude:-3°6'03,904"; 240°25'50" e 51,27m até o vértice P-0139, de coordenadas Longitude:-41°16'34,085", Latitude:-3°6'04,728"; 266°22'16" e 53,86m até o vértice P-0140, de coordenadas Longitude:-41°16'35,826", Latitude:-3°6'04,839"; 259°08'10" e 62,15m até o vértice P-0141, de coordenadas Longitude:-41°16'37,802", Latitude:-3°6'05,220"; 263°34'26" e 205,01m até o vértice P-0142, de coordenadas Longitude:-41°16'44,400", Latitude:-3°6'05,967"; 262°14'15" e 55,44m até o vértice P-0143, de coordenadas Longitude:-41°16'46,179", Latitude:-3°6'06,211"; 265°55'09" e 56,74m até o vértice P-0144, de coordenadas Longitude:-41°16'48,012", Latitude:-3°6'06,343"; 271°16'28" e 80,04m até o vértice P-0145, de coordenadas Longitude:-41°16'50,604", Latitude:-3°6'06,285"; 281°52'11" e 77,27m até o vértice P-0146, de coordenadas Longitude:-41°16'53,053", Latitude:-3°6'05,767"; 293°29'40" e 46,28m até o vértice P-0147, de coordenadas Longitude:-41°16'54,428", Latitude:-3°6'05,167"; 257°11'38" e 54,14m até o vértice P-0148, de coordenadas Longitude:-41°16'56,137", Latitude:-3°6'05,558"; 263°37'40" e 55,57m até o vértice P-0149, de coordenadas Longitude:-41°16'57,926", Latitude:-3°6'05,758"; 284°36'46" e 49,23m até o vértice P-0150, de coordenadas Longitude:-41°16'59,468", Latitude:-3°6'05,354"; 298°48'02" e 62,03m

até o vértice P-0151, de coordenadas Longitude:-41°17'01,229", Latitude:-3°6'04,381"; 252°04'00" e 41,98m até o vértice P-0152, de coordenadas Longitude:-41°17'02,522", Latitude:-3°6'04,802"; 246°48'19" e 63,93m até o vértice P-0153, de coordenadas Longitude:-41°17'04,425", Latitude:-3°6'05,622"; 276°13'17" e 55,41m até o vértice P-0154, de coordenadas Longitude:-41°17'06,209", Latitude:-3°6'05,426"; 220°49'52" e 39,61m até o vértice P-0155, de coordenadas Longitude:-41°17'07,048", Latitude:-3°6'06,402"; 213°39'11" e 81,99m até o vértice P-0156, de coordenadas Longitude:-41°17'08,519", Latitude:-3°6'08,624"; 173°42'10" e 61,61m até o vértice P-0157, de coordenadas Longitude:-41°17'08,301", Latitude:-3°6'10,618"; 156°51'08" e 52,61m até o vértice P-0158, de coordenadas Longitude:-41°17'07,631", Latitude:-3°6'12,193"; 142°12'08" e 73,73m até o vértice P-0159, de coordenadas Longitude:-41°17'06,167", Latitude:-3°6'14,089"; 121°33'07" e 53,99m até o vértice P-0160, de coordenadas Longitude:-41°17'04,677", Latitude:-3°6'15,009"; 128°54'28" e 111,68m até o vértice P-0161, de coordenadas Longitude:-41°17'01,863", Latitude:-3°6'17,293"; 174°00'31" e 112,55m até o vértice P-0162, de coordenadas Longitude:-41°17'01,482", Latitude:-3°6'20,937"; 166°25'08" e 61,49m até o vértice P-0163, de coordenadas Longitude:-41°17'01,014", Latitude:-3°6'22,882"; 186°22'18" e 78,25m até o vértice P-0164, de coordenadas Longitude:-41°17'01,296", Latitude:-3°6'25,414"; 177°45'25" e 62,30m até o vértice P-0165, de coordenadas Longitude:-41°17'01,217", Latitude:-3°6'27,441"; 161°46'08" e 75,12m até o vértice P-0166, de coordenadas Longitude:-41°17'00,455", Latitude:-3°6'29,764"; 185°45'01" e 108,45m até o vértice P-0167, de coordenadas Longitude:-41°17'00,807", Latitude:-3°6'33,277"; 240°26'36" e 65,80m até o vértice P-0168, de coordenadas Longitude:-41°17'02,661", Latitude:-3°6'34,334"; 275°25'55" e 49,79m até o vértice P-0169, de coordenadas Longitude:-41°17'04,266", Latitude:-3°6'34,180"; 231°32'52" e 64,04m até o vértice P-0170, de coordenadas Longitude:-41°17'05,890", Latitude:-3°6'35,477"; 256°13'04" e 45,13m até o vértice P-0171, de coordenadas Longitude:-41°17'07,310", Latitude:-3°6'35,827"; 219°13'45" e 43,49m até o vértice P-0172, de coordenadas Longitude:-41°17'08,201", Latitude:-3°6'36,924"; 180°49'18" e 39,59m até o vértice P-0173, de coordenadas Longitude:-41°17'08,219", Latitude:-3°6'38,213"; 186°35'59" e 88,18m até o vértice P-0174, de coordenadas Longitude:-41°17'08,547", Latitude:-3°6'41,065"; 157°54'27" e 75,21m até o vértice P-0175, de coordenadas Longitude:-41°17'07,631", Latitude:-3°6'43,334"; 135°06'24" e 90,40m até o vértice P-0176, de coordenadas Longitude:-41°17'05,564", Latitude:-3°6'45,418"; 171°50'12" e 59,91m até o vértice P-0177, de coordenadas Longitude:-41°17'05,289", Latitude:-3°6'47,349"; 211°47'27" e 70,49m até o vértice P-0178, de coordenadas Longitude:-41°17'06,492", Latitude:-3°6'49,300"; 228°25'53" e 112,04m até o vértice P-0179, de coordenadas Longitude:-41°17'09,206", Latitude:-3°6'51,720"; 248°39'01" e 56,97m até o vértice P-0180, de

coordenadas Longitude:-41°17'10,924", Latitude:-3°6'52,395"; 289°13'16" e 55,60m até o vértice P-0181, de coordenadas Longitude:-41°17'12,625", Latitude:-3°6'51,799"; 283°44'02" e 62,26m até o vértice P-0182, de coordenadas Longitude:-41°17'14,583", Latitude:-3°6'51,318"; 260°28'37" e 28,19m até o vértice P-0183, de coordenadas Longitude:-41°17'15,484", Latitude:-3°6'51,470"; 214°21'22" e 32,33m até o vértice P-0184, de coordenadas Longitude:-41°17'16,075", Latitude:-3°6'52,339"; 220°08'46" e 128,25m até o vértice P-0185, de coordenadas Longitude:-41°17'18,753", Latitude:-3°6'55,531"; 221°21'44" e 67,53m até o vértice P-0186, de coordenadas Longitude:-41°17'20,198", Latitude:-3°6'57,181"; 194°34'19" e 54,96m até o vértice P-0187, de coordenadas Longitude:-41°17'20,646", Latitude:-3°6'58,913"; 173°35'16" e 72,27m até o vértice P-0188, de coordenadas Longitude:-41°17'20,384", Latitude:-3°7'01,251"; 216°36'20" e 52,01m até o vértice P-0189, de coordenadas Longitude:-41°17'21,389", Latitude:-3°7'02,610"; 230°57'05" e 37,92m até o vértice P-0190, de coordenadas Longitude:-41°17'22,342", Latitude:-3°7'03,388"; 258°15'34" e 51,60m até o vértice P-0191, de coordenadas Longitude:-41°17'23,979", Latitude:-3°7'03,730"; 291°00'32" e 63,26m até o vértice P-0192, de coordenadas Longitude:-41°17'25,891", Latitude:-3°7'02,992"; 305°12'37" e 58,89m até o vértice P-0193, de coordenadas Longitude:-41°17'27,450", Latitude:-3°7'01,886"; 328°22'57" e 30,54m até o vértice P-0194, de coordenadas Longitude:-41°17'27,968", Latitude:-3°7'01,040"; 262°53'45" e 36,76m até o vértice P-0195, de coordenadas Longitude:-41°17'29,150", Latitude:-3°7'01,188"; 285°13'21" e 100,32m até o vértice P-0196, de coordenadas Longitude:-41°17'32,285", Latitude:-3°7'00,330"; 254°53'51" e 51,55m até o vértice P-0197, de coordenadas Longitude:-41°17'33,897", Latitude:-3°7'00,767"; 238°16'09" e 63,48m até o vértice P-0198, de coordenadas Longitude:-41°17'35,645", Latitude:-3°7'01,854"; 193°33'01" e 66,12m até o vértice P-0199, de coordenadas Longitude:-41°17'36,147", Latitude:-3°7'03,947"; 162°41'59" e 62,73m até o vértice P-0200, de coordenadas Longitude:-41°17'35,543", Latitude:-3°7'05,897"; 145°05'07" e 40,63m até o vértice P-0201, de coordenadas Longitude:-41°17'34,789", Latitude:-3°7'06,982"; 172°57'06" e 41,15m até o vértice P-0202, de coordenadas Longitude:-41°17'34,626", Latitude:-3°7'08,312"; 200°08'44" e 82,68m até o vértice P-0203, de coordenadas Longitude:-41°17'35,548", Latitude:-3°7'10,839"; 232°22'21" e 72,06m até o vértice P-0204, de coordenadas Longitude:-41°17'37,396", Latitude:-3°7'12,271"; 220°37'25" e 36,87m até o vértice P-0205, de coordenadas Longitude:-41°17'38,174", Latitude:-3°7'13,182"; 244°04'56" e 39,09m até o vértice P-0206, de coordenadas Longitude:-41°17'39,312", Latitude:-3°7'13,738"; 180°55'36" e 41,26m até o vértice P-0207, de coordenadas Longitude:-41°17'39,334", Latitude:-3°7'15,081"; 157°22'57" e 44,24m até o vértice P-0208, de coordenadas Longitude:-41°17'38,783", Latitude:-3°7'16,411"; 109°19'37" e 49,70m até o vértice P-0209, de coordenadas Longitude:-

41°17'37,264", Latitude:-3°7'16,947"; 160°06'25" e 39,91m até o vértice P-0210, de coordenadas Longitude:-41°17'36,824", Latitude:-3°7'18,168"; 187°37'42" e 51,31m até o vértice P-0211, de coordenadas Longitude:-41°17'37,045", Latitude:-3°7'19,824"; 204°47'39" e 28,02m até o vértice P-0212, de coordenadas Longitude:-41°17'37,425", Latitude:-3°7'20,652"; 246°51'09" e 55,27m até o vértice P-0213, de coordenadas Longitude:-41°17'39,071", Latitude:-3°7'21,359"; 263°48'19" e 49,41m até o vértice P-0214, de coordenadas Longitude:-41°17'40,662", Latitude:-3°7'21,533"; 253°29'46" e 68,17m até o vértice P-0215, de coordenadas Longitude:-41°17'42,779", Latitude:-3°7'22,164"; 256°23'23" e 153,13m até o vértice P-0216, de coordenadas Longitude:-41°17'47,599", Latitude:-3°7'23,337"; 251°00'50" e 108,91m até o vértice P-0217, de coordenadas Longitude:-41°17'50,934", Latitude:-3°7'24,490"; 216°48'11" e 55,44m até o vértice P-0218, de coordenadas Longitude:-41°17'52,010", Latitude:-3°7'25,936"; 206°18'50" e 121,61m até o vértice P-0219, de coordenadas Longitude:-41°17'53,756", Latitude:-3°7'29,485"; 161°59'53" e 35,38m até o vértice P-0220, de coordenadas Longitude:-41°17'53,402", Latitude:-3°7'30,580"; 134°57'38" e 52,72m até o vértice P-0221, de coordenadas Longitude:-41°17'52,194", Latitude:-3°7'31,793"; 176°35'34" e 49,76m até o vértice P-0222, de coordenadas Longitude:-41°17'52,098", Latitude:-3°7'33,410"; 214°01'21" e 54,99m até o vértice P-0223, de coordenadas Longitude:-41°17'53,094", Latitude:-3°7'34,894"; 223°32'12" e 70,82m até o vértice P-0224, de coordenadas Longitude:-41°17'54,674", Latitude:-3°7'36,565"; 174°31'11" e 43,76m até o vértice P-0225, de coordenadas Longitude:-41°17'54,539", Latitude:-3°7'37,983"; 222°16'33" e 110,40m até o vértice P-0226, de coordenadas Longitude:-41°17'56,944", Latitude:-3°7'40,643"; 240°12'27" e 77,42m até o vértice P-0227, de coordenadas Longitude:-41°17'59,120", Latitude:-3°7'41,895"; 205°14'11" e 57,95m até o vértice P-0228, de coordenadas Longitude:-41°17'59,920", Latitude:-3°7'43,602"; 243°46'05" e 218,27m até o vértice P-0229, de coordenadas Longitude:-41°18'06,261", Latitude:-3°7'46,743"; 248°31'21" e 95,70m até o vértice P-0230, de coordenadas Longitude:-41°18'09,146", Latitude:-3°7'47,883"; 265°46'58" e 28,11m até o vértice P-0231, de coordenadas Longitude:-41°18'10,054", Latitude:-3°7'47,951"; 265°46'57" e 53,63m até o vértice P-0232, de coordenadas Longitude:-41°18'11,786", Latitude:-3°7'48,079"; 231°53'53" e 62,53m até o vértice P-0233, de coordenadas Longitude:-41°18'13,379", Latitude:-3°7'49,335"; 268°24'09" e 49,47m até o vértice P-0234, de coordenadas Longitude:-41°18'14,981", Latitude:-3°7'49,380"; 243°23'17" e 75,33m até o vértice P-0235, de coordenadas Longitude:-41°18'17,162", Latitude:-3°7'50,479"; 216°35'31" e 63,67m até o vértice P-0236, de coordenadas Longitude:-41°18'18,391", Latitude:-3°7'52,143"; 193°39'03" e 83,57m até o vértice P-0237, de coordenadas Longitude:-41°18'19,030", Latitude:-3°7'54,787"; 213°48'06" e 85,92m até o vértice P-0238, de coordenadas Longitude:-41°18'20,578", Latitude:-

3°7'57,112"; 240°46'52" e 116,07m até o vértice P-0239, de coordenadas Longitude:-41°18'23,859", Latitude:-3°7'58,956"; 226°35'26" e 103,72m até o vértice P-0240, de coordenadas Longitude:-41°18'26,299", Latitude:-3°8'01,277"; 244°22'53" e 277,27m até o vértice P-0241, de coordenadas Longitude:-41°18'34,396", Latitude:-3°8'05,180"; 225°51'13" e 89,14m até o vértice P-0242, de coordenadas Longitude:-41°18'36,468", Latitude:-3°8'07,201"; 256°25'02" e 70,74m até o vértice P-0243, de coordenadas Longitude:-41°18'38,695", Latitude:-3°8'07,742"; 234°11'21" e 52,56m até o vértice P-0244, de coordenadas Longitude:-41°18'40,075", Latitude:-3°8'08,743"; 203°04'00" e 107,57m até o vértice P-0245, de coordenadas Longitude:-41°18'41,440", Latitude:-3°8'11,965"; 217°41'17" e 123,72m até o vértice P-0246, de coordenadas Longitude:-41°18'43,890", Latitude:-3°8'15,153"; 200°37'22" e 216,12m até o vértice P-0247, de coordenadas Longitude:-41°18'46,356", Latitude:-3°8'21,738"; 218°13'57" e 292,65m até o vértice P-0248, de coordenadas Longitude:-41°18'52,221", Latitude:-3°8'29,222"; 243°12'25" e 207,96m até o vértice P-0249, de coordenadas Longitude:-41°18'58,233", Latitude:-3°8'32,274"; 229°07'01" e 99,41m até o vértice P-0250, de coordenadas Longitude:-41°19'00,668", Latitude:-3°8'34,392"; 206°21'14" e 49,76m até o vértice P-0251, de coordenadas Longitude:-41°19'01,383", Latitude:-3°8'35,844"; 243°40'40" e 53,75m até o vértice P-0252, de coordenadas Longitude:-41°19'02,943", Latitude:-3°8'36,620"; 257°34'52" e 40,15m até o vértice P-0253, de coordenadas Longitude:-41°19'04,213", Latitude:-3°8'36,901"; 213°30'28" e 59,57m até o vértice P-0254, de coordenadas Longitude:-41°19'05,278", Latitude:-3°8'38,518"; 206°46'39" e 53,21m até o vértice P-0255, de coordenadas Longitude:-41°19'06,055", Latitude:-3°8'40,064"; 233°19'09" e 65,94m até o vértice P-0256, de coordenadas Longitude:-41°19'07,767", Latitude:-3°8'41,347"; 176°06'05" e 58,78m até o vértice P-0257, de coordenadas Longitude:-41°19'07,638", Latitude:-3°8'43,256"; 186°19'13" e 69,51m até o vértice P-0258, de coordenadas Longitude:-41°19'07,886", Latitude:-3°8'45,505"; 173°12'56" e 75,69m até o vértice P-0259, de coordenadas Longitude:-41°19'07,596", Latitude:-3°8'47,952"; 196°20'17" e 116,69m até o vértice P-0260, de coordenadas Longitude:-41°19'08,659", Latitude:-3°8'51,598"; 170°35'03" e 60,75m até o vértice P-0261, de coordenadas Longitude:-41°19'08,337", Latitude:-3°8'53,549"; 174°16'11" e 71,26m até o vértice P-0262, de coordenadas Longitude:-41°19'08,107", Latitude:-3°8'55,857"; 176°52'01" e 78,77m até o vértice P-0263, de coordenadas Longitude:-41°19'07,968", Latitude:-3°8'58,418"; 215°23'36" e 57,44m até o vértice P-0264, de coordenadas Longitude:-41°19'09,045", Latitude:-3°8'59,942"; 225°12'58" e 394,49m até o vértice P-0265, de coordenadas Longitude:-41°19'18,114", Latitude:-3°9'08,989"; 205°14'38" e 142,36m até o vértice P-0266, de coordenadas Longitude:-41°19'20,080", Latitude:-3°9'13,181"; 222°39'27" e 69,98m até o vértice P-0267, de coordenadas Longitude:-41°19'21,616", Latitude:-3°9'14,857"; 200°27'22" e 68,14m

até o vértice P-0268, de coordenadas Longitude:-41°19'22,387", Latitude:-3°9'16,935"; 171°39'27" e 79,19m até o vértice P-0269, de coordenadas Longitude:-41°19'22,015", Latitude:-3°9'19,486"; 194°53'06" e 54,55m até o vértice P-0270, de coordenadas Longitude:-41°19'22,469", Latitude:-3°9'21,202"; 201°18'26" e 51,44m até o vértice P-0271, de coordenadas Longitude:-41°19'23,074", Latitude:-3°9'22,763"; 209°35'29" e 68,71m até o vértice P-0272, de coordenadas Longitude:-41°19'24,173", Latitude:-3°9'24,708"; 221°11'36" e 143,34m até o vértice P-0273, de coordenadas Longitude:-41°19'27,231", Latitude:-3°9'28,219"; 239°31'32" e 63,91m até o vértice P-0274, de coordenadas Longitude:-41°19'29,015", Latitude:-3°9'29,275"; 240°07'44" e 83,14m até o vértice P-0275, de coordenadas Longitude:-41°19'31,350", Latitude:-3°9'30,623"; 273°36'32" e 49,53m até o vértice P-0276, de coordenadas Longitude:-41°19'32,951", Latitude:-3°9'30,521"; 217°21'48" e 49,77m até o vértice P-0277, de coordenadas Longitude:-41°19'33,929", Latitude:-3°9'31,809"; 205°58'02" e 51,82m até o vértice P-0278, de coordenadas Longitude:-41°19'34,664", Latitude:-3°9'33,325"; 260°10'35" e 61,23m até o vértice P-0279, de coordenadas Longitude:-41°19'36,618", Latitude:-3°9'33,666"; 292°05'40" e 40,41m até o vértice P-0280, de coordenadas Longitude:-41°19'37,831", Latitude:-3°9'33,171"; 229°23'22" e 44,64m até o vértice P-0281, de coordenadas Longitude:-41°19'38,929", Latitude:-3°9'34,117"; 186°38'55" e 54,65m até o vértice P-0282, de coordenadas Longitude:-41°19'39,134", Latitude:-3°9'35,884"; 164°44'14" e 109,45m até o vértice P-0283, de coordenadas Longitude:-41°19'38,201", Latitude:-3°9'39,321"; 149°43'33" e 104,94m até o vértice P-0284, de coordenadas Longitude:-41°19'36,487", Latitude:-3°9'42,272"; 146°57'01" e 134,52m até o vértice P-0285, de coordenadas Longitude:-41°19'34,111", Latitude:-3°9'45,943"; 151°37'56" e 77,71m até o vértice P-0286, de coordenadas Longitude:-41°19'32,915", Latitude:-3°9'48,169"; 175°46'35" e 52,37m até o vértice P-0287, de coordenadas Longitude:-41°19'32,790", Latitude:-3°9'49,869"; 216°04'06" e 49,12m até o vértice P-0288, de coordenadas Longitude:-41°19'33,727", Latitude:-3°9'51,162"; 187°54'05" e 87,41m até o vértice P-0289, de coordenadas Longitude:-41°19'34,116", Latitude:-3°9'53,981"; 175°01'59" e 68,94m até o vértice P-0290, de coordenadas Longitude:-41°19'33,923", Latitude:-3°9'56,217"; 175°01'59" e 68,94m até o vértice P-0291, de coordenadas Longitude:-41°19'33,730", Latitude:-3°9'58,453"; 191°08'29" e 69,32m até o vértice P-0292, de coordenadas Longitude:-41°19'34,164", Latitude:-3°10'00,667"; 180°14'29" e 73,01m até o vértice P-0293, de coordenadas Longitude:-41°19'34,174", Latitude:-3°10'03,044"; 168°47'46" e 90,49m até o vértice P-0294, de coordenadas Longitude:-41°19'33,604", Latitude:-3°10'05,933"; 166°33'58" e 112,79m até o vértice P-0295, de coordenadas Longitude:-41°19'32,755", Latitude:-3°10'09,505"; 166°36'07" e 94,01m até o vértice P-0296, de coordenadas Longitude:-41°19'32,050", Latitude:-3°10'12,482"; 159°05'27" e 72,47m até o vértice P-0297, de

coordenadas Longitude:-41°19'31,212", Latitude:-3°10'14,686"; 145°09'30" e 119,62m até o vértice P-0298, de coordenadas Longitude:-41°19'28,999", Latitude:-3°10'17,883"; 185°54'10" e 48,18m até o vértice P-0299, de coordenadas Longitude:-41°19'29,159", Latitude:-3°10'19,443"; 222°29'12" e 89,90m até o vértice P-0300, de coordenadas Longitude:-41°19'31,126", Latitude:-3°10'21,601"; 204°36'23" e 52,32m até o vértice P-0301, de coordenadas Longitude:-41°19'31,832", Latitude:-3°10'23,150"; 204°34'55" e 37,92m até o vértice P-0302, de coordenadas Longitude:-41°19'32,343", Latitude:-3°10'24,272"; 179°55'59" e 41,51m até o vértice P-0303, de coordenadas Longitude:-41°19'32,341", Latitude:-3°10'25,624"; 197°42'52" e 63,36m até o vértice P-0304, de coordenadas Longitude:-41°19'32,965", Latitude:-3°10'27,589"; 235°11'49" e 29,17m até o vértice P-0305, de coordenadas Longitude:-41°19'33,741", Latitude:-3°10'28,131"; 215°04'29" e 58,49m até o vértice P-0306, de coordenadas Longitude:-41°19'34,830", Latitude:-3°10'29,689"; 182°12'00" e 59,57m até o vértice P-0307, de coordenadas Longitude:-41°19'34,904", Latitude:-3°10'31,627"; 147°15'26" e 46,55m até o vértice P-0308, de coordenadas Longitude:-41°19'34,088", Latitude:-3°10'32,902"; 116°39'12" e 69,06m até o vértice P-0309, de coordenadas Longitude:-41°19'32,089", Latitude:-3°10'33,910"; 109°36'05" e 87,00m até o vértice P-0310, de coordenadas Longitude:-41°19'29,435", Latitude:-3°10'34,861"; 123°13'24" e 128,97m até o vértice P-0311, de coordenadas Longitude:-41°19'25,941", Latitude:-3°10'37,161"; 125°51'05" e 84,13m até o vértice P-0312, de coordenadas Longitude:-41°19'23,732", Latitude:-3°10'38,765"; 124°23'38" e 74,66m até o vértice P-0313, de coordenadas Longitude:-41°19'21,737", Latitude:-3°10'40,138"; 143°52'26" e 66,32m até o vértice P-0314, de coordenadas Longitude:-41°19'20,470", Latitude:-3°10'41,882"; 177°05'29" e 67,95m até o vértice P-0315, de coordenadas Longitude:-41°19'20,359", Latitude:-3°10'44,092"; 190°34'54" e 98,82m até o vértice P-0316, de coordenadas Longitude:-41°19'20,946", Latitude:-3°10'47,254"; 210°41'07" e 8.280,03m até o vértice P-0317, de coordenadas Longitude:-41°21'37,816", Latitude:-3°14'39,073"; 210°40'17" e 73,61m até o vértice P-0318, de coordenadas Longitude:-41°21'39,032", Latitude:-3°14'41,135"; 210°40'11" e 3.786,04m até o vértice P-0319, de coordenadas Longitude:-41°22'41,592", Latitude:-3°16'27,149"; 210°40'15" e 1.869,28m até o vértice P-0320, de coordenadas Longitude:-41°23'12,483", Latitude:-3°17'19,491"; 210°40'07" e 752,96m até o vértice P-0321, de coordenadas Longitude:-41°23'24,925", Latitude:-3°17'40,575"; 210°39'45" e 1.220,57m até o vértice P-0322, de coordenadas Longitude:-41°23'45,091", Latitude:-3°18'14,755"; 279°15'04" e 2.828,78m até o vértice P-0323, de coordenadas Longitude:-41°25'15,530", Latitude:-3°17'59,941"; 311°09'29" e 320,76m até o vértice P-0324, de coordenadas Longitude:-41°25'23,352", Latitude:-3°17'53,067"; 306°31'34" e 505,22m até o vértice P-0325,

de coordenadas Longitude:-41°25'36,502", Latitude:-3°17'43,276"; 249°03'10" e 215,26m até o vértice P-0326, de coordenadas Longitude:-41°25'43,014", Latitude:-3°17'45,781"; 345°56'42" e 1.467,06m até o vértice P-0327, de coordenadas Longitude:-41°25'54,550", Latitude:-3°16'59,448"; 2°42'18" e 59,60m até o vértice P-0328, de coordenadas Longitude:-41°25'54,458", Latitude:-3°16'57,510"; 77°51'51" e 838,02m até o vértice P-0329, de coordenadas Longitude:-41°25'27,919", Latitude:-3°16'51,777"; 77°09'29" e 353,65m até o vértice P-0330, de coordenadas Longitude:-41°25'16,750", Latitude:-3°16'49,219"; 4°22'40" e 305,91m até o vértice P-0331, de coordenadas Longitude:-41°25'15,992", Latitude:-3°16'39,289"; 63°26'19" e 4.200,11m até o vértice P-0332, de coordenadas Longitude:-41°23'14,297", Latitude:-3°15'38,156"; 176°56'16" e 200,40m até o vértice P-0333, de coordenadas Longitude:-41°23'13,951", Latitude:-3°15'44,671"; 84°16'26" e 353,23m até o vértice P-0334, de coordenadas Longitude:-41°23'02,566", Latitude:-3°15'43,524"; 8°54'49" e 295,42m até o vértice P-0335, de coordenadas Longitude:-41°23'01,083", Latitude:-3°15'34,022"; 345°51'15" e 3.775,07m até o vértice P-0336, de coordenadas Longitude:-41°23'30,958", Latitude:-3°13'34,845"; 57°57'51" e 118,25m até o vértice P-0337, de coordenadas Longitude:-41°23'27,711", Latitude:-3°13'32,803"; 352°03'24" e 564,92m até o vértice P-0338, de coordenadas Longitude:-41°23'30,238", Latitude:-3°13'14,587"; 288°54'30" e 473,68m até o vértice P-0339, de coordenadas Longitude:-41°23'44,753", Latitude:-3°13'09,589"; 288°54'22" e 1.391,74m até o vértice P-0340, de coordenadas Longitude:-41°24'27,398", Latitude:-3°12'54,904"; 190°48'39" e 611,94m até o vértice P-0341, de coordenadas Longitude:-41°24'31,117", Latitude:-3°13'14,473"; 272°42'05" e 5.067,56m até o vértice P-0342, de coordenadas Longitude:-41°27'15,073", Latitude:-3°13'06,679"; 21°39'21" e 875,03m até o vértice P-0343, de coordenadas Longitude:-41°27'04,611", Latitude:-3°12'40,203"; 294°21'48" e 454,13m até o vértice P-0344, de coordenadas Longitude:-41°27'18,009", Latitude:-3°12'34,102"; 25°15'10" e 2.768,39m até o vértice P-0345, de coordenadas Longitude:-41°26'39,746", Latitude:-3°11'12,592"; 133°54'13" e 315,57m até o vértice P-0346, de coordenadas Longitude:-41°26'32,382", Latitude:-3°11'19,717"; 133°58'20" e 642,24m até o vértice P-0347, de coordenadas Longitude:-41°26'17,414", Latitude:-3°11'34,236"; 146°54'45" e 893,74m até o vértice P-0348, de coordenadas Longitude:-41°26'01,613", Latitude:-3°11'58,617"; 164°36'28" e 577,45m até o vértice P-0349, de coordenadas Longitude:-41°25'56,651", Latitude:-3°12'16,742"; 72°01'09" e 1.191,83m até o vértice P-0350, de coordenadas Longitude:-41°25'19,932", Latitude:-3°12'04,768"; 114°38'51" e 306,83m até o vértice P-0351, de coordenadas Longitude:-41°25'10,900", Latitude:-3°12'08,935"; 66°34'36" e

98,35m até o vértice P-0352, de coordenadas Longitude:-41°25'07,977", Latitude:-3°12'07,663"; 46°05'31" e 555,32m até o vértice P-0353, de coordenadas Longitude:-41°24'55,017", Latitude:-3°11'55,126"; 343°44'24" e 1.503,72m até o vértice P-0354, de coordenadas Longitude:-41°25'08,649", Latitude:-3°11'08,127"; 268°37'07" e 234,34m até o vértice P-0355, de coordenadas Longitude:-41°25'16,237", Latitude:-3°11'08,310"; 341°05'02" e 579,60m até o vértice P-0356, de coordenadas Longitude:-41°25'22,321", Latitude:-3°10'50,459"; 90°08'02" e 1.891,63m até o vértice P-0357, de coordenadas Longitude:-41°24'21,054", Latitude:-3°10'50,609"; 8°32'27" e 1.267,78m até o vértice P-0358, de coordenadas Longitude:-41°24'14,952", Latitude:-3°10'09,793"; 148°39'02" e 4.586,33m até o vértice P-0359, de coordenadas Longitude:-41°22'57,679", Latitude:-3°12'17,315"; 188°22'59" e 256,78m até o vértice P-0360, de coordenadas Longitude:-41°22'58,892", Latitude:-3°12'25,585"; 86°18'07" e 211,33m até o vértice P-0361, de coordenadas Longitude:-41°22'52,061", Latitude:-3°12'25,142"; 188°09'45" e 60,15m até o vértice P-0362, de coordenadas Longitude:-41°22'52,338", Latitude:-3°12'27,080"; 100°45'27" e 2.753,29m até o vértice P-0363, de coordenadas Longitude:-41°21'24,727", Latitude:-3°12'43,815"; 102°12'44" e 199,32m até o vértice P-0364, de coordenadas Longitude:-41°21'18,418", Latitude:-3°12'45,188"; 355°16'12" e 274,03m até o vértice P-0365, de coordenadas Longitude:-41°21'19,149", Latitude:-3°12'36,297"; 279°35'50" e 136,62m até o vértice P-0366, de coordenadas Longitude:-41°21'23,512", Latitude:-3°12'35,555"; 329°20'31" e 1.912,32m até o vértice P-0367, de coordenadas Longitude:-41°21'55,094", Latitude:-3°11'41,998"; 331°32'31" e 11.653,07m até o vértice P-0368, de coordenadas Longitude:-41°24'54,916", Latitude:-3°6'08,446"; 93°01'54" e 3.623,23m até o vértice P-0369, de coordenadas Longitude:-41°22'57,737", Latitude:-3°6'14,694"; 359°46'34" e 33,10m até o vértice P-0370, de coordenadas Longitude:-41°22'57,741", Latitude:-3°6'13,617"; 89°38'35" e 51,78m até o vértice P-0371, de coordenadas Longitude:-41°22'56,064", Latitude:-3°6'13,606"; 179°27'56" e 36,17m até o vértice P-0372, de coordenadas Longitude:-41°22'56,053", Latitude:-3°6'14,784"; 93°10'41" e 2.092,51m até o vértice P-0373, de coordenadas Longitude:-41°21'48,388", Latitude:-3°6'18,564"; 5°31'40" e 525,91m até o vértice P-0374, de coordenadas Longitude:-41°21'46,747", Latitude:-3°6'01,522"; 272°38'13" e 2.137,20m até o vértice P-0375, de coordenadas Longitude:-41°22'55,890", Latitude:-3°5'58,317"; 269°49'54" e 287,50m até o vértice P-0376, de coordenadas Longitude:-41°23'05,201", Latitude:-3°5'58,344"; 270°49'09" e 3.321,34m até o vértice P-0377, de coordenadas Longitude:-41°24'52,756", Latitude:-3°5'56,789"; 10°04'43" e 846,68m até o vértice P-0378, de coordenadas Longitude:-41°24'47,955", Latitude:-3°5'29,650"; 89°49'32" e

3.987,60m até o vértice P-0379, de coordenadas Longitude:-41°22'38,812", Latitude:-3°5'29,265"; 89°16'50" e 168,56m até o vértice P-0380, de coordenadas Longitude:-41°22'33,354", Latitude:-3°5'29,196"; 90°37'09" e 2.911,39m até o vértice P-0381, de coordenadas Longitude:-41°20'59,070", Latitude:-3°5'30,225"; 13°12'56" e 841,73m até o vértice P-0382, de coordenadas Longitude:-41°20'52,837", Latitude:-3°5'03,547"; 13°26'17" e 906,46m até o vértice P-0383, de coordenadas Longitude:-41°20'46,014", Latitude:-3°4'34,844"; 13°13'55" e 748,79m até o vértice P-0384, de coordenadas Longitude:-41°20'40,463", Latitude:-3°4'11,114"; 12°51'49" e 253,31m até o vértice P-0385, de coordenadas Longitude:-41°20'38,636", Latitude:-3°4'03,074"; 13°13'35" e 598,07m até o vértice P-0386, de coordenadas Longitude:-41°20'34,204", Latitude:-3°3'44,119"; 264°53'21" e 3.976,89m até o vértice P-0387, de coordenadas Longitude:-41°22'42,485", Latitude:-3°3'55,647"; 15°08'16" e 48,30m até o vértice P-0388, de coordenadas Longitude:-41°22'42,077", Latitude:-3°3'54,129"; 342°28'03" e 73,59m até o vértice P-0389, de coordenadas Longitude:-41°22'42,795", Latitude:-3°3'51,845"; 336°38'51" e 74,03m até o vértice P-0390, de coordenadas Longitude:-41°22'43,745", Latitude:-3°3'49,632"; 320°54'22" e 339,14m até o vértice P-0391, de coordenadas Longitude:-41°22'50,670", Latitude:-3°3'41,062"; 316°33'57" e 246,55m até o vértice P-0392, de coordenadas Longitude:-41°22'56,159", Latitude:-3°3'35,233"; 75°18'40" e 135,23m até o vértice P-0393, de coordenadas Longitude:-41°22'51,923", Latitude:-3°3'34,117"; 342°10'54" e 101,95m até o vértice P-0394, de coordenadas Longitude:-41°22'52,933", Latitude:-3°3'30,957"; 69°19'32" e 174,55m até o vértice P-0395, de coordenadas Longitude:-41°22'47,644", Latitude:-3°3'28,951"; 70°48'38" e 91,19m até o vértice P-0396, de coordenadas Longitude:-41°22'44,855", Latitude:-3°3'27,975"; 76°39'21" e 44,47m até o vértice P-0397, de coordenadas Longitude:-41°22'43,453", Latitude:-3°3'27,641"; 81°32'07" e 42,36m até o vértice P-0398, de coordenadas Longitude:-41°22'42,097", Latitude:-3°3'27,438"; 83°11'10" e 125,20m até o vértice P-0399, de coordenadas Longitude:-41°22'38,070", Latitude:-3°3'26,955"; 81°59'41" e 138,27m até o vértice P-0400, de coordenadas Longitude:-41°22'33,636", Latitude:-3°3'26,328"; 82°16'51" e 199,06m até o vértice P-0401, de coordenadas Longitude:-41°22'27,248", Latitude:-3°3'25,458"; 192°58'07" e 591,24m até o vértice P-0402, de coordenadas Longitude:-41°22'31,546", Latitude:-3°3'44,215"; 78°18'22" e 1.917,06m até o vértice P-0403, de coordenadas Longitude:-41°21'30,750", Latitude:-3°3'31,568"; 12°04'46" e 446,63m até o vértice P-0404, de coordenadas Longitude:-41°21'27,722", Latitude:-3°3'17,350"; 82°14'01" e 695,52m até o vértice P-0405, de coordenadas Longitude:-41°21'05,404", Latitude:-3°3'14,291"; 82°18'38" e 919,85m até o vértice P-0406, de coordenadas Longitude:-41°20'35,883", Latitude:-3°3'10,285"; 82°23'08" e 336,83m até o vértice P-0407, de

coordenadas Longitude:-41°20'25,071", Latitude:-3°3'08,832"; 82°21'15" e 683,94m até o vértice P-0408, de coordenadas Longitude:-41°20'03,118", Latitude:-3°3'05,870"; 82°21'18" e 749,20m até o vértice P-0409, de coordenadas Longitude:-41°19'39,071", Latitude:-3°3'02,625"; 81°59'40" e 464,89m até o vértice P-0410, de coordenadas Longitude:-41°19'24,162", Latitude:-3°3'00,517"; 82°25'27" e 251,96m até o vértice P-0411, de coordenadas Longitude:-41°19'16,073", Latitude:-3°2'59,436"; deste segue confrontando com propriedade Não Identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°16'37" e 68,11m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 138.236,080 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. LUÍS CORREIA - PI, 01/08/2024.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no site oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina–PI, 21 de agosto de 2024.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004519/2024-17 SEI nº 014049782

Despacho nº	**754/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN**
Processo nº	00071.003741/2023-11
Interessados:	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Assunto:	Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)

DESPACHO:

Trata-se de denúncia de possível grilagem da comunidade tradicional CHAPADA DO CANTO DA VEREDA, povoado Boa Nova- Chapada das Contendas, situado em Valença-PI, feita por FRANCISCO VIEIRA DA SILVA.

Compulsando os autos, verificou-se a ausência de peças técnicas essenciais para o devido prosseguimento deste feito, quais sejam:

1. Planta do imóvel em formato .DWG, arquivo no formato ShapeFile e/ou arquivo KML/KMZ;
2. Memorial descritivo contendo as coordenadas UTM ou geográficas;
3. Certidão de Inteiro Teor que contenha as coordenadas UTM ou geográficas da área em questão

Nesse sentido, para o devido prosseguimento do feito, determino a intimação do denunciante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se é ocupante da área objeto da demanda, e que apresente a documentação supramencionada para que esta autarquia possa tomar as providências cabíveis.

Intime-se.

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO

Diretor-Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.003741/2023-11 SEI nº 012644527

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25086, datada de 27 de agosto de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

BRITA IND E COM DE PEDRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a renovação da Licença de Operação -LO, com número 6820 processo 1418/20 com validade até 30/06/2023 para os serviços de Mineração- Exploração de Brita no município de Monsenhor Gil-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24932, datada de 27 de agosto de 2024.)

O Senhor **FABIO VIEIRA DA SILVA**, torna público que requereu da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Oeiras - PI - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação - LO da empresa ARLA 32 FORTE LTDA - ME, CNPJ 48.956.598/0001-13, que tem como atividade principal fabricação de aditivo de uso industrial, localizado na Avenida Transamazônica, Bairro Rodagem de Picos, Oeiras - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24933, datada de 27 de agosto de 2024.)

ANTONIO CARLOS VALDEMIRO DE ARAUJO CPF: 055.XXX.XXX-31, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Caldeirão Grande do Piauí a Dispensa Ambiental para o empreendimento/atividade **BOVINOCULTURA,** localizado(a) no Sítio Berlenga, no município de Caldeirão Grande do Piauí,UFPI.

FRANCISCO JOSE DE LIMA CPF: 952..XXX.XXX-00, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **BOVINOCULTURA** localizado(a) no Sitio LAGOA SECA, município de Simões Piauí, UFPI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24934, datada de 27 de agosto de 2024.)

Karina M. F. C. Branco Ltda.– Posto JJ, inscrito CNPJ n° 49.222.171/0001-54, torna público que recebeuLicença Ambiental de Instalaçãoe requereu Licença Ambiental de Operação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade Piracuruca–PI.

Posto Progresso Petróleo Ltda., inscrito no CNPJ n° 56.051.804/0001-74, torna público que

recebeuda Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos–SEMAR, Licençade Operação (LO) e requereu Renovação de Licença de Operação (RLO)para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24936, datada de 27 de agosto de 2024.)

O RODRIGO ANDRÉ BARBOSA BRANDÃO (CNPJ:889.257.141-91) torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR, a Regularização de Poço Tubular (AUTPOOU), (09°39’32,00’’S 44°57’43,00’’W) na Fazenda Fortaleza, zona rural do município de Monte Alegre – PI. Finalidade para o consumo humano e dessedentação de animal. Pertencendo a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba. Vazão anual solicitada **4841,55 m³/ano.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24937, datada de 27 de agosto de 2024.)

RAZÃO SOCIAL: POSTO GASOLINE LTDA (POSTO GASOLINE) CNPJ: 12.095.662/0002-52 torna público que REQUEREU DA Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM**, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0003/**2020 para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço**: VL LAURA LOPES Nº 110** BAIRRO: **PARAISO DAS AVES** CIDADE: **SAO RAIMUNDO NONATO.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24938, datada de 27 de agosto de 2024.)

FRANCISCO JOÃO DA SILVA CPF: 061..XXX.XXX-38, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Simões Piauí a DBIA-Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **MANDIOCULTURA** localizado(a) no Sitio SERRA DO ARARIPE, município de Simões Piauí, UFPI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24948, datada de 27 de agosto de 2024.)

M F DA ROCHA - CNPJ nº 06.023.939/0001-58, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da REGULARIZAZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO de 01 (um) poço tubular existente na sede **“M F DA ROCHA” (**Coordenadas: 05° 12’ 14,76” S / 42° 47’ 39,06” W**),** Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, para reservar 3.931,20 m³/ano para INDUSTRIA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24966, datada de 27 de agosto de 2024.)

FELICIANO GUEDES FERRAZ NETO – CPF– 227.*.***-00** público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO** E

OUTORGA DE USO, para o poço tubular na localidade **FAZENDA MENINO DEUS,** município de **PAVUSSU - PI** com Latitude **– 07°54'5.2" S** – Longitude – **43°19'15.8"** W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: BACIA DO RIO ITAUEIRA- **Volume requerido (m^3/ano): 2.463** – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO.**

TELMA GALDINO DOS SANTOS DE MELO, com CPF **278.***.***-68**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH a Licença de **Operação** de Regularização LOR **para culturas anuais e semi perenes (soja, milho) localizado na faz Passaginha**, zona rural do município de Gilbués- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24973, datada de 27 de agosto de 2024.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

CNPJ N° 22.911.207/0001-50, sito à Avenida universitária-Fátima n° 750, 15° Andar, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídrico do Estado do Piauí (SEMAR-PI), a Autorização para perfuração de poço tubular e Outorga preventiva (AUTPOOP) de 8 poços no município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.

CORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)

LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
TABOCA	06° 59' 22.31"S	42° 30' 32.05"W
PINDOVA	07° 10' 43.16"S	42° 24' 24.57" W
JATOBÁ	07° 13' 33.77"S	42° 29' 17.61"W
SACO	07° 14' 12.71"S	42° 33' 56.91"W
GOLFOS	07° 15' 28.41"S	42° 22' 21.68" W
MALHADA GRANDE	07° 13' 53.50"S	42° 28' 13.88"W
POBRE	07° 14' 26.71"S	42° 19' 18.76"W
SANTO ANTÔNIO	07° 16' 42.22"S	42° 21' 7.00"W

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 24993, datada de 27 de agosto de 2024.)

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Lagoa dos Cavalos zona rural, no município de Flores Piaui. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: latitude 7°53'27.03"S e Longitude 42°57'7.07"O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Canindé. Volume (m³/ano): 5.184,00 Finalidade: Consumo humano.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Canto Certo zona rural, no município de Hugo Napoleão Piauí. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: Latitude -6°01’54.36"S e Longitude -42°.51’11.31"O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do médio Parnaíba. Volume (m³/ano): 5.184,00 Finalidade: Consumo humano.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Jacaré zona rural, no município de Hugo Napoleão Piauí. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: Latitude 6° 1'26.87"S e Longitude 42°33'34.35"O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do médio Parnaíba. Volume (m³/ano): 5.184,00 Finalidade: Consumo humano.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Luciana zona rural, no município de Hugo Napoleão Piauí. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: Latitude -6°07’42.44"S e Longitude -42°42’85.95"O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do médio Parnaíba. Volume (m³/ano): 5.184,00 Finalidade: Consumo humano.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Unha de Gato zona rural, no município de Hugo Napoleão Piauí. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: Latitude -5°99’38.89"S e Longitude -42°57’33.55"O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Difusas do médio Parnaíba. Volume (m³/ano): 5.184,00 Finalidade: Consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25004, datada de 27 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

O INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI, inscrito sob nº CNPJ 22.057.819/0001-28 torna público que solicitou à SEMARH a Declaração de Baixo Impacto Ambiental- DBIA para Construção de Barragem de terra na localidade Bendor I do município Coronel José Dias-PI. Coordenadas geográficas: Latitude 09°12'52.73" S e Longitude 42°09'26.00" O.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25017, datada de 27 de agosto de 2024.)

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS -SEMARH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12,176,046-0001/45, torna público que REQUEREU, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA de um Poço Tubular, na Localidade Calombi zona rural, no município de Itaueira Piauí. Empreendimento: Poço Tubular Coordenada Geográfica: Latitude 07°32’ 54.03”S e Longitude 42°49’ 47.02”O. Bacia: Rio Parnaíba Sub-bacia: Itaueira Volume (m^3/ano): 5.356,36 Finalidade: Consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25032, datada de 27 de agosto de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.